



REGRA
DOS
RELIGIOSOS
MARIANOS
DA SAGRADA ORDEM DA IMMACULADA

Conceição da Mãe de Deos,

APPROVADA PELOS SANTISSIMOS PADRES ALEXANDRE VI,
Julio II, e Leão X, aggregada, e encorporada à Ordem Serafica com
todos os seus privilegios, graças, e Indulgencias, e dada aos mesmos
Religiosos pelo Santissimo Padre Innocencio XI; e confirmada
pelo Santissimo Padre Innocencio XII, e ultimamente com as
suas Leis pelo Santissimo Padre Innocencio XIII,

DEDICADA

A' SERENISSIMA RAINHA DE FRANÇA

S.^{TA} JOANNA VALEZIA,

A quem pela Virgem Maria nossa Senhora foi revelada para a tua
Ordem da Encarnação, ou Conceição do Divino Verbo.

SUBDEDICADA

AO SERENISSIMO SENHOR

DOM JOSE,

INQUISIDOR GERAL ELEITO,

Por

Fr. JOÃO DE DEOS DA CONCEICÃO,

*Notario Apostolico de Sua Santidade, e Procurador da
Congregação de N. S. da Conceição de Balsemão.*

L I S B O A,

Na Officina de MIGUEL MANESCAL DA COSTA,
Impressor do Santo Officio. Anno 1757.

Com todas as licenças necessarias.

the first of these is the fact that the
the second is the fact that the
the third is the fact that the
the fourth is the fact that the
the fifth is the fact that the
the sixth is the fact that the
the seventh is the fact that the
the eighth is the fact that the
the ninth is the fact that the
the tenth is the fact that the

the eleventh is the fact that the
the twelfth is the fact that the
the thirteenth is the fact that the
the fourteenth is the fact that the
the fifteenth is the fact that the
the sixteenth is the fact that the
the seventeenth is the fact that the
the eighteenth is the fact that the
the nineteenth is the fact that the
the twentieth is the fact that the

the twenty-first is the fact that the
the twenty-second is the fact that the
the twenty-third is the fact that the
the twenty-fourth is the fact that the
the twenty-fifth is the fact that the
the twenty-sixth is the fact that the
the twenty-seventh is the fact that the
the twenty-eighth is the fact that the
the twenty-ninth is the fact that the
the thirtieth is the fact that the

the thirty-first is the fact that the
the thirty-second is the fact that the
the thirty-third is the fact that the
the thirty-fourth is the fact that the
the thirty-fifth is the fact that the
the thirty-sixth is the fact that the
the thirty-seventh is the fact that the
the thirty-eighth is the fact that the
the thirty-ninth is the fact that the
the fortieth is the fact that the

the forty-first is the fact that the
the forty-second is the fact that the
the forty-third is the fact that the
the forty-fourth is the fact that the
the forty-fifth is the fact that the
the forty-sixth is the fact that the
the forty-seventh is the fact that the
the forty-eighth is the fact that the
the forty-ninth is the fact that the
the fiftieth is the fact that the

the fifty-first is the fact that the
the fifty-second is the fact that the
the fifty-third is the fact that the
the fifty-fourth is the fact that the
the fifty-fifth is the fact that the
the fifty-sixth is the fact that the
the fifty-seventh is the fact that the
the fifty-eighth is the fact that the
the fifty-ninth is the fact that the
the sixtieth is the fact that the

the sixty-first is the fact that the
the sixty-second is the fact that the
the sixty-third is the fact that the
the sixty-fourth is the fact that the
the sixty-fifth is the fact that the
the sixty-sixth is the fact that the
the sixty-seventh is the fact that the
the sixty-eighth is the fact that the
the sixty-ninth is the fact that the
the seventieth is the fact that the



DEDICATORIA

A'

SERENISSIMA RAINHA DE FRANÇA

S.^{TA} JOANNA VALEZIA,

Fundadora da Sagrada Ordem da Encarnação, ou Conceição do Divino Verbo, a quem a immaculada Virgem Maria nossa Senhora revelou, e ensinou a Regra das suas Euangelicas virtudes.

MINHA SANTA, E ESCLARECIDA MADRE.



*GRANDE amor,
e ternissimo affecto,
com que a minha devoção Vos ve-*

nera , me obriga a buscar a vossa amorosa , e maternal protecção , offerecendo-vos aquillo mesmo , que he , e sempre foi muito vosso , a Regra das dez virtudes Euangelicas da immaculada Virgem Maria Mãi de Deos , e Senhora nossa , que por ella Vos foi revelada , e ensinada , (como consta da vossa exemplarissima , e santissima vida) escrita neste pequeno livro para o uso dos Religiosos Conceicionistas com o mais , que diz respeito ao governo economico da sua Congregação , de quem tambem deveis ser Mãi , e Protecçora.

Aceitai pois , Santa , e inclyta Madre , debaixo da vossa amorosa , e maternal protecção não só o livro , mas juntamente todos os que delle usarem , e ensinai-lhes , como Mestra ; e Mãi desta Sagrada Religião ., o

como devem guardar a Santa Regra das virtudes Euangelicas da soberana , e immaculada Rainha dos Anjos , e Emperatriz dos Ceos , e terra , cujas virtudes tanto em Vós resplandecerão , que affirmão os Escritores da vossa admiravel vida , que à risca as imitastes , e puzestes em religiosa observancia ; e como della se nos siga a vida eterna , que Vós estais logrando em companhia de nossa immaculada Mãi , e especial Protectora a Virgem Maria nossa Senhora , fazei com a vossa efficaz intercessão diante de Deos , e da mesma immaculada Virgem , que guardando esta santa , e euangelica Regra , imitemos estas virginaes , e Marianas virtudes , pelas quaes mereçamos a vossa celestial companhia , e de nossa dilectissima , e amorosa Mãi ,
e Se-

e Senhora, louvando a Deos por toda a eternidade nessa Gloria com toda a Corte Celestial por todos os seculos dos seculos. Amen.

Vosso indigno servo, que deseja imitar vossas
fantas virtudes,

Fr. João de Deos da Conceição.

SUB-

SUBDEDICATORIA
AO SERENISSIMO SENHOR
DOM JOSE,
INQUISIDOR GERAL ELEITO.

SERENISSIMO SENHOR.



*TERNISSIMO affe-
cto, e singular devoção,
com que toda esta Corte sabe, que V. AL-
TEZA venera a Maria Santissima sempre
pu-*

pura, e immaculada, me dá a mim motivo para com a mais rendida submissão offerer a V. ALTEZA SERENISSIMA a protecção deste livro, no qual está escrita a Regra, Constituições, e Ceremonial de sua Sagrada, Mariana, e Conceicionista Religião, para que debaixo do amparo, e protecção de V. ALTEZA SERENISSIMA possa sabir seguro à luz pública por meio do beneficio da estampa, para que não só aos professores deste tão santo, como utilissimo Instituto possa aproveitar a sua espirital lição, mas também a todos os devotos desta immaculada Senhora, que lendo, e contemplando nelle as suas santissimas, e euangelicas virtudes, se animem, e resolvão a imitallas, seguindo-se-lhes desta devota lição hum grande, e espirital proveito, com o qual mereção a amorosa, e maternal protecção, e singular amparo desta soberana Virgem, especial Padroeira, Mãe, e Senhora deste Reino, que tanto necessita que nelle ponha seus benignos, e misericordiosos olhos.

Aceite pois V. ALTEZA SERENISSIMA a protecção deste precioso, ainda que
pe-

pequeno, Tirro, que por ser dedicado ao maior culto, veneração, e louvor da Conceição immaculada de Maria Santissima nossa Senhora, merece o agrado de V. ALTEZA SERENISSIMA, que em seu Real sangue herdou a singular devoção a esta immaculada, e Santissima Senhora, por cuja conta correrá a remuneração deste especial serviço, e devoto affecto; e pela minha, e de minha Congregação pedir, e rogar a Deos, e à mesma immaculada Senhora guardem a V. ALTEZA SERENISSIMA por dilatados annos em seu santo amor, e serviço, &c.

Fr. João de Deos da Conceição.

INDICE

DO QUE CONTE'M OS SINCO LIVROS,
que se achão incorporados neste volume.

LIVRO PRIMEIRO.

Trata da Regra das dez Virtudes Euangelicas da Virgem Maria nossa Senhora, escrita em dez Capitulos, na fórmula seguinte.

CAP. I. *Trata da virtude da Castidade, ou Pureza da Virgem Maria N. Senhora, e sua imitação, e de como a devem guardar os Religiosos, Pag. 3.*

CAP. II. *Trata da virtude da Prudencia da mesma immaculada Senhora, e de como à sua imitação a devem ter os Religiosos, fugindo de procurarem os officios de superioridade; e das virtudes, que devem ter as pessoas, que se receberem na Religião, pag. 5.*

CAP. III. *Trata da virtude da Humildade da Virgem Maria N. Senhora, e de como à sua imitação a devem ter os Religiosos em todos os actos de Comunidade, e observancia de sua Regra; e tambem dos Prelados Locaes, e de suas virtudes, e como se lhes deve obedecer; e dos capitulos dos sabba-dos, e visita dos Conventos, pag. 7.*

CAP. IV. *Trata da virtude da Fé da Virgem Maria N. Senhora, e de como à sua imitação a devem ter os Religiosos; e como se não devem receber na Religião pessoas, que tenham nota, cu infamia*
fú-

pública ; e da sujeição , e obediencia à Santa Sé Apostolica , e do Cardeal Protecção , pag. 9.

CAP. V. *Trata da Devoção , e Oração da Virgem Maria N. Senhora , e de como à sua imitação a devem ter os Religiosos. Este Capitulo he singular , e hum dos principaes desta Regra , onde se achará a fórma de rezar as Horas do Officio Divino , ouvir Missa , confessar , e communhar ; e dos Sermões , e outras muitas cousas effenciaes da Religião , que nelle se podem ver , pag. 11.*

CAP. VI. *Trata da virtude da Obediencia da Virgem Maria N. Senhora , e de como à sua imitação a devem ter os Religiosos ; e da eleição dos Superiores Locaes , e Capitulos particulares ; e da idade , que devem ter as pessoas , que se receberem à Religião ; e do modo de professar , pag. 14.*

CAP. VII. *Trata da virtude da Pobreza da Virgem Maria N. Senhora , e de como à sua imitação a devem ter os Religiosos ; e das possesões , rendas , e modo de trabalhar , e da architectura dos Conventos , e dos habitos grosseiros , e pobres ; e de como devem ter tudo em commun , e não em particular ; e outras circumstancias , que nelle se podem ver , pag. 16.*

CAP. VIII. *Trata da virtude da Paciencia da Virgem Maria N. Senhora , e de como à sua imitação a devem ter os Religiosos , pag. 18.*

CAP. IX. *Trata da virtude da Piedade da Virgem Maria N. Senhora , e de como à sua imitação a devem ter os Religiosos ; e como se devem amar huns aos outros com paz , e caridade fraternal ; e de como os Prelados devem cuidar muito em que*

nos Conventos baja paz , e carcere para castigar os rebeldes , pag. 19.

CAP. X. *Trata da virtude da Dor , e Compaixão da Virgem Maria N. Senhora , e de como à sua imitação a devem ter os Religiosos ; e tambem dos jejuns das festas feiras , sabbados , Quaresma , Advento , e mais jejuns da Religião , fórma dos habitos , approvação da Regra , e huma declaração das cousas , que nella forão reformadas pela Santa Sé Apostolica , quando foi dada à nossa Sagrada Religião , pag. 21.*

LIVRO SEGUNDO.

Trata das Constituições, ou Estatutos da Religião, confirmadas pela Santidade de Innocencio XIII em 3 de Setembro de 1723, repartidas em dez Capitulos com seus numeros, na fórma seguinte.

CAP. I. *Do fim , recebimento , e educação dos Noviços , Pag. 27.*

Num. 1. Das quatro principaes circumstancias da Ordem , ibid.

Num. 2. Das qualidades dos Noviços , pag. 28.

Num. 3. Como devem ser examinados os Noviços , e de sua idade , e mais circumstancias , pag. 29.

Num. 4. De como devem ser approvados antes de se lhes deitar o habito , e do que devem fazer nesse tempo , pag. 30.

Num. 5. Das qualidades dos Mestres de Noviços , e mais circumstancias , pag. 31.

Num. 6. Do que se deve guardar a respeito do Noviciado , pag. 32.

Num.

- Num. 7. *Dos exercicios dos Noviços , e do seu ensino*, ibid.
- Num. 8. *Dos exames , e votos dos Noviços , e mais circumstancias*, pag. 33.
- Num. 9. *Do segundo Noviciado depois da Profissão*, pag. 35.
- CAP. II. num. 1. *Trata da Obediencia , Pobreza , e Castidade*, ibid.
- Num. 2. *Do modo de obedecer aos Prelados , e aos mais Officiaes*, pag. 36.
- Num. 3. *Do modo de tomar a benção , e licenças para sabir fóra*, pag. 37.
- Num. 4. *Do modo de tratar os Superiores aos Frades , e como os devem mandar*, ibid.
- Num. 5. *Como os Frades devem tratar aos Superiores , e do recurso*, pag. 38.
- Num. 6. *De como se não deve ter cousa alguma sem licença do Prelado , e mais circumstancias até ao num. 7*, pag. 39.
- Num. 8. *De como não devem ter nas cellas bebidas*, ibid.
- Num. 9. *De como os Superiores devem prover de tudo os Frades*, pag. 40.
- Num. 10. *Regras para se guardar a virtude da Castidade*, ibid.
- Num. 11. *De como não devem andar sem companheiro*, pag. 41.
- Num. 12. *De como não devem cuidar em mais negocios , senão para os que tem licença*, ibid.
- Num. 13. *Do modo de tratar as mulheres*, pag. 42.
- Num. 14. *De como os Superiores devem evitar os escandalos da castidade*, ibid.

Num.

Num. 15. *Da Portaria, e Porteiros*, *ibid.*

CAP. III. num. 1. *Trata da Mortificação até ao*
num. 2, pag. 43.

Num. 3. *Da recreação depois de jantar*, pag. 45.

Num. 4. *Da Disciplina*, *ibid.*

Num. 5. *Do Capitulo ao sabbado*, pag. 46.

Num. 6. *Fórma do habito*, *ibid.*

Num. 7. *Como se devem occupar*, pag. 47.

CAP. IV. num. 1. *Trata da Oração Mental*, *ibid.*

Num. 2. *Do modo de estar na oração*, pag. 48.

Num. 3. *Do modo de rezar o Officio Divino*, *ibid.*

Num. 4. *Do modo de fazer os exercicios*, pag. 49.

Num. 5. *Da fórma de guardar o silencio*, *ibid.*

Num. 6. *Do modo, que se deve guardar em todos os*
actos, *ibid.*

Num. 7. *Do modo de dispôr os officios aos sabbados*,
pag. 50.

Num. 8. *Do modo de renovar os votos*, *ibid.*

Num. 9. *Do exame de consciencia*, *ibid.*

CAP. V. num. 1. *Trata da frequencia dos Sacra-*
mentos, pag. 51.

Num. 2. *Das Indulgencias, e graças concedidas à*
Religião, pag. 52.

Num. 3. *Partes, que devem ter os Padres Confes-*
sores, *ibid.*

Num. 4. *Da assistencia aos Frades moribundos*, pa-
gin. 53.

CAP. VI. num. 1. *Trata da Doutrina Christã, e*
das Missões, pag. 54.

Num. 2. *Da sciencia, e virtudes, que devem ter os*
Missionarios, pag. 55.

Num. 3. *De como se devem portar nas Missões*, *ib.*
Num.

Num. 4. *Do tempo , que devem estar nas Missões ,*
pag. 56.

CAP. VII. num. 1. *Trata da mutua caridade , e correccão fraternal ,* ibid.

Num. 2. *De como devem ser tratados os enfermos , e Frades velhos ,* pag. 57.

Num. 3. *De como se deve dar a correccão com caridade ,* ibid.

Num. 4. *Como os Superiores devem castigar os defeitos dos subditos ,* pag. 58.

Num. 5. *Dos castigos , que se devem dar aos transgressores da Regra , e Leis ,* ibid.

Num. 6. *Como se devem tratar os de fóra ,* pag. 59.

CAP. VIII. num. 1. *Trata dos suffragios dos defuntos , e da Confraria do Escapulario da Immaculada Conceição , e suas circumstancias ,* ibid.

Num. 2. *Dos suffragios aos Frades defuntos ,* pagin. 60.

Num. 3. *Das Missas , e Officios pelos Frades defuntos , e bemfeitores ,* ibid.

Num. 4. *De como se deve encommendar a Deos a alma do Padre Fr. Francisco Dias de S. Boaventura ,* pag. 61.

CAP. IX. num. 1. *Trata do Capitulo da eleição dos Superiores ,* ibid.

Num. 2. *Da qualidade , e circumstancias dos Vogaes , e eleitos ,* pag. 62.

Num. 3. *Do modo de eleger os Prepositos , e fazer os Capitulos ,* pag. 63.

Num. 4. *Do modo de eleger os mais Officiaes , e Prelados ,* pag. 64.

CAP. X. num. 1. *Trata dos Superiores ,* ibid.

Num.

- Num. 2. *De como , e quem deve supprir a falta do Preposito*, pag. 65.
- Num. 3. *De como se devem visitar os Conventos pelos Prelados*, *ibid.*
- Num. 4. *Da Congregação , e Capitulos annuaes*, pagin. 66.
- Num. 5. *Das qualidades dos Prelados Locaes*, *ibid.*
- Num. 6. *De como se devem ter nos Conventos os Decretos Pontificios*, pag. 67.
- Num. 7. *Como se devem os Prelados portar com os Frades*, pag. 68.
- Num. 8. *Como os Prelados devem prover as necessidades dos subditos*, *ibid.*
- Num. 9. *Como devem dissipar o vicio da propriedade*, pag. 69.
- Num. 10. *Como devem cuidar muito da observancia*, *ibid.*
- Num. 11. *Da approvação dos Estatutos*, *ibid.*
- Breve de confirmação dos Estatutos pelo Santissimo Padre Innocencio XIII*, pag. 71.

LIVRO TERCEIRO.

Trata do Ceremonial , e actas Capitulares da Religião , e seu governo economico em vinte e hum Capitulos , e assinaturas dos Padres , por quem foi aceito.

C AP. I. *Trata das Matinas do Officio Divino , e no principio da fórma de despertar os Religiosos pela manhã ; e do que devem fazer antes , e depois de entrar no Coro ; e de outras cousas tocantes ao Officio Divino , e mais actos Coraes*, Pag. 77.

CAP.

CAP. II. *Trata da fórma de rezar as Laudes do Officio Divino, e do Defuntos, e da Oração Mental; fórma de rezar o Terço do Rosario; e das Recoleições, e exame de consciencia antes de jantar; e outras muitas cousas, que nelle se podem ver, pertencentes aos Religiosos do Coro, pag. 82.*

CAP. III. *Trata da Missa Conventual, e privada, e do modo de assistir a ella; e da Communhão dos Religiosos, que não são Sacerdotes, pag. 88.*

CAP. IV. *Trata da Missa cantada, e solemne, pagin. 90.*

CAP. V. *Trata do modo, e ordem de incensar, pagin. 91.*

CAP. VI. *Trata das Procissões, que se costumão na Religião, e do modo, e fórma, com que se devem fazer, pag. 93.*

CAP. VII. *Trata do officio do Acolyto, e suas obrigações, pag. 96.*

CAP. VIII. *Trata do officio dos Versicularios, e suas obrigações, pag. 97.*

CAP. IX. *Trata da ordem de ajoelhar, inclinar, e estar em pé, e de como se deve ajoelhar ao final do sino à elevação da Sagrada Hostia, e Calis nas Missas Conventuaes; e da reverencia, que se deve ter às Sagradas Imagens, e Cruzes, que estão postas pelos caminhos, e oratorios públicos; e de como se deve rezar huma Ave Maria, quando ouvirem tocar à Missa, pelo Sacerdote, que a ha de celebrar, e pelo povo, que ha de assistir a ella; e de como devem inclinar a cabeça ao verso Gloria Patri, ou a qualquer dos Santissimos nomes da Trindade Divina, do Santo nome de Jesus, do Santissimo Sacra-*

men-

- mento da Eucharistia, e da Virgem Maria N. Senhora; e de outras muitas cousas, que nelle se podem ver, pag. 98.*
- CAP. X.** *Trata da Oração Mental, e beijar a terra, actos de devoção, e Religião, pag. 102.*
- CAP. XI.** *Trata do modo, e ordem de accender as velas ao Officio Divino, e Missa, pag. 104.*
- CAP. XII.** *Trata do modo, e ordem de tocar os sinos ao Officio Divino, e mais actos de Religião, p. 105.*
- CAP. XIII.** *Trata da meza, e fôrma de dar graças, e mais ceremonias pertencentes a este acto, pag. 108.*
- CAP. XIV.** *Trata do modo de tocar o sino para o Terço, e Vesperas do Officio Divino; e fôrma de rezar a Coroa das dez Virtudes, e outras muitas cousas, pag. 114.*
- CAP. XV.** *Trata do exame, e recoleções vespertinas, e da disciplina, pag. 115.*
- CAP. XVI.** *Trata das cellas, e Dormitorio, e do modo de se assistir nellas, seu asseio, e religiosa pobreza, e outras cousas, pag. 116.*
- CAP. XVII.** *Trata de como se devem portar os Religiosos em todos os lugares do Convento, pag. 118.*
- CAP. XVIII.** *Trata das penas, e castigos, que se devem dar aos transgressores da Regra, e menos observantes da Religião, pag. 120.*
- CAP. XIX.** *Trata do Capitulo Conventual, e das culpas, que nelle se tomão, pag. 124.*
- CAP. XX.** *Da culpa leve, e da pena, que se lhe ha de applicar, pag. 128.*
- CAP. XXI.** *Da culpa mediana, e pena, que se lhe ha de dar, pag. 129.*

CAP.

CAP. XXII. *Da culpa grave , e pena , que se lhe ha de dar , pag. 130.*

CAP. XXIII. *Das culpas mais graves , e penas , que se lhes bão de applicar , pag. 132.*

CAP. XXIV. *Da culpa gravissima , e pena , que se lhe ha de dar , pag. 135.*

CAP. XXV. *atè num. 4. Trata das obrigações dos Prelados Locaes , pag. 140.*

Num. 5. *atè num. 8. Trata das obrigações do Vice-Prêfidente , pag. 141.*

Num. 8. *Dos Discretos , e suas obrigações , p. 143.*

Num. 9. *Das obrigações do Procurador , ibid.*

Num. 10. *Das obrigações do Vigario do Coro , p. 144.*

Num. 11. *Do officio de Sacristão mór , ibid.*

Num. 12. *Das obrigações do Porteiro , pag. 145.*

Num. 13. *atè 14. Do Enfermeiro , e suas obrigações , ibid.*

Num. 15. *Das obrigações do Despenseiro , pag. 146.*

Num. 16. *Do Economo , ou Cerqueiro , pag. 147.*

Num. 17. *atè num. 20. Das obrigações dos Religiosos Leigos , ibid.*

Num. 21. *atè num. 27. Trata das obrigações dos Religiosos do Coro , pag. 154.*

Num. 28. *atè num. 44. Trata das obrigações dos Religiosos Couverfos , pag. 155.*

Num. 45. *Trata das Indulgencias da Ordem , p. 158.*

CAP. XXVI. *Trata das principaes obrigações dos Religiosos , segundo constão da Regra , Leis , e añas da Religião , pag. 149.*

CAP. XXVII. *Trata da fórma de receber os Noviços à Religião , e ceremonias de benzer os habitos , e mais circumstancias destes actos , pag. 159.*

CAP. XXVIII. *Trata da fôrma , e ceremonias de administrar a Profissão aos Noviços , pag. 173.*

CAP. XXIX. *Trata da fôrma de deitar o santo habito , e escapulario aos fieis , que o quizerem receber , e de suas benções , e outras das Coroas de N. Senhora , e anneis do Senhor S. José , pag. 188.*
Breve noticia da Religião , pag. 202.

LIVRO QUARTO.

Trata da Regra das dez Virtudes em Latim da mesma fôrma , em que fica já expressada , e declarada no principio deste Indice , e no fim as Bullas seguintes.

Bulla primeira do Santissimo Padre Julio II, em que approva a Regra das dez Virtudes Evangelicas da Virgem Maria N. Senhora , e lhe concede muitos privilegios , graças , e Indulgencias , e entre ellas as da Coroa das mesmas virtudes , que são as mesmas das estações de Roma , pag. 228.

Bulla segunda do Santissimo Padre Leão X , em que approva a mesma Santa Regra , e lhe concede tambem muitos privilegios , graças , e Indulgencias , e nella se acaba a concessão de tudo o que se accrescentou no Capitulo V da Regra , como delle consta , pag. 234.

Letras do Nuncio Apostolico , que contém em si a Bulla da confirmação de nossa Sagrada Religião , e incorporação à Religião Serafica pelo Santissimo Padre Innocencia XII , e outras circumstancias pertencentes a este acto , pag. 238.

LIVRO QUINTO.

Trata dos Estatutos, ou Constituições da Ordem em Latim, escritas em dez Capítulos na fôrma, em que fica assima declarado.

Breve do Santissimo Padre Innocencio XIII, com o qual confirma, e approva as sobreditas Leis, ou Estatutos, na fôrma, em que ellas se contém, pag. 283.

LICENCAS.

DO SANTO OFFICIO.

*Approvação do M. R. B. M. Fr. Simão do Loureto,
Qualificador do Santo Officio, &c.*

ILLUSTRISSIMOS SENHORES.

POr ordem de Vossas Illustrissimas vi a Regra, Constituições, e Ceremonial da Sagrada Ordem da Immaculada Conceição de nossa Senhora, que traduzidas no nosso idioma, querem mandar imprimir os Padres da mesma Ordem da Congregação de Balsemão com a Collecção da mesma Regra, e Constituições no idioma Latino, e nellas não encontrei cousa alguma contra a nossa Santa Fé, e bons costumes, pelo que julgo ser esta obra meio facil para affervorar os corações dos fieis na devoção da Conceição de Maria Santissima, e por isso digna de se imprimir. Vossas Illustrissimas mandarão o que forem servidos. Lisboa, no Convento do Monte Olivete dos Agostinhos Descalços, 21 de Agosto de 1756.

Fr. Simão do Loureto.

Ap-

Approvação do M. R. P. M. Fr. Timotheo da Conceição, Qualificador do Santo Officio, &c.

ILLUSTRISSIMOS SENHORES.

VI o livro , de que trata a petição , e não achei nelle cousa contra a Fé , ou bons costumes , e merece a licença , que pede , se Vossas Illustrissimas lha quizerem conceder. Convento de Santo Antonio da Convalescença à Cruz da Pedra em 12 de Setembro de 1756.

Fr. Timotheo da Conceição.

Vistas as informações , póde-se imprimir o livro , de que se trata , e depois voltará conferido para se dar licença que corra , sem a qual não correrá. Lisboa , 14 de Setembro de 1756.

Silva. Abreu. Trigozo. Silveiro Lobo.

DO ORDINARIO.

Approvação do M. R. Padre Doutor José Thomaz Borjes.

EXC.^{mo} E REV.^{mo} SENHOR.

O Primeiro destes dous livros , que V. Excelencia foi servido mandar-me ver , os quaes em hum só pertendem unir , e dar à estampa os Padres da Congregação de nossa Senhora da Con-

Conceição de Balfemão , he huma Collecção da Regra, Constituições, Ritual, e Ceremonial da Sagrada Ordem da Immaculada Conceição da Santissima Virgem Senhora nossa, traduzidos do idioma Latino no Portuguez. A fidelidade da traducção da Regra, Constituições, e Ritual se comprova pela coherencia com os transumptos Latinos, impressos com authoridade Ordinaria no Collegio da Companhia de Jesus da Cidade de Varsovia em 1723 , e 1750 , que servirão de originaes a esta traducção. Ella , e o seu Autografo Latino , assim impresso , que hão de compôr o inteiro livro , que se pertende estampar , não contém cousa alguma contra a Fé, disciplina da Igreja, ou bons costumes. A Regra destes Presbyteros Marianos, Propagadores do maior culto da Virgem Senhora nossa no primeiro instante real da sua feliz animação, e Coadjuutores dos Parocos em beneficio espiritual dos fieis vivos, e soccorro dos defuntos, he a da imitação dos dez Beneplacitos, ou Virtudes da sacratissima, e purissima Virgem, de que fazem memoria os Sagrados Euangelistas. Foi ella, no Pontificado do Santissimo Padre Alexandre VI, revelada à B. Joanna de Valois, Rainha de França, Fundadora da Augusta Ordem da Annunciada, e por elle approvada: foi depois confirmada pelos Soberanos Pontifices Julio II na Bulla: *Ad ea*, expedida aos 8 de Janeiro do anno de 1506, quarto do seu Pontificado, e Leão X nas Bullas: *Cum in honorem* de 14 de Julho de 1517: *Regulam profitentibus* de 25 de Julho do mesmo anno, e *Dudum accepimus* de 10 de Novembro de 1519.

Ul-

Ultimamente foi dada ao Veneravel servo de Deos o P. Fr. Estanislao de Jesus Maria, (cuja Beatificação se trata na Sagrada Congregação de Ritos) quando a sua Congregação, de que foi Fundador, em 24 de Abril de 1679, e com Bulla de approvação do Veneravel servo de Deos. o Santissimo Padre Innocencio XI de 24 de Setembro de 1686, passou a ser Religião pela Bulla: *Exponi nobis* do Santissimo Padre Innocencio XII, passada aos 24 de Novembro de 1699, nono do seu Pontificado. E como esta Regra he tirada do Euangelho, ou o mesmo Euangelho, nem em hum só apice se oppõe aos dogmas da Religião, ou à disciplina da Igreja. As Constituições (o mesmo posso dizer do Ritual) estão pias, discretas, e approvadas pela Igreja, e tambem confirmadas pelo Santissimo Papa Innocencio XIII por sua Bulla, ou Breve: *In Supremo Militantis* de 3 de Setembro do anno de 1723, terceiro do seu Pontificado.

O Ceremonial (que só se pertende estampar no idioma Portuguez) he achá já expurgado de varias ceremonias inusitadas, e de alguns ritos pouco graves, talvez proprios de algumas Igrejas menos publicas, e tambem assistidas de menor frequencia de Ministros, e com menos copia de paramentos sagrados no Reino de Polonia; e ainda que prescreve algumas devoções, são particulares, e extrinsecas à celebração dos Divinos Officios, porque são ou dispositivas para maior fervor de os recitar, ou subseqüentes aos mesmos Divinos Officios, e por isso louvaveis, e cheias de ternura, edificação, e piedade. Está approvado por le-

giti-

gitima authoridade, e tambem pelo Capitulo Geral, celebrado no Convento Corabievienſe aos 14 de Junho de 1731, e impreſſo com authoridade Ordinaria no Collegio das Eſcolas Pias de Varſovia. Por todas eſtas razões me parece que V. Excellencia póde conceder a licença, que ſe pede para a eſtampa deſtes dous livros em hum unico livro, porque da divulgação delle reſultará gloria a Deos, e ao Myſterio da Conceição immaculada, de que he hum novo illuſtre pregão eſta Religião Sagrada. V. Excellencia mandará o que for mais acertado. Lisboa, 18 de Dezembro de 1756.

Joſé Thomaz Borjes.

V iſta a informação, póde-ſe imprimir o livro, de que ſe trata, e depois torne para ſe dar licença para correr. Lisboa, 16 de Janeiro de 1757.

D. J. Arceb. de Laced.

D O P A Ç O.

Approvação do M. R. P. Fr. Antonio do Sacramento, Prégador Jubilado.

S E N H O R.

C Om prompta obediencia, como fiel vaſſallo, me rendi ao preceito de V. Mageſtade. Li com attenção a Regra, Eſtatutos, e Ceremonial da Sagrada Ordem dos Religioſos Maria-

rianos da Immaculada Conceição da sempre Virgem Maria, debaixo do titulo das suas dez Virtudes, que em hum só volume pertendem dar ao prélo os Padres da Congregação de nossa Senhora da Conceição de Balsemão. He traducção do original Latino para o idioma Portuguez por diligencia dos mesmos Padres. Está fiel, e perfeitamente traduzida, e não contém cousa alguma contra as Leis do Reino, e Pragmaticas de V. Magestade, antes sim são dignos de muitos louvores, aquelles, que com tanto zelo pertendem fazer conhecida neste Reino de Portugal a Regra, e Religião, que tanto floresce no Reino de Polonia. Julgo que he muito justo não só dar-lhes V. Magestade a licença, que pedem, para sahir o livro à luz do público, senão que deve V. Magestade, como Monarca tão pio, permittir a extensão desta Sagrada Religião, e seu santo Instituto neste Reino, visto ser a Mãe de Deos no pio Mysterio da sua Conceição immaculada Padroeira de toda a Lusitana Monarquia, e então se accumularão aos Reinos, e aos vassallos de V. Magestade mais os beneficios, quando à purissima Senhora se adiatarem mais os louvores. Este o meu sentir, porém V. Magestade, illustrado com as luzes da razão, e da graça, ordenará o que for servido, e o que ceder em maior gloria da mesma immaculada Senhora, e de seu Filho Santissimo. Barraca de S. Francisco da Cidade em 23 de Janeiro de 1757.

Fr. Antonio do Sacramento.

Que

Que se possa imprimir, vistas as licenças do Santo Officio, e Ordinario; e depois de impresso, tornará à Meza para se conferir, taixar, e dar licença, para que possa correr, sem a qual não correrá. Lisboa, 25 de Janeiro de 1757.

Carvalho. Emaús. Fonseca. Pacheco.

Está conforme com o seu original. Lisboa, e Convento do Monte Olivete dos Agostinhos Descalços, 9 de Maio de 1757.

Fr. Simão do Loureto.

Póde correr. Lisboa, 10 de Maio de 1757.

Silva. Abreu. Trigozo. Silveiro Lobo.

Está conforme com o seu original. Lisboa, 11 de Maio de 1757.

José Thomaz Borjes.

Póde correr. Lisboa, 11 de Maio de 1757.

D. J. Arceb. de Laced.

Está conforme com o seu original. Barraca dos Religiosos de São Francisco da Cidade em 12 de Maio de 1757.

Fr. Antonio do Sacramento.

Que possa correr, e taixão em duzentos e quarenta. Lisboa, 12 de Maio de 1757.

Carvalho. D. Velho. Fonseca.

NO-

NOTICIA PROLOGETICA.

A REGRA da immaculada Virgem Maria, Mãe de Deos, e Senhora nossa, que consta de dez Virtudes, ou beneplacitos da mesma Senhora, tirados do Euangelho, foi revelada pela mesma Senhora à Serenissima Rainha de França Santa Joanna Valezia para a fundação da sua Ordem da Annunciada, ou Conceição do Divino Verbo, a qual consta de quarenta operações da mesma Virgem Senhora, descifradas nas dez Virtudes, de que a Regra se compoz, a qual Regra foi approvada por Alexandre VI na erecção da Ordem, e depois confirmada por Leão X com muitos privilegios, como consta da sua Bulla no livro 4. Esta Regra foi composta, e tirada do Euangelho, por conselho da mesma Santa, pelo Veneravel P. Fr. Gilberto, Religioso da Ordem Serafica, seu Confessor, que foi a Roma solicitar a confirmação della, como tudo melhor consta da vida da mesma Santa no cap. 21. fol. 588. da Chronica Serafica na part. 6. liv. 4. do Padre Torres, donde substancialmente o trasladei aqui, a qual Regra, querendo os nossos Religiosos da Congregação de Polonia fundar a sua Congregação debaixo do amparo da immaculada Conceição da Mãe de Deos, abraçarão, por ser Regra propria do seu instituto, e ser fundada em imitação de virtudes

A

des da Senhora, tiradas da verdade do Euangelho, e se achar confirmada pela Santa Sé Apostolica, e revelada, e ensinada pela mesma Senhora à Santa Rainha, a qual floreceo pelo mesmo tempo, em que a nossa Veneravel Madre D. Brites da Silva tratava de fundar a nossa Ordem da Conceição; e como ella não fez Regra pelo atalhar a morte, ficou a Ordem Concecionista sem essa gloria: e depois da sua morte, guardando as Religiosas diferentes Regras, ultimamente lhes foi dada huma pela Sé Apostolica, confirmada por Julio II, que he a que de presente se guarda, com as Constituições, que lhes derão os Prelados da Ordem Serafica, a quem o mesmo Papa as sujeitou, como consta da vida da mesma Veneravel Madre na part. 7. da Chronica Serafica. E como esta Regra não fosse tão propria para homens, ou agradasse aos ditos Religiosos e das dez Virtudes, ou beneplacitos da Senhora, que a Santa Sé Apostolica tinha confirmado para a Sagrada Ordem da mesma Senhora com o titulo da Annunciada, que tambem está inteiramente sujeita à Ordem Serafica, esta abraçarão, e tomárão para seguir, e imitar, como consta da Bulla do Santissimo Padre Innocencio XII, inserta nas letras do Nuncio Apostolico, que vão no fim do livro 4. e no primeiro capitulo das Leis, que lhes confirmou o Santissimo Padre Innocencio XIII, como adiante se verá no livro 2.

Antes de escrever esta Regra, darei noticia das quarenta operações da Virgem Senhora nella conteudas, e das dez Virtudes, em que ellas se cifrão,

frão, de que a Regra se compoz, tirado do cap. 13. e 14. da mesma Chronica para maior intelligencia da mesma Regra.

As quarenta operações, que expressamente consta do Euangelho, que a immaculada Virgem Maria cuidou, disse, e obrou, que são Pensamentos, Palavras, e Obras, se explicão na fórma seguinte.

Forão os Pensamentos	6.
As Palavras	11.
As Obras	23.

*Explicação dos Pensamentos da Virgem Maria
N. Senhora.*

OS Pensamentos, que teve Maria Santissima, deduzidos do que o Euangelho diz, são seis.

- 1 Quando consentio no Matrimonio com o Senhor S. José.
- 2 Quando meditou na Embaixada do Anjo S. Gabriel.
- 3 Quando se turbou com a Saudação Angelica.
- 4 Quando conferia o dito dos Pastores.
- 5 Quando conservou a resposta do Menino perdido.
- 6 Quando se admirou do que se dizia do Menino.

Explicação das Palavras da Virgem Maria N. Senhora.

AS Palavras, que fallou a Virgem Maria nossa Senhora, segundo o que tambem consta do Euangelho, forão onze, isto he, forão onze as occasiões, em que fallou.

- 1 Quando fez voto de Virgindade.
- 2 Quando declarou o consentimento para ser Esposa.
- 3 Quando disse ao Anjo : *Como se fará isto?*
- 4 Quando deo o *Fiat* para a Encarnação.
- 5 Quando saudou a sua Prima Santa Isabel.
- 6 Quando entoou o Cântico da *Magnificat*.
- 7 Quando disse a seu Filho : *Porque o fizeste assim?*
- 8 Quando significou nas bodas a falta de vinho.
- 9 Quando nas mesmas bodas ordenou aos Ministros, que obedecessem.
- 10 Quando pertendeo fallar com seu Filho, que pregava às Turbas.
- 11 Quando orava com os Apostolos.

Explicação das Obras da sempre immaculada Virgem Maria Senhora nossa.

Finalmente as Obras da Virgem Senhora, expressadas no Euangelho, forão as vinte e trez seguintes.

- 1 Cooperar para a Encarnação do Verbo.
- 2 Ir a Judéa.
- 3 Entrar em casa de Zacarias.
- 4 Tornar de Judéa a Nazareth.
- 5 Ir de Nazareth a Belém.
- 6 Obedecer ao mandato de Cesar.
- 7 Hospedar-se em hum Portal.
- 8 Parir o Filho de Deos.
- 9 Envolvê-lo em hums panos.
- 10 Recliná-lo no presépio.

- 11 Dar leite ao Menino Jesus.
- 12 Levallo ao Templo em seus braços.
- 13 Voltar com o Menino a Nazareth.
- 14 Fugir com elle para o Egypto.
- 15 Voltar do Egypto a Israel.
- 16 Levar seu Filho ao Templo.
- 17 Buscar trez dias ao Menino.
- 18 Levallo a Nazareth depois de achado.
- 19 Governar ao Menino Deos no exterior.
- 20 Ir às bodas de Caná.
- 21 Seguir a Christo na pregação.
- 22 Assistir ao pé da Cruz.
- 23 Admittir por filho a S. João.

Estas operações , que a Escriptura finala claramente , e a Regra contém , se reduzem às dez Virtudes , ou beneplacitos , de que a Regra se compoz , às quaes os Euangelistas dão o nome de Virtudes , porque a Virgem N. Senhora as amou , como prerogativa de particular affecto. Estas pois nomeadas com o titulo de Virtudes , de que a Regra se compoz , explicaremos aqui para maior intelligencia dos seus professores , e são as que se seguem , copiadas fielmente no nosso idioma.

Explicação das dez Virtudes , ou beneplacitos nomeadas no Euangelho , de que a Regra se compoz , havertido , dita , cuidado , e feito a Virgem Santissima Senhora nossa.

P Rimeira. Virgindade. Segunda. Prudencia. Terceira. Humildade. Quarta. Fé. Quinta. Oração. Sexta. Obediencia. Setima. Pobreza.

Oi-

Oitava. Paciencia. Nona. Piedade. Decima. Compaixão.

Cada huma destas Virtudes declarão os seguintes Textos.

Virgindade: *Quomodo fiet istud, quoniam virum non cognosco?* Luc. 1. 30.

Prudencia: *Cogitabat, qualis esset ista salutatio.* Ibidem vers. 29.

Humildade: *Ecte. Ancilla Domini.* Vers. 38.

Fé: *Beata, quæ credidisti.* Vers. 45.

Oração: *Erant omnes perseverantes in oratione cum Maria Mater Jesu.* Act. 1. vers. 14.

Obediencia: *Ut profiteretur cum Maria desponsata sibi uxore pregnante.* Luc. 2. vers. 15.

Pobreza: *Panis cum involvit, & reclinauit in presepio, quia non erat locus in diversorio.* Ib. v. 7.

Paciencia: *Fugit in Ægyptum.* Matth. 2. v. 14.

Piedade: *Vinum non habent.* Joan. 2. vers. 3.

Compaixão: *Stabat Mater ejus juxta Crucem.* Ibid. 19. vers. 25.

Estas as dez Virtudes, de que a Regra se compoz, nas quaes se cifrão as quarenta operações atrás declaradas, as quaes dez Virtudes devem imitar os Religiosos Conceicionistas, guardando a sua Regra com toda a inteireza, e as suas Leis, que forão feitas para o bom governo da sua Religião, e melhor observancia da mesma Regra, e tudo confirmado pela Santa Sé Apostolica, como das suas Bullas se vê.

Vale.

LI-



LIVRO PRIMEIRO

DA SANTA REGRA DAS DEZ VIRTUDES, ou beneplácitos da immaculada

VIRGEM MARIA

SENHORA NOSSA,

Approvada pelos Santíffimos Padres Alexandre VI, Leão X, e Julio II, concedida aos Religiosos Marianos Conceicionistas pelo Santíffimo Padre Innocencio XI, e confirmada pelos Santíffimos Padres Innocencio XII, e Innocencio XIII, como se vê nas suas Bullas no fim do livro 4. e principio do livro 5. a qual Regra principia na fórma seguinte.



E M primeiro lugar trazei diante de vossos olhos continuamente a sempre immaculada Virgem Maria, fixando nella vossos pensamentos, e vista, como os Magos na estrellla. Seja a Virgem vosso exemplo, seja vosso oraculo, e regra; e nenhum outro estudo tendes, senão como podereis, imitando a Virgem, agradar perfeitamente a Deos.

Sem

Sem duvida esta he a vossa prudencia , conselho , vocação , e fim , que agradeis pela Virgem sinceramente a Deos.

Porem porque o modo de imitar a Virgem , e de agradar a Deos a seu exemplo , que esta posto na vossa Regra , todo se tira do Euangelho , necessitais saber o que o Euangelho diz , haver ella tido , dito , cuidado , e feito. Com estes quatro modos se vos offerece nelle a Virgem clarificavel , e imitavel , a qual (segundo a Sagrada Escritura) se clarificarmos , teremos a vida eterna. E assim sabej finalmente , e tende sempre na memoria , que ainda que a Virgem Maria tenha sido cheia de todas as graças , e virtudes , com tudo isso o Espirito Santo quiz , e ordenou , que só de dez fizessem menção os Euangelistas. Estas dez Virtudes , que teve a Virgem , (segundo testifica o Euangelho) deveis vós procurar ter ; e tudo o que se lê , que por ellas cuidou , disse , e fez a Virgem , deveis vós tambem cuidar dizer , e fazer : e assim , segundo cada huma destas Virtudes , por trez modos haveis de imitar a Virgem , a saber , em pensamentos , palavras , e obras , no qual está , e consiste verdadeiramente toda a perfeição , e cumprimento de vossa Regra.

CAPITULO I.

Da virtude da Castidade da Virgem Maria, nomeada primeiro no Euangelho entre as suas virtudes, a qual devem ter os Religiosos; e segundo ella, imitar por trez modos a Virgem.

Não podemos numerar em especial todas as virtudes da Virgem Maria, e assim sómente faremos memoria das que com especialidade no Euangelho se expressão, no qual vemos primeiramente mencionada a virtude da Pureza, para que saibão os Religiosos, que primeiro que tudo, devem, como servos verdadeiros, à imitação da Virgem, applicar toda a sua intenção, e sentidos em agradar a Deos na castidade, e cuidem, digão, e obrem o que se lê no Euangelho: haver cuidado, dito, e obrado a Virgem, em ordem aos affectos da pureza. Lemos no Euangelho, que a Virgem, instada do impulso da sua pureza para agradar a Deos, prometteo em primeiro lugar virgindade perfeitissima: o segundo, que se desposou com o Senhor S. José: o terceiro, que perguntou ao Anjo S. Gabriel: *Como se fará o que dizes, porque não conheço varão?* Os Religiosos, à imitação, e exemplo da Virgem, para que agradem a Deos, prometão perpetua castidade, desposando as suas almas em caridade perpetua com Deos; e nenhuma outra cousa busquem, nem digão, nem oução palavra de amor vã, procurando ter familiaridade

fó com Deos. Oh quão docemente, e quão alegre morrerá aquelle Religioso, que em toda a sua vida não empregou o seu amor, senão em Deos!

Para ter com perfeição esta virtude da castidade, fujão os Religiosos da ociosidade, da comida demaziada, de familiaridade, e frequencias suspeitosas, affeio demaziado no corpo, e juntamente em cantar com fim profano de agradar aos homens. Seja o seu fim, e estudo agradar sómente a Deos, que he todo desejavel, e amavel, e mais formoso que todas as creaturas. Oh quantas almas se perdêrão pelo ocio, e demaziado comer, e beber! Oh a quantas damnarão, e condemnarão as occultas praticas, debaixo de bom pretexto, e as demaziadas familiaridades, e presentinhos! Oh a quantas boas consciencias fizerão cahir em grandes males o demaziado, e curioso adorno, e a suavidade dos cantares profanos! Ditoso aquelle Religioso, que póde dizer com o coração, e boca: *Jesus, meu Amor, meu Deos, e todas as minhas cousas*. Oh quão especioso, e espaçoso Reino receberá o Religioso no seculo vindouro, que se encerrar em hum Convento por amor de Christo, por não conversar neste mundo! Principalmente se guarda não só o recolhimento temporal, mas tambem o espirital do seu coração, isto he, não permittindo que entre pelas janellas dos sentidos cousa alguma vá, e não sahindo fóra com affeição, e desejo, antes em tudo, e por tudo amando de coração, e com todo o affecto só a Deos, buscando nelle toda a consolação.

CA-

C A P I T U L O II.

Da virtude da Prudencia da Virgem, nomeada no Evangelho em segundo lugar, a qual devem ter os Religiosos; e segundo ella, imitar de trez maneiras a Virgem prudentissima.

Sempre a Virgem Maria foi prudentissima, e da sua prudencia para agradar a Deos cuidou, disse, e fez o seguinte. Cuidava que tal fosse a fundação Angelica, e conservava todos os mysterios successos da puericia de seu Filho, depositando-os no seu coração. Por guardar o Menino fugio para o Egypto, sem sair d'elle, até que morreo Herodes; quanto, fugio do lugar, em que habitava Archelão.

A exemplo, e imitação da Virgem, para que agradem a Christo, e a sua Santissima Mãe, devem os Religiosos não fallar levianamente, antes hão de cuidar muito attentos, como pronunciação seus conceitos, porque só se lê haver fallado a Virgem em sete occasiões. Convem muito premeditar primeiro no coração, antes que se formem as palavras, o que se houver de fallar, para que a exemplo da Virgem se abstenhão das ociosas, e de toda a mentira, porque todos os que a fallão, destruirá Deos. Pelo que nesta Religião guardem os Religiosos o silencio Euangelico em quietação de potencias, e no Convento como seus Prelados o determinarem.

E como a perfeitissima sabedoria, e prudencia consista em que cada hum saiba agradar a Deos, e apartar-se de todo o peccado, que o offende, devem os Religiosos tratar em seu coração, como devem guardar com toda a inteireza a Regra da Virgem Maria; e como a sua vida seja limpa, e agradavel a Deos, principalmente, a exemplo da Virgem, devem guardar-se de Herodes, e Arqueláo. Não sem mysterio se lê, que a Virgem fugisse só destes dous Reis, porque por Herodes se entende o vicio da carne, e por Arqueláo o da ambição. Estes dous peccados são vencidos melhor fugindo, que peleijando, convem a saber, quando o Religioso foge de toda a communicacão, e aborrece o officio da superioridade; mas então se diz que se volta, (tendo morto a Herodes) quando nelle está a carne tão mortificada, e tão expellida a ambição, que os officios, que aceita, os recebe só por força da Obediencia. Para alcançar perfeitamente esta prudencia da Virgem, observem muito os Religiosos (ou os seus Prelados) na recepção dos Noviços, que de nenhuma sorte admittão, nem recebam nesta Religião da Virgem Maria, senão Gabrieis castos, fortes na alma, e no corpo, fieis, e Catholicos, sem nota alguma de infamia, nem ligados no seculo com alguma obrigacão, e que sejam ensinados sufficientemente para o seu estado.

CAPITULO III.

Da virtude da Humildade da Virgem, nomeada no Euangelho em terceiro lugar, que devem ter. os Religiosos; e segundo ella, imitar a Virgem de trez modos.

A Virgem Maria foi sempre humilíssima, e a sua humildade vio o Senhor. Por impulso pois da humildade (para agradar a Deos) cuidou, disse, e obrou as cousas seguintes. Turbou-se, e temeo a Embaixada de Gabriel; e o segundo, respondeo a Gabriel com humildade, dizendo: *Vedes aqui a escrava do Senbor, faça-se em mim, segundo vossa palavra.* A' imitação da Virgem temão, e turbem-se os Religiosos, quando são louvados, e quando são constituidos em algum officio. Verdadeiramente então he conhecida a humildade em hum Religioso, (se he verdadeira) quando louvado, elle interiormente se intristece, e se turba; assim como não se duvida estar de assento a verdadeira soberba naquelle, que sublimado em algum officio, o louva algum, e se alegra. Os Religiosos nos Capitulos hajão-se humildemente, não se escussem, nem defendão, não anteponhaõ as suas opiniões às da Communidade, nem sigão suas proprias afeições, mas sempre digão: *Faça-se em mim, Senbor, segundo vossa palavra, e não segundo a minha.* Para possuirem mais perfeitamente esta virtude da humildade, tenham os Religiosos hum Pre-

lado,

lado, a quem obedeção, amem, e reverenceem, como a Vigario da Virgem Maria, porque na realidade o tal Prelado está em lugar da Virgem, e por isso devem receber as obediências do seu Prelado, como se forão pronunciadas pela boca da mesma Virgem; e guardem-se com todo o disvêlo, que julguem as ordens, e mandatos dos Prelados, mas antes singelamente obedeção; porém os Prelados amem, e consolem a seus subditos, como a caríssimos filhos. Tenha-se todos os sabbados ordinariamente capitulo de culpas, no qual os Religiosos com grande humildade recebam as penitências, que o Prelado lhes impuzer, entendendo que estes capitulos de culpas são hum purgatorio dos Religiosos humildes; porém o Prelado penitencie com discrição os Religiosos, applicando-lhes o azeite com o vinho, segundo o exemplo do bom Samaritano. Os Prelados maiores tenham cuidado de visitarem os Conventos da Provincia ao menos huma vez no anno, em cuja visita inquirirá da guarda da castidade, da clausura, da caridade, e paz fraternal, da pobreza, humildade, obediencia, dos Officios Divinos, e da santa oração; e poderá o Visitador, ou Prelado na sua visita (se achar sufficiente causa) depôr o Prelado de conselho da Communidade.

Advirta-se porém, que emquanto aos Capitulos, nos quaes se devem fazer as Eleições, ou tambem nos Capitulos particulares da correção fraterna nos Conventos da Provincia, estabelecidos por toda a Ordem, em cada hum delles se devem

vem guardar os Sagrados Canones , e Constituições Apostolicas ; e em quanto às mais cousas , que se devem observar , assim nestas , como em outras circumstancias innovadas , ou que se houverem de innovar para o bom governo desta Ordem , se observem os Estatutos , que se achão já approvados pela Sé Apostolica , e os que se houverem de fazer pelos mesmos Capitulos.

C A P I T U L O IV.

Da virtude da Fé da Virgem , mencionada em quarto lugar no Euangelho , a qual devem ter os Religiosos , e nella imitar a Virgem por trez modos.

A Virgem Maria foi firmissima na fé , e para agradar a Deos , movida da sua fé , cuidou , disse , e obrou as cousas seguintes. Concebeo ao Filho de Deos com fé , humildade , e obediencia : subio às montanhas , entrou em casa de Zacarias , saudou a Santa Isabel , e o quinto creio , dizendo à mesma Santa Isabel : *O' Virgem , es Bem-aventurada , porque creste , que se cumprio em ti perfeitamente , quanto se te ha dito pelo Senhor.* A exemplo pois , e à imitação da Virgem devem os Religiosos , para que agradem a Deos , ser fortes na fé , porque sem fé he impossivel agradar a Deos. Devem conceber espiritualmente a Jesus , subir à montanha da perfeição , obrar alguma cousa singularmente boa na casa de Zacarias , isto he , na Igreja,

ja ,

ja, ou na Religião, e laudar a Santa Ifabel, con-
vem a saber, fazer-se participantes, e companhei-
ros dos justos, e santos. Nenhuma pessoa se possa
receber nesta Ordem, que não seja fiel, Catholi-
ca, e de nenhum erro suspeitosa, e menos excom-
mungado, porque he impossivel agradar a Deos
sem fé. E como póde ser o receber-se a tal pessoa
em huma Ordem, que he toda dedicada ao agra-
do, e serviço do mesmo Deos, se não guardar a
fé verdadeira da Igreja? Para ter com mais per-
feição esta virtude da fé, guardem-se summamen-
te os Religiosos, que não se meſclem em certas
fantazias escrupulosas, e de nimia curiosidade
tocantes à Fé, mas creião singelos todos os seus
Myſterios, assim como os crê a Santa Madre Igre-
ja; e assim tenham obrigação os Prelados de pedir
ao Senhor Papa hum dos Cardeaes da Santa Igre-
ja Romana, que seja Protector desta Ordem, pa-
ra que os seus Religiosos, como obrigados per-
petuamente a Obediencia, estejam sujeitos à Igreja
Romana com toda a devida reverencia, e à Sé
Apostolica, para que assim constantes na fé obser-
vem as virtudes, e beneplacitos da Virgem Ma-
ria.

CAPITULO V.

Da virtude da Devoção, e Oração da Virgem, referida no Euangelho em quinto lugar, a qual devem ter os Religiosos; e segundo ella, por trez modos imitar a Virgem.

A Virgem Maria sempre foi devotissima, e para agradar a Deos cuidou, disse, e obrou, em virtude da sua devoção, o que se segue. Attentissima, e alegremente louvou a Deos, dizendo: *Engrandece minha alma ao Senhor, e o meu espirito se alegra em Deos, que he minha saude.* Subio em cada hum anno a Jerusaleem, seguindo a seu Filho; ouviu devotissimamente seus Sermões; tornou muitas vezes a Nazareth; e perseverou com os Apostolos em oração. Pois a exemplo, e imitação da Virgem, para agradar a Christo, devem os Religiosos aprender sobre todas as cousas a arte, e sciencia de orar, e louvar a Deos. O Officio Divino dirão, segundo a ordem, e determinação da Santa Sé Apostolica, prescrito às pessoas Religiosas, que guardão a Regra das dez Virtudes da Virgem Maria nossa Senhora: e todos os dias fação especial commemoração da mesma Senhora, principalmente onde for Convento, ou Casa dedicada ao Santissimo Sacramento, Annunciação, Conceição, ou com o titulo de Piedade, Dores, Consolação, ou das Virtudes, ou de outro qualquer titulo de N. Senhora. Digão o Officio do dia, e
C por

por todo o Oitavario, e farão quotidiana commemoração, depois do Officio Divino, aos sobreditos Myfterios, ou invocações, sendo deste modo (das Casas, ou Conventos da Provincia) Titulares, ou Padroeiros. Os Religiosos, que não forem do Coro, dirão em lugar das Horas Canonicas, ou Officio Divino, a Coroa grande de N. Senhora, que consta de setenta e duas Ave Marias, e sete Padre nōssos: e todos os Religiosos devem dizer, ou rezar todos os dias em honra das dez Virtudes de N. Senhora dez Ave Marias, ajuntando-lhes hum Padre nōsso pelo Papa, e feliz estado da Igreja. Além disto continuamente se applicarão a todas aquellas devoções, assim vocaes, como mentaes, que são impostas, e recommendadas às pessoas de hum, e outro sexo, tanto da Terceira Ordem, como desta Confraternidade, e sagrada familia. Item. Quando ouvirem as horas do relógio, entre dia, e noite, digão a Ave Maria em louvor da Virgem Maria, para que interceda a seu Santissimo Filho pela paz da Santa Igreja Catholica: e assim mesmo rezem todos os dias cinco Padre nōsso, e cinco Ave Marias em honra das cinco Chagas de Christo, e das cinco principaes dores da Virgem Maria N. Senhora. Tambem, quando ouvirem tocar os sinos para a Missa, digão huma Ave Maria pelo Sacerdote, que a celebra, e pelo povo, que a ouve. Oução todos os dias Missa, e a celebrem, sendo Sacerdotes. Nunca na Igreja fallarão palavra alguma, senão as que forem de oração, e louvor de Deos. Os Religiosos, que não fo-

rem

rem Sacerdotes , commungarão ordinariamente de quinze em quinze dias , e de mais disto nas festas sollemnes de Christo , e da Virgem Maria , em quinta feira Maior , na primeira Dominga do Advento , e da Quaresma , na festa de todos os Santos , e do Patriarca S. Francisco , aos Prelados de cuja Ordem deve esta Religião estar sujeita. Subão os Religiosos a Jerusalem , vacando não só à oração vocal , Tenão tambem à mental. Os Prelados tenhão sollicito cuidado de que hajão Sermões , principalmente no Advento , e Quaresma , e em cada huma das grandes festividades de todo o anno , os quaes ouça a Communidade attenta , e devotamente ; porque o Religioso , que he de Deos , ouve a palavra de Deos. Voltar a Nazareth he depois de cumpridas as obediencias : voltar-se à cella , ou à Igreja , para não desperdiçar inutilmente o tempo , nem perder o merito adquirido ; porèm perseverar em oração he frequentar o Templo , e Officios Divinos. Para ter mais perfeitamente esta virtude da oração , amem os Religiosos sobre tudo estas duas cousas , convem a saber , o Coro , e o dignissimo Sacramento da Eucharistia. Os Prelados velem nisto , e por palavra , e exemplo ensinam os Religiosos , que busquem estas duas cousas ; e quando possível for , a juizo dos mesmos Prelados , por todo o oitavario da Eucharistia se faça continuo louvor a tão grande Sacramento , sem interrupção alguma , nomeando os Prelados Religiosos , que o executem assim , pois a principal devoção da Virgem foi a Missa , e o dignissimo Sacramento do Altar.

CAPITULO VI.

Da virttude da Obediencia da Virgem, mencionada no Evangelho em sexto lugar, a qual devem ter os Religiosos; e segundo ella, imitar a Virgem por trez maneiras.

A Virgem Maria sempre foi obedientissima, assim a Deos, como ao homens por Deos; donde para o agradar, por impulso da sua obediencia cuidou, disse, e obrou o seguinte. Por obediencia concebeo a Deos, e cumpridos os dias da Purificação, levou seu Filho ao Templo: offereceo hum par de rolas, ou pombas: obedeceo a Cesar, caminhando a Belém: e por ultimo fez profissão alli, confessando-se sujeita ao Emperador. A exemplo pois, e imitação da Virgem devem os Religiosos, para agradar a Christo, obedecer a Deos, guardando os seus dez Mandamentos: offerecer rolas, confessando seus peccados, e semelhantemente pombas, amandô a Deos de todo o coração; e completo o dia, antes de se ir a recolher, apresentar a Deos suas obras, dando-lhe razão dellas. Devem tambem os Religiosos por Deos obedecer a seus Prelados maiores, e menores, cuidando que a Virgem, a qual tinha concebido por obediencia, pario ao Senhor, perseverando na obediencia de hum homem, convem a saber, Augusto Cesar; porque o Religioso sem obediencia nem póde conceber o bem, nem dar à luz, ou executar obra boa
algu-

alguma. Para poder ter com maior perfeição a virtude da obediencia, devem os Religiosos por votos da Communidade eleger hum Prelado, a quem firmemente obedeçam; e porque este Prelado está em lugar da Virgem, devem eleger hum tal, que seja vaso de eleição de virtude, e de toda a perfeição. Lembrem-se os Religiosos, que quando vierão à Religião, abnegarão por Deos suas proprias vontades; e que quando tornão a tomallas com suas proprias afeições, commettem certo genero de sacrilegio. Pelo que respeita aos Superiores Locaes, e eleição dos officiaes, e mais particulares da Communidade, se observe o que se determina nas Constituições, e juntamente se não aceite para esta Religião todo aquelle, que não tiver entrado nos quinze annos, e nos dezeseis para professar, nem mais de quarenta, sem urgentissima causa. Os que forem admittidos a Profissão, a farão na forma, e maneira seguinte.

Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, e Espirito Santo, e da dignissima Virgem Maria, Mãe de Deos. Eu N. prometto, e faço voto a Deos, e à Virgem Maria, e a todos os Santos, e a vós Padre, (*aqui nomeará o nome do Prelado*) em cujas mãos faço minha Profissão, todo o tempo de minha vida observar a Regra das dez Virtudes, ou beneplacitos da Bemaventurada Virgem Maria, vivendo em castidade, obediencia, e em santa pobreza, conformando-me, e sujeitando-me às obrigações da mesma Regra, como se obrigão todos os seus professores. *E o Prelado lhe dirá*

dirá no fim: Se estas cousas guardares, eu te prometto a vida eterna. Em nome do Padre, ✠ e do Filho, ✠ e do Espirito Santo. ✠ Amen.

CAPITULO VII.

Da virtude da Pobreza da Virgem, nomeada no Evangelho em setimo lugar, a qual devem ter os Religiosos; e segundo ella, de trez modos imitar a Virgem.

A Pobrissima Virgem Maria sempre viveo pauperrimamente; e movida da pobreza para agradar a Deos, cuidou, disse, e obrou o que se segue. Hospedou-se em hum portal pobrezinho, porque não achou lugar para ella na estalagem: reclinou a Jesus em hum presépio entre o boi, e a mula: envolveo-o em pannos, e não de seda; e o quarto, alimentou-o a seus peitos, dando-lhe leite, carecendo de outro alimento para seu Filho. Pois a exemplo, e à imitação da Virgem devem os Religiosos amar, e guardar esta Euangelica margarita da pobreza, sem a qual se arruinão quasi todos os Mosteiros de Religião; nem facilmente se acharão unidas em hum só Mosteiro estas duas cousas, devoção, e riqueza. Os Religiosos, a modo de peregrinos, morem nos Conventos, como domicilio não seu, e fação sem curiosidade, nem pompa os Conventos, e edificios. Saibão que então reclinão a Jesus no presépio, quando

do estão nas cellas, e aposentos pobres; e então o envolvem em pannos, quando elles se vestem de habitos grosseiros, e humildes; e o alimentão com leite virginal, quando não recebem em seu coração os pensamentos torpes. Mas para possuir com maior perfeição esta santa pobreza, a fim de agradar a Christo, os Religiosos, cuja pobreza consiste em ~~ter tudo em commum~~, e ~~nada em particular~~, devem attender a estas duas cousas: primeira, que os Noviços não sejam recebidos, intervindo contrato, que possa ser notado de simonia: segunda, attendão às possesões, e rendas, convem a saber, que não comprem, recebão, ou busquem as superfluas, nem peção livros, ou outras cousas para vestidos, e curiosidades, mas sim devem estudar, como hão de evitar o ocio, e procurar com o trabalho de suas mãos o que hão de comer, e imitar a Virgem, que com suas proprias mãos trabalhava. A este respeito se devem seguir, e imitar os louvaveis costumes das mais Ordens, assim nas cousas espirituaes, como nos trabalhos temporaes da vida commua, assim do Coro, e mais exercicios espirituaes, como no trabalho corporal dos ministerios humildes dos Conventos; e devem todos os Religiosos guardar, e zelar todas as cousas pertencentes à Comunidade, como se estas mesmas cousas fossem entregues a cada hum em particular. Vele o Prelado em prover a cada hum de per si, principalmente aos enfermos, segundo a necessidade de cada hum; e guarde-se o Prelado de ter afecção particular, por que não offenda a hum, se
olhar

olhar mais por outro. As provisões para os enfermos, e saõs fação-se em tempo opportuno, em especial daquellas cousas, que de nenhuma maneira se podem achar em outro tempo.

CAPITULO VIII.

Da virtude da Paciencia da Virgem, referida em oitavo lugar no Euangelho, a qual devem ter os Religiosos, e nella imitar de trez modos a Virgem.

A Virgem Maria sempre foi pacientissima, e na virtude da paciencia para agradar a Deos, cuidou, disse, e obrou as cousas seguintes. Soffreo pacientemente a perseguição de Herodes, e dos Judeos: por tempo de trez dias buscou triste a seu Filho; e a terceira, tendo-o achado, lhe disse com palavras alegres, e de Mãi: *Filho, por que o fizeste assim comnosco, que triste eu, e teu Pai te buscámos?* A exemplo, e à imitação da Virgem devem os Religiosos desejar, para agradar a Deos, padecer alguma cousa pelo seu amor, e tolerar cada dia a cruz, quando nesta vida padecem perseguição. Devem-se alegrar, porque N. Senhor Jesus Christo disse: *Em vossa paciencia possuireis vossas almas.* E o Apostolo diz: *Se padecemos com elle, reinaremos com elle;* porque os Religiosos, que soffrem males por amor de Christo neste mundo, receberão honra por Christo no Ceo. Devem conso-

foliar-se , se acafo os não ouve Deos tão deprefa , ou o não achão , perseverando em buscar a Jesus trez dias , isto he , por contrição , confissão , e fatisfação , e devem queixar-se a elle com amor , e com perguntas , e colloquios ternos , como succede à esposa fallar com doçura a feu esposo , para adquirir perfeitamente esta virtude da paciencia. Cuidem os Religiosos , e lembrem-se que ha muitos , que não achão a Jesus , porque não o buscão trez dias , senão só dous , não fazendo boa confissão , e válida , occultando alguns peccados , e calando-os. Fóra disto meditem , que nenhuma coufa faz às almas amaveis de Deos , como padecer alegremente injurias pelo feu amor.

C A P I T U L O IX.

Da virtude da Piedade , ou Caridade da Virgem Maria , de que no Euangelho se faz menção em nono lugar , a qual os Religiosos devem ter , e imitar nella a Virgem de trez modos.

A Virgem Maria foi sempre ardentissima em amor , e cheia de piedade , e misericordia , e incitada da sua caridade para agradar a Deos , cuidou , disse , e obrou as cousas seguintes. Creou a feu Filho com feu proprio leite : livrou-o da perseguição de Herodes , levando-o ao Egypto : sollicitou o soccorro do feu proximo , pedindo o vinho em Caná de Galiléa ; e a quarta , instruiu aos

Ministros com saudavel doutrina, admoestando-os, e illustrando-os. A exemplo pois, e à imitação da Virgem, para agradar a Deos os Religiosos, devem crear a Jesus com leite de santos affectos, não amando a cousa alguma, senão em Christo, nem buscando consolação, e familiaridade, senão com Jesus. Fóra disto levão a Christo ao Egypto, cuidando nas tentações, que se padecem na morte, significada por Egypto. Façam obras de verdadeira misericordia, corporaes, e espirituaes, significadas pelo vinho, que pedio a Virgem, e o conselho, que deo, que como são Religiosos desta Religião, e se chamão Religiosos da Virgem Maria, devem com a Virgem cheia de misericordia ser elles tambem cheios de misericordia. Vença esta Religião às demais Ordens em pureza, humildade, e piedade, porque a gloriosa Virgem amou muito em particular estas trez virtudes entre as outras.

Para possuir esta virtude com toda a perfeição, ponderem os Religiosos, que os Conventos, onde não se amão huns aos outros, são Conventos do demonio, em que não mora Christo, porque o lugar, onde Christo assiste, está fundado em paz, e que perdem o mérito das obras feitas sem amor. Em fim os Religiosos fação quotidiana conferencia da paz, conforme a primeira devoção da Virgem, para que assim componhão a paz entre os demais, reconciliando os discordes, escusando as faltas de todos, advogando sempre pela paz. Perdoem facilmente as offensas dos outros, se que-rem que Deos lhes perdoe as suas; nem vejão os pec-

peccados alheios , mas sempre ponhão os olhos nos seus proprios , que esta he a condição da caridade, e humildade verdadeira ; e o Prelado não dê a seus olhos descanso , em quanto não reconciliar os Religiosos discordes entre si com litigios, ou que se aborrecem , ou que murmurão , ou fallão mal dos outros. Muitas almas se perdêrão por huma má lingua. Haja sempre em cada Convento hum , ou mais carcerees fortes , porêm humanos para os Religiosos. Use-se de mais caridade com os Religiosos enfermos , de tal modo , que os sãos assistão , e sirvão aos enfermos , como quizerão (e he razão) que com elles se usára , se estivessem enfermos ; porêm tambem estes devem considerar , que as virtudes são irmans mui unidas , e que a caridade não deve desterrar do Convento a pobreza.

C A P I T U L O X.

Da virtude da Dor , e Compaixão da Virgem , nomeada no Euangelho em decimo lugar , a qual devem ter os Religiosos ; e segundo ella , imitar de três modos a Virgem.

A Dolorosissima Virgem Maria sempre foi cheia de compaixão na morte de seu Filho , e para agradar a Deos pela compaixão do mesmo Filho , cuidou , disse , e obrou o que se segue. Aquellas palavras de Simeão : *Hum cutelo de dor trespassará a vossa alma* , as meditou repetidas vezes

em seu coração : esteve constante em pé junto da Cruz do Filho , quando morreo na mesma Cruz : muitas vezes tambem meditou nas dolorosissimas Chagas de seu Filho ; e em quarto lugar visitou os Lugares da sua preciosa Paixão. Pois a exemplo , e à imitação da Virgem devem os Religiosos , para agradar a Christo , trazer continuamente em seu coração hum ramelhete de myrrha , e por isso esta virtude da cruz , ou compaixão he a decima , e ultima , e a final , e total desta Regra , e nella consiste a perfeição dos Religiosos , em quanto vivem neste valle de miserias. Para ter com mais perfeição esta graça da cruz , e esta virtude da compaixão de Christo crucificado , entendão bem os Religiosos , que não se acha esta graça na terra dos que suavemente vivem ; e aqui he que o Religioso , que deseja chegar à graça da cruz , deve persuadir-se a que necessita de viver em sobriedade , e abstinencia , e de vestir habito vil , e duro , buscando , e recebendo consolação sómente de Deos , para que tambem no habito resplandeça a morte de Christo. Em quanto à abstinencia devem os Religiosos jejuar em todo o tempo de sua vida , além das vigílias das quatro Temporas , e Quaresma da Igreja , todas as sextas feiras , e sabbados do anno , porque a Virgem nesses dous dias finaladamente esteve em pranto , e dor grandissima ; e tambem , tendo primeiro licença do Prelado , poderão jejuar no Advento , e a quaresma da Virgem Maria , e dos Apostolos. Os que isto fizerem sejam benditos de Christo , da Virgem Maria , e dos Apostolos.

Em

Em quanto ao habito , que deve ser pobre , e grosso , se observe este estylo : que os Religiosos professos se vistão do mesmo modo , e fórma , que vestirão Jesus , e a Virgem Maria sua Mãi , para que assim em acto , como em habito , sejam conformes a seu Redemptor Jesus Christo , e à Virgem sua Mãi , de tal fórma , que Filho , e Mãi resplandeção em seus vestidos , e habitos , convem a saber , cor de cinza nas vestimentas interiores , branco nas exteriores , e na cabeça negro. O Escapulario da immaculada Conceição , que se deve trazer por dentro , seja azul claro celeste , com a imagem da puríssima Conceição de N. Senhora na parte de diante. As ligaduras , ou fitas do dito Escapulario serão encarnadas , cingir-se-hão com o cordão de S. Francisco , e nellê pendente do lado esquerdo a coroa das dez Virtudes , ou beneplacitos da Virgem N. Senhora , que consta de dez contas negras , ou dez Ave Marias , em memoria das ditas dez Virtudes. E porque Christo busca servos , e Religiosos , que o sirvão a elle , e a sua Mãi Santíssima com gozo , paz , e seguridade de consciencia , apartados de todo o escrupulo , e qualquer nevoa de inquietação , e temor , saibão os Religiosos , que por força desta Regra não ficão obrigados com obrigação de culpa mortal , excepto aos trez votos solemnes ; e sendo estes simplicés , se se fizerem com juramento de perseverança , ficarão obrigados a guardar o dito juramento. Em quanto às quarenta operações da Virgem , que na Regra se escrevem , não ficão obrigados debaixo de culpa ,

pa, senão debaixo de pena, ou disciplina tão fômente; e agora, depois que temos dito todos os modos Euangelicos de elucidar, e imitar a Virgem Maria, dêmos fim à Regra com a virtude da perseverança; porque a ultima palavra, que se diz da Virgem na Sagrada Escritura, he, que todos perseverarão em oração com Maria Mãi de Jesus. Perseverem pois os Religiosos em observancia da sua Regra, porque os que perseverão atè ao fim, alcançarão a salvação. Vivão em fim com a vida da Virgem Maria, e morrão com a morte da Virgem Maria, para que perpetuamente no Ceo reinem com a Virgem Maria, e com N. Senhor Jesus Christo, Esposo das almas Religiosas, e Filho da Virgem Maria. Amen.

A nenhum pois dos homens (conclue a Bulla) seja licito quebrantar estas nossas Letras de approvação, confirmação, ampliação, vontade, e decreto, ou com temeraria ousadia contradizellas; porém se algum presumir intentallo, tenha entendido por certo, que cahirá na indignação do Omnipotente Deos, e de seus Apostolos S. Pedro, e S. Paulo. Dada em Roma no anno da Encarnação do Senhor de mil e quinhentos e dezefete aos vinte e siaco de Junho no anno quinto de nosso Pontificado.

Approvada assim esta Regra pela Sé Apostolica, fica com nova recommendação, para que as almas Religiosas seguramente a guardem, para tirar por ella as linhas da imitação da immaculada Virgem Maria, atè formar no seu coração huma
viva

viva imagem da vida, e operações desta Santíssima Virgem, Mãe de Deos, em cuja pontual imitação consiste a devoção mais fina, que como filhos devemos todos ter a tão soberana, e excelsa, e sempre adorada Senhora, e Mãe nossa.

DECLARAC,ÃO DAS COUSAS, QUE A SANTA Sé Apostolica mandou mudar nesta Regra, quando a deo para a guardarem os Religiosos da immaculada Conceição da Congregação Mariana de Polonia, por serem cousas, que sómente pertencião às Religiosas da Ordem da Annunciada, para quem tinha sido approvada, e terem hoje os Religiosos Leis approvadas pela mesma Igreja, pelas quaes se governão.

1 **O** Principio da Bulla por fallar o Papa nella sómente com as Religiosas.

2 No capitulo primeiro o que toca à clausura por pertencer sómente às Religiosas, além de estar já determinado pela Sé Apostolica outra cousa.

3 No capitulo terceiro se accrescentou no fim alguma cousa pertencente às Eleições, e Capitulos, como d'elle se vê.

4 No capitulo quarto se accrescentarão algumas palavras sobre a qualidade das pessoas, que se devem receber na Ordem.

5 No capitulo quinto o que toca ao Officio Divino, e forma de rezar as Horas, e outras obrigações, e devoções, que tudo consta da Bulla de Leão X, que vai no fim.

6 No capitulo sexto o que toca à eleição dos Officiaes , recepção de Noviços , e suas idades.

7 No capitulo setimo o que respeita às rendas , e fôrma de trabalhar , por serem cousas muito diferentes das Religiosas aos Religiosos , e ahi se tirarão humas cousas , e se declararão outras , encostando-se nesta parte às suas Leis , as quaes no capitulo primeiro , e segundo determinão com clareza sobre esta materia.

8 Ultimamente no capitulo decimo , e ultimo no que toca à fôrma dos habitos , abstinencia , jejum , e outras cousas , como do mesmo capitulo se vê , e nas Leis com clareza , e individuação se trata no capitulo terceiro da mortificação.

9 Finalmente à substancia da Regra das dez Virtudes , ou beneplacitos da Virgem Maria , he que estão obrigados os Religiosos Marianos Concepcionistas das cousas essenciaes nellas declaradas , porque tudo o mais do governo economico da familia está provido , determinado , e aprovado nas suas Leis , que forão compostas pela mesma Religião de huma , e outra Regra , isto he , da Regra das dez Virtudes , que escolhêrão para guardar ; e da Regra das nossas Religiosas da Conceição , como das mesmas Leis se mostra , que como são Regras feitas para mulheres , era preciso , e muito necessario compôr Leis , e Constituições para os Religiosos , as quaes approvadas pela Santa Sé Apostolica servissem de melhor fôrma para se poder guardar a Regra.

LIVRO SEGUNDO,

QUE TRATA DOS ESTATUTOS DOS PADRES
Marianos da Ordem da Bemaventurada

VIRGEM MARIA

SENHORA NOSSA,

Com o titulo da immaculada Conceição, que favorecem
aos defuntos, e ajudão aos Parocos no cuidado das
almas, da Congregação de Polonia.

C A P I T U L O I.

Do fim, recebimento, e educação dos Noviços.



OMO nenhuma Communnidade possa subsistir sem o amparo das Leis, por isso, para maior observancia regular, e augmento da vossa Religião, se devem guardar estes certos Estatutos, estabelecidos nos vossos Capitulos, além da Regra da imitação das dez Virtudes, ou beneplacitos da Bemaventurada Virgem Maria.

Das quatro principaes circumstancias da Ordem.

I **E**M primeiro lugar cada hum de vós todos os dias diligente, e devotamente examine o fim da sua vocação, na verdade grande augmento da Divina gloria. Cada hum se applique em pro-
E lon-

longar o culto da immaculada Conceição da Virgem Mãe de Deos, e com todo o cuidado imitar as suas virtudes, descriptas na Regra, (mediante a Divina graça) com huma seria applicação para a perfeição do cuidado da propria salvação, e principalmente no que toca a ensinar, e instruir o povo rude na Doutrina Christã; e muito mais se esforce com a frequencia das orações a soccorrer com toda a piedade as almas dos fieis defuntos, que estão sujeitas às penas do Purgatorio.

Das qualidades dos Noviços.

2 **E** Por quanto do recebimento, e educação dos Noviços depende toda a honra, estabilidade, e pureza do vosso Instituto, por isso quaesquer de vós, que quizerem abraçar o vosso Instituto, em primeiro lugar sejam bem conhecidos, e dignamente encommendados, livres de todas as censuras, demandas, dividas, ou outro impedimento Canonico, e não sejam notados com alguma grave lesão de corpo, ou fama, ou deixação de alguma Religião, ou da vontade dos pais, (se acaso por Direito não lhes peção soccorro.) Também tragão autenticas do seu legitimo nascimento, de Ordens, (se acaso tiverem algumas) do estado, livre da vida, e de costumes honestos, de outra maneira não serão admittidos com estes impedimentos. Do mesmo modo não serão recebidos aquelles, que parecerem pertinazes, soberbos, ambiciosos, e de engenho fingido, pela fórma do Concilio Tridentino, e Constituições dos Summos Pon-

Pontifices Xyſto V, Clemente VIII, e Urbano VIII
De Reformatione Regularium, & Receptione Novitiorum.

Sess. 25.
 cap. 15.
 Conſtit.
 28.

Como devem ſer examinados os Noviços, e da idade, que devem ter, e mais circumſtancias.

3 **A** Cautelada, e prudentemente ſe devão examinar do eſpirito, vocação, motivo, e vontade livre, não conſtrangida, e com que animo, e fim elegêrão o genero deſta vida regular, ſe por zelo do fruto mais excellente, e da perfeição da vida, e para que mais livremente poſſão ſervir a Deos, ou ſe por ventura ſejão levados pela falta de conſideração, ou por algum affecto humano, ou deſejo deſordenado. Nos que entram para Sacerdotes ſeja attendida a razão de boa indole, de engenho facil, e capacidade para os eſtudos, a idade dos quaes não ſerá menor de dezeſeis, nem maior de trinta e ſeis annos. Os coadjutores, ou converſos, que ſouberem alguma arte mecanica, ou forem capazes para aprenderem, e para exercitarem os officios trabalhosos do Convento, não tenham de idade menos de vinte e hum, nem mais de quarenta annos. Em todos, e cada hum ſe ha de attender à propenſão para o bem eſpiritual, e virtudes, e iſto primeiramente.

Juxta
 Decret.
 Clemēt.
 VIII.

Como devem ser approvados antes de se lhes deitar o habito, e do que devem fazer nesse tempo.

4 **Q**Uaesquer que por exame se acharem capazes, e izentos dè impedimentos, serão mandados para o lugar da approvação annual, e ahi, do modo que parecer ao M. Reverendo Padre Preposito, sejam detidos com o proprio vestido, como hospedes, fóra da clausura dos Noviços, no qual tempo serão entregues a algum Padre espirital, ou ao mesmo Mestre dos Noviços, nem tenham commercio com outro algum. Comfigo fós, e com Deos cuidadosamente examinem a sua vocação, e as proprias forças. Sejam experimentados em varios actos de humildade, e obediencia, e de outras virtudes, para que mais perfeitamente possa ser conhecido o estado da vida futura, e a Congregação os possa conhecer a elles. Sejam sinceramente informados do Instituto, e Regra da Bemaventurada Virgem Maria; porém se precisamente neste tempo da approvação derem algumas evidencias de espirito, e desejo de perseverar, o Superior, depois de feita a oração commua de todos com o costumado rito, e ceremonias, publicamente na Igreja, ou Oratorio, presentes os Frades, os vestirá do vosso habito, tendo feito antes Confissão geral para alcançar Indulgencia plenaria. O acto porém deste recebimento seja notado com o nome antigo, e novo depois de vestido, e o nome dos pais, da sua patria, e Bispado, com o dia, mez, e anno, seja trasladado em hum livro
para

para isso destinado, e sobescrito, ou afinado pela propria mão, e de mais outros dous Padres. Em outro livro sejam escritos pela sua mão os vestidos, que trouxerão do seculo, e fiel, e inteiramente sejam guardados na vestiaria até à sua Profissão. Saibão porém os ditos admittidos, que devem procurar para si o primeiro habito, e todas as mais cousas necessarias para o tempo do Noviciado.

Das qualidades dos Mestres dos Noviços, e mais circumstancias.

5 **N**A educação dos Noviços exactamente se guardem as Constituições Apostolicas, principalmente aquelles Decretos de Clemente VIII de feliz memoria, e de Xysto V *De Reformatione Regularium*. Em primeiro lugar, em tempo do Capitulo da eleição do Preposito, se ha de eleger Mestre dos Noviços juntamente com o companheiro, (se acaso houver grande familia de Noviços.) Este seja maduro nos annos, e seja perto dos trinta e seis, Sacerdote professo, não menos de dez annos; o companheiro porém exceda os trinta annos, ambos sejam ornados de doutrina, prudencia, observancia da vida commua, e disciplina religiosa, conforme os Decretos da Reformação dos Regulares. E o Mestre dos Noviços tenha pleno, e absoluto poder na educação dos Noviços, e governo do Noviciado, de tal forte, que a ninguem seja licito por qualquer cor, ou causa intrometter-se com elles, (excepto os Visitadores, Superiores maiores, e Locaes.) Ordinariamente os Noviços se

Consti-
tut. 28.
Clemét.
VIII. &
Urban.
VIII.
Juxta
Decret.
Clemét.
VIII. &
Urban.
VIII.

se confessem ao seu Mestre: podem com tudo confessar-se trez, ou quatro vezes a algum dos Padres velhos por arbitrio assinalado pelo Reverendo Padre Preposito, e podem receber a absolvição plenaria.

Do que se deve guardar a respeito do Noviciado.

6 **A** Ninguém se abra a porta do Noviciado, (o qual deve ser apartado dos Professos) e o Mestre tenha comsigo a chave delle; e se algumas vezes o Supérior do lugar quizer provêr os Noviços de algumas cousas, que forem necessarias, então indo com algum Padre dos mais velhos em companhia sempre do Mestre, visitará as cellas dos Noviços, e observará a limpeza, e as cousas necessarias; porém não disporá nada de algum delles, que não communique ao Mestre, cuja direcção, e authoridade sempre desejará guardar. Mas se algum quizer fallar a algum dos Noviços, não lhe fallará, senão estando presente o Mestre.

Dos exercicios dos Noviços, e do seu ensino.

7 **O**S Noviços se exercitem em todo o genero de mortificação, tanto interna, como externa, principalmente na negação do proprio juizo, vontade, amor, honra, estimação, e outras paixões; e concupiscencias em desprezo do seculo. Sejam-lhes impostos os ministerios humildes para o uso domestico, mas não gozarão de officio da Communidade annexa à conversação externa. Confessem-se duas vezes na semana, e aprendão o modo

do de orar, não só da oração vocal, mas também da mental. Assistão no Coro aos Offícios Divinos, tanto Nocturnos, como Diurnos, sirvão aos Sacramentos da Missa, aprendão de memoria a Doutrina Christã, sejam seriamente instruidos na observancia da Regra, e Estatutos da Bemaventurada Virgem Maria, para que possão conhecer as excellencias da Divina vocação, de que se fizerão dignos, e a obrigação dos votos solemnes, e não sejam occupados, senão na informação espirital, e reformation dos costumes, e disciplina religiosa; por isso não tenham comsigo nenhuns outros livros, senão espirituales, para que se não occupem em lição inutil, ou curiosa. O que se tem dito da educação dos que hão de ser Sacerdotes, o mesmo se ha de sentir da instrucção dos coadjutores, ou conversos, os quaes não sómente se hão de applicar aos trabalhos, e ministerios do Convento, mas também aos exercicios, e meditações espirituales. Serão informados da excellencia dos votos solemnes, e da obrigação da Regra, e Instituto da Bemaventurada Virgem Maria; e saibão, que os que forão recebidos para o estado de coadjutores, ou conversos, não podem passar para o de Sacerdotes, durando ainda o tempo da approvação.

Juxta
Decret.
Reform.
Clemét.
VIII.

Dos exames, e votos dos Noviços, e mais circumstancias.

8 **Q**uatro vezes no anno, invocado o Espirito Santo, se fação exames de qualquer Noviço por Padres, que tenham vozes, os quaes espe-

sess. 25.
cap. 5.

especialmente se hão de notar em hum livro, nos quaes se julgar capaz de ser approvado, ou reprovado, dando o Mestre por consciencia de verdade justa relação dos defeitos, ou aproveitamento dos Noviços; e se acaso algum não tiver metade dos votos no exame, entenda-se como reprovado, e logo apartado da communicação, e dormitorio dos Noviços, socegadamente, e com consolação seja mandado para o seculo, encubertos, quanto puder fer, os seus defeitos. O Noviço, que no ultimo exame alcançar votos favoraveis, antes que seja admittido à Profissão, será capitularmente perguntado da disposição da sua herança, e cousas do seculo, a qual livremente se ha de fazer, conforme o Decreto do Concilio Tridentino. Tambem será perguntado da vontade constante em ordem a perseverar perpetuamente, conforme a obrigação dos votos solemnes, sem respeito nenhum particular. Especuladas as quaes cousas, e não constando o contrario, havendo antes recoleição, e confissão annual, publicamente na Igreja, ou Oratorio, com o costumado rito, fará a sua Profissão na fórma costumada, e descrita na Regra nas mãos do M. Reverendo Padre Preposito, ou do seu delegado, a copia da qual Profissão o mesmo novo Professo escreverá ou per si, ou por outrem (se acaso não fouver escrever) em hum livro para isso destinado, o qual tambem sobescreva ou o mesmo suscipiente, ou o que por elle escrever, sendo presentes alguns Padres vossos, como testemunhas.

Do

Do segundo Noviciado depois da Profissão.

9 **O**S que houverem de ser Sacerdotes, depois de feita a Profissão, para a conferção do espirito, e para que melhor se estabeleça, e confirmem no mesmo espirito, e na observancia regular, fiquem na mesma casa do Noviciado, (se acaso os puder sustentar) ou em outra recoleição accommodada, separados da conversação dos seculares. Seja o Noviciado do segundo anno debaixo da direcção de Padre espiritual, e ao menos por espaço de trez annos sejam applicados a estudos, e exercicios humildes, nem neste tempo sejam promovidos a Ordens Sacras, (se acaso não parecer o contrario ao M. Reverendo Padre Preposito, e aos assistentes.)

Juxta
Decret.
Clemét.
& Urban.
VIII.

C A P I T U L O II.

Da Obediencia, Pobreza, e Castidade.

1 **C**omo a obediencia agrade mais a Deos do que a victima, e a abnegação da propria vontade seja o sacrificio mais agradavel a elle, e seja aquella excellentissima virtude, em que se funda o estado Religioso, e em que se mantem a observancia regular, por isso todos com ingenua promptidão, forte, humilde, perfeita, e perseverantemente obedeção a seus Superiores mediatos, e immediatos, e aos que occuparem os seus

F

luga-

lugares, figurando devotamente as suas vozes, e mandados, como se fossem do mesmo Deos, lembrados daquelle aviso de S. Paulo, que todo o poder, que tem, he dado por Deos; e aquelles, que lhes resistem, não cumprem os mandados, e ordens de Deos. Pelo que acautelem-se de excitar murmurações, queixas, e disposições contra os seus Superiores, nem lhes impugnem as suas Ordens, quando são obrigados a obedecer, ainda aos que são rigorosos, conforme aquillo de S. Pedro: *Obedite Præpositis vestris, etiam discolis.*

Fpist. ad
Roman.
cap. 13.

Juxta
doctrin.
D. Petri.

Do modo de obedecer aos Prelados, e aos mais Officiaes.

2 **N**ão só obedeção aos Superiores da sua Ordem, e às suas ordens expressas por escrito, ou voz, mas também aos Officiaes subordinados, e ao final do sino, que os chamar para os exercicios da Communidade. Assim a ordem dos Prelados seja para todos regra-commua de obrar, de cujo movimento procedão todas as cousas, para que tenham merecimento, ou seja para exercitarem piedade, ou para defender a propria saude. Communiquem estas cousas primeiro aos Prelados, e por arbitrio proprio não tomem a seu cargo nenhum negocio, nem cuidado, ainda que sejam de piedade, nem tão pouco se offereção para elles.

Constit.
Clemét.
& Urban.
VIII.

Modo

Modo de tomar a benção, e licenças para sahír fóra.

3 **T**Od as vezes, que for preciso sahír fóra do Convento, serão obrigados a pedir humildemente venia, e benção do Superior, que por aquelle tempo existir, ou a outro, que estiver servindo em seu lugar; e sahindo fóra, sempre levem companheiro, e só sendo sabida a causa pelo Superior. Serão também obrigados a mostrar letras obedienciaes, ou licenças dos Superiores, as quaes levarão comfigo, tanto se acontecer que estejão fóra breve tempo, como se estiverem muito, e não sómente do negocio do mesmo Convento, mas também do proprio.

Modo de tratar os Superiores aos Frades, e como os devem mandar.

4 **A** Cautelem-se os Superiores não mandem lhes ferá injurioso o mando, e considerem bem o que, porque causa, e a quem mandão, para que não destruão a mesma santissima virtude. Oução de boa vontade as razões dos subditos; se parecerem que são rectas, e justas, consintão nellas. Appliquem-se a exercitar com elles hum paternal affecto, e não a tratallos, como se fossen seus senhores, conforme aquelle conselho de S. Filippe Neri: *Imperantes parum, ut subditi faciant multum*, nem usem de violencia em lhes quebrantar as suas condições, mas algumas vezes se lhes accomodem, e sejão discretos, e usem bem da prudencia, porque mais

attrahem a si os subditos com o vinculo da caridade, que com o do medo.

Como os Frades devem tratar aos Superiores, e do recurso.

5 **N**ão presumão que tem algum direito, ou favor de chamar os seus Superiores para consistorios, ou tribunaes alheios; mas se succederm algumas controversias, ou defeitos, componhão, e emendem isso justa, e pacificamente do modo ordinario dentro da mesma Congregação; porém se for achado entre vós algum contumaz, ou iniquo excitador de outros, ou que introduza alguma novidade nociva à observancia regular, seja castigado conforme os Sagrados Canones; porém se não quizer tornar em si por consentimento de todos capitularmente, de todo seja apartado do vosso gremio, como inimigo, membro podre, e pestifero da Congregação; porém se algum verdadeiramente for aggravado por algum Superior, ou soffra isso com muita paciencia por merecimento da vida eterna, ou modestamente per si, ou por outrem o declare àquelle, por quem for opprimido, para que este use da devida moderação; porém se não quizer applicar o remedio, recorra para o Superior mais alto da Ordem, guardada a devida ordem do recurso, e isto por causa muito grave, para que, segundo a sua prudencia, componha as cousas entre os domesticos, e lhes applique o remedio em o Senhor.

Juxta
Decretū
S. Nun-
tiaturæ
Apostoli-
cæ Polo-
niæ.

De como se não deve ter cousa alguma sem licença do Prelado.

6 **A** Essencia da vossa pobreza consista em que nenhum se atreva a ter alguma cousa, particularmente sem consentimento do Superior, ou a chamar a alguma cousa propria; porém aquellas cousas, que lhes forem concedidas para uso por muito tempo, as conserve afeada, e inteiramente, quanto puder ser. Os rendimentos todos pertençam ao uso commum, ou sejam adquiridos de esmolas, ou de outra qualquer cousa; e no modo de ajuntar, guardar, e dispensar estes, se guarde inviolavelmente aquella razão, que se contém nos Decretos Pontificios, debaixo das penas ahi contendas.

Juxta
Decreta
Clemēt.
VIII. de
Reform.
Regular.

7 Tudo aquillo, que os Religiosos alcançarem por industria propria, ou por trabalho, ou por qualquer nome, e causa, ainda o soccorro dos parentes, ou dadivas dos avós, ou lhes for dado por respeito de qualquer, por qualquer causa, ou pessoa, tudo isto devem pôr no commum, para que dahi seja dado pelo Superior, a quem for necessario. Todas as cousas sejam commuas, a saber, maça, e meza.

Juxta
Decret.
Urban.
VIII.

De como não devem ter nas cellas bebidas.

8 **N** Enhum Religioso se atreva a guardar, e ter consigo no cubiculo alguma bebida para beber por seu arbitrio, e commodidade, ou para tratar hospedes, nem ainda sendo offerecida
por

por pessoas de fóra, ou outra qualquer cousa, sem consentimento, e licença do Superior.

De como os Superiores devem prover de tudo os Frades.

9 **P**Ara que todos, e cada hum sejam do mesmo costume no Senhor, e convenhão tanto no sustento, como tambem no uniforme vestido, os Superiores Locaes serão obrigados a prover a seu tempo os Frades de todas estas cousas necessarias, segundo o seu estado, e pobreza, que profissão; e para que tenham modo de os prover desta maneira, nenhum delles appropriate para si, ou se atreva a preparar para si, (como assim se disse) ainda alguma cousa minima, contra a Regra; porém se algum por sua authoridade, como proprietario, ajuntar alguma cousa por seu arbitrio, e commodidade sensual, tudo isto seja tomado pelos Visitadores, e applicado à Communidade. Os proprietarios, e violadores do voto sejam castigados, segundo as Constituições Canonicas, e seja caso reservado na Religião reter alguma cousa, ou dinheiro por espaço de hum mez, sem o saber o Superior.

Juxta
Decret.
Reform.

Regras para se guardar a virtude da Castidade.

10 **E**Por quanto a obediencia guarda a castidade, e a pobreza a nutre, por isso o animo deseioso da pureza se deve exercitar naquellas, e possuirá esta, posto que para conservar esta angelica virtude muito poderá ajudar a modestia dos olhos, a frequentissima elevação do animo pa-
ra

ra com Deos, a fugida do ocio, o prudente apartamento das fabulas, da lição inutil, e conversação perigosa, o amor da cella, a estimação da claustra, a invocação do Espirito Santo, da Virgem Mãe de Deos, do Anjo da Guarda, de S. José, e das Santas Virgens.

De como não devem andar sem companheiro.

11 **A** Cautelem-se os Superiores não mandem algum sem companheiro, onde houver maior abundancia de Frades, nem os mesmos se atrevão a sair sem companheiro; nenhum porém peça companheiro pelo seu nome, mas contente-se com aquelle, que o Superior lhe destinar; e quando vierem ao lugar mandado, não se aparte hum do outro, de tal sorte, que hum não veja o outro, mas cada hum falle na presença do outro, principalmente com mulheres. No fallar fujão muito de praticas perigosas, e affaveis, e de tudo aquillo, que pertencer à vaidade do seculo, ou de algum desordenado affecto.

Juxta
Decret.
Clemét.
VIII.
Illustrif-
simo D.
loci or-
dinarii.

De como não devem cuidar em mais negocios, senão nos para que tem licença.

12 **O** S Frades, que sahirem fóra do Convento, não vão a nenhuns lugares, ou casas, nem recebão alguns negocios para haverem de tratar, tanto proprios, como alheios, senão aquelles, que especialmente lhes forem commettidos; e se algumas vezes succeder o contrario, na volta fielmente o dirão ao seu Superior.

Do

Do modo de tratar as mulheres.

13 **A**'s mulheres de nenhum modo seja permitido entrar nas casas religiosas, ainda que seja muito pouca a familia dos Religiosos, debaixo de grave pena, mas em algum lugar separado da clausura determinado para se fallar se lhes poderá dar o devido respeito, principalmente às mais insignes bemfeitoras.

De como os Superiores devem evitar os escandalos da castidade.

14 **P**Or esta razão os Superiores tenham cuidado, para que não precipitem a algum no risco de tão grande virtude, ou desprezem em alguns o risco, que se haja de seguir, porque hão de dar a Deos estreitissima conta dos que lhes serão entregues: decipem todos os escandalos, ainda os mais minimos; e se acaso acharem algumas suspeitas neste genero, feita primeiro madura consideração, quanto mais depressa puderem os castiguem, apartem, e os mandem para outra parte. Acautelem-se porém os Superiores a que se não movão nesta materia por quaesquer leves suspeitas.

Da Portaria, e Porteiros.

15 **G**uarde-se a clausura do Convento com hum campainha, que estará pendente junto da porta, a qual esteja fechada, e o Porteiro seja hum Frade Religioso de boa conversação, ou algum homem secular honesto. As chaves de
tar-

tarde sejam levadas pelo Porteiro ao Superior , e de manhã por elle recebidas. Ninguém entre, ou saia do Convento, senão da porta costumada, junto da qual esteja hum cubiculo particular para receber nelle os hospedes, e mais pessoas, para que não andem vagueando pelo Dormitorio , ou cel- las dos Religiosos.

C A P I T U L O I I I .

Da Mortificação.

P Ara a intima mortificação das paixões , concupiscencias do proprio juizo , e da vontade, (sem a qual não se póde despir o antigo Adão) e na qual convem que sejam aprovadissimos , muito conduzirá o castigo do corpo. Assim estreitamente observarão os jejuuns Ecclesiasticos , e os que forem de costumes da Religião , as vigalias das sete festas da Bemaventurada Virgem Maria , e dos Santos Apostolos , e de S. Francilco ; nas quartas feiras usarão de lacticinios , porém jejuarão , conforme a Regra , em honra das dores da Bemaventurada Virgem Maria as sextas feiras , e sabbados de todo o anno , excepto em dia de Natal , se acafo cahir em alguns destes dias. Os que quizerem jejuarão desde a festa da Apresentação de N. Senhora até ao Natal , excepto o dia da festa da purissima Conceição de N. Senhora ; porém quanto aos comeres quadragesimos no tempo do Advento , pó-

de o Superior dispensar com os velhos, e com os que andarem por caminhos, e com os doentes; e em quanto jejuarem no corpo, abstenhão-se dos vícios no entendimento.

2 O vosso comer ordinariamente seja moderado, a cada hum se distribua a sua porção igualmente, se acaso o não pedir a razão do trabalho, ou a caridade de maior necessidade; e no tempo de festividade, ou da recreação de cada mez se poderão accrescentar à porção costumada dous pratos, segundo a direcção do Superior, a qual refeição deve anticipar, e temperar o exame da consciencia com as Ladainhas do nome de Jesus, e a lição espiritual. Antes desta seja perfeitamente lido hum capítulo da Sagrada Escriitura, ou metade, e se guarde silencio, o qual algumas vezes poderá dispensar o Superior desde a metade da meza em graça dos hospedes, mas isto seja rarissimas vezes. Se algum se apartar da primeira meza por causa justa, sabendo-o o Superior, venha logo à segunda, e se ponhão em ambas as mezas a mesma porção, e numero de pratos, nem tenham alguma cousa particular. Os estranhos rarissimas vezes sejam admittidos no Refeitório, só sendo insignes bemfeitores, para que se não rompa o silencio, mas em hum cubiculo separado se tratem modesta, e religiosamente, com os quaes nenhum dos vossos presume comer, nem beber, senão com expressa licença do Superior, e só seja licito ao que receber os hospedes conversar com elles breve, e modestamente.

Da

Da recreação depois de jantar.

3 **A** Cabada a refeição, e feita a costumada acção de graças, não fiquem no Refeitório para conversar, mas vão para a Igreja para rezarem parte do Rosario, o qual acabado, irão para outro lugar de honesta recreação do animo, e util pratica; porém a pratica religiosa seja de Deos, e de cousas Divinas para edificação alheia. Fujão de novélas mundanas, e curiosas, que distrahem o espirito; porém para que possão evitar a conversação inutil, amem a sua cella, como ceo temporal, nem saião d'ella, ou admittão algum, o qual primeiro baterá à porta, e não entrará antes que ouça: *Entre*; porém se a necessidade, e caridade do proximo, e a obediencia mandar que saia, desejem tornar para ella, quanto mais de pressa puderem.

Juxta Regul.

Da disciplina.

4 **A** Commua disciplina se faça na segunda, na quarta, e nas sextas feiras pelos defuntos, e bemfeitores, (excepto nas festas da Pascoa, Pentecostes, Natal, e nas festas mais solemnes, nas quaes precederá a disciplina nas vigílias) e durará pelo espaço do Psalmo *Miserere*, e *De profundis*, *Salve Regina*, com as orações, *Deus, qui culpa*, *Fidelium*, *Concede misericors*, &c.

Juxta Regul.

Do Capitulo ao sabbado.

5 **S**empre se faça no sabbado pelo Superior do Convento, ou por quem tiver o seu lugar na casa do Capitulo, o capitulo das culpas com conferencia espirital, e todas as quartas feiras no fim da meza se proponhão questões de casos por algum Padre destinado pelo Superior, e sejam resolvidas desde o mais minimo até o superior, por cuja causa procurem muito que se faça estudo, ao menos de Theologia Moral.

Fôrma do Habito.

6 **P**ara protestaes para com o intimo candor da Conceição da Virgem Mãe de Deos, todos os vossos vestidos sejam de pano simples, e de cor branca, nos quaes se procure a limpeza religiosa, porque a pobreza immunda a ninguem pôde agradar. A qualidade, e uniformidade do pano seja guardada por todos, cingir-se-hão com o cordão de S. Francisco, pelo caminho tragão sempre habito regular; se algumas vezes for necessario, podem usar de capotes cor de cinza, ou brancos. Devem-se todos acautelar não entrem no Coro sem o habito regular, ou saíão sem elle fóra das cellas, onde possão ser vistos, principalmente à presença de hospedes. Os Superiores reprehendão, e castiguem gravemente aos que isto fizerem: todos tragão a coroa da mesma sorte, não deixando crescer a barba, nem o cabello da cabeça.

Juxta
Reform.
sacr.
mem.
Clemēt.
& Urban.
VIII.

Como

Como se devem occupar.

7 **T**odos, em quanto tiverem faude, tẽhãõ em que se occupar, tanto em cousas espirituaes, como exteriores, para que não tenha lugar o ocio, origem de todos os males, porque difficilmente o demonio, e a carne tenta o homem, que acha honestamente occupado; e por isso cada hum, segundo a razão das forças, e da arte, trabalhem no exercicio manual, sem detrimento da oração, devoção, nem da faude do corpo, as quaes cousas devem servir às demais.

C A P Í T U L O IV.*Da Oração.*

1 **T**odos os dias se applicarão devotamente à meditação meia hora de manhã, e outra meia depois de Completas, à qual ninguém faltará; e aquelle, que legitimamente impedido não puder assistir na oração commua, particularmente a faça, quanto mais de pressa puder, e não a despreze, quanto puder no Senhor. Lembre-se que o demonio nada mais pertende, que apartar os homens da oração, sabendo que esta he a unica, pela qual elle perde os lucros, por outra parte adquiridos.

Modo de estar na oração.

2 **N**Enhum se aparte do lugar da oração sem legitima causa, e licença do Superior, ou de quem tiver o seu lugar: e assim nenhum se atreva a fallar com hospedes, ou fazer conferencias no tempo da oração, nem tão pouco chamar a outro da mesma oração, sem licença do Superior. Acabada porém a meditação, faça-se huma breve reflexão sobre o seu fruto, e depois digão: *Pater noster*, e a fundação Angelica por aquelles, que estão em peccado mortal, e pelas necessidades da Religião.

Modo de rezar o Officio Divino.

3 **E**M todas as vossas Igrejas, em que commodamente puder haver Coro, rezem o Officio Divino, (não se exceptuando algum) conforme o Rito do Breviario dos Frades Menores, todos os dias distincta, e devotamente, com voz unifona, e moderada, tardança na pausa dos asteriscos, sem levantamento de voz no ponto ao fim do verso. Com os ciriaes, ou alampadas accezas às horas costumadas, a saber: desde a festa da Invenção da Santa Cruz hum dia antes, depois de Completas até à Exaltação da Santa Cruz, e ao depois seja ordinariamente pela meia noite, a qual cousa se senão puder fazer na Igreja pela pouquidade da familia assistentes, rezem ao menos na casa do Capitulo, como tambem outras orações,
o Of-

o Officio de Defuntos, o da immaculada Conceição da Senhora, com as mais orações, e exames de consciencia.

Modo de fazer exercicios.

4 **S**ejão feitos por todos em todos os Conventos recolhimentos annuaes por espaço de oito dias; e todas as vezes, que os Religiosos se mandarem ordenar de Ordens maiores, principalmente para celebrar Missa, sejam dispostos com estes exercicios dos recolhimentos.

Fôrma de guardar o silencio.

5 **O** Silencio, como guarda das virtudes, e nutrimento da oração, se deva guardar estreitamente em todo o lugar, principalmente no que for destinado à Communidade, e mais estreitamente se deva guardar de noite, depois de dada a bênção, até pela manhã; e se alguma necessidade o pedir, fallem com voz baixa, e isso seja brevemente, ainda os mesmos officiaes nas suas officinas, e os proprios Superiores.

Modo, que se deve guardar em todos os actos.

6 **E**M todos os Conventos da vossa Religião se observe exactamente huma uniforme ordem de se levantarem, de meditar, de orar, jantar, e cear, e de outros exercicios Divinos, o qual estará pendente escrito em huma taboa na casa do Capitulo, para que cada hum se costume a elle. Além disto procurareis ter hum relógio de dar horas,

ras, ou de Sol para medir o espaço das horas, e o fino esteja sobre o Convento, com o qual se dê final em todos os exercicios communs.

Modo de dispôr os officios aos sabbados.

7 **T**odos os sabbados serão distribuidos pelos Superiores os lugares, e officios para a semana corrente, como os Hebdomadarios, que hão de celebrar a primeira, segunda, e terceira Missa Conventual; os serventes da meza, os espartadores, &c. os quaes officiaes se hão de ler pelo Leitor no fim da meza, e escritos em huma taboa, estarão pendentes no Capitulo.

Modo de renovar os votos.

8 **T**odos os annos se faça renovação de votos na festa da immaculada Conceição nas mãos dos Superiores Locaes, porèm estes com vocação nas mãos do mais principal, feita primeiramente para isso disposição por meio dos Sacramentos, a qual cousa tambem será meritoria, se todos os dias particularmente nos Sacrificios das Missas renovarem os seus votos ao Altissimo.

Do exame da consciencia.

9 **D**Epois da cea se ajuntarão no Oratorio à hora costumada para examinarem as suas consciencias; e dita a Ladainha de todos os Santos com as orações, recebida a benção, e lidos os pontos da meditação da manhã, componhão-se no silencio para o delecto, dormindo nas salutiferas
Cha-

Chagas do N. Redemptor ; e ouvido o final do silencio , a ninguem seja licito fallar cousa alguma sem licença do Superior.

CAPITULO V.

Da frequencia dos Sacramentos.

Tanto os Coristas , como os Frades coadjutores , depois de confessados , e tendo precedido o pio recolhimento , com grande reverencia cheguem à Sagrada Comunhão todos os Domingos , e festas mais celebres ; (e a familia domestica seja ao menos hum vez no mez) porèm em quanto o Santissimo estiver exposto , o que farão poucas vezes , mas muito decentemente , sempre estarão defronte hum , ou dous Sacerdotes de joelhos alternadamente , os quaes fação oração , (se acaso não parecer outra cousa ao Superior) não faltando nunca luz : Celebrem o Santo Sacrificio da Missa conforme a intenção do Superior , excepto duas cada semana , as quaes podem dizer conforme a sua tenção ; e a esmola , se acaso recebem alguma , a poderão dispende , sabendo-o o Superior , a qual cousa , para que mais digna , e mais fructuosamente seja feita da sua parte , nunca chegarão ao Altar com consciencia de algum peccado ; pelo que fação duas vezes na semana , ou todas as vezes , que necessario for ; Confissão sacramental com grande recollecção. Ordinariamente se

H

con-

confessem todos aos Confessores deputados da sua Ordem, os quaes serão dous, ou trez, conforme o numero da familia o pedir, e tenham poder de absolver dos casos reservados da sua Religião no foro interno; porém não se confessem a estranhos, senão em jornada, quando não tiverem companheiro proprio, que seja Sacerdote; e ao depois, quando se lembrarem, descubram a sua consciencia ao proprio Confessor ordinario, para que melhor os possa ajudar em o Senhor.

Indulgencias, e graças concedidas à Religião.

2 **P**Or quanto os Padres Marianos, e todos os Frades participão dos Privilegios, e Indulgencias concedidas pelos Summos Pontifices aos Professores da Regra da Bemaventurada Virgem Maria, e tambem concedidas à Ordem Seráfica em razão da incorporação, por isso saibão que de certo podem alcançar nas suas Igrejas as Indulgencias, se devotamente estiverem confessados, e commungados nas mesmas festas, nas quaes he concedido aos Frades da Ordem de S. Francisco, aos fieis de Christo, que visitão as suas Igrejas, e isto para mais frequente uso dos Sacramentos da Penitencia, e da Sagrada Communhão.

Partes, que devem ter os Padres Confessores.

3 **P**ARA que os vossos Confessores efficaçamente enfiem os ignorantes ou em casos, ou nas Missões, o Preposito, ou o seu Vigario eleja os taes para haverem de ser mandados por approvação

vação do Ordinario do lugar, os quaes serão muito excellentes na sciencia da Theologia Moral, na bondade dos costumes, e na vida exemplar. A nenhum será licito (ainda que seja ~~approvado~~) confessar sem licença do Superior; porém nas Confissões ajuntem a suavidade ao zelo prudente, a ninguém reprehendão logo no principio duramente, sejam acautelados em discutir as consciencias dos penitentes, principalmente dos rudes, ~~discretos~~ em affinar satisfações, não sejam ignorantes dos casos reservados à Sé Apostolica, aos Bispos, e aos Superiores. Diligentemente se acautelem, tanto os Superiores existentes, como os Confessores, não usem de noticia alcançada dos peccados dos outros para o governo exterior.

Da assistencia aos Frades moribundos.

4 **O**S que estiverem para morrer sejam fortalecidos com todos os Sacramentos, e hum Sacerdote assista aos moribundos por ajuda espiritual aos Frades. Dado o final do sino, se ajuntem devotamente, encommendando ao Senhor a sua contenda: entre tanto apertadamente, e sob pena de propriedade se prohibe a todos, e a cada hum, que tirem alguma cousa do cubiculo dos doentes, ou mortos, nem ainda o Superior, principalmente se gozar de algum officio, o qual com dous discretos da casa escreva as cousas, e conservará todas para a disposição do M. Reverendo Padre Proposito, de cuja morte, quanto mais de pressa puder,

der, se certificará, para que se possa mandar fazer o costumeado suffragio por todos os defuntos.

CAPITULO VI.

Da Doutrina Christã, e das Missões.

1. **C**omo no Reino de Polonia haja muito grande multidão de homens rudes, ignorantes dos Myfterios da Fé, e se achem poucos Sacerdotes para a fua instrucção, por effa razão terão cuidado os Padres Marianos não fômente nas fua Igrejas, mas tambem nas Villas Paroquiaes, e Hóspitaes, todas as vezes, que puder haver occafião, instruir os homens rudes, e ensinar-lhes a Doutrina Chriftã, conforme o Cathecismo Romano, e a fórma dos Santos Padres, com tanta facilidade, que por todos feão entendidos, e com tanto cuidado, que nenhum dependa da fua boca fem aproveitamento. Ensinarão porém não os mais fublimes Myfterios, ou queftões Efcolafticas, mas fômente aquellas coufas; fem cuja fciençia fe não pôde alcançar a fvação; principalmente o conhecimento occulto, o amor de Deos, e os officios da juftiça Chriftã, demonftando com a palavra do Ceo a todos o caminho, fegundo a capacidade do estado de cada hum, e da fua condição.

Sciencia, e virtudes, que devem ter os Missionarios.

2 **M**As para que melhor se applicuem a procurar a salvação dos proximos, com todo o cuidado se applicuem primeiramente à perfeição propria, e à sciencia necessaria, por isso procurem ter as virtudes necessarias os varões Missionarios. Sejam pacientes nas causas adversas, humildes para com os proximos, mansos para todos, mortificados nas paixões, continuos nas orações, e em toda a occasião movendo o proximo para cousas melhores com pios colloquios, e com o conselho.

Como se devem portar nas Missões.

3 **T**Ratem-se exemplarmente nestas Missões, e no soccorro dos Parocos: não tenham com os seculares conversação descautelada, ou que pareça secular: fujão de qualquer sombra de máo exemplo, mas desejem ter bom nome em todas as cousas, e para com todos por maior gloria de Deos, e edificação do povo. Excedão a todos no resplendor da temperança, e sobriedade: apartem de si as riquezas dos seculares: abstenhão-se das bebidas calidas, como da isca do peccado, para que com a edificação possão causar grande fruto às almas, tanto em catequizar, administrando o Sacramento da Penitencia, como prégando.

Do tempo, que devem estar nas Missões.

4 **O**S Padres mandados às Missões, e à ajuda dos Parocos não se detenhão mais de trez mezes, nem os Superiores podem prolongar mais a licença debaixo de pena de suspensão do officio, senão por causa urgentissima.

C A P I T U L O VII.

Da mutua caridade, e correcção fraternal.

1 **M**Ais que todas as cousas procurem ter sempre entre si huma caridade mutua, sem a qual nem se póde alcançar a propria salvação, nem a do proximo. A alma do voffo instituto seja a caridade mutua, da qual quanto se apartarem, tanto se apartarão da vida. Lembrem-se daquelle Mandamento de Christo tantas vezes repetido: *Hoc est præceptum meum, ut diligatis invicem*, e assim evitareis aquella abominavel peste, a saber, inveja, odio, mal querença, antipatia, sympatia, e outras sementes de desordem: amem-se todos assim, honrem os Superiores, e tratem-os com obediencia, e reverencia, nomeando-se pelo officio àquelles, que o tiverem.

Como devem ser tratados os enfermos, e Frades velhos.

2 **Q**ualquer Superior será obrigado a ter diligente cuidado dos enfermos, e de lhes prover todas as cousas necessarias. Devem-se tambem compadecer dos mais velhos, como enfermos, e devem ser providos em todas as necessidades, principalmente aquelles, que gastarão a sua vida nos trabalhos da sua Religião. Seja-lhes dado maior honra pelos mais moços, e procurarão soffrer com paciencia os seus defeitos, nem consentirá o Superior Local, que elles sejam tratados com menos reverencia por brinços, ou diêterios dos mais moços.

Como se deve dar a correcção com caridade.

3 **P**Or quanto a correcção fraternal deve manar da fonte da caridade, por isso na mesma correcção desejem todos observar a doutrina do sacrosanto Euangelho, para que nem por vingança, ou outro vicioso movimento, contra a ordem da caridade, descubram os peccados dos seus Frades, ou de outros. Os Superiores porèm na dita correcção acautelem-se da ira, e da perturbação por amor dos peccados de algum, porque a ira, e a perturbação impedem o fruto a elles, e nos outros, e não sómente se abstenhão dos acoites, mas tambem das palavras injurias.

Como

Como os Superiores devem castigar os defeitos.

4 **O**S Superiores não fação pouco caso em deixar de castigar os que errão, conforme a qualidade de crimes, do perigo imminente, e a condição da pessoa, segundo o parecer dos Discretos; e para que não fação maior damno pela frouxidão, se permittirem que os vícios cresçã, seguindo a brandura; e ao depois percaõ aquelles, a quem loucamente parecião perdoar, não sómente devem punir os males, mas também devem prudentemente prover a que se não fação. Andando alterada a fama de qualquér, com cuidado inquirão ainda por meio do juramento, e as suspeitas se julguem conforme o conselho dos Discretos; porém os que forem notados de conforçios suspeitosos, e forem juridicamente convencidos, apartados com maiores penas sejião reclusos no carcere.

Dos castigos, que se devem dar aos transgressores.

5 **O** Qual officio da correcção fraternal, para que melhor, e com maior paz da vossa Ordem, e faude dos Frades seja executado pelos Superiores, estes tratem, e castiguem os transgressores, conforme os Decretos dos Canones penaes do Eminentissimo, e Reverendissimo Cardeal Espinola, por então meritissimo Nuncio Apostolico no Reino de Polonia, e do Reverendissimo Padre Boaventura Klein, Commissario da Ordem de São Francisco da familia Reformada, e vosso Visitador,

Como

Como se devem tratar os de fóra.

6 **E**M nenhuma occasião façais pouco caso de mostrar a caridade possível aos de fóra, nem sómente amareis com o pio amor das obras de misericórdia aos que achardes benevolos, mas também a quaesquer adversarios, aos quaes inimigos manda com razão o Senhor, que amemos, lembrando-vos que estas obras de misericórdia são as que mostram nos membros a Christo, suprema Cabeça, e as que no seu estreitissimo Tribunal hão de triunfar.

C A P I T U L O VIII.

Dos suffragios dos Defuntos.

1 **P**Or quanto a vossa vocação, e profissão he fazer com todas as forças suffragio pelos fieis defuntos, que carecem de socorro, por isso qualquer Superior tenha cuidado de ter na sua Casa Altar privilegiado, para que todas as semanas nelle se possão dizer Missas pelos defuntos, por isso não se admittão obrigações perpetuas por Missas, senão até certo tempo de consentimento do Capitulo Geral; o qual suffragio todos, e cada hum dos Frades são obrigados a fazer com toda a devoção pelos defuntos, tanto de casa, como de fóra, não sómente com as suas orações, mas também com mortificações, e jejuns; e

Juxta
Reform.
memor.
Clemt.
& Urban.
VIII.

I

para

para que possais mais efficazmente fazer o devido suffragio, o M. Reverendo Padre Preposito assignará em todas as Casas Promotores da Confraria da immaculada Conceição da Virgem Maria, que soccorra as almas dos fideis defuntos, erecta, ou que se haja de eregir nas vossas Igrejas pela concessão de Innocencio Papa XI de feliz memoria, os quaes trabalharão pela obrigação imposta em aggregar, induzindo suavemente para abraçar esta Confraria muitos irmãos cultivadores da immaculada Conceição da Virgem Maria, e que soccorram aos defuntos.

Suffragios aos Frades defuntos.

2 **S**erão obrigados em mostrar sem detença toda a piedade em dar suffragio aos Frades defuntos da sua Ordem; os Sacerdotes (não se exceptuando algum) digão trez Missas, e todo o Officio dos Defuntos pela alma do defunto; os que ainda não forem Sacerdotes, e os coadjutores rezarão trez vezes o Officio de Defuntos, e outras tantas vezes o Rosario. Ao Superior do lugar a Comunidade daquella Casa lhe fará suffragio dobrado, e ao M. Reverendo Padre Preposito toda a Religião lhe fará suffragio dobrado.

Missas, e Officios pelos Frades, e bemfeitores.

3 **T**odos os mezes pelo decurso do anno, se celebrará humas Missas com o Officio de Defuntos pelos Frades defuntos da Ordem, e outra pelos

los bemfeitores ; porèm os que não forem Sacerdotes , e os coadjutores rezarão todo o Officio de Defuntos , e todo o Rosario ; a Missa porèm que se celebrar seja no Altar privilegiado.

*Como se deve encommendar a Deos a alma do Padre
Fr. Francisco Dias de S. Boaventura.*

4 **T** Ambem nos suffragios , e orações de todos os Religiosos se encommende o Reverendissimo Padre Fr. Francisco Dias de S. Boaventura , Discreto de toda a Ordem dos Menores de S. Francisco , o qual na Santa Sé com desejo , e cuidado das esmolas , e privilegios , tanto no principio , como no progresso do vosso Instituto , foi até agora singular Promotor.

C A P I T U L O IX.

Do Capitulo da eleição dos Superiores.

1 **A** Qualquer eleição Canonica deve prece-der hum , ou dous dias antes o tratado Consultorio entre os Vogaes , no qual se discutão os merecimentos , partes , e qualidades do que ha de ser eleito , constando que comsigo não determinem a eleição , antes que entrem no lugar do Capitulo , e guardem as cousas , que se hão de guardar. Deve-se fazer a eleição por votos secretos , ou em cédulas fechadas com o nome do eleito dentro , e tambem com o nome , ou final do

Concil.
Trident.
Sess. 25.
cap. 6.

que elege, contendo o modo, como abaixo se dirá. Basta para que toda a eleição seja de hum, se concorrer a maior parte dos votos dos que elegem. Se dous, ou mais dos candidatos sahirem com igualdade de votos a seu favor, faça-se segunda vez destes exames; e se nenhum tiver mais votos à sua parte, julgue-se por eleito o mais velho na Profissão, ou o M. Reverendo Padre Commissario, ou Presidente dirima o litigio, dando outro voto seu, porque tem dous votos nas Eleições, ainda dos maiores officiaes, e dignidades.

Qualidades, e circumstancias dos Vogaes, e eleitos.

Juxta
Reform.
Clemēt.
& Urban.
VIII.

2 **P**ara que algum de vós tenha nos Capitulos das Eleições voz activa, e passiva, seja Sacerdote ao menos de cinco annos, e professo dez, e para só a activa basta qualquer tempo depois de feita a Profissão junto com a ordem do Sacerdocio. Para a prepositura tenham trinta e seis annos, e ao menos tempo de dez de Profissão. Ninguém poderá dar voto por procuração, ou substituto, mas requiere-se presença real: com tñdo do enfermo, e do que não tem voz na casa do Capitulo se receberá secretamente o voto pelo Secretario do Capitulo. Para que algum tenha voz no Capitulo da Casa, he necessario que immediatamente por trez mezes, antes do Capitulo da Casa, se detenha na mesma Casa com a familia. O que sem legitima, e evidente causa renunciar a sua voz, ou se atrever a não chegar ao Capitulo, seja privado de toda a voz activa, e passiva por trez an-

annos; porém se algum se achar que induz outro, para que lhe dê voto, ou de outro qualquer modo, logo fique para sempre inhabil para toda a voz, e para todos os officios. De trez Frades irmãos, ou primos, ou consobrinhos (se acontecer que venhão juntos ao Capitulo) dous sós os mais velhos tenham voz, e seja excluido o mais moço, ou algum dos mais velhos, se o mais moço os exceder no gráo do officio, ou de dignidade. Nenhum excommungado, suspenso, irregular, ou privado de voz, tanto activa, como passiva, seja admittido à Eleição, senão tirado o obice, ou impedimento.

Modo de eleger os Prepositos, e fazer os Capitulos.

3 **O** M. Reverendo Padre Preposito, trez, ou seis mezes antes do fim do seu officio, dará a saber ao Reverendissimo Padre Ministro Geral da Ordem dos Frades Menores de S. Francisco da Observancia, para que proveja algum Commisfario da sua Ordem, existente no Reino de Portugal, para celebrar o Capitulo da Eleição do novo Preposito, o qual Commisfario presidirá, precedendo a visita, o qual antes que comece, manifestará as suas patentes ao M. Reverendo Padre Preposito, ou estando presente, ou por letras, que se hão de publicar pelas Casas da Congregação: visitará porém a cada hum dos Religiosos, conforme a Regra, e Estatutos, perguntando-os conforme o estylo Canonico concorrente à Eleição, e correcção fraterna, tanto na cabeça, como nos membros, com os seus assistentes, que hão de fer
elei-

eleitos com votos secretos, de cujo conselho ha de depender todo o regimen da Congregação, a qual deve ter por Protector da Santa Igreja Romana o mesmo Cardeal, que tem a ordem Serafica da Observancia, e sempre se deve alegrar com a sua protecção.

Modo de eleger os mais Officiaes, e Prelados.

4 **F**Eita a eleição do M. Reverendo Padre Preposito com os assistentes no mesmo Capitulo, se elejão o Padre Secretario, os Padres Presidentes dos lugares, o Mestre dos Noviços com o companheiro, os Pregadores, Confessores, Leitores, e finalmente o M. Reverendo Padre Commissario, em nome, e com authoridade delegada do Reverendissimo Padre Ministro Geral dos Frades Menores da Observancia, confirmará o M. Reverendo Padre Preposito de novo eleito, e todo o acto do Capitulo.

C A P I T U L O X.

Dos Superiores.

1. **O**M. Reverendo Padre Preposito governará a Congregação com o conselho dos seus assistentes, immediatamente elle só, estando sujeito à obediencia do Reverendissimo Padre Ministro Geral da Ordem dos Menores de São Francisco da Observancia, e nos negocios de grande

de importancia da Congregação recorrerá ao mesmo; porém os mais Frades todos fielmente, e sem confusão obedeção ao M. Reverendo Padre Preposito, e aos mais Superiores canonicamente eleitos.

Como, e quem deve supprir a falta do Preposito.

2 **P**ORém se acontecer que o M. Reverendo Padre Preposito dentro do tempo do seu officio morra, ou renuncie, ou seja deposto, todas as obrigações supprirá o mais velho na Profissão, ou o Vigario, que se ha de eleger sem nova eleição de Superiores, e officiaes.

De como se devem visitar os Conventos pelos Prelados.

3 **V**isitará as Casas huma vez cada anno, ou quantas forem necessarias per si, ou por outro, para reter na sua flor o vigor do instituto da Observancia da Regra das Constituições, e de outras Ordenações. Será da sua obrigação aceitar os Noviços, receber a profissão delles por si, ou por outro, apresentar aos Excellentissimos, e Reverendissimos Ordinarios do lugar, quaesquer, que houverem de ser promovidos às Ordens, e para confessar seculares, instituir Missões, aceitar fundações, e executar, fazer, e ordenar com o conselho dos seus assistentes todas as mais cousas, que de Direito competem aos Prepositos Superiores, e ter a devida vigilancia em todas as cousas pertencentes à santa observancia, e disciplina regular.

Da

Da Congregação, e Capitulos annuaes.

4 **F**ará porêem todos os annos Congregação, ou Capitulo para determinar algum bem, ou apartar algum mal. Quaesquer cousas porêem que então ordenar, só devem durar, e valer no tempo do seu officio, excepto se se receberem para sempre em Capitulo Geral. Tenhão além disto na casa, em que residir, hum arquivo, em que fielmente se guardem notadas pelo Secretario as escrituras pertencentes à Congregação, as determinações dos Capitulos, Decretos, ordenações de fundações, erecções, recebimentos, Proffissões, dimissões, mortes dos Frades da sua Ordem, e todas as mais cousas concernentes ao estado da Congregação.

Qualidades dos Prelados Locaes.

5 **O**s Superiores Locaes, ou Presidentes serão dotados de costumes, e observancia regular, bem instruidos não sómente da noticia das cousas espirituaes, mas tambem dos negocios seculares, e do trato familiar. Tratem-se para com os subditos com caridade paternal, vigilancia tanto no que toca ao corpo, como no que toca ao espirito. Governem com o conselho de dous Padres Discretos a Casa, que for entregue ao seu cuidado, e as almas dos Frades, na qual Casa constituirão officiaes menores, segundo a necessidade do Convento. Tenha escrito no arquivo os inventarios da Igreja, da Casa, e das outras officinas.

Tam-

Tambem tenham bem ordenado o arquivo da Casa, no qual se conservem todas as memorias pertencentes àquelle Convento. Em cada hum dos Conventos haja depositario, em cuja mão se ponha o dinheiro, o qual dispenderá pela necessidade do Convento por mandado do Superior, a quem todos os mezes dará conta; porém o mesmo Presidente do M. Reverendo Padre Preposito não governará os bens do Convento per si, mas por outro Frade. Tambem o Padre Presidente terá dous Discretos dos Padres mais velhos, com cuja assis-tencia administrará todo o governo do seu Convento.

Como se devem ter nos Conventos os Decretos Pontificios.

6 **E**M cada hum dos Conventos igualmente se tenham os Decretos das Reformações dos Regulares de Clemente VIII, de feliz memoria, escritos em huma taboa, que estará pendurada na casa do Capitulo, para que todos leião, como tambem todos os mezes se leião os mais Decretos duas vezes cada mez à Meza, debaixo das penas ali conteúdas. Seja a conversação dos Superiores huma viva prégação dos Frades: amem a todos em Christo sem parcialidade, porque a excepção das pessoas na Religião nunca se faz sem escandalo, e grande ruina da Communidade. Qualquer dos Superiores lembre-se daquelle aviso do Espirito Santo: *Rectorem te posuit Deus, sis quasi unus ex illis*; não seja porém senhor, mas, como

K

bom

hom pastor deste espirital rebanho, faça primeiro com o exemplo, o que ha de mandar com a palavra, guardando as leis igualmente com todos; e não sómente seja dotado de piedade, discrição, e prudencia, mas tempere o zelo com a brandura, e a brandura com o zelo, para que não perca mais, do que aproveite ao instituto ou pelo muito rigor, ou pela muita frouxidão.

Como se devem os Prelados portar com os Frades.

7 **N**ÃO aggravem os seus subditos com penitencias, ou mandados asperos, mas sim tratando-os conforme as suas forças, talentos, e qualidades. Como quer que porêm os subditos sejam obrigados a obedecer com obediencia cega ao que se lhes manda, devem os Superiores attender ao que mandão, para que seja tudo feito para honra, e gloria de Deos, proveito, e merecimento do que obedece.

Como os Prelados devem prover as necessidades.

8 **E**M todas as cousas procurem mostrar-se aos subditos do mesmo modo, que elles querião que se lhes mostrassem, se fossem subditos: attenda com diligente cuidado às suas necessidades, e procure provellas a seu tempo, de tal sorte, que em qualquer hora experimentem a vontade prompta de fazer bem.

Como

Como devem dissipar o vicio da propriedade.

9 **T**otalmente dissipem o vicio da propriedade, nem permitão que algum tenha alguma coisa propria; nem os mesmos se atrevão a dispensar com algum, para que possa possuir alguma coisa, como propria, por qualquer exquisitor; e lembrem-se da prohibição de Santo Agostinho, que diz: *Qui proprium habuerit, & de proprio vivere voluerit, non mecum manebit, nec Clericus erit, sed delebo eum de tabula Clericorum.* Por isso acautelem-se de se levarem de respeito humanos, que por causa delles permitão aos inferiores aquellas cousas, que pugnão contra a disciplina do instituto, e os seus felices progressos.

Como devem cuidar muito da observancia.

10 **A**ssim tratem todos de serem cuidadosos da observancia, não menos dos Mandamentos de Deos, do que da Regra da Bemaventurada Virgem Maria, e tambem dos Estatutos affirma ditos, os quaes não obrigão debaixo de peccado mortal, (excepto as cousas essenciaes) senão houver desprezo, e que perseverem com o Divino auxilio no seu exacto cumprimento; porque os que perseverão até o fim, estes serão salvos.

Approvação destes Estatutos.

11 **F**inalmente ficao estes Estatutos approvados successiva, e respectivamente pelos Ordinarios dos lugares, que neste tempo existem,

e pelo Eminentissimo , e Reverendissimo Cardeal Espinola , no presente tempo Nuncio Apostolico no Reino de Polonia. Tambem pelos Reverendissimos Padres Commissarios , e Visitadores Boaventura Klein, o Padre Mansueto Leporini da Ordem dos Padres Menores Reformados de S. Francisco, e pelo Reverendo Padre Commissario Geral, deputado para a eleição do M. Reverendo Padre Preposito juntamente com a visita, vistos os seus Decretos, &c.

B R E V E

DO SANTÍSSIMO PADRE

Innocencio XIII da confirmação dos sobreditos Estatutos.

INNOCENCIO PAPA XIII.

Ad perpetuam rei memoriam.

NO'S constituídos pela ineffável abundância da Divina clemencia no supremo Soglio da Igreja, com o amparo da nossa Apostolica defeza, (sendo-nos isto pedido) de boamente estabelecemos, para que perseverem firmes, e inviolaveis aquellas cousas, que se dizem estar providamente constituidas, e ordenadas por direcção faudavel de varões Religiosos, que sollicitão, debaixo do suave jugo de Christo, e instituto de disciplina regular, tributar os seus votos a Deos, e continuamente (sendo prospero o favor da Divina vontade) produzir abundantes frutos de boas obras. E assim como o amado filho Joaquim de Santa Anna, Procurador Geral da Congregação de Polonia da Ordem dos Frades da Bemaventurada Virgem Maria da immaculada Conceição, chamados Marianos, a qual (como se diz) se acha aggregada, ou incorporada à Ordem dos Frades Menores de S. Francisco, intitulados da Observancia, fez que ha pouco se Nos declarassem al-

alguns Estatutos, Ordenações, e Decretos, que para o feliz governo, e exacta observancia da disciplina regular forão em outras occasiões publicados nos Capitulos Geraes da mesma Congregação; e approvados tanto pela authoridade Ordinaria, como pelo Nuncio da Sé Apostolica, neste nosso tempo existente no Reino de Polonia; porèm o mesmo Joaquim, Procurador Geral, com grande empenho deseja que tambem sejam firmadas aquellas cousas com o patrocínio da nossa confirmação Apostolica, para que mais firmemente subsistão, e mais exactamente se guardem: Nós querendo nesta materia favoravelmente consentir (quanto podemos com o Senhor) às supplicas do mesmo Joaquim, Procurador Geral, e absolvendo-o, e julgando que haja de ser absolvido, com disposição para alcançar sómente o effeito destas presentes cousas, de quaesquer censuras de excommunhão, suspensão, interdicto, e outras semelhantes sentenças Ecclesiasticas, e penas lançadas por qualquer cousa, ou occasião *à jure, vel ab homine*, se com os quaes de algum modo se acha embaraçado, e inclinados às supplicas, que sobre esta materia em seu nome humildemente Nos forão offerecidas, com authoridade Apostolica, e pelo theor das presentes Letras confirmamos, e approvamos os Estatutos, Ordenações, e Decretos assima ditos, e lhes ajuntamos o esforço de inviolavel firmeza Apostolica, com tanto que estejam em uso, e sejam licitos, e honestos, nem estejam comprehendidos debaixo de alguma revogação, nem se opponhão aos Sagra-

dos

dos Canones , principalmente aos Decretos , Constituições , e Ordenações Apostolicas do Concilio Tridentino , ou aos Institutos regulares da dita Ordem , confirmados pela Sé Apostolica , determinando que as mesmas presentes Letras , Estatutos , Ordenações , e Decretos sejam , e hajão de ser sempre firmes , válidas , e efficazes , que surtão , e alcancem seus plenarios , e inteiros effeitos , e que plenariamente sejam favorecidos em todas , e por todas as cousas por aquelles , a quem lhes pertence , e em qualquer tempo pertencer , e pelos mesmos (respectivamente) inviolavelmente se observem ; e assim nas cousas assim mandadas se deva differir , e julgar por quaesquer Juizes Ordinarios , e Delegados , ainda Ouvidores das causas do Palacio Apostolico , e seja irrito , e vão , se acontecer que sobre estas cousas sciente , ou ignorantemente he attentado , ou pelo contrario feito por qualquer , de qualquer authoridade que seja , não obstante quaesquer privilegios : e assim queremos que aos transumptos , ou exemplos ainda impressos , sobescritos por mão de algum Notario público , e assinados por mão de alguma pessoa de dignidade Ecclesiastica , se lhes dê a mesma fé , que terião as mesmas presentes , se lhes fossem dadas , ou mostradas. Dado em Roma em Santa Maria Maior debaixo do anel de Pescador a 3 de Setembro de 1723 no terceiro anno do nosso Pontificado.

F. Card. Oliverius.

RE-

LIVRO TERCEIRO,
 QUE TRATA DO
RELOGIO MARIANO,
 ou ordinariô
CEREMONIAL
 DA SAGRADA ORDEM DA
 Immaculada
CONCEICÃO
 DE NOSSA SENHORA,

Feito para a Congregação de Polonia,
 Revisto, e approvado no Capitulo Coravienfe,
 que celebrou a mesma Congregação em 14
 de Junho de 1731,

Sendo Presidente, e Commissario Visitador Geral do
 mesmo Capitulo

O MUITO REVERENDO
P. F. R. ROQUE
CHELCHOWOSKI,

Por elle, e por todos os Vogaes aceito, e sobes-
 crito na fórma, que adiante se segue.

*ASSINATURAS DOS REVERENDOS PADRES,
que em Congregação aceitarão estes Estatutos, ou
Actas Capitulares, a que derão o nome de Ce-
remonial da Ordem, pelo qual se de-
ve governar.*

FR. Agostinho de Santa Maria, Presidente do
Convento Gorense.

Fr. Aleixo de S. José, Presidente do Con-
vento Ceravienſe.

Fr. Carlos dos Anjos, Presidente do Convento
Goslicienſe.

Fr. Miguel da Conceição, Mestre dos Noviços.

Fr. Paulo da Purificação, Vigário do Coro.

Fr. José de Jesus Maria, Discreto, e Prégador do
Convento Skurcense.

Fr. André de S. Mattheus, Discreto, e Vice-Pre-
sidente do Convento Skurcense.

Fr. Mattheus de S. Casimiro, Procurador Geral.

Fr. Bernardo de S. Nicoláo, Preposito Geral.

Fr. Roque Chelchowski, Commissario Visitador
Geral, e Presidente do Capitulo.

Impresso em Varſavia no Collegio dos Reveren-
dos Padres das Escolas Pias em 15 de Maio
de 1732.

CAPITULO I.

Das Matinas.

I



S Matinas do Officio Divino, que se costuma celebrar desde a festa da Exaltação até à Invenção da Santa Cruz, se devem recitar no Coro depois da meia noite. O Irmão determinado para despertar a Comunidade, o fará, batendo às portas das cellas, até que os Religiosos despertem, o que executará com muita brandura, dizendo: *Benedictus Deus*; e em quanto o Religioso de dentro não responder: *In eternum*, não se ausentará. Logo se levantarão das camas os Religiosos, e benzendo-se, dirão: *In nomine Patris, & Filii, & Spiritus Sancti. Amen*; e vestindo-se sem demora, se ponhão de joelhos, e digão: *Te Deum Patrem ingenitum, &c.* e em quanto se vestem, digão as orações do Padre nosso, Ave Maria, e Credo, e o Psalmo: *Laudate Dominum omnes gentes* com a oração: *Domine Deus Omnipotens, &c.*

2 Desde a Invenção até à Exaltação da Santa Cruz se rezarão Completas junto com as Vesperas, e as Matinas pelas sinco horas da tarde, e depois dellas a oração mental com a Ladainha de todos os Santos.

3 Em tempo de inverno se passará hum-quar-

to de hora desde que se despertarem os Religiosos até se acabar de tocar o sino. Todos os Religiosos, assim do Coro, como Leigos, estejam promptos no Coro, e ahí preparem os seus corações para os louvores do Senhor, e principalmente os Religiosos deputados para o mesmo Coro, os quaes entrarão nelle primeiro que os mais, todos com a cabeça descuberta, e tomarão agua benta, dizendo em voz submissa: *Asperges me Domine hyssopo, &c.* e se irão pondo de joelhos nos seus lugares até se acabar de tocar o sino, que será estando a Comunidade toda junta; e fazendo final o Prelado, se inclinarão todos, dizendo: *Adoramus te Christe, & benedicimus tibi hic, & per universas Ecclesias tuas, quia per Crucem tuam redemisti mundum*, e logo continuarão, dizendo: *Tantum ergo Sacramentum, &c.* inclinando-se até o chão, e dirão em voz submissa: *Aperi, Domine, os meum, &c.* Principiando o Hebdomadario, dirão: *Pater noster, Ave Maria, Credo*, o que sempre se observará todas as vezes, que estiverem no Coro para rezar Matinas à meia noite; porque no tempo, em que se reza pelas cinco horas da tarde, se dirão as ditas orações de manhã antes das recolhções.

4 Em quanto se toca o sino para Matinas, hum dos Versicularios ponha na estante o Psalterio, tendo no dia antes registrado os Psalmos com seus registros; mas no verão o registrará depois de Vesperas, e não no tempo da meditação: e de tal sorte o registre, que não haja algum erro, ou de-

defeito no Officio Divino por sua causa , ou negligencia. No mesmo tempo accenda o Acolyto diante do Altar principal duas , ou mais vélas , conforme a solemnidade do Officio Divino , duples , ou semiduples , as quaes luzes não apagará , senão acabadas as Matinas , e Laudes. O mesmo se ha de observar nas mais Horas do Officio Divino inviolavelmente , como abaixo se notará , quando se tratar do modo , e ordem de accender as vélas do Altar maior.

5 Tanto que o Superior fizer final para se acabar de tocar o sino , todos os Religiosos se levantem , e estejão de pé , até que o Hebdomadario faça final para principiar o Officio Divino , batendo com a mão : então farão todos o final da Cruz , e inclinando-se , rezarão o *Pater noster* , *Ave Maria* , *Credo* em voz submissa ; e tanto que o Hebdomadario fizer segunda vez final com semelhante modo , logo se levantem todos.

6 Depois que o Hebdomadario entoar : *Domine labia mea aperies* , e o Coro acabar de dizer : *Gloria Patri* , assim nas festas , e Domingas , como nos duples , e semiduples , ambos os Versicularios fahirão das suas cadeiras juntos , e se chegarão para a estante , onde está o Psalterio : farão huma profunda inclinação para o Altar , e principiarão com voz clara , alta , e grave o Invitatorio conveniente ao Officio. Quando os Versicularios pronunciarem aquelle verso : *Venite adoremus* , & *proci-*
damus ante Deum , todos ajoelhem ; e quando pronunciarem *Gloria Patri* , se inclinem profundamente ,

te, excepto os Versicularios, que ajoelharão, e se inclinarão *respectivè*, acabando de dizer hum, e outro verso.

7 Em quanto se vai concluindo o Invitatorio com o verso: *Sicut erat in principio*, todos saião das suas cadeiras para o meio do Coro; e fazendo profunda reverencia à imagem, que está no meio delle, digão de pé o Hymno, e os Psalmos do primeiro Nocturno, entoando os Versicularios. (Os Versicularios são os que fazem as cantorias, e ordinariamentè se chamão Cantores.) A's Antifonas alternadamente ambos os Versicularios digão os versos ao mesmo tempo, e fação depois inclinação ao Altar, como affima se disse.

8 No fim do ultimo Psalmo de cada hum dos Nocturnos, quando se diz: *Sicut erat in principio*, todos os Religiosos de hum, e outro lado (ficando os Versicularios no seu lugar) se recolherão para as suas cadeiras. Dito o verso pelos Versicularios; entoará o Hebdomadario com voz clara: *Pater noster*, o qual dirão inclinados, e em voz submissa. Logo o Hebdomadario na mesma voz clara dirá: *Et ne nos inducas in tentationem*, e todos se levantarão, o que sempre se observará. Em quanto se diz a primeira, segunda, e terceira absolvição, e da mesma forte emquanto se dá a primeira benção de cada hum dos Nocturnos, todos os Religiosos estejão em pé com a face huns para os outros, e não se principie a Lição, em quanto não estiverem todos assentados. Não se levantem às mais benções, mas tão sómente inclinem a cabe-

beça, excepto quando se diz a nona Lição do Evangelho, porque então se levantarão à benção: *Per Evangelica dicta deleantur nostra delicta*, e cftarão em pé até que se termine o Texto Evangelico. O mesmo se observe na festa do Natal do Senhor, quando se lem os trez Evangelhos. O que lê as Lições do Officio Divino ajoelhe antes, e depois peça a benção, dizendo: *Jube Domne benedicere*, fazendo inclinação da cabeça no fim de cada huma, quando diz: *Tu autem Domine, misere-re nobis*, e no fim da terceira ajoelhará, estando no tabernaculo o Santissimo Sacramento.

9 O Acolyto lerá as Lições do primeiro Nocturno: o Hebdomadario, que acabou, as segundas: e o actual as terceiras, estando no seu lugar da hebdomada. O primeiro Versiculario dirá os Responsorios do primeiro, e do terceiro Nocturno; e o segundo dirá os Responsorios do segundo. Em quanto se conclue o Psalmo antes da Homilia, o Acolyto trará a lanterna com luz acceza ao Hebdomadario, e a deve trazer virada para si com a mão estendida por cima para occultar o reflexo da luz, e lha entregará com reverencia, e com a mesma a receberá no fim da sua mão, e apagará a luz de tal forte, que não lance de si fumo, e cause máo cheiro.

10 O Hebdomadario actual dirá as absolvições do primeiro, e do segundo Nocturno, e consequentemente dará as benções; mas a absolvição do terceiro Nocturno será dada *respectivè* pelo Padre Superior, que estiver na parte do primeiro Coro,
occu-

occupando o primeiro lugar, não estando na parte do Hebdomadario, ou da outra parte algum Sacerdote, porque então pertence a elle dar a benção, e o Acolyto dirá: *Jube Domne benedicere.*

11 Na noite da Natividade do Senhor, da Ressurreição, e do Pentecostes, na festa da immaculada Conceição de N. Senhora, e na festa do Santissimo Corpo de Christo se cantarão Matinas mais solememente diante do Altar mór, e no mesmo lugar dirá o Celebrante as Lições nas ditas celebri-
dades. O Hymno: *Te Deum laudamus* poderá ser cantado em tom coral, principalmente onde ha maior numero de Religiosos, e mais concurso de povo.

C A P I T U L O II.

Das Laudes.

I **C**Om o modo costumado, depois do *Te Deum laudamus*, principie o Hebdomadario: *Deus in adjutorium meum intende*; os Versicularios recitem as Antifonas alternativamente, e os mais Religiosos estarão no meio do Coro para proseguirem os Psalmos, e o Hymno. Os mesmos Versicularios dirão o verso depois do Hymno, e preentoarão ao Hebdomadario a Antifona para *Benedictus*. Dita esta, porão os livros, e a luz nos seus lugares, e irão para as suas cadeiras. Se se houver de fazer alguma commemoração
nas

nas festas de nove Lições, a *Benedictus* vão os Verficulários à estante, e recitem a Antifona, e dirão os versos.

2 Tanto que estiverem finalizadas Matinas, e Laudes, tocará o Acolyto o sino trez vezes para a saudação Angelica, e o mesmo recitará clara, e distinctamente: *Angelus Domini*, e o Hebdomadario dirá a oração: *Gratiam tuam, quæsumus Domine*, e no fim beijarão a terra. Se for no inverno, vão para o Oratorio, ou Capitulo, onde recitarão o Officio da immaculada Conceição de N. Senhora; e sendo no verão, ahi mesmo o recitem, sem sahirem do lugar, em que estão. O Acolyto principiará o Officio na lingua vulgar, dizendo: *Ave Maria*, excepto nos Domingos, e dias festivos, que se costuma cantar com o povo na Igreja.

3 Depois do Officio da Conceição de N. Senhora, se faça no mesmo lugar a oração mental, que se costuma, principiando o Hebdomadario: *Veni Sancte Spiritus*, e o mesmo dirá a oração: *Deus, qui corda fidelium*. Assistão à oração todos os Religiosos, a qual durará por espaço de meia hora, e no fim della dirá o Acolyto: *Tu autem Domine, miserere nobis*, e o Coro responderá: *Deo gratias*: logo recitarão todos a Antifona: *Sub tuum præsidium* em voz clara. O Acolyto levará o hyssope com agua benta ao Hebdomadario, ou ao Superior; e beijando-o, pedirá a benção, dizendo: *Benedic Pater*, e logo o Hebdomadario, ou Prelado deitará agua benta na fórma costumada; e acabada a aspersão, o tornará a pôr no seu lugar.

gar. Neste mesmo tempo beijarão todos a terra, e em silencio se recolherão às suas cellas.

4 No inverno, quando se costuma rezar o Officio de Defuntos de hum, ou trez Nocturnos com Laudes, que he quotidiano, todos os Religiosos se despertem às seis horas pelo Irmão, que tem obrigação para isso, e passado hum quarto de hora, tocará o sino; e tanto que chegarem ao lugar costumado, principiará o Hebdomadario: *Actiões nostras, quæsumus Domine*. Pelas recoleções no fim destas se dirá o Officio de Defuntos de hum Nocturno com Lições, e Laudes, como he costume. Tanto que se principiar o Cantico de *Benedictus*, irá tocar o sino maior para se rezarem as Horas de Prima, e Tercia do Officio Divino. Logo que estiver concluido o Officio de Defuntos, irá a Communidade para o Coro; e postos nos seus lugares, principiará o Hebdomadario: *Pater noster, Ave Maria, Credo*, que rezarão depé; e feito primeiro final pelo Hebdomadario, batendo com a mão na cadeira, immediatamente dirá: *Deus in adiutorium meum intende*; e dita pelos Versicularios a Antifona, alternadamente cantarão todos os Religiosos as Horas de Prima, e Tercia. Recitadas as Horas, preparará o Sacristão os ornamentos para a Missa Conventual, que celebrará o Hebdomadario, assistindo-lhe os Versicularios ornados com sobrepellizes; e os mais Religiosos, tanto Leigos, como Coristas, a ouvirão devotamente, estando de joelhos por sua ordem. O mesmo se observe invariavelmente nos Domingos, e dias festivos. As
mais

mais Missas se dirão por sua ordem, isto he, depois da primeira a segunda, e depois da segunda a terceira.

5 Estão determinadas a todos os Padres em qualquer Convento cinco Missas cada semana, que serão ditas, segundo a disposição do Prelado Local.

6 Adverte-se àcerca do Officio de Defuntos, e do Officio da immaculada Conceição de N. Senhora, que se costumão rezar no tempo de verão, que desde a Invenção da Santa Cruz por diante todos os Religiosos se despertem pelas cinco horas, e se toque o sino pequeno primeiro para as recoleções. Estando estas concluidas, se principie o Officio da immaculada Conceição de N. Senhora, depois a oração mental, e no fim da oração se dará a benção, e se principiará o Officio de Defuntos de hum Nocturno com Laudes, como se disse assima; e em quanto este se reza, podem estar todos os Religiosos assentados pelo consentimento, que tem dado a Sagrada Congregação de Ritos, excepto que as Lições serão ditas de pé. Os Versicularios digão ambos o Invitatorio no Officio de trez Nocturnos. Quando se rezar o dito Officio solemne, então os Versicularios entoem alternadamente as Antifonas, e tambem os Responsorios. No Officio de hum Nocturno diga a primeira Lição o segundo Versiculario, a segunda o primeiro, e a terceira o Hebdomadario; porèm ambos os Versicularios dirão os versos dos Responsorios, e tambem dos Nocturnos.

7 Todos os Irmãos, sómente os que sabem ler, dirão todos os dias antes de Prima este Officio de Defuntos de hum Nocturno com Laudes, e com as Lições costumadas; porèm rezarão as Vesperas nos dias festivos antes das Vesperas do Officio Divino, e nos outros dias feriaes as dirão depois de Vesperas. Os Irmãos, que não sabem ler, em lugar deste Officio rezem todo o Rosario de N. Senhora. Assim de manhã, como de tarde, tanto que os Religiosos acabarem de rezar o dito Officio de Defuntos, digão trez vezes o Padré nosso, Ave Maria, e Credo em louvor da providencia Divina. Da mesma forte os Irmãos Conversos, ou estejão no Convento, ou fóra d'elle, rezem todos os dias o Officio pequeno da immaculada Conceição em Portuguez; mas os que estiverem no Convento o dirão com a mais Communnidade no seu lugar, depois das Matinas do Officio Divino, antes da meditação: isto he no tempo de inverno, e no verão o dirão no Coro, depois da recoleição matutina, alternadamente com voz baixa, e clara; mas nos dias de Domingo, e festivos se cantará no Coro, e o Acolyto entoe a oração na lingua vulgar: *Oremos, Santa Maria, Rainha dos Ceos, &c.*

8 Os Irmãos Conversos digão todo o Rosario de N. Senhora: a primeira parte a Matinas: a segunda com a mais Communnidade no Oratorio, ou Coro com a devida pausa na fórmula, que recommendão os Estatutos; e a terceira depois de Completas.

9 O Acolyto entoe o Rosario com o seguinte mo-

modo : *In nomine Patris, & Filii*, dizendo-o em honra de Deos, de N. Senhora, do Senhor S. José, de S. Miguel, de Santo Estanislao, e de todos os Santos nossos Patronos. O Hebdomadario principiará o verso : *Deus in adiutorium meum intende*, e responderá o Coro : *Domine ad adjuvandum me festina*. Outra vez o Acolyto com os circumstantes recitarão alternadamente o mais, que está no livro para isso preparado, e em cada Mysterio se diga o verso : *Gloria Patri, & Filio, & Spiritui Sancto*, e no fim do Terço *Credo*, e *Subtuum præsidium* com a Ladainha de N. Senhora, na qual, depois de *Virgo fidelis*, se diga : *Virgo sine labe concepta*, e logo : *Virgo, & Mater*, em ambos se responda : *Ora pro nobis*; e depois de *Regina Sanctorum omnium*, se diga : *Regina immaculata, & Mater Ordinis Conceptionis*, e respondão : *Ora pro nobis*. Depois da Ladainha se dirá a oração : *Deus, qui per immaculatam*, e a Salve Rainha sem oração, e se rezarão em voz baixa trez Ave Marias em louvor de N. Senhora, e dirá o Hebdomadario : *Immaculata Virginis Mariæ Conceptio, sit nobis salus, & protectio*, e tambem se rezará hum Padre nosso pelos Religiosos, que andão por fóra, e pelos bemfeitores, que os recolhem, e hospedão em suas casas.

10 Para Sexta, e Noa toque-se ao Coro meia hora antes das onze, de tal forte, que às onze horas se entre à meza, excépto nos dias solemnes, que então será a meza pelas doze por causa da frequencia das Confissões.

II No fim de Noa tocará logo o Acolyto o fino pequeno para o exame de consciencia antes de jantar, o qual exame principiará por aquella oração: *Actiones nostras, quæsumus Domine*, e acabará por espaço de hum *Miserere*, no fim do qual dirá o Acolyto: *Tu autem Domine, miserere nobis*, e o Coro responderá: *Deo gratias*. O Hebdomadario dirá a Ladainha do Santissimo nome de Jesus, no fim da qual se dirão trez Padre nossos, trez Ave Marias, e hum Credo pela perseverança no Divino serviço, e pios obsequios da Virgem immaculada. Immediatamente a isto se dirá o verso: *Adjutorium nostrum, &c. Deus in nomine tuo, &c. Exurge Christe, &c. Domine exaudi, &c. Dominus vobiscum*, e depois se dirá a oração: *Omnipotens sempiterne Deus: Deus, cujus est totum, quod & optimum, &c.* e no fim a Salve Rainha sem oração.

C A P I T U L O III.

Da Missa Conventual, e Privada.

I **O** Hebdomadario celebrará a Missa Conventual, assistindo-lhe o Acolyto; porèm todos os Irmãos Conversos, e Coristas a ouvirão, estando de joelhos nos seus lugares, como assima se disse, e se levantarão em pé sómente ao Euangelho. Quando o Sacerdote principiar a Missa, estará o Acolyto de joelhos detrás delle para a parte da mão esquerda, respondendo
al-

alternadamente ao Pſalmo: *Judica me Deus*, com a cabeça humildemente inclinada; porèm não tanto, que toque na terra, para não macular a sobrepelliz, com que deve eſtar paramentado. Acabado o Introito, ſe levantará o Acolyto, e ajoelhará no infimo degráo do Altar, onde ficará até responder: *Deo gratias* no fim da Epiftola, a qual dita, ſe levantará, e mudará o Miſſal para a parte do Evangelho; e quando paſſar pelo meio do Altar, ſe eſtiver nelle o Santiffimo Sacramento, ajoelhará; e ſenão eſtiver, inclinará profundamente a cabeça, e ſempre porá o Miſſal algum tanto virado para o lado do Altar. Eſteja o Acolyto com tanto cuidado na administração da Miſſa, que não haja por ſua culpa alguma imperfeição, ou defeito.

2 Todos os Religioſos, que não ſão Sacerdotes, e hão de communhar, ſe preparem com ſeus mantos na Sacriſtia, e della ſahirão com religioſa modeltia, e poſtura, ſeguindo-ſe hunſ aos outros cada hum no ſeu lugar, e aſſim ſe porão de joelhos junto do degráo inferior do Altar, e fação huma profunda reverencia ao Santiffimo Sacramento, preparando com actos de fé, eſperança, e caridade as ſuas almas, para receber nellas a ſua Divina Mageſtade, e logo dirão a Confieſão; e dada pelo Celebrante a benção, ſe levantem, e irão receber de dous em dous a Sagrada Communhão; e acabado eſte acto, ſe retirarão com a meſma religioſa poſtura, e irão para o lugar, donde ſahirão, ou para outro decente, onde darão a Deos as devidas graças por tão alto beneficio.

3 Depois da Communhão o Acolyto da Missa mude o Missal da parte do Euangelho para a parte da Epistola com o mesmo rito, que se disse affima; e vindo para o meio do Altar, se ponha de joelhos no degráo inferior até o Sacerdote dar a bênção, que receberá inclinado profundamente. Acabada a Missa; voltará o Acolyto diante do Sacerdote para a Sacristia com a mesma reverencia, e gravidade, e o ajudará a despir os sagrados paramentos.

C A P I T U L O IV.

Da Missa cantada, e solemne.

1 **N**A Missa cantada se observem todas as Rubricas do Missal Romano. Logo que o Sacerdote chegar ao Altar, dous dos Padres do Coro principiẽm com voz elevada o Introito, proferindo todas as syllabas com pausa demorada, a quem logo seguirá o Coro com semelhante modo, fazendo pausa pelas notas, e virgulas.

2 Assim na aspersão aos Domingos, como no Introito, e Gradual da Missa, dous Padres, ou dous Irmãos bem instruidos, digão o verso algum tanto mais apressadamente, que o Introito, e da mesma forte digão o *Gloria Patri*. Principiẽm alternadamente todas as mais cousas, que se devem cantar na Missa, excepto que hum, e outro Coro deve

deve cantar juntamente as palavras: *In gloria Dei Patris: & homo factus est: & vitam venturi sæculi.*

3 Logo que o Celebrante acabar de dizer o Prefacio , todos os Religiosos se ponhão de joelhos , e antes da elevação immediatamente cantarão *Sanctus* até às palavras *Benedictus*, as quaes se não cantarão antes da elevação , nem durante esta , senão depois della. Quando se levanta o Sacramento , todos adorem ao Senhor , e beijem a terra , depois se levantem em pé , e assim estarão todo o mais tempo por diante.

4 Se se houver de dar a benção ao povo com o veneravel Sacramento, ou depois da Missa, ou depois de Vesperas, se ajuntem primeiro todos os Padres, e Irmãos na Sacristia, donde por sua ordem sahirão para a Igreja com vèlas accezas nas mãos.

5 Nos dias infra octavos do Corpo de Deos se cante Missa da festividade, conforme as Rubricas do Missal Romano. Quando se cantar a Missa com musica, e instrumentos, o Celebrante se accomode com o mesmo canto musico.

CAPITULO V.

Do modo, e ordem de incensar.

NA Missa solemne, depois do Offertorio, vá o Acolyto fazer as vezes de Thurifario, e trazendo a naveta, e o thuribulo, administrará a naveta ao Diacono, tendo ao

mesmo tempo aberto o thuribulo. Quando o Diacono entregar o thuribulo ao Celebrante, faça-lhe reverencia, e depois da incensação do Altar o mesmo Diacono incense ao Celebrante, fazendo-lhe antes, e depois reverencia com a cabeça algum tanto inclinada. Logo irá incensar aos Sacerdotes com dous ductos, e aos Irmãos Leigos com hum só. Quando os Religiosos estão em acto de Communidade no Coro, deve o Coro ser incensado primeiro que o Subdiacono. Feita a incensação, entregará o thuribulo ao Acolyto, pelo qual será incensado no seu lugar, e consequentemente os mais assistentes inferiores serão incensados pelo mesmo Acolyto. Sempre que o Diacono incensar ao Celebrante, e ao Coro, com a mão esquerda segure as extremidades das cadeas do thuribulo, e com a mão direita o meio dellas.

2 Dous Padres ministrarão nas Vesperas sollemnes paramentados com Pluviaes, podendo ser, e tambem o Capitulante. Este sempre que officiar as Vesperas com rito solemne, quando está exposto o Santissimo Sacramento, se vista com sobrepelliz, e pluvial, e nos mais dias festivos se vista só com sobrepelliz.

3 Depois de se dizer a Capitula, Hymno, e Antifona de *Magnificat* no Coro, o Hebdomadario incensará o Altar, e o deve acompanhar adiante o Acolyto com o thuribulo, e no acto da thurificação do Altar lhe assistirá. Depois que o Hebdomadario incensar o Altar, seja (estando em pé junto da sua cadeira, que virá occupar) incensado pelo

pelo assistente, ou pelo Acolyto com trez ductos. Antes, e depois de o incensar lhe faça reverencia. Logo vá o Acolyto incensar o Coro em primeiro lugar da parte, donde está o Hebdomadario, principiará pela parte dos Superiores, e mais velhos, dando dous ductos aos Sacerdotes, e hum aos Religiosos Coristas, e Conversos, e depois passará à outra parte do Coro, e incensará aos Religiosos com a mesma ordem, e cerimonia. No fim da incensação do Coro voltará ao Altar, ajoelhando à Cruz; e se houver Ceroferarios, os incensará.

4 Finalizada a incensação, faça o Acolyto hum profunda reverencia à Cruz, e entregue o thuribulo a algum dos Irmãos, que se acharem presentes; e voltando para o lugar, onde está o Celebrante, pelo mesmo modo lhe assista, e mais os Ceroferarios no que for necessario. Depois das Vesperas fará o Celebrante reverencia ao Altar, e precedido dos mesmos Ministros, voltarão para a Sacristia com a mesma ordem, com que tinham vindo para a Igreja.

C A P I T U L O VI.

Das Procissões.

I **A**S Procissões, que se costumão fazer nas nossas Igrejas, são as seguintes: na noite da Ressurreição de N. Senhor Jesus Christo: na festa do Corpo de Deos, e pelo seu

N ii

Ot-

Oitavario : na festa da Assumpção de N. Senhora , e em outras da mesma solemnidade : nas festas da Exaltação , e da Invenção da Santa Cruz , e em outras festividades , onde , conforme a occurrencia da festa , se costuma fazer por devoção.

2 Para que estas Procissões se fação com mais decencia , tenham cuidado os Superiores , que ao menos haja quatro cirios grandes , que levarão quatro Ministros competentes. Para se ajuntar o povo , se toquem dous sinos no fim do ultimo Psalmos de Vesperas , ou em outros tempos pelo espaço de hum quarto de hora antecederente a ella. Da mesma sorte sejam convocados com tempo os Religiosos ao som do sino do Refetorio para a Sacristia , onde se porão em ordem , guardando igualdade , e precedencia entre si. Sahirão para a Igreja pelas portas da Sacristia , que encaminhão a ella , e levarão vélas accezas , que com tempo lhes serão distribuidas pelo Sacristão , ou por outro qualquer Religioso. Os que forem do lado direito , levarão a véla na mão direita ; e os que forem da mão esquerda , a levarão na mão esquerda.

3 Chegando ao Altar mór , farão uniformemente adoração , e esperarão de joelhos , até que o Celebrante entoe algum Hymno , que se costuma cantar na Procissão. Os Hymnos , que devem ser entoados , são para as do Santissimo Sacramento : *Pange lingua* , e *Sacris solemnis* , &c. e outros , segundo a qualidade das festas.

4 Depois que o Celebrante tiver nas mãos o veneravel Sacramento , e todos os Religiosos ti-
ve-

verem feito a adoração competente, o que leva a Cruz irá adiante de todos acompanhado de dous Ceroferarios, e depois da Cruz se seguirão os Religiosos de dous em dous, em primeiro lugar os Irmãos Conversos, depois os Coristas, e ultimamente os Padres Sacerdotes, conforme a sua antiguidade, ou precedencia.

5 Nas Procissões, em que he levado o Santissimo Sacramento, vão todos os Religiosos com a cabeça descoberta, com passo grave, e divididos huns dos outros em distancia de hum covado, isto he, huma fileira da outra; porèm hum par distará do outro par trez covados. Para que se faça tudo com mais decencia, o Religioso, que leva a Cruz, veja com cautela como se hão de continuar os passos, para que se houver algum erro, se emende. No regresso da Procissão para a Igreja, se ainda não estiver acabado de cantar o Hymno: *Pange lingua gloriosi*, se cantará no Altar: *Tantum ergo Sacramentum*, depois: *Genitori*, &c. em cujo tempo incensará o Padre ao Santissimo, e depois dirá a oração: *Deus, qui nobis sub Sacramento*, &c. e dada pelo Celebrante a benção com o Santissimo ao povo, com a mesma fórmula, com que vierão para a Igreja, voltarão todos para a Sacristia.

6 Para evitar as confusões nas Procissões, se affinem dous Cantores, que entoem os Hymnos, e Psalmos, e os mais Religiosos se devem conformar com elles; porèm quando alguma grande festividade estiver acabando, v. gr. algum Triduo, então se entoará na Procissão: *Te Deum laudamus*,
o qual

Psalmo, sendo grande, espevitallas; e não o sendo, no fim de cada dous.

3 Da mesma sorte será também da obrigação do Acolyto, e dos Versicularios entregar aos que se seguirem nas suas obrigações inteiros, limpos, alheados, e purificados os vasos, de que usarão nos seus ministerios. Succederá no officio de Acolyto o primeiro Versiculario, e ao primeiro o segundo.

CAPITULO IX.

Da ordem de ajoelhar, inclinar, e estar em pé.

Todos os Religiosos ajoelhem em Matinas àquellas palavras do Psalmo 94. *Venite adoremus, & procidamus ante Deum*, e à benção da oitava Lição: *Cujus, vel quorum festum colimus*, e às palavras: *Te ergo quaesumus*. Também ajoelhem às palavras: *Et Verbum caro factum est*, e ao *Tantum ergo Sacramentum*. Assim mesmo todos os Religiosos dentro dos limites da clausura, onde estiverem existentes, ajoelhem, em quanto na Missa Conventual se toca o sino à elevação do Corpo, e Sangue de Christo, venerando devotamente aquelle Mysterio, e por elle darão graças ao Senhor, beijando a terra. Da mesma sorte os Religiosos, que vão de jornada, quando encontrarem imagens, ou pinturas de N. Senhor Jesus Christo crucificado, que os fieis tem edificado pelos caminhos publicos, se benzão, inclinem humil-

e depois da oração, voltar a impulheta depois da oração mental, dar os toques no sino para a saudação Angelica das Ave Marias, fechar, e abrir as janellas principaes, varrer duas vezes na semana o Coro, alimpar os lugares, onde se cospe, revolver a cinza delles todos os dias, tocar o sino para todas as Horas do Coro, prover o lavatorio de agua, e ler à meza por primeira lição a Sagrada Escriitura, conforme a ordem do Calendario, é para a segunda lição o determinado na taboa, ou outra cousa, segundo o costume. Onde forem poucos os Irmãos Coristas, executará tudo o segundo Versiculario.

C A P I T U L O V I I I .

Do officio, e obrigações dos Versicularios.

1 **A** Principal obrigação do primeiro Versiculario he pôr com tempo o Psalterio na estante, e registrar os Psalmos, affinalando-os com as suas divisas, ou registros, voltar as paginas opportunamente em fôrma, que da sua detença se não siga perturbação no Coro, o que tambem deve observar com os mais livros, que nelle servirem, tendo cuidado em tudo o mais, que ao seu officio pertencer.

2 He obrigação do segundo Versiculario ter cuidado do candeeiro maior, preparar com tempo as luzes para a Psalmodia, e no fim de cada Psal-

Pfalmo, sendo grande, esprevitallas; e não o sendo, no fim de cada dous.

3 Da mesma sorte será também da obrigação do Acolyto, e dos Versicularios entregar aos que se seguirem nas suas obrigações inteiros, limpos, afeados, e purificados os vasos, de que usaráo nos seus ministerios. Succederá no officio de Acolyto o primeiro Versiculario, e ao primeiro o segundo.

CAPITULO IX.

Da ordem de ajoelhar, inclinar, e estar em pé.

1 **T**odos os Religiosos ajoelhem em Matinas àquellas palavras do Psalmo 94. *Venite adoremus, & procidamus ante Deum*, e à benção da oitava Lição: *Cujus, vel quorum festum colimus*, e às palavras: *Te ergo quaesumus*. Também ajoelhem às palavras: *Et Verbum caro factum est*, e ao *Tantum ergo Sacramentum*. Assim mesmo todos os Religiosos dentro dos limites da clausura, onde estiverem existentes, ajoelhem, em quanto na Missa Conventual se toca o sino à elevação do Corpo, e Sangue de Christo, venerando devotamente aquelle Mysterio, e por elle darão graças ao Senhor, beijando a terra. Da mesma sorte os Religiosos, que vão de jornada, quando encontrarem imagens, ou pinturas de N. Senhor Jesus Christo crucificado, que os fieis tem edificado pelos caminhos publicos, se benção, inclinem humil-
de-

demente a cabeça, e digão: *Adoramus te Domine, quia per Crucem tuam redemisti mundum.* Em quanto se toca o sino à Missa, todos os Religiosos rezem a *Ave Maria* pelo Sacerdote, que a ha de celebrar, e pelo povo, que ha de assistir àquelle sacrosanto Sacrificio.

2 Todos os Religiosos humilde, e profundamente inclinem a cabeça para o Coro, virando a face huns para os outros, quando se diz: *Pater noster, Ave Maria, Credo*, e o verso: *Gloria Patri.* Para que esta inclinação seja feita por todos uniformemente, attendão para o que aconselha São Boaventura, que seja a tempo, devota, e sufficiente: algum tanto se ha de inclinar mais a cabeça, quando no Invitatorio se diz: *Adoremus Dominum.*

3. Estando virados para o Altar, inclinem todos os Religiosos a cabeça no principio de todos os Hymnos, que principião pelo nome de Jesus, ou pelo nome de Christo, ou pelo nome de Deos, ou do Verbo, e no principio daquelles Hymnos, os quaes se dirigem a alguma Pessoa da Santissima Trindade, ou que se ordenão para louvar a N. Senhora, ou a algum Santo, ou Santa, de que se reza. Tambem inclinem profundamente a cabeça, tanto no principio, como no fim de todos os Psalmos, Capitulas, Hymnos, Antifonas, e orações, quando nelles se faz memoria, ou adoração da Santissima Trindade.

4 E assim mesmo se inclinem todos profundamente, quando em lugar de *Alleluia* se diz no principio do Officio: *Laus tibi Domine, Rex æternæ glo-*

rie. Também quando os Versificarios dizem , assim nas preces de Matinas , como no principio de Completas : *Jube Domne benedicere* , e quando proferem as palavras : *Tu autem Domine , miserere nobis* , sempre inclinem a cabeça. Tudo isto se deve observar todas as vezes , que no Coro principião as ditas palavras , e se pede a benção assim referida. Também os Versificarios , todas as vezes , que vão ao meio do Coro , ou quando se dividem hum do outro , e vão para a parte direita , ou esquerda , tanto quando chegam àquelle lugar , como quando se apartão d'elle , fação à Imagem profunda inclinação. Finalmente inclinem algum tanto a cabeça hum ao outro , quando se dividem ; e voltando-se para a parte do Coro , fação reverencia ao mesmo Coro ; e fazendo segunda vez reverencia à Imagem , com igual passo se retirem para os seus lugares , o que sempre se observe inviolavelmente.

5 Mais. Todas as vezes , que no fim de Matinas , das Horas , Vesperas , ou Completas se differ a oração : *Sacrosanctæ , & individue Trinitati* , sempre se acrésciente : *Sancta Maria , & incomprehensibilis Dei Genitrix Virgo , intercede pro nobis* ; e ajoelhando , se execute tudo com grande reverencia.

6 No mesmo tempo , em que se acabar de tocar o sino a qualquer das Horas , todos os Frades se levantem , e estejam de pé nos seus lugares junto das cadeiras ; e depois , segundo assim dito , sairão dellas para o meio do Coro para recitar os Hymnos , e Psalmos , e em quanto os rezão estejam de pé no mesmo lugar.

7 Em quanto se não dá o ultimo final com o fino, cada hum dos Religiosos esteja na sua cadeira virado para o Altar, e da mesma sorte estarão, em quanto se diz para Matinas: *Domine labia mea aperies*; e em quanto para as mesmas Matinas, para Laudes, e para as mais Horas, se diz: *Deus in adiutorium meum intende* até o verso: *Gloria Patri, & Filio*; porém ao verso: *Gloria Patri* se voltarão para o Coro com inclinação profunda.

8 Da mesma sorte, quando o Hebdomadario diz na primeira oração do Officio Divino as palavras: *Per Dominum nostrum*, ou com outras semelhantes se faz conclusão nella, e nas outras orações, que se seguirem, estejam de pé direitos voltados com a face para o Altar. O mesmo farão em todas as Horas, quando o Hebdomadario diz a Capitula.

9 Porém quando se diz o Cantico de *Benedictus*, ou de *Magnificat*, estejam de pé nas suas cadeiras voltados huns para os outros. Do mesmo modo estejam, quando rezão, ou cantão os Hymnos, Psalmos, e Antifonas, e se dizem pelos Versicularios os Responsorios de Prima, Tercia, Sexta, Noa, e Completas. Finalmente todos os Religiosos estejam assentados no Coro às Lições dos Nocturnos, aos Responsorios, ao Martyrologio, às Epistolas, às Profecias, e ao Officio de Defuntos, excepto às palavras do Evangelho do terceiro Nocturno, como acima se disse.

CAPITULO X.

Da oração mental, e do beijar a terra.

P Ara dar principio à oração mental, diga o Hebdomadário a Antifona: *Veni Sancte Spiritus*, e a oração: *Deus, qui corda fidelium*. Logo o Acolyto principie a Lição do ponto, em que se ha de meditar: lea a Lição na lingua Portugueza; e primeiro que principie a ler, diga: *Benedic Pater*. Todos os Religiosos guardem profundo silencio na oração, e estejam de joelhos nos seus lugares competentes à sua graduação, e os Padres estarão dentro das cadeiras, ou assentos, e durará a oração pelo espaço de meia hora.

2.ª A oração mental matutina no tempo de inverno será à meia noite, depois de Matinas, e Laudes; porém a oração vespertina será pelas cinco horas, depois de Vesperas, e Completas. Também a oração mental matutina no tempo de verão se faça depois do Officio de N. Senhora, e antes de Prima do Officio Divino, e do Officio de Defuntos; e a vespertina se fará depois de Completas, e da Coroa das dez Virtudes, ou beneplacitos de N. Senhora. Leão-se para a meditação materias, que não sómente elevem o entendimento, mas também inflammem o amor para Deos. A materia, ou ponto para a oração matutina seja sempre dos Mysterios da Vida, e Paixão de Christo

N. Se-

N. Senhor por algum livro, que disso trate, como Villa-Castim, ou outro qualquer.

3 Nas solemnidades de Christo N. Senhor, e em outras festas mais solemnes faça-se a meditação das materias, que avivem nos olhos da consideração sobre os mesmos Mysterios a presença de Deos imaginaria, assim de dia, como de noite, a todas as vezes, que velarem.

4 Todas as vezes, que os Religiosos forem a Igreja, ou della se apartarem, beijem a terra devota, e reverentemente. Tambem quando ouvirem Missa, e nella se pronuncia: *Et homo factus est: Et Verbum caro factum est*, em quanto se faz huma, e outra elevação, quando o Sacerdote diz: *Domine, non sum dignus*, beijem a terra. Assim tambem, quando se diz o verso: *Te ergo quaesumus, tuis famulis subveni*, todos não só ajoelhem, senão tambem beijem a terra.

5 Sempre que os Religiosos forem ao Refeitório, tanto em Communidade, como particularmente por causa de jantar, ou cear, ou de tomar alguma refeição, ou collação, fação logo na entrada huma profunda reverencia a imagem de Christo. Depois de lavarem as mãos, vá cada hum dos Religiosos para o lugar da sua vocação, ou do uso da Ordem. Os Religiosos moços na entrada para o assento fação huma humilde reverencia, segundo assim fica apontado. Finalmente antes de cearem, ou de fazerem collação, em quanto se pede a bênção, se inclinem humildemente. Todas as vezes, que entrarem, e sahirem do Refeitório, fação tambem

bem profunda reverencia ao santo Crucifixo , ou imagem , que estiver no lugar superior. Da mesma forte todas ás vezes , que os Frades vão de jornada por causa de algum negocio ; ou se recolhem para o Convento , tanto na vinda , como na ida , beijem a terra em presença do Superior , dizendo ao mesmo tempo : *Benedic Pater.*

CAPITULO XI.

Do modo , e ordem de accender as vélas ao Officio Divino , e à Missa.

1. **N** As festas mais solemnes todas as vélas , que se houverem de preparar para a Missa , para Vesperas , e para Matinas , estejam accezas nos castiçaes festivos , e postos no Altar , antes que se principie a Missa , ou Officio Divino. Da mesma maneira , e no mesmo tempo se accenda o cirio Pascal no solemne dia da Ressurreição do Senhor , e nos dous dias seguintes ; porém nos mais dias da Pascoa até à Ascensão só se accenda em Vesperas à *Magnificat* ; e acabado o Canticó , e as orações , se apague. Na Missa , em que se dá a Sagrada Communhão , se accendão quatro vélas no Altar : nos duplices da primeira , e segunda classe mais solemnes accendão-se à Missa seis vélas : a Vesperas as mesmas ; e a Matinas , e mais Horas ao menos quatro.

2. Nos duplices maiores , e menores accendão-se duas

duas vélas a Matinas, e a todas as outras Horas; porèm para a Missa accendão-se quatro vélas. Nos Domingos se guarde tambem, como nos duplices, a mesma ordem, e modo de accender. Nos semi-duplices, e nas ferias se accendão duas vélas a todo o Officio Divino, assim de dia, como de noite; e à Missa se accendão tambem duas vélas.

C A P I T U L O XII.

Do modo, e ordem de tocar os sinos ao Officio Divino.

N As festas da primeira, e segunda classe toquem-se por trez vezes os sinos para Matinas, Missa solemne, e Vesperas, com esta differença, que nas festas da primeira classe se toquem ambos os sinos juntamente: nas festas da segunda classe na primeira vez toque-se com hum sino só: nas duas vezes seguintes com ambos os sinos juntamente. Quando se toca à Missa no fim da terceira vez, se faça final no sino maior com seis toques; porèm no oitavo dia da festa do Corpo de Deos à Missa, e a Vesperas, por motivo da Procissão, como tambem à devoção do Advento: *Rorate*, toque-se hum, e outro sino por trez vezes, e principie-se: *Rorate* antes de nascer o Sol, ou meia hora depois das seis da manhã, ou pelas sete horas. Nas festas duplices maiores, e menores, e nas Domingas se toque a Matinas, e à Missa Conventual, e a ambas as Vesperas o sino maior nas pri-

primeiras duas vezes ; porém na terceira vez toquem-se ambos os sinos juntamente.

2. Nos semiduplices toquem-se os sinos sómente duas vezes, na primeira vez com o sino maior, e na segunda com ambos os sinos. Nos simplices, e nas férias toque-se o sino duas vezes, na primeira vez o maior, e na segunda o menor. A elevação da Missa Conventual sempre se toque o sino menor, e o mesmo a *Sanctus* nos dias festivos. Também de manhã, depois de estarem despertos os Religiosos, em tempo competente para a oração, toque-se o sino pequeno. Assim mesmo, quando se toca para Prima, Sexta, Vesperas, &c. dure o espaço de hum *Miserere*, o que sempre se observe na primeira vez ; porém na segunda vez dure o toque pelo espaço de hum *De profundis*. Para as Missas particulares toque-se o sino pequeno, e immediatamente se dê nelle trez toques. Depois da elevação do Santissimo Sacramento, o Acolyto, que administra em qualquer Missa, ou em sua falta o Irmão da Sacristia, deve tocar o sino para a Missa, que se segue, de tal sorte, que o Sacerdote vista os paramentos com tempo ; e acabada a primeira Missa, entre logo a celebrar a outra. Para o Sermão toque-se o sino maior, quando se principia a Epistola ; e em quanto se canta no Credo : *Et homo factus est*, dem-se no sino alguns toques para avisar o Pregador. Logo que se acabar Sexta, e Noa, e a Missa Conventual cantada, ou as Vesperas na Quaresma, dem-se trez toques no sino para aviso do cozinheiro.

3. Para o Hymno: *Te Deum laudamus* toque-se hum, e outro sino, assim nas festas duplices, como semiduplices; porèm nos simplices, e nas fèrias Pascaes toque-se sómente o sino pequeno, e o toque dure atè o verso: *Te per orbem terrarum*. Tambem quando ha trovões, e tèmpestades toquem-se ambos os sinos tanto tempo, quanto demandar a necessidade.

4. Nas segundas Vesperas de todos os Santos ao Cantico de *Magnificat* se toque trez vezes para as Vesperas de Defuntos com hum, e outro sino com a pausa costumada. O officiante pondo de parte o pluvial solemne, se vestirá de pluvial de cor negra, e dirá a Antifona: *Placebo Domino*. No fim dos Psalms dirá a Antifona para a *Magnificat*, e depois a oração: *Fidelium Deus*, &c.

5. Quando morrerem alguns dos nossos Religiosos, dê-se em primeiro lugar final com o sino, como he costume para a saudação Angelica, tocando trez vezes o sino menor: depois toquem-se os sinos ambos juntamente por trez vezes corridos; e da mesma forte se toquem, quando se levar o cadaver à sepultura.

CAPITULO XIII.

Da meza , culpas dos Irmãos , Leitor , e serventes.

1 **T**Anto que os Religiosos ouvirem o sino , com que se costuma tocar à meza , vão sem demora para o Refeitório ; e depois de lavarem as mãos , se porão de pé nos seus lugares atè se principiar a benção da meza.

2 Depois que o Superior chegar ao Refeitório , ou algum dos outros Padres , que em sua falta occupar o seu lugar , se porão todos os Religiosos por ordem em duas alas , principiando pelos mais antigos na Religião. Logo o Hebdomadário principiará a benção da meza , e todos alternativamente a continuarão. No fim della ajoelharão , quando se diz o Psalmo *De profundis* , que costuma ser pelos bemfeitores vivos , e defuntos.

3 Logo depois destas ceremonias , e benção todos os Religiosos (excepto o Leitor , e servente) se assentem nos seus lugares com a cabeça descuberta. Quando se acabar de ler a Sagrada Escritura , ou a Regra da Ordem , quando se lê , e o Superior fizer final , logo o Leitor deixe de ler a Escritura Sagrada , e tome segundo livro para a outra lição. Então os Religiosos cubrão as cabeças , e jantem à sua vontade , havendo-se de tal maneira , que nelles se observe huma religiosa policia , e hum tal affeição , que o habito se lhes não macule.

4 Como , segundo a santa creação , se costuma re-

reconhecer das culpas trez vezes na semana, con-
vem a saber, na segunda, na quarta, e na sexta fei-
ra, logo depois da benção da meza os Religiosos
Coristas, e Leigos ajoelhem no meio do Refeito-
rio, reconheção ao Superior, e depois cada hum
attenda com diligencia para o que se lhe diz, e
com que pena o castiga o Superior. No mesmo lu-
gar executem sem demora as sobreditas penas, e
se vão assentar à meza, depois de feitas todas as
fantas ceremonias.

5 O que ha de ler a Sagrada Escritura, tanto
que chegar ao Refeitorio, e lavar as mãos, não
sómente registre a Sagrada Biblia, senão tambem
os outros livros, que se hão de ler para a segun-
da, e terceira lição, para que acabada a lição da
Sagrada Escritura os tenha promptos, e tambem
no tempo de inverno à cea tenha já preparada a
luz no candieiro.

6 Quando o Hebdomadario diz: *Oremus. Be-
nedic Domine nos*, o Leitor da meza vá ao meio
do Refeitorio; e depois de fazer reverencia à Im-
agem, que está na parte principal, com as mãos jun-
tas peça a benção ao Hebdomadario com as pala-
vras: *Jube Domine benedicere*, e diga a lição breve:
Deus charitas est, & qui manet in charitate. De-
pois torne ao meio do Refeitorio, e diga o titulo
do livro, que se segue para ler, exprimindo-o por
extenso, dizendo: *Incipit liber Genesis, vel liber
Regum*; porèm se já se tiver lido o tal titulo, se
exprima o livro com esta differença: *De libro Ge-
nesis, vel de libro Regum*; o que tambem se deve

observar na expressão do capitulo daquelle livro, que se lê. Se o capitulo principia, diga o Leitor: *De libro Genesis capitulum secundum, vel tertium, vel quartum*; porém se já se leo do tal capitulo, se ha de dizer: *Continuatio capitis primi, vel secundi*, da mesma materia assima citada. Logo lea hum clausula atè que o Superior faça final, no fim da qual tome o segundo livro para ler; porém tanto que o Superior fizer final ao Leitor da meza, sem demora faça inclinação de cabeça, e diga: *Benedicite*; e afinando o lugar, onde termina a presente lição, feche com cuidado a Sagrada Biblia, ou outro qualquer livro, e com a ordem do Prelado se vá assentar à meza.

7 Declara-se a ordem de ler os livros à meza, a qual se guarde inviolavelmente. Em primeiro lugar nos Domingos se lea ao jantar a Sagrada Escriitura, em segundo lugar a Refeição Espiritual. A' cea lea-se em primeiro lugar a Sagrada Escriitura, e em segundo lugar as vidas dos Santos. Na segunda feira ao jantar lea-se em primeiro lugar a Sagrada Escriitura, em segundo lugar hum livro Ascetico, ou Moral, e em terceiro lugar as Chronicas de S. Francisco. A' cea lea-se em primeiro lugar a Sagrada Escriitura, em segundo lugar as vidas dos Santos. Na terça feira ao jantar lea-se em primeiro lugar a Sagrada Escriitura, em segundo lugar hum livro Ascetico, ou Moral, e em terceiro lugar a Refeição Espiritual. Na quarta feira ao jantar lea-se em primeiro lugar a Sagrada Escriitura, em segundo lugar hum livro Moral, ou a Re-
fei-

feição Espiritual. Na quinta feira ao jantar lea-se em primeiro lugar a Sagrada Escriitura, em segundo lugar hum livro Moral, em terceiro lugar os Annaes Ecclesiasticos. A' cea lea-se a Sagrada Escriitura, e as vidas dos Santos. Na sexta feira ao jantar lea-se em primeiro lugar a Sagrada Escriitura, em segundo lugar a Regra da Ordem, e em terceiro lugar o Espelho de S. Boaventura. Em falta de algum destes livros se lea os Exercicios do P. Affonso Rodrigues, a vida de N. Senhora, ou a Mystica Cidade de Deos.

8 Declarão-se as obrigações do servente à meza, o qual he determinado pelo Superior. Depois da benção da meza, sirva nella, administrando a comida, que em huma taboa lhe administrará prompta o cozinheiro. O servente a offerecerá por sua ordem, em primeiro lugar aos Superiores, e depois aos mais Religiosos.

9 Depois de ter servido à meza, segundo o que assima fica dito, faça reverencia à Imagem, que está na parte principal do Refeitório, e vá assentar-se no seu lugar competente, onde, estando com a cabeça descuberta, e com modesta composição do corpo, e dos sentidos, receba religiosamente o seu sustento. Em quanto o toma, tenha cuidado de ver, e observar com modestia, se por ventura algum dos Religiosos necessita de pão, ou de bebida. Tendo os Religiosos comido os manjares, que lhes tinha posto diante, levante-se da meza, e tomando hum cesto, ou vaso, vá colher os fragmentos do pão, e das mais cousas comestiveis,

veis, e leve-os à cozinha. Logo immediatamente, depois de ter satisfeitas as obrigações, irá lavar a taboa, tigelas, e pratos, e os porá inteiros na cozinha no seu lugar costumado.

10 Quando colher as migalhas do pão, que ficarão pela meza, tenha cuidado de não as misturar com as espinhas, e ossos, nem misture as migalhas de hum vaso com as do outro, mas as ponha em vasos maiores separados, e os pedaços de pão maiores, ou outras porções de comida inteiras, e intactas, serão levadas à cozinha separados,

11 Não ponha os fragmentos, ou reliquias, que ficarão na meza, nos pratos, em que comem os Religiosos, senão naquelles vasos, que estão determinados para isso. Tenha cuidado o servente de tirar com tempo os pratos, e tigelas vazios, ou occupados, antes que o Superior faça final de se levantar a meza, e tenha o cuidado de as pôr sempre na taboa.

12 O servente, quando tirar a louça da meza, se haja com tal cautela, que não retroceda para trás com o corpo, e tire a louça pelas suas extremidades com a mão, que está da parte da meza. Se algum Religioso vier tarde para a meza, sem demora vá o servente pedir ao cozinheiro a sua razão, e lha traga com caridade. De tal sorte se porte o servente em administrar no seu officio, que nenhum dos Religiosos espere muito tempo a comida por negligencia sua, ou que alguma vez careça della.

13 Nos Conventos particulares, onde ha maior

ior numero de Frades, nos Capitulos, nas Congregações, e nas solemnidades, quando são convidados ao Refeitório os Regulares, ou seculares, sejam dous os Irmãos, que sirvão à meza. Estes com toda a diligencia executarão o seu ministerio, e cada hum attenda à sua parte, que lhe compete. Para que tudo se faça com melhor commodo, não irão comer à meza com os mais Religiosos, e estarão nos seus proprios lugares divididos hum do outro a huma parte do Refeitório, vendo se algum dos que estão comendo à meza necessita de que o sirva em alguma cousa. Todas as vezes, que for preciso, que algum dos serventes passe pelo meio do Refeitório para a outra parte, sempre faça inclinação para a Imagem, que está no lugar superior, e quando fizer a inclinação páre por algum espaço de tempo.

14 Assim que o Superior, depois de finalizada a refeição, fizer final, todos os Religiosos Coristas, e Leigos, e em sua falta os Sacerdotes mais modernos, sem demora descubram a cabeça, beijem a meza, e se levantem dos seus lugares; e vindo ao meio do Refeitório, se ponhão em boa ordem, beijem todos a terra ao mesmo tempo, e fação inclinação à Imagem, que está na parte principal. Logo irão por sua ordem tirar os pratos, e tigelas, que o servente deixasse na meza por descuido. Ultimamente alimparão todas as nodoas, ou maculas das mezas com hum pano molhado, e limpo, ou com huma esponja. Levem as cousas, que tirarão das mezas, à despensa, e as ponhão
nos

nos seus lugares, e voltem sem demora para o Refeitório.

15 Todas as vezes, que os Religiosos, quando andão tirando as cousas do serviço da meza, ou alimpando as mesmas mezas, passarem por diante da Imagem, ou do Superior, se inclinem profundamente; o que sempre se observe, quando hão de passar por diante dos Sacerdotes, ou dos Superiores.

16 Tanto que o Superior, depois de acabada a refeição, fizer final para se darem graças a Deos, faão todos os Religiosos para o meio do Refeitório, e o Acolyto em pé no meio da Comunidade diga em voz alta, e intelligivel: *Tu autem Domine, miserere nobis. R. Deo gratias.* O Hebdomadario diga o verso, e os mais Religiosos respondão juntamente, e prosigão todas as mais cousas, que se prescrevem no Breviario Romano.

C A P I T U L O XIV.

Do modo de tocar o sino para o Terço, e Vesperas.

1 **L** Ogo depois da meza toque-se o sino pequeno para o Terço de N. Senhora, e em hum, e outro tempo se rezará no Oratorio, ou Igreja.

2 Para as Vesperas do Officio Divino, assim no verão, como no inverno, o Acolyto, que tem cuidado do relógio, toque o sino às duas horas,
de-

depois do jantar, excepto algumas vezes, quando a solemnidade, ou semana do Corpo de Deos demandarem que se alterem a estas horas. Depois do Officio Divino immediatamente se rezem Vesperas de Defuntos, e no fim dellas irão para o Capitulo para as conferencias, que durarão por breve tempo.

3 Da mesma forte, assim no verão, como no inverno, se toque a Completas às quatro horas da tarde, e depois dellas se reza a Coroa das dez Virtudes, ou beneplacitos de N. Senhora. Façam immediatamente a oração mental depois da oração às Matinas do Officio Divino; porèm este se costuma fazer a estas horas desde a Invenção da Santa Cruz atè à Exaltação da mesma. Nos outros tempos se rezem, como affima fica notado.

CAPITULO XV.

Do exame, ou recoleções vespertinas.

1 **O**Rdena-se que as recoleções se fação no inverno no Oratorio às oito horas, e no verão no mesmo, ou na Igreja às sete horas. Como he costume haver disciplina todas as semanas na segunda, na quarta, e na festa feira, todos os Religiosos a fação, como he costume, depois do exame pelo espaço de tempo, que se reza o Psalmo: *Miserere*, e a oração: *Deus, qui culpa offenderis; poenitentia placaris*, e o Psalmo: *De profundis* com a oração: *Fidelium Deus omnium*

Q

Con-

Conditor. Tambem à *Salve Regina* com a sua oração propria: *Omnipotens sempiterne Deus*, e às Antifonas: *Qui passus est pro nobis*, *Sancte Deus*, à *peste fame*, à *mala morte*, à *pænis inferni*, &c. digão por trez vezes as ditas Antifonas, porèm não os Psalms. Acabada a disciplina, e os referidos Psalms, e Antifonas, se recolherão às suas cellas com hum inviolavel silencio. Nesta occasião lhes dará a benção o Mestre dos Noviços, como no Noviciado; porèm nos outros lugares lhas dará o Superior; e onde ha estudos lhas dará o Leitor. Depois de terem fechadas as cellas, a nenhùm dos Religiosos será licito accender as luzes ou por causa de devoção, ou por estudo, depois das nove horas, senão depois da meia noite..

C A P I T U L O XVI.

Das cellas, e Dormitorio.

1 **Q**ualquer Religioso tenha para sua assis-
tencia huma cella determinada pelo Prelado Superior, a qual se dediquè devotamente a algum Santo; e em quanto morar nella tenha para si, que mora nella com o mesmo Santo, e que o tem sempre diante dos olhos. Não tenha nella curiosidades, nem superfluidades, tenha sim huma Cruz de páo, ou alguma Imagem devota, huma caldeirinha com agua benta, e as disciplinas, e só lhe baste naquelle lugar este ornato por amor,
e re-

e reverencia da santa pobreza. Ao menos huma vez cada semana varra a cella, e todos os dias pela manhã componha o leito, e o cubra religiosamente.

2. Todos os Religiosos observem silencio no Dormitorio, e nas cellas, nem entrem nas cellas huns dos outros, só na do Mestre, ou do Superior, e isto presentes os mesmos; mas se acontecer por causa de alguma necessidade entrar na cella de algum Religioso, sempre seja a entrada estando a porta aberta.

3. Os Religiosos Coristas, e Leigos varrão todos os sabbados o Dormitorio, e em nenhuma parte d'elle deixem alguma immundicia; mas se o dia de sabbado for festivo, varrão-no na festa feira. Se pelos dias da semana se encontrar algum lixo pelo Dormitorio, sem demora o alimpem.

4. Quando entrarem nas cellas, cada hum posto de joelhos se encommende humildemente a Deos, a N. Senhora, aos Santos Patronos daquella cella, ao seu Anjo da guarda, e aos mais Santos. Depois lance água benta em si, na cella, e no leito, dizendo: *Asperges me hyssopo*. Logo descubra o leito, enrolando a roupa desde a cabeceira do leito para os pés. Faça depois o sinal da Cruz, ornando-se segunda vez com ella: componha o habito honestamente, e com affeio, eleve o pensamento a Deos, dizendo com affecto do coração as palavras: *In manus tuas, Domine, commendo spiritum meum*, e se deite sobre o lado direito.

5. Tambem quando os Religiosos vem de Ma-

tinhas para as cellas, cada hum entre na sua da mesma maneira, e com a mesma se recolha ao leito; e advirtão muito que não fação algum estrondo, para que os que estão nas cellas vizinhas se não perturbem na sua oração, ou no estudo, ou de alguma maneira se inquietem.

6 Levantando-se pela manhã, componhão o seu habito; e postos logo de joelhos, rendão com humildade graças a Deos pelos guardar de perigos aquella noite. Offereção-se ao mesmo Senhor de coração, assim mesmo alma, corpo, pensamentos, palavras, e obras daquelle dia. Protestem que tudo querem obrar, e efficazmente intentar em louvor, gloria, e honra da Santissima Trindade, e do Redemptor de todo o mundo N. Senhor Jesus Christo, de sua Mãe Maria Santissima, e de todos os Santos, e Santas. Para pôr em execução tão bom proposito, implorem o seu auxilio, e se encommendem com muita reverencia, e confiança ao seu Anjo da guarda.

C A P I T U L O XVII.

Do modo como se devem portar os Religiosos nos mais lugares do Convento.

I **O**S Religiosos Coristas, e Leigos, quando por causa de exercicio, ou recreação forem à cerca, de tal maneira se portem, como se estivessem na presença do Superior. Quando

do andarem, guardem-huma humilde, e honesta compostura: não pratiquem em materias vans, e se abstenhão de palavras ociosas, fallarão porém de cousas espirituaes; e se forem estudantes, conferirão entre si nas materias, que lhes forão dictadas, mas com modo religioso, e com brandura de voz.

2 Quando os Religiosos por mandado do Superior forem fóra do Convento, ao sahir da porta tomem devotamente agua benta, que sempre estará nesse lugar. Quando o Superior houver de ir para fóra tomem-lhe a benção, e que sempre observem todos os Religiosos, quando em qualquer occasião chegam ao Convento, ou se ausentão d'elle.

3 Por ultimo todos os Religiosos de tal sorte se portem em todas as suas acções, conforme o prescrito na Instituição, dada á luz por S. Boaventura, que a ninguém conturbem, ou offendão, de ninguém se escandalizem, antes resplandeçam em todo o exemplo de virtude, e perfeição religiosa, e excitem a todos, que delles esperão bons exemplos, para que glorifiquem a Deos uno, e Trino, ao qual seja dada toda a honra, e gloria por todos os seculos dos seculos. Amen.

CAPITULO XVIII.

Das penas, ou castigos, que se devem dar aos rebeldes, ou transgressores da Regra, e Leis, ordenadas em Capitulo Geral, e approvadas pelo Eminentissimo, e Reverendissimo Senhor Nicoláo Espinola, Nuncio Apostolico no Reino de Polonia.

OS rebeldes ao Prelado Superior, ou Local, inobedientes aos mesmos com pertinacia; que lhes dizem maliciosamente palavras de improprio, ou affronta com escandalo dos Religiosos, ou de outro semelhante modo, que os infamão, em casa, ou fóra do Convento, ou os ferem, sejam castigados com pena de carcere, jejum a pão, e agua, disciplina, suspensão dos Officios Divinos, privação de voz activa, e passiva, mais, ou menos, segundo os seus delictos.

2 Os falsificadores das letras; ou dos sellos da nossa Ordem, ou do lugar; os que impedem as letras dos Superiores; os que per si, ou por outrem maliciosamente as destroem, retém, abrem, ou de alguma maneira impedem o recurso dos subditos a seus Superiores, além do caso reservado, sejam castigados com pena de carcere.

3 Os que para si, ou para outrem, per si, ou pelos mais, são subornadores nas Eleições, e Capitulos, ou antes delles, com dadivas, promessas, rogos importunos, com louvores, ou vituperios fal-

falsos, ou confissão, ou não confissão o voto, de mais da pena de excommunhão, fiquem sendo perpetuamente inhabeis para todos os officios da Ordem.

4 Os conspiradores maliciosamente contra os Superiores, Regra, e Estatutos, querendo introduzir no nosso Instituto divisões, scismas, e novidades nocivas, semeando discordias entre os Religiosos, sejão castigados com privação dos seus officios, de voz activa, e passiva, com suspensão dos Officios Divinos, e com pena de carcere; e como perniciosos inimigos da Ordem, se depois da terceira admoestação, e rigoroso carcere por seis mezes se não emendarem, sejão lançados fóra da Ordem, como incorrigiveis.

5 Os que lanção em rosto a algum Religioso o delicto, de que capitular, ou occultamente já foi castigado, e em qualquer parte maliciosamente exprobão outros defeitos dos Religiosos, de que já forão castigados, ou lhes estavam perdoados, ou disfarçados, movendo-os com palavras contumeliosas, revelando aos estranhos os mesmos peccados, ou divulgando outros segredos da Religião com damno, e infamia da mesma, se forem convencidos juridicamente, além da pena de Talião, e de excommunhão, sejão privados de todos os actos legitimos perpetuamente. Tambem aquelle, que manifestar fóra do Definitorio as cousas, que nelle se tratão, pela qual razão possão originar-se dissensões, e odios contra algum dos Definidores, se disto constar legitimamente, não póde por dous annos

annos fer admittido ao Definitorio, e seja castigado com pena de disciplina.

6 Bulhas, pendências, deshonestidades, illusões, irrisões, appellidos contumeliosos, pancadas leves, e graves, sejam castigados com pena de carrete, jejum, disciplina, e suspensão dos Officios Divinos, conforme a gravidade, e qualidade do delicto. Não hajão semelhantes cousas entre os Religiosos. Demais. Seriamente se prohibe o ter nas cellas armas, de fogo, ou de ferro.

7 Prohibe-se debaixo de culpa grave, e de pena de disciplina, e jejum a relaxação nos habitos, e vestidos interiores, os quaes devem ser todos na fórma, que se determina na Regra, em cor, qualidade, e uniformidade, convem a saber, grosso, e humilde tudo, tanto habitos, como os mais vestidos, e calçado, e da mesma fórma as camas, e alfaias das cellas para a verdadeira imitação de Jesus Christo, e da Virgem Maria, como se propõe na mesma Regra nos Cap. VII, e X, e nas Leis, e Ceremonial da Ordem.

8 Tenhão muito cuidado os Superiores, e Officiaes, que os seus Religiosos exactamente sejam observantes, e tenhão uniformidade em todas as cousas, e para que melhor seja a Regra observada por todos, a tenhão escrita em seu poder, e frequentemente se lea com os Estatutos.

9 Todos, os que não estiverem legitimamente impedidos, vão à oração commua, e não se apartem della sem licença do Superior, ou daquelle, que occupa o seu lugar, sobpena grave. Demais.

Ne-

Nenhum se atreva a conversar com os hospedes, e fazer conferencias no tempo da oração sem licença do Superior.

10 Os Padres, que forem mandados em Missão a alguma Igreja Paroquial, ou Capellania, observem com diligencia as suas regras, e em todas as suas acções dem a todos bom exemplo, edificando-os com palavras, e obras, nem se demorem fóra do Convento mais, do que atè o tempo de trez, ou quatro semanas, só se outra cousa determinar o Superior.

11 O egresso, ou sahidas fóra do Convento sem letras obedienciaes, por qualquer pretexto que seja, sejam castigados com as penas de apostasia ou leve, ou grave, conforme a demora do tempo, nem prenoitem fóra do Convento em casa dos seculares na mesma Cidade, ou em algum lugar vizinho a ella, sem legitima causa, sobpena de disciplina, ou de jejum, nem intromettão sem licença do Superior, debaixo da mesma pena, a pessoas seculares na sua cella, ou no interior do Convento.

12 Determinamos que, segundo os nossos Estatutos, sejam castigados severamente os que tiverem suspeitosas companhias, o que Deos não permita, e os que commetterem a fornicção sacrilega. E seriamente prohibimos debaixo de gravissimas penas, que entrem mulheres no interior do claustro, só se forem Fundadoras.

13 Debaixo da pena de privação dos actos legitimos, e de carcere totalmente se prohibe a pro-

R

prie-

priedade de quaesquer cousas , ou sejam moveis , ou não , por qualquer modo , ou titulo , que sejam adquiridas. Assim mesmo se prohibe debaixo de pena de carcere os furtos das cellas , e o abrir das portas.

C A P I T U L O XIX.

Do Capitulo Conventual , e das culpas , que nelle se tomão.

1 **O** Capitulo Conventual se ha de ter humavez cada semana , como se adverte na Regra no Cap. III , e será ao sabba-do , como nelle se diz , e na Constituição no Capitulo III num. 5 , ou em outro qualquer dia , que não seja de guarda , e nelle quem presidir reprehenderá as culpas dos Religiosos com muita caridade.

2 Feito pois o final costumado , e congregados todos em Capitulo , se dirá o Hymno: *Veni Sancte Spiritus* ; e feito o final pelo que preside , se levantarão todos , e o Acolyto , ou Leitor dirá : *Fube Domne benedicere* , e o Presidente responderá : *Regularibus disciplinis nos instruere dignetur Magister Cœlestis* , e todos respondão : *Amen*. Logo dirá o que ler : *In nomine Domini Jesu Christi. Amen*. Lerá algum ponto , ou capitulo da Regra , ou das Constituições ; e em lhe fazendo final , concluirá a lição , dizendo : *Tu autem Domine , miserere nobis* , e responderão todos : *Deo gratias* ; e feito o final pelo

pelo Presidente, assentar-se-hão todos, e antes de principiar dirá o Prelado: *Benedicite*, e todos responderão: *Dominus*. Logo o Prelado, ou o que presidir, se lhe parecer, fará huma breve exhortação para a virtude, conforme a lição, ou correcção, que houver de fazer, e encommende aos Religiosos o cuidado de pedir a Deos pelas necessidades commuas da Igreja, do Reino, da Religião, dos Fundadores, e dos Bemfeitores, pelos que estão no lastimoso estado de peccado mortal, e pelas almas do Purgatorio.

3 Acabado isto, se houver Noviços, ou Coristas, saião a dizer suas culpas, e prostrem-se no meio do Capitulo em duas fileiras; e em se lhes fazendo final, levantem as cabeças, e inclinados profundamente, diga o mais antigo: *Muito Reverendo Padre N. de todas as culpas, que temos commettido, ou que hei commettido (se for hum só) na Igreja, Coro, Claustro, Refeitorio, Dormitorio, e mais lugares, pedimos a Deos, ou peço perdão, (e haja correcção com caridade) e em particular digo minha culpa, que faltei, v. gr. de acudir ao Coro, e assim farão os demais, tanto Noviços, como Professos; e reprehendidos, e posta sua penitencia, beijem a mão ao Prelado, ou Presidente, e saião-se do Capitulo, e logo os irmãos Leigos digão sua culpa; e feito o demais, como os Noviços, ou Coristas, se sahirão do Capitulo.*

4 Logo todos os Religiosos sahirão juntos ao meio do Capitulo, e postos de joelhos em duas fileiras, dirá o Vice-Presidente, ou o mais antigo,

a culpa na fôrma dita ; e reprehendidos , e castigada a sua culpa , como já se disse , beijarão por ordem a mão ao Prelado , e se sahirão do Capitulo. No lugar , e tempo do Capitulo se tratará do que convem à maior perfeição , e observancia regular , e o que tiver alguma cousa , que advertir neste particular , o poderá fazer ; e se houver algum Noviço , que approvar , ou outra cousa , que o Capitulo houver de fazer , se conferirá , e allí se votará ; e antes que algum falle , peça , e espere licença do Prelado , dizendo : *Benedicite* ; e em quanto durar o Capitulo , nenhum se atreva a fallar sem licença expressa do Prelado ; e quem fizer o contrario , porá trez dias a mordaca dentro daquella seguinte semana , e com ella estará de joelhos no meio do Refeitório todo o tempo do jantar , e os fracos , ou debeis poderão estar assentados , porém no mesmo lugar.

5 O Prelado , ou Presidente do Capitulo reprehenderá os culpados com zelo , caridade , e amor de justiça , sem excepção de pessoas : senão estiverem reservados aos Prelados maiores , poderá o Prelado Local mitigar , ou abbreviar a pena pela culpa commettida sem malicia ; mas os que achar que peccão por malicia , ou costume , se forem culpados da sua jurisdição , accrescente-lhes mais graves penas , ou penitencias às passadas ; e aos que tem costume de commetterem a miudo culpas leves , aggrave-lhes a pena , e em geral a todos os que peccarem por costume , se lhes vão augmentando as penas , que por ellas merecerem ; e as penas ,
ou

ou penitencias , que der o Prelado pelas culpas , ou sejam graves , ou leves , poderá nellas arbitrar com discricao , como for justo.

6 Guardem-se os Religiosos de divulgarem por qualquer modo os segredos do Capitulo ; e as coufas , que o Prelado houver castigado , ou determinado nelle , de nenhum modo as renovem fóra dalli à maneira de murmurar , porque daqui se seguem discordias , se turba a paz dos Conventos , nascem bandos , e se usurpa o officio dos Prelados.

7 Nenhum Religioso presume reprehender a outro de suas faltas , se a gravidade da culpa o não pede ; sendo occulta , então , estando só com elle , o admoestará com caridade no que errou ; e se admoestando-o , conforme as leis da correcção fraterna , senão emendar , então o dirá ao Prelado , e não a outro algum Religioso ; porém se a culpa for contra o bem commum da Religião , e mui nociva a ella , logo dê conta ao Prelado , para que não se siga algum damno notavel.

8 Fújam os Religiosos de se escusarem , quando fóra do Capitulo lhes advertem as faltas , senão for em caso necessario , e perguntados pelo Prelado , porque desta sorte aproveitarão muito na humildade. Acabado o Capitulo , se fará a commemoração pelos bemfeitores vivos , e defuntos , à qual assistirão os Coristas , Conversos , e Noviços , se o Prelado os não dispensar por algum tempo , ou de todo.

CAPITULO XX.

Da culpa leve, e da pena, que se lhe ha de applicar.

1 **C**omo moralmente he impossivel que nas Comunidades, por mais reformadas, e observantes que sejam, e governadas com boas leis, deixe de haver algumas quebras, e defeitos na observancia das mesmas leis, por isso não só são necessarias, para que sustentem, e conservem a disciplina regular, senão tambem as reprehensões, e penas; porque, como diz S. Bernardo, a falta de correção, e castigo costuma ser filha do descuido, e mãe da insolencia, e ama, que cria as quebras das leis. Convem pois finalizar, e determinar algumas penas, além das que estão já finaladas, e determinadas no Capit. XVIII, para que, segundo a qualidade das culpas, se lhes applicuem aos delinquentes em saudavel penitencia de seus defeitos.

2 Culpa leve he, se feito o final tardar algum em vir ao Coro ornado, e composto: se entrar começado já o Officio Divino, ou mais actos de Religião, ou ler, ou cantar mal fóra do commum: e se errar, e não se humilhar logo, prostrando-se diante de todos, beijando a terra.

3 Se não prevenir, e passar as Lições antes de lellas no Coro: se algum por negligencia não tiver no Coro Breviario, por onde rezar, onde não houver Breviario, e Psalterio grande com estante, que

que sirva para maior decencia dos Divinos louvores , e commodo da Communidade : se algum se rir , ou fizer rir os mais por sua culpa , ou pouca modestia : se algum vier tarde aos Officios Divinos , e mais actos de Communidade : se senão guardar , como he razão , as prostrações , e inclinações , e outras ceremonias da Religião : se fizer ruido no Coro , Dormitorio , e cella : se for pezado aos demais nisto : se algum fallar palavras ociosas : se tratar mal , ou perder alguma cousa das que toção ao serviço , e uso dos Conventos : e se algum comer , ou beber sem licença.

4 Os que se accusarem destas , ou semelhantes culpas , se lhes dará em penitencia alguma oração , Psalmo , ou orações , segundo a qualidade das culpas , ou alguma obra humilde , ou silencio particular.

C A P I T U L O XXI.

Da culpa mediana, e pena, que se lhe ha de dar.

1 **C** Ulpa mediana he , se algum não tiver vindo ao Coro , dito o primeiro Psalmo ; e quando entrar assim tarde , se porá de joelhos , e esteja assim , até que o Prelado lhe faça final , para que se levante.

2 Se presumir algum de cantar , ou ler fóra do modo costumado : se mostrar a leviandade de sua alma , tendo os olhos levantados no Coro , e não es-
tan-

tando attento ao Officio Divino: e se algum tratar com pouca reverencia os ornamentos dos Altares, e mais cousas tocantes ao culto Divino.

3 Se algum não vier ao Capitulo, Sermão, ou outro qualquer acto de Communidade, ou não affistir no Refeitório à primeira meza: se algum, sabendo-o, deixar de fazer o que se manda em commun: e se for achado negligente no officio, que lhe for encommendado, ou se fallar algum no Coro sem licença.

4 Se algum, sendo accusado, se desculpar, e presumir accusar a outro da mesma culpa, de que elle tem sido accusado no mesmo dia: e se algum porfiar com outro, ou differ alguma cousa, de que outros Religiosos se defedifiquem, ou escandalizem.

5 As sobreditas culpas, e outras semelhantes castiguem-se em Capitulo, ou no Refeitório com huma disciplina, que o delinquente tomará pelas suas mãos.

C A P I T U L O XXII.

Da culpa grave, e pena, que se lhe ha de dar.

1 **C**ulpa grave he, se algum for achado a injuriar, reprehender, ou dizer outras palavras indecentes, e menos religiosas, ou iradas, ou acharem certamente algum em mentira: e se algum der em rosto a outro com a sua cul-

culpa passada já satisfeita, ou com os defeitos naturaes, ou de seus pais.

2 Se algum defender as suas culpas, ou alheias: se manifestar os actos occultos da Communidade: se tiver costume de quebrar o silencio: se quebrantar sem causa os jejuns da Ordem: e se algum negar o perdão, que lhe pede aquelle, que o injuriou, ou lhe tirar a falla.

3 Se tomar alguma cousa de outro Religioso, ou da Communidade sem licença do Prelado: se sem a mesma licença entrou na cella de outro Religioso: se ameaçar a outro com ira, ou levantar a mão, ou outra cousa para lhe dar com ella, dobre-se-lhe a pena da culpa grave: e se algum jurar ou o que he mais grave, ou tiver por costume jurar.

4 Os que pedirem perdão destas culpas, ou de outras semelhantes, e não tiverem sido accusados dellas pelo Prelado, dê-se-lhes huma reprehensão no Capitulo, e fação huma mortificação extraordinaria no Refeitório; e não tendo precedido no mesmo dia Capitulo, não comerão ao jantar mais que pão, e agua.

CAPITULO XXIII.

Das culpas mais graves , e pena , que se lhes ha de applicar.

1 **C** Ulpa mais grave he, se algum for onfado, ou contender, ou fizer alguma descortezia ao Prelado, ou Presidente: se algum se prejurar: se maliciosamente ferir a outros, este tal pelo mesmo caso incorre em pena de excommunhão maior *latæ sententiæ*, e de trato, e communicação com todos deve ser evitado.

2 Se algum for achado a semear discordias entre os Religiosos, ou tiver costume de fallar mal de ausentes, ou murmurar de outros em materia grave: e se sem licença do Prelado presumir fallar, ou tratar com pessoas de fóra.

3 Se algum for convencido de haver quebrado algum preceito formal do Prelado, posto a elle em particular, ou a todos em geral, ou tiver quebrado algum jejum da Igreja.

4 O que for accusado, ou convencido destas, ou semelhantes culpas, prostre-se logo humildemente, e peça perdão, e despido hum hombro, tome disciplina por espaço de hum *Miserere*, ou o tempo, que o Prelado lhe parecer; e sendo-lhe mandado que se levante, vá à cella, que lhe for assignada, e nenhum se atreva a fallar-lhe, nem enviar-lhe cousa alguma, para que assim conheça ser apartado do Convento, e privado da companhia

nhia dos mais Religiosos ; e no tempo , que lhe durar esta penitencia , não se lhe affine officio , nem lhe mandem cousa alguma , antes seja privado do officio , se tiver algum , nem tenha voz , nem lugar em Capitulo , senão sómente diga nelle suas culpas , e seja o ultimo no lugar , até haver feito inteira satisfação : não se affente à meza com os demais , senão no meio do Refeitório , coma no chão pão , e agua sem guardanapo , e não mais , se outra cousa lhe não for dada misericordiosamente pelo Prelado , o qual por sua parte se haja benignamente com elle , e lhe envie algum Religioso , que o console ; e se mostrar verdadeira humildade , ajudem seu bom proposito , e affvore nelle todo o Convento : e não recuse o Prelado usar de misericordia com elle mais cedo , ou mais tarde , em mais , ou menos , segundo demandar a quantidade , ou qualidade do delicto , e humilde confissão , e arrependimento do delinquente de sua falta.

5 Se qualquer se levantar contra algum dos Prelados , ou fizer alguma cousa illicita contra elles , dê-se-lhe as penas , que se apontão no Capitulo XVIII num. 1 ; e assim mesmo se por maneira de conspiração , ou maliciosa concordia entrometer de qualquer modo pessoas seculares em deshonra , infamia , ou damno dos Religiosos , ou da Communidade , os que estas culpas commetterem , sejam postos no carcere , e , segundo a gravidade do escandalo , detidos nelle ; e se por esta causa houver , ou se levantarem na Religião bandos , ou parcialidades , assim os que os tem , ou sustentão ,

como os que nisso os favorecem, sejam castigados com pena de excommunhão, e encarcerados ao arbitrio dos Prelados.

6 Se algum procurar impedir a quietação, e paz dos Religiosos, ou a correcção das culpas, allegando contra os Prelados, que procedem por odio, ou por favor, tenha a mesma pena, que fica assinalada ácerca dos que conspirão contra os Prelados.

7 Se algum se atrever a dar, ou receber algumas cartas sem licença do Prelado, de que resulte escandalo, ou notavel damno, ou mandar cousa de valor a pessoa de fóra, ou appropriar para si, ou retiver o que lhe houverem dado, e tambem se pelo excesso de algum Religioso se escandalizar algum secular, fóra da pena de mais grave culpa, esteja prostrado à porta do Coro, em quanto passão todos os Religiosos no tempo das Horas Canonicas, e das graças depois de jantar.

8 Se algum for convencido diante do Prelado de ter levantado falso testemunho, ou tiver costume de infamar a outrem, faça sua penitencia à hora de jantar com huma mordaca na boca, para que desta maneira se veja, que pelo vicio he castigado com esta pena, e dalli seja levado ao carcere, do qual não será livre, senão por ordem do Prelado superior da Provincia, a quem se deve dar parte.

CAPITULO XXIV.

Da culpa gravissima, e pena, que se lhe ha de dar.

1 **G** Ravissima culpa he a incorrigibilidade do que não teme commetter culpas, e não quer fazer penitencia devida dellas.

2 Se algum apostatar, ou fahir dos limites da clausura, sem expressa licença do Prelado, este tal pelo mesmo caso incorre em pena de excommunhão maior *late sententie*, e em todas as mais censuras, e penas, que pelos Decretos do Concilio Tridentino, e por outras Constituições Apostolicas pelos Summos Pontifices tem sido postas contra os taes delinquentes, e por tanto deve ser declarado ter incorrido nellas, e castigado com as penas gravissimas, taixadas pelos Prelados.

3 Gravissima culpa he tambem, se algum for inobediente, e por manifesta rebelião aos preceitos dos Superiores, postos a todos em geral, ou a cada hum em particular.

4 Se algum (o que Deos, que he fortaleza de todos, não permitta) cahir em peccado deshonesto.

5 Se algum for, ou confessar ser proprietario; porèm se em sua morte se achar que o he, não se lhe dê Ecclesiastica sepultura.

6 Se algum puzer mãos violentas no Prelado, ou em algum outro Religioso com grave lesão, ou affronta.

7 Se algum em qualquer maneira descubrio a pes-

peſſoas eſtranhas algum crime de algum Religioſo, ou de toda a Communidade, donde ſe poſſa ſeguir infamia.

8 Se algum procurar para ſi, ou para outro alguma couſa de ambição, ou officio, ou outra qual-quer couſa contra a Regra, Conſtituições, e Pri- vilegios da Religião, eſtes taes ſejão encarcerados com jejuns, e abſtinencias, mais, ou menos, ſe- gundo a qualidade do delicto, e ſegundo o pare- cer dos Prelados. Eſtejam os mais Religioſos obri- gados ſobpena de rebelião a levar eſtes delinquen- tes ao carcere em o mandando o Prelado, e ne- nhum fallará ao encarcerado, excepto o que o guar- dar, ſob a meſma pena, nem lhe mande couſa al- guma; e ſe o encarcerado quebrantar o carcere, e fugir, o Religioſo, que eſtiver encarregado da ſua guarda, ou o que for cauſa da ſua fugida, ſe diſ- to forem convencidos, ſejão poſtos no meſmo car- cere, ſegundo os delictos do culpado, que fugir. Hajão carceres nos Conventos na fórma, que man- da a Regra no Cap. IX.

9 Os que por ſemelhantes culpas eſcandalofas eſtiverem no carcere, não podem d'elle ſer livres, ſenão por ordem do Prelado Superior, a quem to- ça o conhecimento deſta cauſa.

10 Os apoſtatas, e os que commettem pecca- dos deſhoneſtos, ou outro qualquer delicto, que no ſeculo ſeria digno de morte, e os que não qui- zerem com humidade reconhecer ſuas culpas, e ſe mostrarem incorrigiveis, ſejão poſtos no carce- re, e nunca ſaião d'elle, ſenão ſe vir claramente a ſua

fita emenda , de forte , que mereção ser absolto pelo Prelado aos rogos de toda a Commuidade.

11 Qualquer que no carcere estiver pelos delictos no numero precedente referidos , faiba que está privado para sempre de voz activa , e passiva , e tambem do lugar , e de todo o acto legitimo , e officio da Commuidade : por tanto , ainda que saia do carcere , nem por isso está restituído às cousas sobreditas , se expressa , e especialmente não se lhe conceder pelo Prelado este beneficio , depois de larga experiencia de sua emenda ; e ainda que se lhe restituia o lugar , não se tenha por restituído a ter voz em Capitulo ; e se se lhe restituir a voz activa , não se entenda a passiva , se isto lhe não for concedido especial , e expressamente ; porẽm o que em semelhantes cousas tiver incorrido , não póde ser já mais rehabilitado , e eleito em officio algum da Ordem.

12 Se os Prelados (o que Deos não permita) cahirem em alguma culpa das expressadas no dito numero , sejam logo depostos do officio , e depois castigados gravissimamente.

13 Declara-se que aos Prelados Locaes só lhes toca julgar , e applicar as penas das culpas leve , mediana , e grave ; porẽm da mais grave , e da culpa gravissima pertence ao Prelado superior.

14 Juntamente se declara , que , conforme a Regra , e Leis , não obrigão estas cousas a peccado mortal , ou venial , excepto se de sua natureza o for , ou se se fizer alguma cousa por desprezo contra o que se manda na Regra , e Constituições ,

ou pelos Prelados em virtude do Espírito Santo, e santa obediencia, ou debaixo de preceito, salvo os preceitos dos Visitadores, que põem em tempo de visita, que estes obrigão postos sómente de palavra.

15 Leião-se a Regra, e Constituições no Refeitório; e Capitulo, como está ordenado, e cada Religioso as leia muitas vezes, para que as tenha melhor na memoria, e as guarde, pois disto se lhe seguirá a todos grande proveito.

16 E por quanto huma, e outra cousa foi, e está approvada pela Santa Sé Apostolica, merece dos Religiosos toda a attenção, e observancia, e da mesma fórma tudo o que se acha determinado neste Ceremonial, que como actas da Religião foram feitas para o supplemento da Regra, e Leis, approvado, como no principio se vê, por toda a Congregação em Capitulo Geral, e assim se devem observar, não se mudando nellas cousa alguma sem grande fundamento, e urgentissima causa. E assim exhortamos a todos os Religiosos, que em reverencia de Jesus Christo, e de sua immaculada Mãe, e Senhora nossa aspirem com todas as véras à perfeição, a que são obrigados, ao que a guarda da sua santa Regra, Leis, e ceremonias ajudará muito: e guardem-se de as quebrantar, com pretexto de que não obrigão a peccado, mas considerando o que promettêrão a Deos, quando entráram nesta santa Religião, as observem com summa fidelidade, para que a graça lhes seja accrescentada, e mereção as misericordias Divinas, e se confor-

formem com N. Senhor Jesus Christo, que não estando obrigado às Leis, que tinha estabelecido, as quíz guardar para nossa salvação.

17 Considerem que a vida penitente, que pelo amor de Deos professaõ, he breve; mas que a gloria, que esperão, durará para sempre. Muitos são os chamados, e poucos os escolhidos, porque contados são os que seguem a Jesus Christo em verdade, e do coração; fazendo porèm todo o possível; este Divino Senhor, que conhece a nossa fragilidade, lhes dará não sómente forças bastantes para guardarem a sua Santa Lei, e seus Evangelicos conselhos, mas os encherá com tão grande abundancia de seus Divinos favores, que tendo vencido todos os impedimentos, o poderão seguir, e imitar, e a sua Santissima Mãi com muita alegria, e simplicidade de coração pelo desprezo das cousas visiveis, e temporaes, e com a esperança dos bens Celestiaes, e eternos; e o mesmo Senhor, Luz verdadeira, Espelho sem macula, Juiz, Legislador, e Salvador de todos os homens, no qual estão todos os nossos merecimentos, exemplos de vida, auxilios, e favores, e todos os premios, que esperamos, que nos foi feito de Deos, sabedoria, justiça, e santificação, seja todos os nossos pensamentos, meditações, e imitações, o qual com o Padre, e Espirito Santo, e sua Santissima Mãi vive, e reina, e lhe seja dada honra, e gloria por todos os seculos dos seculos. Amen.

CAPITULO XXV.

Das obrigações dos Prelados Locaes, e mais Officiaes dos Conventos.

O S Reverendos Padres Presidentes tenham grande cuidado, e diligencia em que se observe a Santa Regra, e guardem as Constituições, e mais ceremonias, e actas da Religião, e na compostura, e affeição das suas Igrejas, e mais lugares dos Conventos, e que se provejão as necessidades espirituaes, e temporaes com amor de verdadeiros pais, com o qual procurem muito adquirir a obediencia dos subditos, como se lhes manda na Regra.

2 Aos Prelados pertence fazerem final no Coro, quando estando os Religiosos nelle prostrados, ou inclinados, se houverem de levantar a começar algum acto, hora, lição, ou verso, e tambem para fahir do Coro a Comunidade, para o qual hão de esperar final do Prelado, ou Presidente. Tambem deve lançar agua benta aos Religiosos nos Domingos ao *Asperges*, e em sua ausencia fará tudo o Vice-Presidente.

3 Aos Prelados toca fazer o Officio das primeiras Vesperas, e Matinas dos dias seguintes: nos primeiros dias das trez Pascoas, e todos os da primeira classe da Igreja, na solemnidade do Santissimo Sacramento, dia da purissima Conceição de N. Senhora, e da sua Purificação, e o das Almas

no

no dia da sua Commemoração com os trez dias da semana Santa, a Vigilia do Natal, a Prima, e Noa da Ascensão, as primeiras Vesperas, e dias inteirós do Serafico Padre São Francisco, e de Santa Joanna Valezia; e não fazendo os Padres Presidentes estes officios por algum impedimento, os farão os Vice-Presidentes, ou algum Religioso dos mais graves, e antigos.

4 Também pertence ao Prelado dizer em Prima, e Completas o verso: *Adjutorium nostrum*; e a Confissão, e deprecação, e absolvições de Prima, e Completas com *Fidelium animæ*, e assim mesmo deve dar a benção, e deitar agua benta à Comunidade nas recoleções vespertinas, e da mesma forma benzer a meza, e dar graças no dia, que tiver feito o officio, e em sua ausencia tudo pertence ao Vice-Presidente, ou ao mais antigo, e grave: e em fim fação tudo o que se aponta no Capitulo X das Constituições num. 5.

Obrigações do Vice-Presidente.

5 **A**O Vice-Presidente pertence ajudar em tudo ao Padre Presidente, e presidirá em sua ausencia: fará por andar sempre na Communidade: reprehenderá as faltas, assim no Coro, como fóra d'elle, e no Refeitório; e quando houver de advertir, ou reprehender, ou ordenar alguma cousa, seja com toda a modestia, gravidade, e silencio, de sorte, que se puder, advirta sem fallar, fazendo algum sinal, ao qual todos obedeçam attentamente, e com promptidão.

Clemēt.
VIII.
libr. 1.
cap. 6.

6 Deve haver-se em tudo com prudencia, e attenção em fórma, que não contradiga, ou desfaça o que está disposto, e determinado pelo Prelado, ou Presidente; e se em alguma cousa lhe parecer melhor o contrario, lho deve propôr com humildade, e fará Capitulo, e mais actos Conventuaes em ausencia do Prelado, como fica dito; e em ausencia do Vigario do Coro, fará a taboa dos officios; (onde o não houver ferverá elle) e qualquer que a fizer, procure haver-se com toda a igualdade, e discrição, que he conforme à Regra, e dispõem as Constituições, olhando às idades, e necessidades dos que hão de fazer os officios.

7 Os officios da taboa começam desde o sabba-do a Vesperas, excepto na Quaresma, que começarão desde lida a taboa pelo Acolyto, acabando-se o jantar: e advirta-se, que nos officios de humildade não ha de haver differença entre os Prelados, e subditos.

8 Ao Padre Vice-Presidente toca fazer no Officio as primeiras Vesperas, e Matinas, e benzer as mezas nos segundos dias das trez Páscoas, e da Circumcisão de N. Senhor, da Santissima Trindade, da Natividade de N. Senhora, e quando o Prelado lho encommendar. Tambem deve ter cuidado da criação dos Coristas, e Leigos, como seu Mestre, a quem promptamente devem obedecer debaixo das ordens do Prelado superior, e deve servir de Escrivão das contas da Casa, que se costumão affinar pela Communnidade todos os mezes.

Dos Discretos.

8 **O**S Discretos devem fer dous , como determinão as Constituições no Capit. X numas *in finem* , e os mais velhos , graves , intelligentes , e capazes de conselho , dotados de prudencia , virtude , e observancia da vida commua , com a assistencia dos quaes se deve governar a Comunidade , como se determina no dito Capitulo , e elles devem fer os zeladores da observancia regular , e devem advertir ao Prelado as faltas , que nella virem , para que bem o emende , e proveja.

9 O Procurador , que ha de procurar , e administrar os bens do Convento , como se adverte no Capitulo citado , deve fer hum Religioso professo , ou seja Sacerdote , ou Leigo , esperto , e intelligente , b qual terá consigo os dinheiros , que pertencerem aos gastos da Comunidade , de que dará conta todos os mezes , e os despenderá com ordem , e conselho do Reverendo Padre Presidente , e seus assistentes. Deve ter grande cuidado , e vigilancia dos negocios da Comunidade , e de tudo o mais , que pertence ao uso economico do Convento , para descansar ao Padre Presidente , como se adverte no sobredito Capitulo , e os Religiosos lhe obedecerão no que lhes ordenar , sendo para bem , e augmento da Comunidade ; e poderá o Padre Presidente depollo , ou tirallo , quando conveniente , ou necessario for , com conselho dos seus assistentes , e por outro em seu lugar , que desempenhe as ditas circumstancias.

Do

Da Vigario do Coro.

10 **O** Vigario do Coro, ou quem suas vezes fizer, deve ter folicito cuidado de que nelle, e na Igreja se observem exactamente as ceremonias, e ritos da Igreja, e Religião, e assim lhe pertence governar o Coro, zelar que os Officios Divinos se fação, rezem, e cantem devotamente, e com distincção, e pausa, e que hum Coro não antecipe o verso do outro. Fará que os Coros estejam em igualdade, mudando alguns Religiosos de hum para outro lado, sendo assim preciso. Fará a taboia da semana com igualdade, como fica dito, e servirá em falta do Sacristão mór.

Do officio do Sacristão mór.

11 **O** Officio do Sacristão mór he administrar aos fieis a Sagrada Communição, benzer, e deitar os Escapularios da Ordem, Veronicas, e Coroas da Senhora, ter cuidado que as cousas pertencentes à Igreja, e culto Divino andem afeadas, limpas, purificadas, e guardadas, e se ponhão a seu tempo onde tocão com decencia, e veneração, e ter cuidado de que se chamem com tempo os Confessores para confessar mulheres, e em fim tudo o mais, que entender pertence ao seu officio, o faça com diligencia, e cuidado. Poderá ter por companheiro hum Religioso Leigo para o ajudar, o qual seja diligente, cuidadoso, e afeado, e dará conta por inventario de tudo o que se lhe entregar, que receberá por outro. Se receber al-

alguma esmola para Missas , ou culto Divino , o entregará logo ao Prelado , e este ao depositario , para que o lance em receita , ou faça lançar pelo Escrivão. As certidões das Missas , que no Convento se differem , serão passadas por elle , ou pelo Vice-Presidente.

Do Porteiro.

12 **O** Porteiro deve ser hum Religioso Leigo professo , de boa , e santa conversação , o qual terá as chaves da Portaria , e as acceitará de manhã da mão do Prelado , e à noite lhas tornará a levar , não faltando nunca ao seu officio , o qual exercitará com promptidão , e caridade , dando parte ao Prelado do que à Portaria se lhe recommendar , seguindo em tudo as suas ordens , e não admittirá conversações , ou praticas na Portaria , a qual terá sempre fechada , abrindo-a quando for preciso , e necessario. Em fim. siga as ordens do Prelado sem falencia , fallando a todos com religiosa compostura , certeza , attenção , e benevolencia , pois são os Porteiros os sobescritos das Communidades religiosas , e assim se devem portar com perfeição , e bom exemplo.

Do Enfermeiro.

13 **A** Obrigação do Enfermeiro he acudir aos enfermos com toda a caridade , e prevenir-se , para que lhes não falte cousa alguma necessaria. Avisará ao Despenheiro do que os enfermos hão de comer para se lhes preparar , e terá cui-

cuidado de que as medicinas necessarias se provejão com tempo, e se applichem a suas horas, informando de tudo ao Prelado. Terá cuidado dos convalescentes, e achacosos, e aos que estiverem gravemente doentes assistirá com disvelo; e se lhes for necessaria maior assistencia, o dirá ao Prelado, para que proveja.

14 Quando assistir o Medico, ou Cirurgião, esteja sempre presente para informar, e saber o que ordena que se lhes faça. Avisará o Prelado, para que se administrem os ~~sacramentos~~ *sacramentos* com tempo aos enfermos, que necessitarem delles; e terá grande cuidado no afeito, e limpeza da enfermãria, e da roupa dos enfermos, para que esteja limpa, e finalada.

Do Despenheiro.

15 **O** Despenheiro trará as chaves de todas as despensas, e celeiros da Casa, tendo grande cuidado na arrecadação de tudo, para que se não perca, ou derrame por seu descuido, acudindo a dar, e repartir o preciso para a cozinha; e Refeitório, e mais lugares, onde for preciso, consultando com o Prelado, e Procurador o que ha de mister, para que a seu tempo se provejão as despensas das cousas, que se costumão guardar para os gastos communs do Convento; e assim deve ter a seu cargo tudo o que respeitar ao governo economico da Casa, e suas miudezas elle, e o Procurador.

Do

Do Economo, ou Cerqueiro.

16 **O** Cerqueiro deve ser hum Irmão Leigo, intelligente, diligente, e cuidadoso, o qual entenda de agricultura, e terá a seu cargo tudo o que diz respeito à cerca, e hortas, e aos moços, e mais gente, que nellas trabalhar, subordinado à disposição do Prelado, e Procurador da Casa, a quem dará conta do feito, e por fazer, para que determine o que melhor convier.

Dos Religiosos Leigos.

17 **P**osto que na Casa de Deos nenhum exercício he vil, e por tanto os mesmos Religiosos do Coro podem ser occupados em qualquer, por mais abatido que pareça, quando a obediencia, ou necessidade o pedisse, com tudo a propria vocação, e estado dos Irmãos Conversos he exercitarem-se nos ministerios mais humildes, e empregarem-se nelles com tanto affecto, como o fariam nas occupaões proprias dos Religiosos destinados para o Coro, entendendo que nas mesmas podem ter não só igual, mas ainda maior merecimento.

18 Ainda que os Irmãos Conversos são verdadeiros Religiosos, procurem prezar-se muito da distincção, que tem a respeito dos do Coro, e dar mostras no exterior da especialidade, com que os venerão, conforme ao estado de cada hum: e entendão bem, que se desejassem ser estimados, o meio unico he mostrarem-se mais humildes, e con-

tentes com a sorte de Martha, fazendo tudo o que lhes for mandado com diligencia, e afeito, como se o fizessem à pessoa do mesmo Senhor, a quem, e por quem servem nos empregos temporaes, sem perderem o fruto dos espirituaes.

19 Sejam muito cuidadosos em que as alfaias, e mais cousas tocantes a suas occupaões se não percão, nem damnifiquem, e que o necessario para a refeição dos Religiosos esteja preparado, e tão a pònto, que se não alterem os actos da Communnidade, e do que lhes for encommendado nenhum se escuse com pretexto de lhe não pertencer; mas quando na verdade lhe não pertença, depois de ter satisfeito o que assim lhe encommendarão, para que não haja falta, poderão recorrer ao Prelado, como tambem se o trabalho for tanto, que lhe haja de prejudicar à saúde. Pelo contrario nenhum por authoridade propria se intrometta na occupação alheia.

20 Ponhão grande cuidado por huma parte em evitar a ociosidade, e por outra em se não empregar tanto nas cousas exteriores, que se esfrie o espirito: por tanto no mesmo tempo dos seus empregos se esforcem em não perder a presença de Deos, e depois de os acabar, gastarão o tempo, que lhes restar, em exercicios devotos, e lição espirital, e no mais que a sua capacidade lhes permittir, conforme a instrucção, que se lhes tiver dado. Quando forem fóra dos Conventos cuidem em dar bom exemplo, satisfazendo em tudo com suas obrigações, como bons Religiosos.

CAPITULO XXVI.

No qual se trata das principaes obrigações dos Religiosos, segundo o que se colhe da Regra, Leis, e Ceremonial da Religião.

Todos os Religiosos Conceicionistas são obrigados a guardar a santa Regra das dez Virtudes, ou beneplacitos da immaculada Virgem Maria, Mãe, e Senhora nossa, confirmada pelos Santissimos Padres Alexandre VI, Leão X, e Julio II, e dada pelo Santissimo Padre Innocencio XI à nossa Sagrada Religião pela Bula, que principia: *Exponi nobis fecit dilectus Franciscus Dias à Sancto Bonaventura*, passada em 6 de Setembro de 1686, e confirmada por outra do Santissimo Padre Innocencio XII no anno de 1699, como se póde ver no fim do liv. 4, debaixo da obediencia do Reverendissimo Padre Geral da Ordem Serafica, e a ella incorporada desde a sua erecção, por cuja razão goza de todas as suas graças, privilegios, e Indulgencias, como das mesmas Bullas se mostra, e das Constituições confirmadas pelo Santissimo Padre Innocencio XIII, e do seu Breve passado em 3 de Setembro de 1723, cuja Regra não obriga a peccado mortal, ou venial, e tão sómente a sua observancia fica debaixo de disciplina, e reprehensão dos Prelados, obrigando, quando por desprezo, ou malicia se houver de deixar de guardar.

2 Além dos trez votos effenciaes, e obrigatórios communs a todo o estado Religioso, de Obediencia, Pobreza, e Castidade, ha mais nesta Sagrada Religião quatro votos simplicies, que são os seguintes:

Primeiro. Seguir, e imitar as dez Virtudes Evangelicas, e principaes da immaculada Virgem Maria, Mãi, e Senhora nossa, descritas, e conteúdas na mesma Regra.

Segundo. Promover, estender, e dilatar o culto, e veneração do Santissimo Mysterio da Conceição immaculada da mesma purissima Senhora, quanto à nossa humana diligencia for possivel com a Divina graça.

Terceiro. Encomendar a Deos, e soccorrer com repetidos suffragios, e orações as bemditas almas do Purgatorio.

Quarto. Ensinar aos povos a Doutrina Christã, conforme o Cathecismo Romano, tanto publica, como particularmente, quando os Prelados o mandarem, e a ocasião, e caridade do proximo o pedirem.

3 Demais destes votos ha nesta Sagrada Religião hum caso reservado, o qual he reter, ou guardar dinheiro, ou outra qualquer cousa, maliciosamente, sem licença expressa do Superior, como consta do Cap. II n. 9 *in finem* das Constituições.

4 São obrigados todos os Religiosos a procurar em tudo, e por tudo a maior honra, e gloria de Deos, veneração, e louvor a Maria Santissima nossa Mãi, Protectora, e Senhora, e o bem, e salva-

vação das almas dos nossos próximos, como se colhe da substancia da Regra, Constituições, e actas da Religião, que neste tomo vão incorporadas.

5 Devem ter oração mental duas vezes cada dia por espaço de meia hora de cada vez dentro, e fóra dos Conventos, como mais commodamente puderem, sem detrimento da saude, ou disposições corporaes, e temporaes.

6 Hão de fazer exame de consciencia duas vezes no dia por espaço de meio quarto de hora, hum antes de jantar, e outro à noite antes de se recolherem a dormir, na fórmula, em que se determina nas Constituições no Cap. III num. 2, e no Cap. IV num. 9 *in finem*, e no Ceremonial Cap. II num. 11, e no Cap. XV.

7 Tem obrigação, além do Officio Divino, de rezar o Officio de Defuntos na fórmula, em que determina a Constituição no Cap. IV n. 3, e o Ceremonial no Cap. II num. 4, e da mesma fórmula o Officio da immaculada Conceição em lingua vulgar; como se adverte nos mesmos lugares.

8 São mais obrigados todos os Religiosos a trazer, e rezar a Coroa das dez Virtudes da Virgem Maria N. Senhora, como se determina no Capitulo V, e X da Regra, e no Ceremonial Capitulo XIV num. 3.

9 Devem-se confessar, e communhar todos os Domingos, festas de Christo, e de N. Senhora, e em todas as mais celebres, que se costumão na Igreja de Deos, conforme o costume da Religião, como

mo determina a Regra no Cap. V, e as Constituições no dito Capitulo.

10 Também devem jejuar, além da Quaresma, Temporas, e mais jejuns da Igreja, todas as festas feiras, e sabbados de todo o anno, e guardar abstinencia de carne nas quartas feiras, e o Advento, que principia desde a festa da Apresentação de nossa Senhora até o Natal, excepto no dia da immaculada Conceição de N. Senhora, como se determina no ultimo Capitulo da Regra, e no terceiro das Constituições, como também as Vigílias das sete festas de N. Senhora, a dos Apostolos, e do Serafico Padre S. Francisco, como se adverte nos ditos lugares.

11 Tem obrigação, havendo disposição, e commodidade, tomarem disciplina todas as semanas na segunda, quarta, e sexta feira, excepto nas festas solemnes, que deve ser na vespera, como se determina no Cap. III num. 4 das Constituições.

12 Devem rezar o Terço do Rosario de N. Senhora depois de jantar dentro, e fóra dos Conventos, meditado, ou por meditar, como se determina no dito Capitulo num. 3.

13 Tem obrigação de rezar todos os dias dentro, e fóra dos Conventos a estação do Santissimo Sacramento, como determina a Regra no Capitulo V.

14 São obrigados, não havendo legitimo impedimento, a dizerem, ou ouvirem todos os dias Missa, e quando ouvirem tocar a ella, de rezarem huma Ave Maria pelo Sacerdote, que a ha de celebrar.

lebrar, e pelo povo, que ha de affistir a tão alto Sacrificio, como se adverte na Regra no Cap. V.

15 São também obrigados a guardar silencio nas Igrejas, e Casas de oração, e de reverenciarem com profunda humildade nas Igrejas, Oratorios, ruas, e campos as Sagradas Imagens de Christo Senhor nosso, da Virgem Senhora, dos Santos, e da Santa Cruz, como se adverte no Capit. IX num. 1. do Ceremonial.

16 Devem ajoelhar ao toque dos sinos à elevação do Sagrado Corpo, e Sangue de Christo, dentro dos limites da clausura dos Conventos, onde estiverem moradores, como se adverte no mesmo Capitulo.

17 São obrigados a rezar huma Ave Maria, quando ouvirem dar horas o relógio, e dizerem no fim as seguintes palavras:

V. Immaculata Virginis Mariæ Conceptio,

R. Sit nobis salus, & protectio. Amen.

18 Quando nomearem, ou ouvirem nomear o Santissimo nome da Trindade Divina, ou qualquer das trez Divinas Pessoas, devem fazer reverencia, abaixando humildemente a cabeça, e o mesmo devem fazer aos Santissimos nomes de Jesus, e Maria, e ao do Santissimo Sacramento, e ao *Gloria Patri*, conforme manda o Ceremonial no Cap. IX.

19 Devem ajoelhar, e beijar a terra às palavras: *Verbum caro factum est: Et homo factus est,* e à elevação da Sagrada Hostia, e Calis, e ao *Te ergo quæsumus, tuis famulis subveni, quos pretioso*
San-

Sanguine redemisti, ao Hymno : *Te Deum laudamus*, e ao entrar, e sahir da Igreja devem ajoelhar, e beijar a terra, e ao tomarem a venia ao Superior. Quando sahem, e entrão para os Conventos, digão : *Benedic Pater*, e beijem a terra, conforme ordena o Ceremonial citado.

20 Além das sobreditas, e commuas obrigações, tem mais outras particulares, que são as seguintes.

Obrigações dos Religiosos do Coro.

21 **O**S Religiosos do Coro são obrigados a rezar o Officio Divino pelo Breviario Serafico, como adverte a Regra no Cap. V, e nas Constituições Cap. IV num. 3, e devem conformar-se com a folhinha, ou Calendario da Observancia Serafica, em quanto o não tiverem proprio.

22 Devem rezar o Officio de Defuntos, como se determina no dito Capitulo, e insinúa o Ceremonial, e assim mesmo o da immaculada Conceição.

23 Os Sacerdotes tem obrigação de dizerem todos os dias Missa, não tendo legitimo impedimento, celebrando-a pela tenção, ou determinação do Superior, excepto duas cada semana, que estas poderão applicar por quem muito lhes parecer; e no caso que recebão alguma esmola por ellas, a poderão despender, e gastar com conselho, e licença do Superior, como assim se determina no Capitulo V das Constituições num. 1.

24 Tem

24 Tem obrigação de se confessarem duas vezes na semana aos Confessores da Ordem para isso deputados pelos Superiores, e não só estas duas vezes, mas todas as que preciso, e necessario forem, as quaes devem fazer com grande reverencia, e exacta preparação, como se determina no dito Capitulo das Constituições no mesmo lugar.

25 Devem administrar com caridade, e amor proximal aos fieis os Sacramentos da Confissão, e Eucharistia, e ensinar-lhes a Doutrina Christã, tanto dentro, como fóra dos seus Conventos, tudo na fórma, em que se determina no dito Capitulo num. 3.

26 São obrigados a irem às Missões, e ajudarem aos Parocos, quando forem mandados pelos seus Superiores, na fórma, em que se determina no Cap. VI das Constituições.

27 Devem ajudar a bem morrer aos fieis agonizantes todas as vezes, que para isso forem chamados, e a caridade do proximo o pedir.

Obrigações dos Religiosos Conversos.

28 **O**S Religiosos Leigos são obrigados a todas as primeiras obrigações neste Capitulo expressadas, e a todas as que se seguem.

29 O seu Officio Divino devem satisfazer a elle, rezando a Coroa grande da Virgem Maria nossa Senhora, chamada Coroa dos annos, que consta de sete Mysterios, como determina a Regra no Capitulo V.

30 Devem rezar em lugar do Officio de Defun-

funtos o Rosario de N. Senhora todo inteiro na forma, em que se adverte no Ceremonial Capitulo II num. 8.

31 São obrigados a rezarem dentro, e fóra dos Conventos o Officio da immaculada Conceição em lingua vulgar, como fica apontado nas obrigações geraes, e se adverte no Ceremonial dito Capitulo num. 7.

32 Devem ouvir Missa todos os dias, como fica advertido nas obrigações geraes, não tendo legitimo impedimento.

33 Tambem devem rezar, como se determina no Cap. V da Regra, e fica já advertido nas obrigações em *commun*, a estação do Santissimo Sacramento, tanto dentro, como fóra dos Conventos.

34 Em tudo o mais se devem conformar com o que fica advertido nas obrigações em *commun*, ajustando-se muito às determinações da Regra, e Constituições, e mais estylos da Religião, e preceito dos Superiores, que estão em lugar de Deos, e são Vigarios da Virgem Maria nossa amabilissima Mãe, Protectora, e Senhora.

35 Todos os Religiosos à imitação da Virgem Maria N. Senhora, devem ser castos na alma, e no corpo, isto he, interior, e exteriormente, em pensamentos, palavras, e obras.

36 Devem da mesma forma serem prudentes em todas as suas acções à imitação da Virgem Maria, pois ella em tudo sempre foi prudentissima.

37 Devem ser humildes, pois a Senhora em todas as suas acções foi humilissima.

38 Devem ser fieis, e firmes na Fé Catholica, crendo tudo o que tem, crê, e ensina a Santa Romana Igreja, pois a Senhora foi fidelissima, e firmissima na Fé de Jesus Christo seu Filho, e Redemptor nosso.

39 Devem ser devotos em todos os actos da Religião, que hão de executar com toda a perfeição, e reverencia, pois a Senhora os executou, em quanto cá andou, com perfeita, e religiosa devoção.

40 Devem ser obedientes, satisfazendo com prompta, e rendida vontade tudo, quanto pela obediencia lhes for mandado, pois a Senhora obedeceo não só às ordens de Deos, mas às das creaturas por amor do mesmo Deos.

41 Devem conformar-se muito com a santa Euangelica pobreza, pois a Senhora a ella se conformou muito por sua santa vontade para agradar a Deos, por amor de quem voluntariamente se fez pobre.

42 Devem ser pacientes em todas as cousas adversas, pois a Senhora foi nellas pacientissima, levando-as com muita resignação na vontade de Deos, que lhas enviava para maior triumpho, e empecimento.

43 Devem ser compassivos não só com os seus proximos, mas com todas as outras creaturas, doendo-se de todas, e tendo compaixão das suas misérias, rogando a Deos pelas necessidades de todas, e soccorrendo-as como, e quando puderem, pois a Senhora foi, e he tão compassiva, que quotidiana-

namente estamos experimentando o seu patrocínio, amparo, e compaixão.

44 Em fim devem, como bons fervos, solícitos, e cuidadosos, procurar em tudo, e por tudo a maior honra, e gloria de Deos, veneração, e louvor a Maria Santíssima nossa singular Mãi, Protectora, e Senhora, e o bem, e salvação de suas almas, e das de seus proximos, principaes circumstancias do nosso santo Instituto, por cujos empregos, trabalho, e diligencia merecerão nesta vida a graça, e benção de Deos, e o virginal amparo, e amorosa protecção da immaculada Virgem Maria nossa amabilíssima Mãi, e Senhora, com a qual nos faremos dignos dos bens eternos, que no Ceo estão preparados para os verdadeiros fervos, que neste mundo pelo seu amor trabalham: *Qui perseveraverit usque in finem, hic salvus erit: Qui operantur in me, vitam eternam habebunt.*

Matth.
24.
Ecclef.
cap. 24.
num. 31.

Indulgencias.

45 **S**abão finalmente, que em razão da observancia da santa, e Euangelica Regra, que professaõ, e devem guardar, gozão de todos os privilegios, graças, e Indulgencias a ella concedidos, como tambem a toda a Serafica familia, em razão da incorporação; e assim nos seus Conventos, e Igrejas ganhão (estando para isso preparados, e dispostos, como deve ser) as mesmas graças, Jubileos, e indultos, que à dita Religião Serafica são concedidos, e aos fieis de Christo, que suas Igrejas visitão, como tudo melhor se declara

no

no Cap. V das Constituições no num. 2, e consta da Bulla da incorporação, que vai copiada no fim do liv. 4, e juntamente gozão de todas as concedidas às Ordens mendicantes pelo privilegio concedido à santa Regra das dez Virtudes.

CAPITULO XXVII.

Forma recipiendi Novitios ad Habitum nostræ Sacræ Religionis Immaculatæ Conceptionis B. V. M.

IS, qui jam post receptionem ad Ordinem nostrum, ut habitum suscipiendum solemniter examinatus, & approbatus est secundum Constitutiones Summorum Pontificum, debet in primis confiteri, & absolutionem recipere, sacrosanctoque corpore Domini nostri Jesu Christi communicari eo die, antequam habitum suscipiat.

Secundò debet pulsari campana Capituli satis prolixè, ut omnes Fratres conveniant in Capitulo, vel in Ecclesia, si Prælatus ob affluentiam populi præceperit, & etiam hospites interni, quia iste actus est de solemnioribus, & principalibus Ordinis; & omnibus ibi congregatis, habitus debet poni in loco decente, & omnia vestimenta, & Prælatus debet habere superpellicem, stolam, & pluviale solemne.

Causâ per Prælatum denuntiata Fratribus, debet genuflectere ante Altare maius, & totam Communitatem. Cum Novitius induendus sit præsens, dicatur ab omnibus clara voce Hymnus: Veni Creator Spi-

Spiritus cum suis orationibus ; quo finito , Prælatus debet sedere , & Communitas in suo loco , & Prælatus debet vocari Novitios induendos , & genuflectentes coram Prælato , dicant hoc modo :

Muito Reverendo Padre N. tantos dias , ou mezes (aqui se expressará o tempo) ha que assisto neste Convento , no qual tempo , e lugar tenho alcançado sufficiente noticia dos preceitos da Regra , e Leis desta Sagrada Religião , e sua regular vida ; e por me conformar com tudo , peço a V. Paternidade pelo amor de Deos me queira lançar o santo habito de N. Senhora da Conceição para melhor servir a Deos , e a sua Santissima , e immaculada Mãi , e mais seguramente salvar a minha alma.

Prælatus faciat , si voluerit , brevem collationem , & discursum , vel de mundi contemptu , vel de bono statûs Religiosi , vel de perfectione statûs Ordinis nostri , vel aliqua alia materia pia , & devota , & quidquid in ea observandum sit , & interrogetur , si habeat bonum propositum ea omnia ferendi , & observandi.

Debet rursus interrogari coram omnibus , si habeat omnes conditiones requisitas in iis , qui nostra habitu indui volunt , & ei intimare , quòd si una ex illis defuerit , statim expelletur , etiam post professionem.

Post-

Postmodum interroget flectentem Tyronem.

Suprior. **Q**uo animo vis nostram Religionem amplecti?

Tyr. Ex amore Dei, ut mores conformem Christo per gratiam ejus, & vitam æternam obtineam.

Sup. Non fecisti alicubi Professionem, aut voto, vel juramento alicui te non obligasti?

Tyr. Nil horum me fecisse confiteor.

Sup. Ergo valide, ac sincerè petis hoc habitum candido in honorem Beatissimæ Virginis Mariæ sine macula conceptæ indui, ejusque patrocinii in vita, & morte juvari?

Tyr. Peto humilimè, quod ardentissimè desideravi.

Sup. Habes ne constantem voluntatem toto vitæ tuæ tempore in hac paupercula Congregatione nostra perseverandi, & ejus legibus obtemperandi præcipuè, quæ Castitatem, Obedientiam, Paupertatem, Regulam, Constitutionesque concernunt?

Tyr. Habeo, & opitulante clementissimo Numine eas omnes me pro humana fragilitate servaturum, nec impugnaturum unquam polliceor.

Sup. Abrenuntias sathanæ, & omnibus operibus ejus?

Tyr. Abrenuntio.

Sup. Abrenuntias mundo, & omnibus vanitatibus ejus?

Tyr. Abrenuntio.

Sup.

Sup. Abrenuntias carni, & omnibus concupiscentiis ejus?

Tyr. Abrenuntio.

Sup. Abrenuntias propriæ voluntati, judicio, amori, & omnibus præfenti vocationi tuæ refragantibus, aut aliquando refragaturis?

Tyr. Abrenuntio.

Sup. Offers te totum Omnipotenti Deo, Christo Domino, Virginique electissimæ in victimam sempiternam?

Tyr. Offero, & libenter, voluntariè, atque perfectissimè confesco.

Sup. Promittis mihi, legitimisque successoribus meis, obedientiam?

Tyr. Promitto.

Estas interrogações para os que entram para Conversos, serão em lingua vulgar, como se segue.

Sup. **C** Om que animo quereis abraçar a nossa Sagrada Religião?

Resp. Por amor de Deos, e para conformar os costumes a Christo, e por meio de sua graça alcançar a vida eterna.

Sup. Fizestes Profissão, voto, ou juramento em alguma Religião, ou fóra della, a que estejais obrigado?

Resp. Confesso que nenhuma destas cousas fiz.

Sup. Logo válida, e sinceramente pedis o santo habito candido em honra da Virgem Maria concebida sem macula, para que vos aju-

ajude com os seus patrocínios , assim em vida , como na morte?

Resp. Peço humilde o que devota , e ardentíssima-mente desejo , e procuro.

Sup. Tendes constante vontade de em toda a vossa vida perseverar na nossa Sagrada Religião , e de observar a sua Regra , Leis , e Estatutos , e principalmente os solemnes votos de Obediencia , Pobreza , e Castidade?

Resp. Tenho , e prometto , ajudando-me Deos , de guardar todas essas cousas , em quanto me for possível , e nunca em tempo algum impugnallas.

Sup. Renunciais a satanaz , e a todas as suas obras?

Resp. Renuncio.

Sup. Renunciais o mundo com todas as suas vaidades?

Resp. Renuncio.

Sup. Renunciais a carne com todas as suas concupiscencias?

Resp. Renuncio.

Sup. Renunciais a propria vontade , juizo , amor , e todas aquellas cousas , que vos podem apartar da vossa vocação?

Resp. Renuncio.

Sup. Offereceis-vos ao Omnipotente Deos em holocausto sempiterno , e à Virgem Maria nossa dilectíssima Mãe , e Senhora?

Resp. Offereço-me , e consagro-me de muito boa vontade.

Sup. Prometteis-me obediencia a mim, e a meus legitimis successores?

Resp. Prometto.

Exponantur ei privilegia Summorum Pontificum, quibus indultum est nostram Religionem intrantibus, ut absolvi possint ab omnibus censuris, pœnis, & irregularitatibus, ita tamen, quòd si ad hujusmodi sententias, sit propter debitum adstrictus, satisfaciat: declaraturque quomodo ex privilegiis Apostolicis habet remissionem omnium peccatorum, & ab omnibus peccatis absolvitur, & reponitur, quasi in innocentia baptismatis, si perseveraverit, quia Religio est quasi secundum baptismum.

His præmissis, Novitius dicat: Confiteor Deo, &c. & fiat absolutio in forma sequenti.

Fôrma de lançar o Habito.

Sup. Misereatur tui (vestri) Omnipotens Deus, & demissis peccatis tuis (vestri) perducatur te in vitam æternam. *R.* Amen.

Sup. Absolutionem, & remissionem peccatorum tuorum (vestrorum) tribuat tibi (vobis) Omnipotens, & misericors Dominus. *R.* Amen.

Oremus.

Dominus noster Jesus Christus per suam piissimam misericordiam, & per merita suæ Sacratissimæ Passionis te (vos) absolvat, & gratiam suam tibi (vobis) infundat, & ego auctoritate privilegiorum nostro Sacro Ordini à Summis Pontificibus indultorum, absolvo te (vos) primò ab omni
sen-

sententia maioris, vel minoris excommunicationis, si quam incurristi, (is) & restituo te (vos) unitati fidelium, & Sanctis Sacramentis Ecclesiæ, & omnibus actibus legitimis, & dispenso tecum (vobiscum) in omni sententia suspensionis, irregularitatis, & interdicti, si quas contraxisti: (is) item eadem auctoritate absolvo te (vos) ab omnibus peccatis tuis, (vestris) & restituo te (vos) illi innocentia, in qua eras, (eratis) quando baptizatus (i) fuisti, (is) in quantum ipsa auctoritas se extendit. In nomine Pa^{tr}is, & Fi^{li}i, & Spiritus ^Sancti.
R. Amen.

Deinde debet Prælatas benedicere habitum, & omnia vestimenta, & stantibus Fratribus ante habitum erectus debet sic benedictiones facere.

Benedictio Habitûs.

Y. Adjutorium nostrum in nomine Domini.
R. Qui fecit Cælum, & terram.
Y. Sit nomen Domini benedictum.
R. Ex hoc nunc, & usque in sæculum.
Y. In Conceptione tua, Virgo, immaculata fuisti.
R. Ora pro nobis Patrem, cujus Filium peperisti.
Y. Domine, exaudi orationem meam.
R. Et clamor meus ad te veniat.
Y. Dominus vobiscum.
R. Et cum spiritu tuo.

Oremus.

Domine Jesu Christe, qui tegumen nostræ mortalitatis induere dignatus es, obsecramus immensam tuæ largitatis abundantiam, ut hoc genus

vestimenti, (vel in plurali) quod Sancti Patres, ad innocentiae, & humilitatis indicium abrenuntiantes huic sæculo ferre sanxerunt, ita bene✠dicere, & sancti✠ficare digneris, ut hic famulus tuus, (vel in plurali) qui Sanctæ Religionis habitum præ devotionis affectu assumere intendit, te intus veraciter induere mereatur. Qui vivis, & regnas cum Deo Patre in unitate Spiritus Sancti Deus per omnia sæcula sæculorum. R. Amen.

Bene✠dicat hunc habitum, (vel in plurali hæc vestimenta) Sanctissima, & gloriosissima Trinitas, Pa✠ter, & Fi✠lius, & Spiritus ✠ Sanctus, ut qui hunc (vel in plurali) piè tulerit, in honorem Beatissimæ Virginis Mariæ sine originali macula conceptæ liberetur ab omni malo animæ, & corporis, ac gehennæ incendiis non tradatur, per ejusdem immaculatissimæ Virginis Mariæ Conceptionem, & ipsius unigeniti, dilectissimique Filii Domini nostri Jesu Christi acerbissimam Passionem. Amen.

Benedictio Cinguli.

Deus, qui ut servum absolveres Filium tuum funibus ligari voluisti, bene✠dic quæsumus funem istum, ut famulus tuus Frater noster N. (famuli tui Fratres nostri N. & N.) qui dum velut ligamine sui corporis cingetur, (entur) vinculorum ejusdem Domini nostri Jesu Christi memor (ores) existat, (ant) & in ordine, quem assumit, (unt) salubriter perseveret, (rent) & tuis cum effectum semper obsequiis se alligatum (os) esse cognoscat. (ant) Per eundem Christum, &c.

Be-

Benedictio Scapularis.

Oremus.

Domine Jesu Christe, qui tegumen nostræ mortalitatis induere dignatus es, tuæ largitatis clementiam humiliter imploramus, ut hunc Scapularium, qui in honorem, & memoriam immaculatæ Conceptionis Beatæ Mariæ Virginis, necnon ut illo induti exorent in hominibus pravorum morum reformationem institutum fuit, bene✠dicere digneris, ut hic famulus tuus, qui eo usus fuerit, eâdem Beata Maria Virgine intercedente, te quoque induere mereatur. Qui vivis, & regnas in sæcula sæculorum. R. Amen.

*Benedictio Imaginum Immaculatæ Conceptionis
Beatæ Virginis Mariæ.*

Oremus.

Omnipotens sempiterne Deus, qui Sanctorum imagines sculpi, aut pingi non reprobas, ut quoties illas oculis corporeis intuemur, toties eorum actus, & sanctitatem ad imitandum memoriæ oculis meditemur: hanc quæsumus imaginem in honorem, & memoriam Beatissimæ Virginis Mariæ immaculatæ Conceptionis adaptatam bene✠dicere, & sancti✠ficare digneris: & præsta, ut quicumque coram illa suppliciter colere, & honorare studuerit, illius precibus, ac meritis, & obtentu à te gratia in præsentī, & æternam gloriam obtineat in futurum. Per Christum Dominum nostrum. R. Amen.

Be-

*Benedictio Coronæ decem Virtutum Beatissimæ
Virginis Mariæ.*

Oremus.

Domine Jesu Christe, qui nobis in Euangelica veritate decem Virtutes Beatissimæ Virginis Mariæ ad imitandum reliquisti, bene ✠ dicere, & sancti ✠ ficare digneris, hæc decem grana virtutes ejusdem Virginis exprimentia, & quicumque ea in memoriam harum virtutum portaverit, easdemque imitari studuerit, sint illi tutamen contra omnes infidias diaboli, maneatque liber ab omnibus periculis animæ, & corporis, & ab omnibus inimicis visibilibus, & invisibilibus, ac ab omnibus versutiis diaboli occultis, & manifestis semper sit, & ubique securus. Qui vivis, & regnas cum Deo Patre in unitate Spiritus Sancti Deus per omnia sæcula sæculorum. R. Amen.

*Post benedictionem aspergantur aqua benedicta,
& dicatur super Novitium sequens oratio.*

Ÿ. Dominus vobiscum.

R. Et cum spiritu tuo.

Oremus.

Domine Jesu Christe, qui es via, sine qua nemo vadit ad Patrem, quæsumus clementiam tuam, ut hunc (hos) famulum (os) tuum (os) à carnibus desideriis abstractum (os) per iter disciplinæ regularis deducas; & qui peccatores vocare dignatus es, dicens: Venite ad me omnes, qui laboratis, & onerati estis, & ego reficiam vos: præsta, ut hæc
vox

vox invitationis tuæ, ita in eo (eis) convalescat, quatenus peccatorum onera deponens, (tes) & quam dulcis es gustans, (tes) tua refectioe sustentari mereatur: (antur) & sicut attestari de tuis omnibus dignatus es, agnosce eum (os) inter oves tuas, ut ipse (si) agnoscat, (ant) & alienum non sequatur, (antur) sed te, neque audiat (ant) vocem alienorum, sed tuam, qui dicis: Qui mihi ministrat, me sequatur. Qui vivis, & regnas in sæcula sæculorum. *R.* Amen.

Statim deponantur omnia vestimenta secularia à Magistro, & duobus Sacerdotibus, & Prælatu dicat:

EXuat te (vos) Dominus veterem hominem cum actibus suis, & induat te (vos) novum, qui secundum Deum creatus est.

Induendo Habitum, dicat:

INduat te Dominus Jesus Christus vestimentis salutis, quæ in honorem immaculatæ Conceptionis Virginis Mariæ per gratiam suam munda, & immaculata custodias, ut iis dignus existas, qui suum ambulaverunt in albis in Regno Cœlorum. In nomine Patris, & Filii, & Spiritus Sancti. *R.* Amen.

Cingulum aptando, dicat:

PRæcingat te Dominus cingulo castitatis, & in æternum extinguat in tuis lumbis flammam incontinentiæ, ac libidinis propter admirabilem virginitatem illibatissimæ suæ Parentis. *R.* Amen.

In

Imponendo Scapulare, dicat :

A Ccipe, Frater, Scapulare nostræ Sacræ Religionis Conceptionis immaculatæ Virginis Mariæ, in signum castitatis, temperantiæ, & confraternitatis ad laudem, & gloriam ejusdem Genitricis Mariæ. In nomine Patris, & Filii, & Spiritûs Sancti. R. Amen.

Tradendo Coronam de decem globulis, dicat :

A Ccipe, Frater, Coronam decem Virtutum Beatissimæ Mariæ Virginis, ut pravis moribus exutus, eam in iisdem virtutibus imiteris.

R. Amen. *Pallium tradendo, dicat :*

A Ccipe pallium charitatis, & candoris, ut intus, & foris ardeas dilectione Dei, ac proximi, & in spiritu veritatis jugiter ambules, atque delecteris. R. Amen.

Biretum imponens, dicat :

A Ccipe pileum sanctæ libertatis, & solutus à jugo dæmonis, mundi, & carnis, in sorte electorum Dei æternaliter permaneas. R. Amen.

Crucem porrigendo, dicat :

Tolle Crucem tuam, & sequere Jesum, atque consecutus Cœlestis Regni particeps reddaris. R. Amen.

Ultimò Novitius indutus genuflectat ante Prælatum, & statim Magister Novitiorum legat litteras tes-

testimoniales more solito; quò finito, Prælatus ei notificet quantam Indulgentiam adeptus sit, & quantas Deo debeat gratias agere de sua vocatione, recommendeturque Magistro, & tradetur in ejus custodiam; & significetur ei, qualiter per annum probationis secularibus non loquatur; nec litteras mittat, aut recipiat.

His finitis, Cantores incipiant Hymnum: Te Deum laudamus, &c.

Quo finito, Cantores dicant:

Y. Confirma hoc Deus, quod operatus es in nobis.

R. A' templo sancto tuo, quod est in Jerusalem.

Y. Salvum fac servum tuum, Domine.

R. Deus meus sperantem in te.

Y. Mitte ei auxilium de Sancto.

R. Et de Sion tueré eum.

Y. Nihil proficiat inimicus in eo.

R. Et filius iniquitatis non apponat nocere ei.

Y. In Conceptione tua, Virgo, immaculata fuisti.

R. Ora pro nobis Patrem, cujus Filium peperisti.

Y. Signasti, Domine, servum tuum Franciscum.

R. Signis redemptionis nostræ.

Y. Ora pro nobis, Beata Mater Joanna Valezia.

R. Ut digni efficiamur promissionibus Christi.

Y. Lætamini in Domino, & exultate justi.

R. Et gloriâmini omnes recti corde.

Y. Domine, exaudi orationem meam.

R. Et clamor meus ad te veniat.

Y. Dominus vobiscum.

R. Et cum spiritu tuo.

Oramus.

Sanctissima, & gloriosissima Trinitas, atque admirabilis unitas, quæ Virginem electissimam ab originali, & actuali peccato præservasti immunem, & salvo virginitatis flore florem campi Jesum Christum ex ea produxisti: te humiliter exoramus, ut hunc famulum (vel in plurali) tuum benedicere, gubernare, adjuvare, & ab omni malo animæ, & corporis defendere, atque Cœlesti in Patria beatificam tuam visionem donare digneris.

Deus, qui Ecclesiam tuam Beati Patris Francisci meritis, foetu novæ prolis amplificas: tribue nobis ex ejus imitatione terrena despicere, & Cœlestium donorum semper participatione gaudere.

Deus, qui ad imitandum Beatæ Virginis Filii tui Genitricis virtutes, novum per Beatam Joannam cœtum institui voluisti: ejus meritis, precibusque concede, ut per eadem gradiamur virtutum exempla.

Omnipotens sempiterne Deus, qui nos omnium Sanctorum tuorum merita sub una tribuisti celebritate venerari: quæsumus, ut desideratam nobis tuæ propitiationis abundantiam multiplicatis intercessoribus largiaris.

Deus, qui à sæculi vanitate conversos ad brachium supremæ vocationis accendis, & qui renuntiantibus sæculo mansiones paras in Cœlis, dilata

lata cor hujus famuli tui (vel in plurali) cœlestibus donis, ut fraterna nobiscum teneatur compagine charitatis unanimis, constans, sobrius, simplex, & quietus, Regularium Sanctorum Patrum instituta custodiat, & ad eum, quem te inspirante perfectionis spiritum concepit, te adjuvante perveniat.

Actiones nostras, quæsumus Domine, aspirando præveni, & adjuvando proseguere, ut cuncta nostra oratio, & operatio à te semper incipiat, & per te coepta finiatur. Per Christum Dominum nostrum. R. Amen.

Deinde Novitius accipiat benedictionem à Prælato, & Fratribus dabit pacem per amplexum.

CAPITULO XXVIII.

Forma suscipiendi ad solemnem Professionem Fratres Marianos nostræ Sacræ Religionis Immaculæ Conceptionis Beatæ Virginis Mariæ.

In primis pulsetur campana Capituli, ut moris est, & convenient omnes Fratres etiam hospites; quibus congregatis, exeunt Religiosi cum Superiore induto superpelliceo, & pluviali solemni ad Altare maius genuflexi, Frater verò neo professo (vel Fratribus) cruce prostrato in terra inchoant canere Hymnum: Veni Creator Spiritus, &c.

Ÿ. Emitte Spiritum tuum, & creabuntur.

R. Et renovabis faciem terræ.

Oremus.

DEUS, qui corda fidelium Sancti Spiritus illustratione docuisti: da nobis in eodem Spiritu recta sapere, & de ejus semper consolatione gaudere. Per Christum Dominum nostrum. R. Amen.

Tandem finito Hymno; & oratione; neo professus genuflectet ante Prælatum, & suos defectus recognoscat, obsecrans humiliter eum, & Fratres, ut in societatem ipsorum velint ipsum recipere hoc modo:

Muito Reverendo Padre N. e mais Padres, e Irmãos, hum anno, e hum dia ha que estou nesta Sagrada Religião, ella me provou a mim, e eu a provei a ella: eu nella achei muitas virtudes, e santidades, e ella em mim muitas faltas, e negligencias; pelo que peço a V. Paternidade, e aos mais Padres, e Irmãos me queirão pelo amor de Deos admittir à sua santa companhia, e fazer solemne Profissão.

Prælatus intimet professuro suos defectus ad emendationem, & specificet ea, quæ debet promittere, cum aliqua spirituali collatione de præstantia, & obligatione Regulæ, & Statutorum, ac perpetua perseverantia in Sacra Religione Beatæ Virginis Mariæ; quibus finitis, Prælatus absolutè incipiat:

Benedictionem Habitûs, & omnia, dicens:

Ÿ. Adjutorium nostrum in nomine Domini.

R. Qui fecit Cælum, & terram.

Ÿ. Sit nomen Domini benedictum.

R. Ex hoc nunc, & usque in sæculum.

Ÿ. In

Ÿ. In Conceptione tua, Virgo, immaculata fuisti.

R. Ora pro nobis Patrem, cujus Filium peperisti.

Ÿ. Domine, exaudi orationem meam.

R. Et clamor meus ad te veniat.

Ÿ. Dominus vobiscum.

R. Et cum spiritu tuo.

Oremus.

Domine Jesu Christe, quæ in Sacratissimo Beatæ Mariæ Virginis utero, cooperante Spiritu Sancto, tegumen nostræ mortalitatis induere, & in amara passione tua purpurâ vestiri, & coronâ spinæ pro redimendo homine coronari voluisti: immensam largitatis tuæ abundantiam humiliter imploramus, ut per intercessionem Beatissimæ Virginis Mariæ hunc habitum benedixere, & sanctificare digneris, ut is, qui ad honorem immaculatæ Conceptionis ejusdem Virginis illum portaverit, Cœlestis gratiæ abundantiam, benedictionisque tuæ plenitudinem valeat accipere, qua in omni vita sua adjutus, tibi Deo creatori suo fideliter valeat famulari. Qui vivis, & regnas cum Deo Patre in unitate Spiritus Sancti Deus per omnia sæcula sæculorum. R. Amen.

Bene dicat hunc habitum (vel in plurali hæc vestimenta) Sanctissima, & gloriosissima Trinitas Pater, & Filius, & Spiritus Sanctus, ut qui hunc (vel in plurali) piè tulerit in honorem Beatissimæ Virginis Mariæ sine originali macula conceptæ, liberetur ab omni malo animæ, & corporis, ac gehennæ incendiis non tradatur, per ejusdem Mariæ Virginis immaculatam Conceptionem, &
ipsum

ipsius unigeniti, dilectissimique Filii Domini nostri Jesu Christi acerbissimam passionem. *R.* Amen.

Benedictio Cinguli.

Oremus.

DEus, qui ut servum absolveres, Filium ligari funibus voluisti, benedic funem istum, (vel in plurali) ut famulus tuus N. Frater noster, (vel in plurali) qui eo velut ligamine sui corporis cingetur, vinculorum ejusdem Filii tui Domini nostri Jesu Christi memor existat, ut in Ordine quem assumit, salubriter perseveret, & tuis cum effectu semper obsequiis se alligatum esse cognoscat. Per eundem Christum Dominum nostrum. *R.* Amen.

Benedictio Scapularis.

Oremus.

Domine Jesu Christe, qui tegumen nostræ mortalitatis induere dignatus es, tuæ largitatis clementiam humiliter imploramus, ut hunc Scapularium, qui in honorem, & memoriam immaculatæ Conceptionis Beatissimæ Mariæ Virginis, necnon ut illo induti exorent in hominibus pravorum morum reformationem institutum fuit, benedicere digneris, ut hic famulus tuus, qui eo usus fuerit, eadem Beata Maria Virgine intercedente, te quoque induere mereatur. Qui vivis, & regnas in sæcula sæculorum. *R.* Amen.

Be-

*Benedictio Imaginum Immaculatae Conceptionis
Beatae Virginis Mariae.*

Oremus.

OMnipotens sempiterne Deus, qui Sanctorum imagines sculpi, aut pingi non reprobas, ut quoties illas oculis corporeis intuemur, toties eorum actus, & sanctitatem ad imitandum memoriae oculis meditemur: hanc quæsumus imaginem in honorem, & memoriam Beatissimæ Virginis Mariæ immaculatae Conceptionis adaptatam bene✠dicere, & sancti✠ficare digneris: & præsta, ut quicumque coram illa suppliciter colere, & honorare studuerit, illius meritis, & obtentu à te gratiam in præsentī, & æternam gloriam obtineat in futurum. Per Christum Dominum nostrum. *R. Amen.*

*Benedictio Coronæ decem Virtutum Beatissimæ
Virginis Mariæ.*

Oremus.

Domine Jesu Christe, qui nobis in Evangelica veritate decem Virtutes Beatissimæ Virginis Mariæ ad imitandum reliquisti, bene✠dicere, & sancti✠ficare digneris, hæc decem grana, virtutes ejusdem Virginis exprimentia, & quicumque ea in memoriam harum virtutum portaverit, easdemque imitari studuerit, sint illi tutamen contra omnes insidias diaboli, maneatque liber ab omnibus periculis animæ, & corporis, & ab omnibus inimicis visibilibus, & invisibilibus, ac ab omnibus versutiis diaboli occultis, & manifestis semper sit, &

ubi-

ubique securus. Qui vivis, & regnas cum Deo Patre in unitate Spiritus Sancti Deus per omnia sæcula sæculorum. *R.* Amen.

Habitus, Scapularium, Cingulum, & Corona aspergantur aqua benedicta.

Induendo Habitum benedictum, Prælati dicat:

Ps. Dominus vobiscum. *R.* Et cum spiritu tuo.

Oremus.

MAjestatem tuam, Domine, suppliciter exoramus, ut famulum tuum N. fratrem nostrum, (vel in plurali) cui de tua gratia præsumentes nostræ Sacræ Religionis habitum imposuimus, digneris inter discipulos tuos virtute ex alto induere, justitiæ loricâ munire, & salutis protegere vestimento, ut intercedente Beata Maria semper Virgine sub humilitatis veste tibi permaneat deserviens, ad stolam immortalitatis, & gloriæ pervenire mereatur. Qui vivis, & regnas in sæcula sæculorum. *R.* Amen.

Cingulum aptando, dicat:

Oremus.

Domine Jesu Christe, qui Beato Petro Apostolo significans, qua morte clarificaturus esset Deum, prædixisti per alium in senectute ipsum fore cingendum, famulum tuum Fratrem nostrum, (vel in plurali) quem cingulo nostræ fraternitatis præcingimus, tua quæsumus charitate præcinge, & chorda cor ejus regulari alliga disciplinæ, ut tua
ei

ei opitulante gratia, solutus, & liberatus à mundo, tuoque vinctus servitio in Ordinis, quem assumpsit, observantia usque in finem jugiter perseveret. Qui vivis, & regnas in sæcula sæculorum. R. Amen.

Induendo Scapularium, dicat:

Oremus.

DEus, qui per immaculatam Virginis Mariæ Conceptionem dignum Filio tuo habitaculum præparasti: quæsumus, ut qui ex morte ejusdem Filii sui prævisa eam ab omni labe præservasti, nos quoque mundos ejus intercessione ad te pervenire concedas. Per eundem Christum Dominum nostrum. R. Amen.

Tradendo Coronam de decem globulis, dicat:

Oremus.

MAjestatem tuam, Omnipotens sempiterne Deus, fuis precibus exoramus, ut qui gloriosissimæ, ac dulcissimæ Virginis memoriam ore quotidie pia devotione recolimus, ita mente, & corde jugiter illam portare valeamus. Per Christum Dominum nostrum. R. Amen.

Imponendo Pallium, dicat:

Oremus.

DOmine Jesu Christe, qui dixisti: Jugum meum suave est, & onus meum leve: præsta quæsumus, ut sic illud deportare valeat (ant) in perpetuum totaliter, ut possit (int) consequi tuam gratiam

tiam in præfenti, & tuam gloriam in futuro. Qui vivis, & regnas in sæcula sæculorum. *R.* Amen.

Imponendo Biretum, dicat :

Oremus.

Suppliciter te, Domine, rogamus, ut super hunc biretum servo tuo imponendum benedictio tua benigna descendat, ut sit benedictus, atque Divina virtute procul pellantur hostium nostrorum visibilium, & invisibilium tella nequissima. Per Christum Dominum nostrum. *R.* Amen.

Crucem porrigendo, dicat :

Oremus.

Deus, qui in præclara salutiferæ Crucis inventionem, Passionis tuæ miracula suscitasti: concede, ut vitalis ligni pretio, æternæ vitæ suffragia consequamur. Qui vivis, & regnas, &c.

Super indutum, dicat :

Oremus.

Benedicat te Conditor Cæli, & terræ, Deus Omnipotens, qui te eligere (vel in plurali) dignatus est ad Beatissimæ, & immaculatæ Virginis Mariæ societatem, & confraternitatem, quam precamur, ut in hora obitus tui (vel in plurali) conterat caput serpentis, qui tibi (vel in plurali) est adversarius, & tandem tamquam victor palmam, & coronam sempiternæ hæreditatis consequaris. Per Christum Dominum nostrum. *R.* Amen.

Deinde aspergatur aqua benedicta.

Pos-

Posteà Prælatus sedens, faciat interrogationes sequentes Novitio, qui respondet, ut mos est.

Superior. **H** Abes ne veram, & synceram voluntatem toto vitæ tuæ tempore in hac Sacra Religione Mariana constanter perseverandi?

Tyr. Habeo, & humilimè suscipi me peto, ardentissimè desidero.

Sup. Vis ne seriò Regulæ nostræ Statutis, ac mandatis Superiorum sine querela simpliciter obtemperare?

Tyr. Volo cum omni judicii proprii abnegatione.

Sup. Confidis ne in Domino posse servare vota solemnia, id est, Castitatem, Obedientiam, & Paupertatem?

Tyr. Confido eum Divina gratiâ, sicut & volo.

Sup. Promittis ne Mysterium immaculatæ Conceptionis Beatæ Virginis Mariæ tueri, & omni conatu honorem ejus promoveri?

Tyr. Promitto, & ad hoc totum me eidem Virgini electissimæ dedico.

Sup. Promittis ne Beatissimam Virginem Mariam in virtutibus Evangelicis imitari, & vestigia ejus sequi?

Tyr. Promitto, eamquæ in Dominam, & Matrem meam perpetuò eligo.

Sup. Promittis ne animabus in Purgatorio degentibus juxta vires tuas, & omnem possibilitatem suffragium præstare?

Tyr. Promitto, & cunctanter præstabo.

Sup. Promittis ne ignorantes in Doctrina Christiana, juxta ritum Sacrae Romanae Ecclesiae ex mandato Superioris, & ex charitate, quoties occasio dabitur, docere, & instruere?

Tyr. Promitto ex charitate proximi, quam perfectissimè adimplere conabor.

Sup. Ergo validè, & sincerè vis profiteri Regulam imitationis gloriosissimæ Dominæ nostræ Virginis Mariæ, & vota solemnna emittere Castitatis, Obedientiæ, & Paupertatis?

Tyr. Volo, & me Deo Omnipotenti, atque Dei Genitrici Virgini Mariæ in perpetuum mancipium voluntariè, & libender traddo.

Deinde fiat ei protestatio in scriptis, quòd si aliquo tempore constet ipsos infra quartum gradum descendere, aut originem trahere ab hæreticis, quorum corpora, vel statua combusta sunt, professio, quàm vult emittere cassa est, irrita, & nulla, & similiter si morbo galico, lepra, vel alia infirmitate contagiosa laborare reperiatur, quando habitum suscepit, professio erit nulla.

Vota facienda Deo inter manus Prælati alta voce.

Sup. Ergo, Frater charissime, accede ad Professionem emittendam.

Tunc neo professus junctas manus ponens super librum Regulæ, quem tenet Superior, facit Professionem in hunc modum.

In

IN nomine Sanctissimæ Trinitatis Patris, & Filii, & Spiritûs Sancti, dignissimæque Virginis Mariæ Dei Matris. Ego N. promitto, & voveo Deo, ac Virgini Mariæ, & omnibus Sanctis, & tibi N. (*exprimatur titulus Superioris, in cuius manu fit Professio*) toto tempore vitæ meæ observare Regulam decem Beneplacitorum Beatæ Mariæ Virginis, vivendo in castitate, & obedientia, atque paupertate sancta, conformando mores ad ipsam Regulam, eo obligationis genere, quo in ea, & per eam adstringuntur, & obligantur illius Professores. *Recipiens autem Professionem dicat*: Si hæc observaveris, promitto tibi, quòd Dominum Jesum remuneratore habebis in Cœlis. *Et omnes assistentes respondeant alta voce*: Amen.

Estas interrogações, e fôrma de professar para os que entrão para Conversos, serão em lingua vulgar na fôrma seguinte.

Superior. **T**endes verdadeira, e sincera vontade, em todo o tempo da vossa vida, de perseverares constantemente nesta Sagrada, e Mariana Religião?

Resp. Tenho, e ardentissima, e humildemente o desejo, e peço que me recebam.

Sup. Quereis obedecer aos Estatutos, e mandados dos Superiores, guardando a nossa Regra?

Resp. Quero com toda a abnegação do meu proprio juizo.

Sup.

Sup. Confiais em o Senhor , que podereis guardar os solemnes votos de Obediencia , Pobreza , e Castidade ?

Resp. Confio na Divina graça guardallos , assim como o desejo , e quero.

Sup. Prometteis defender o Mysterio da immaculada Conceição da Virgem Maria Senhora nossa , atè derramares a ultima pinga de sangue , e promoveres o seu culto , veneração , e louvor com todo o empenho ?

Resp. Prometto , e me offereço a cumprir tudo o que for para exaltação deste Santissimo Mysterio , e maior culto , e louvor da Virgem Maria N. Senhora , a quem me dedico.

Sup. Prometteis-me imitar nas virtudes Euangelicas a Virgem Maria N. Senhora , e seguir os seus exemplos ?

Resp. Prometto , e a mesma tomo por minha Mãe , e Senhora.

Sup. Prometteis-me ajudar , e soccorrer , conforme as vossas forças , e possibilidades , as Almas do Purgatorio ?

Resp. Prometto , e continuamente rogarei por ellas.

Sup. Prometteis-me ensinar , e instruir aos ignorantes na Doutrina Christã , conforme o rito da Santa Madre Igreja , todas as vezes que o Superior vos mandar , e a occasião o pedir ?

Resp. Prometto , e o executarei , attendendo à caridade do proximo.

Sup. Logo válida , e synceramente quereis professar

far a Regra da imitação das virtudes da Virgem Maria N. Senhora , e fazer os sollemnes votos de Obediencia , Pobreza , e Castidade?

Resp. Quero , e me entrego voluntariamente em perpetua escravidão a Deos Onnipotente , e à Virgem Maria sua amorosissima Mãi , e Senhora nossa.

Aqui lhe declarará o Prelado as circumstancias , que ficão apontadas affima para os do Coro , e logo o admittirá à Profissão , dizendo :

Sup. Logo , Irmão carissimo , faze a tua Profissão.

O novo professante , juntas as mãos sobre o livro da Regra , que terá o Superior , fará a sua Profissão em lingua vulgar na forma seguinte.

EM nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, e Espirito Santo, e da dignissima Virgem Maria Mãi de Deos. Eu N. prometto, e faço voto a Deos, e à Virgem Maria, e a todos os Santos, e a vós Padre N. em cujas mãos faço minha Profissão, todo o tempo da minha vida observar a Regra dos dez Beneplacitos da Bemaventurada Virgem Maria, vivendo em castidade, obediencia, e em santa pobreza, conformando-me, e sujeitando-me às obrigações da mesma Regra, como o fazem todos os seus professores.

Logo o Prelado dirá: Se estas cousas guardares, eu te prometto a vida eterna. Em nome do Padre, ✠ e do Filho, ✠ e do Espirito ✠ Santo. R. Amen.

Statim duo Cantores in medio eum tenentes, incipiant Hymnum: Te Deum laudamus, &c.

Quo finito, Cantores dicant:

Ÿ. Confirma hoc Deus, quod operatus es in nobis.

R. A' templo sancto tuo, quod est in Jerusalem.

Ÿ. Salvum fac servum tuum, Domine.

R. Deus meus sperantem in te.

Ÿ. Mitte ei auxilium de Sancto.

R. Et de Sion tuere eum.

Ÿ. Nihil proficiat inimicus in eo.

R. Et filius iniquitatis non apponat nocere ei.

Ÿ. In Conceptione tua, Virgo, immaculata fuisti.

R. Ora pro nobis Patrem, cujus Filium peperisti.

Ÿ. Signasti, Domine, servum tuum Franciscum.

R. Signis redemptionis nostræ.

Ÿ. Ora pro nobis, Beata Mater Joanna Valezia.

R. Ut digni efficiamur promissionibus Christi.

Ÿ. Lætamini in Domino, & exultate justi.

R. Et gloriamini omnes recti corde.

Ÿ. Domine, exaudi orationem meam.

R. Et clamor meus ad te veniat.

Ÿ. Dominus vobiscum.

R. Et cum spiritu tuo.

Oremus.

Sanctissima, & gloriosissima Trinitas, atque admirabilis unitas, quæ Virginem electissimam ab originali, & actuali peccato immunem præservasti, &

& salvo virginitatis flore florem campi Jesum Christum ex ea produxisti : te humilimè exoramus , ut hunc famulum (vel in plurali) tuum benedicere , gubernare , adjuvare , & ab omni malo animæ , & corporis defendere , atque Cœlesti in Patria beatificam tuam visionem donare digneris.

D Eus , qui Ecclesiam tuam Beati Patris Francisci meritis , foetu novæ prolis amplificas : tribue nobis ex ejus imitatione terrena despicere , & Cœlestium donorum semper participatione gaudere.

D Eus , qui ad imitandum Beatæ Virginis Filii tui Genitricis virtutes , novum per Beatam Joannam cœtum institui voluisti : ejus meritis , precibusque concede , ut per eadem gradiamur virtutum exempla.

O Mnipotens sempiterne Deus , qui nos omnium Sanctorum tuorum merita sub una tribuisti celebritate venerari : quæsumus , ut desideratam nobis tuæ propitiationis abundantiam multiplicatis intercessoribus largiaris.

D Eus , qui à sæculi vanitate conversos ad brachium supremæ vocationis accendis , & qui renuntiantibus sæculo mansiones paras in Cœlis , dilata cor hujus famuli tui (vel in plurali) cœlestibus donis , ut fraterna nobiscum teneatur compagine charitatis unanimis , constans , sobrius , simplex , & quietus , Regularium Sanctorum Patrum

Bb insti-

instituta custodiat, & ad eum, quem te inspirante perfectionis spiritum concepit, te adjuvante perveniat.

Actiones nostras, quæsumus Domine, aspirando præveni, & adjuvando prosequere, ut cuncta nostra oratio, & operatio à te semper incipiat, & per te cœpta finiatur. Per Christum Dominum nostrum. R. Amen.

Deinde declaret Prælatas Indulgentias, quas lucratus est, qui promisit, & recommendet eum devotè omnibus Fratribus; quibus finitis, osculetur manus Prælati, & salutet omnes Fratres per amplexum.

CAPITULO XXIX.

Fôrma de deitar o Sagrado Habito de nossa Religião a mulheres, e meninos, ou pessoas devotas, que o pedirem, o qual deve ser na fôrma, que usão as Religiosas da Ordem para mulheres; e para meninos na fôrma, de que usão os Religiosos. Tudo se benzerá com o rito, e ceremonias, com que se benze para os Religiosos.

Benção do Escapulario, ou Bentrinhos da Ordem para os Confrades, e pessoas devotas, que em louvor da Conceição de N. Senhora os quizerem trazer, conforme o privilegio, que nos tem concedido os Summos Pontifices, e constão de suas Bullas, principalmente da do Santíssimo Padre Innocencio XI.

BEN-

B E N C, A O.

Ÿ. **A**djutorium nostrum in nomine Domini.
 R. Qui fecit Cœlum, & terram.
 Ÿ. In Conceptione tua, Virgo, immaculata fuisti.

R. Ora pro nobis Patrem, cujus Filium peperisti.

Ÿ. Domine, exaudi orationem meam.

R. Et clamor meus ad te veniat.

Ÿ. Dominus vobiscum.

R. Et cum spiritu tuo.

Oremus.

Domine Jesu Christe, qui tegumen nostræ mortalitatis induere dignatus es, tuæ largitatis clementiam humiliter imploramus, ut hunc Scapularium, qui in honorem, & memoriam immaculatæ Conceptionis Beatissimæ Virginis Mariæ, necnon ut illo induti exorent in hominibus pravorum morum reformationem institutum fuit, bene ✠ dicere digneris, ut hic famulus tuus (vel famula tua) (qui) (quæ) eo usus fuerit, eadem Beatissima Maria Virgine intercedente, te quoque induere mereatur. Qui vivis, & regnas in sæcula sæculorum.
 R. Amen.

Benção da Sagrada Imagem da Immaculada Conceição, que precisamente ha de ter o Escapulario, ou seja esfiçada, ou bordada, ou em Veronica.

Oremus.

Omnipotens sempiternus Deus, qui Sanctorum imagines sculpi, aut pingi non reprobas, ut

quoties illas oculis corporeis intuemur, toties eorum actus, & sanctitatem ad imitandum memoriæ oculis meditemur: hanc quæsumus imaginem in honorem, & memoriam Beatissimæ Virginis Mariæ immaculatæ Conceptionis, adaptatam benedictæ, & sancti-
ficare digneris: & præsta, ut quicumque coram illa suppliciter colere, & honorare studuerit, illius precibus, ac meritis, & obtentu à te gratia in præsentī, & æternam gloriam obtineat in futurum. Per Christum Dominum nostrum. R. Amen.

Benção da Coroa das doze Excellencias, que devem rezar os Irmãos, ou Confrades.

Oremus.

Domine Jesu Christe, qui ad maiorem Virginis Mariæ Matris tuæ cultum, & fragilitatis humanæ subsidium, hujusmodi coronam (coronas) in ejusdem immaculatæ Conceptionis, vitæque candoris memoriam consecratam, (consecratas) ita benedictæ, & sancti-
ficare digneris, ut qui eam (eas) portaverint, ac devotè recitaverint, ab inimicorum omnium tueantur incurfibus, & in mortis articulo constituti ipsius semper Virginis patrocinium implorantes, gloriâ tuâ mereantur esse confortes. Qui vivis, & regnas in sæcula sæculorum. R. Amen.

Aspergantur Scapularia, Imagines, & Coronæ aqua benedicta.

Ao lançar os Bentinhos, dirá o Ministro :

Ÿ. **S** Aluum fac servum tuum, (vel ancillam tuam)
Domine.

℞. Deus meus sperantem in te.

Ÿ. Dominus vobiscum.

℞. Et cum spiritu tuo.

Oremus.

Beatæ, & gloriosæ semper Virginis Mariæ,
quæsumus, Domine, intercessio gloriosa nos
protegat, & ad vitam perducatur æternam. Per Chri-
stum Dominum nostrum. ℞. Amen.

*Tendo o Ministro o Escapulario na mão, e pegan-
do o que recebe na parte, onde está a imagem, dirá:*

A Ccipe, frater, (vel soror) devotè hunc habi-
tum immaculatæ Conceptionis Virginis Ma-
riæ benedictum, præeunte Sanctissima Virgine, &
ejus meritis, illum præferas sine macula, & te ab
omni adversitate defendat, atque ad vitam æter-
nam perducatur. ℞. Amen.

Oremus.

A Desto, Domine, supplicationibus nostris, &
hunc famulum tuum, (vel famulam tuam)
quem (quam) Sacræ nostræ Religionis immaculatæ
Conceptionis Virginis Mariæ sociamus, perpetua
tribue firmitate corroborare, ut perseveranti pro-
posito in omni sanctitate tibi valeat famulari. Per
Christum Dominum nostrum. ℞. Amen.

Logo

Logo o Ministro, lançando o Escapulario ao recipiente, dirá:

A Ccipe Scapularium immaculatæ Conceptionis Virginis Mariæ, in signum castitatis, temperantiæ, & confraternitatis ad laudem, & gloriam ejusdem Genitricis Mariæ. In nomine Patris, & Filii, & Spiritûs Sancti. R. Amen.

Dando-lhe a Coroa, dirá:

A Ccipe, frater, (vel soror) Coronam immaculatæ Conceptionis Beatæ Virginis Mariæ, qua decenter ornatus (ornata) securus (secura) vivas, ac recitando, vitam æternam possidere valeas. R. Amen.

E querendo, ou pedindo a Coroa das dez Virtudes, depois de se benzer com a benção propria, que está na pag. 177, se lhe dará com a fórma seguinte.

A Ccipe, frater, (vel soror) Coronam decem Virtutum Euangelicarum Beatæ Virginis Mariæ, quibus decenter ornatus (ornata) securus (secura) vivas, ac imitando, vitam æternam possidere valeas. R. Amen.

Sancta Maria, & incomprehensibilis Dei Genitrix Virgo, intercede pro nobis. R. Amen.

Et benedictio Dei Omnipotentis Patris, & Filii, & Spiritûs Sancti, descendat super te, & maneat semper. R. Amen.

De-

Devota promessa , que devem fazer os Irmãos Confrades logo que recebem o Habito , ou Escapulario com as mãos postas , em louvor da Conceição puríssima da Virgem Maria N. Senhora , a qual não obriga a culpa , nem ainda venial.

EU N. por amor , e serviço de N. Senhor Jesus Christo , e da puríssima Conceição de sua Santíssima Mãi , prometto a Deos N. Senhor , e à Bemaventurada Virgem Maria N. Senhora , e a todos os Santos , e a vós Padre de me empregar em todo o tempo da minha vida nos cultos da Conceição da Mãi de Deos , louvando a Beatíssima Trindade , e defendendo que a Virgem Maria N. Senhora foi concebida em graça sem macula de peccado original , preservada pelos merecimentos de Jesus Christo seu Filho ; e por defender esta verdade , darei a vida , se necessario for , em quanto pela Igreja se não determinar o contrario.

A qual promessa feita , dirá o Ministro :

Se vós estas cousas guardares , e viveres pia , e catholicamente , adverti que vos promette a Mãi de Deos pela Sabedoria Divina , se não peccares , a vida eterna : *Qui operantur in me non peccabunt , qui elucidant me , vitam eternam habebunt.* In nomine Pa^{tr}is , & Fi^{li}i , & Spiritûs ^Sancti. R. Amen.

Depois dirá a Antifona : Veni , Sancte Spiritus , &c. e acabada , proseguirá , dizendo :

y. Emit-

Ÿ. Emitte Spiritum tuum, & creabuntur.

R. Et renovabis faciem terræ.

Ÿ. In Conceptione tua, Virgo, immaculata fuisti.

R. Ora pro nobis Patrem, cujus Filium peperisti.

Ÿ. Lætamini in Domino, & exultate iusti.

R. Et gloriamini omnes recti corde.

Ÿ. Domine, exaudi orationem meam.

R. Et clamor meus ad te veniat.

Ÿ. Dominus vobiscum.

R. Et cum spiritu tuo.

Oremus.

DEus, qui corda fidelium Sancti Spiritûs illustratione docuisti: da nobis in eodem Spiritu recta sapere, & de ejus semper consolatione gaudere.

DEus, qui per immaculatam Virginis Conceptionem dignum Filio tuo habitaculum præparasti, quæsumus, ut qui ex morte ejusdem Filii sui prævisa eam ab omni labe præservasti, nos quoque mundos ejus intercessione ad te pervenire concedas.

OMnipotens sempiternæ Deus, qui nos omnium Sanctorum tuorum merita sub una tribuisti celebritate venerari: quæsumus, ut desideratam nobis tuæ propitiationis abundantiam multiplicatis intercessoribus largiaris.

ACtiones nostras, quæsumus Domine, aspi-rando præveni, & adjuvando prosequere, ut cuncta nostra oratio, & operatio à te semper incipiat, & per te cœpta finiatur. Per Christum Dominum nostrum. R. Amen.

Logo

Logo lhe dará a benção em Cruz, dizendo:

Bene✠dicat te Conditor Cœli, & terræ, Deus omnipotens, qui te eligere dignatus est ad Beatissimæ Virginis Mariæ Conceptionis societatem, & confraternitatem, quam precamur, ut in hora obitûs tui conterat caput serpentis, qui tibi est adversarius, & tandem tamquam victor palmam, & coronam sempiternæ hæreditatis consequaris. Per Christum Dominum nostrum. *R.* Amen.

Deitar-lhe-ha o Ministro agua benta, e o receberá aos bens espirituaes da Ordem, dizendo:

EGo N. facultate mihi concessa recipio te (vos) ad confraternitatem nostræ Sacræ Religionis immaculatæ Conceptionis Virginis Mariæ, & omnium bonorum spiritualium, quæ in ea ex gratia Dei fiunt, atque per Sanctæ Sedis Apostolicæ privilegium concessa fuerunt. In nomine Pa✠tris, & Fi✠lii, & Spiritûs ✠ Sancti. *R.* Amen.

ÿ. Immaculatæ Virginis Mariæ Conceptio.
R. Sit nobis salus, & protectio. *R.* Amen.

A qual cerimonia acabada, lhe advertirá o Ministro as Indulgencias, que ganha, e póde ganhar, sendo Irmão desta Confraternidade, as quaes constão do Compendio, que anda impresso.

Benção da Coroa grande da Virgem Maria N. Senhora, que consta de setenta e duas Ave Marias, e sete Padre nossos, a qual tem obrigação rezar os Religiosos Conversos de nossa Sagrada Religião, como aponta a Regra no Capitulo V, e para todos os fieis.

Y. Adjutorium nostrum in nomine Domini.

R. Qui fecit Cœlum, & terram.

Y. Dominus vobiscum.

R. Et cum spiritu tuo.

Oremus.

OMnipotens, & misericors Deus, qui propter nimiam charitatem tuam, qua dilexisti nos, Filium tuum Dominum nostrum Jesum Christum pro redemptione nostra de Cœlis in terram descendere, & Beatissimæ Virginis Mariæ utero, Angelo nuntiante, carnem suscipere voluisti, ut nos eriperes de potestate diaboli: obsecramus immensam clementiam tuam, ut hæc signa Coronæ in honorem, & laudem ejusdem Genitricis Filii tui ab Ecclesia tua fideli dicata, benedicas, & sanctifices, eique tantam virtutem Spiritus Sancti infundas, ut quicumque horum quodlibet secum portaverit, vel dixerit, aut in domo reverenter tenuerit, & in eis ad te Divina contemplando mysteria devotè oraverit, salubri, & perseveranti devotione abundet, & consequatur omnes gratias, & Indulgentias, quæ eidem per Sanctam Sedem Apostolicam concessa fuerunt, ab omnique hoste visibili, & invisibili semper, ac ubique in hoc, & in futuro

turo sæculo liberetur, & in exitu suo ab immaculata Beatissima Virgine, & à Sancto Ubaldo, tibi plenus bonis operibus præsentari mereatur. Per Christum Dominum nostrum. R. Amen.

Aspergantur aqua benedicta.

Benção dos anneis do Senhor S. José, que se costumão trazer em obsequio do que o mesmo Santo deo à Virgem Maria N. Senhora.

Ÿ. Adjutorium nostrum in nomine Domini.

R. Qui fecit Cælum, & terram.

Ÿ. In Conceptione tua, Virgo, immaculata fuisti.

R. Ora pro nobis Patrem, cujus Filium peperisti.

Ÿ. Ora pro nobis, Beatissime Joseph.

R. Ut digni efficiamur promissionibus Christi.

Ÿ. Domine, exaudi orationem meam.

R. Et clamor meus ad te veniat.

Ÿ. Dominus vobiscum.

R. Et cum spiritu tuo.

Oremus.

Omnipotens æterne Deus, qui unigenitum Filium tuum Jesum per piissimæ Virginis Mariæ purissimas manus fasciis ligari, & involvi, à Sanctissimo Josepho ulnis gestari, ac manibus impiorum durissimis vinculis ferreis, & funibus ligari, crudeliter constringi, & trahi permisisti, ut nos à vinculis peccati, cruciatibus æternis clementer eriperes, bene dic, Domine, annulos istos, & catenulas, & vincula, quæ fideles tui in signum sacræ mancipationis gestare decernunt: & præsta, ut

quicumque in memoriam fasciarum, & vinculorum dilectissimi Filii tui, ac Beatissimæ Matris ejus Mariæ, Sanctissimique Josephi devotè ea portaverint, & Sanctissimæ Virginis, ac Beatissimi Josephi Sponsi ejus perpetuo famulatu, & obsequiis sese dedicaverint, in articulo mortis suæ ab omnibus peccatis absoluti, perpetua libertate donati, cum omnibus Sanctis coronâ gloriæ perfrui mereantur in Cælis. Per eundem Christum Dominum nostrum.

R. Amen.

Aspergantur aqua benedicta.

Fôrma de se darem os anneis já bentos.

Jesus, José, e Maria, dou-vos o meu coração, e alma minha.

Antiphona. Tulit Rex annulum suum de manu sua, & dedit eum in manu Joseph, vestivitque eum stola byssina, & collo torquem auream circumposuit.

Ÿ. Annulo suo subharravit eum.

R. Ut præpositum eum scirent universæ terræ.

Ÿ. Domine, exaudi orationem meam.

R. Et clamor meus ad te veniat.

Ÿ. Dominus vobiscum.

R. Et cum spiritu tuo.

Oremus.

OMnipotens æterne Deus, qui justo judicio disperdis superbos, & exaltas humiles, quique antiquum Patriarcham Joseph ob insignem casti-

timoniam suam de squalore carceris eductum, supremum Ægypti Dominum constituisti, & Regio annulo, ac torque aurea condecorasti: da, ut qui secundi Josephi castissimi, Beatissimæ Mariæ Sponsi, ac Unigeniti tui Neutritii, sacrum annulum, quo sibi innocentissimam, ac semper illibatam Virginem Mariam desponsavit, in terris nostra devotione colimus, ejus intercessione, & patrocinio à te in Cœlis desponsari mereamur. Per eundem Christum Dominum nostrum. R. Amen.

Ao dar o Ministro o anel ao recipiente, dirá:

A Ccipe, frater, (vel soror) hunc annulum in honorem, & memoriam desponsationis Beatæ Mariæ Virginis cum Sancto Joseph in signum castitatis, temperantiæ, & confraternitatis, ad laudem, & gloriam ejusdem Genitricis Mariæ, & Sancti Josephi. In nomine Pa^{tr}is, & Fi^{li}i, & Spiritus ^S Sancti. R. Amen.

Sancta Maria, & incomprehensibilis Dei Genitrix Virgo immaculata cum Sacratissimo Joseph, intercede pro nobis. R. Amen.

Et benedictio Dei Omnipotentis Pa^{tr}is, & Fi^{li}i, & Spiritus ^S Sancti descendat super te, & maneat semper. R. Amen.

Favores, que poderão alcançar os devotos do Senhor S. José, se com viva fé a elle recorrerem, trazendo os anneis bentos em memoria do anel, que elle deo à Virgem SS. nossa Mãe, em cuja reverencia lhe são dedicados.

Servem para conservar a virtude da castidade em qualquer estado, em que se viva, e são para todos os homens, e mulheres: poderão alcançar a virtude de reprimirem as iras, colera, e paixões extraordinarias: moderão o pessimo costume de jurar, praguejar, e murmurar: conservão a paz interior, e exterior, principalmente entre casados: conservão a virtude da temperança no comer, e beber, a modestia em palavras, e obras: causão particular alegria nas almas dos que os trazem, e inclina-os muito às cousas do Céo, e quasi a total desprezo às do mundo: movem aos louvores de Deos, aborrecimento aos peccados, e causão desejo de fazer penitencia: ratificação na Fé, e fazem especial amor à Cruz, e contentamento nos trabalhos, e perseguições: he facil para quem os traz fallar, e tratar com seus inimigos, e favorecer os pobres. Nas casas, onde a maior parte de seus moradores os trazem, não habitão espiritos máos: livrão das tentações do demonio, e lhe quebrão as forças: são contra todo o genero de maleficios, feitiçarias, bruxarias, e pactos diabolicos; e toda a pessoa, que os traz com profunda, e verdadeira humildade, reverente, e diligente devoção, temor, e amor de Deos, se dispõe para

para morrer contrito, e arrependido de seus peccados com todos os Sacramentos. Não tem pensão alguma mais que trazellos consigo, ou no dedo, ou em parte, que possa todos os dias tomar a benção a Senhora, como sua Mãe, e ao Senhor S. José, como seu Pai, beijando o anel, e rezando ao Santo hum Padre nosso, e à Senhora huma Ave Maria.

BREVE NOTICIA
DA ORIGEM, PRINCIPIO,
 e fundação da Sagrada Ordem da
 Immaculada
CONCEICÃO
 DE N. SENHORA⁵

Na Congregação de Polonia.

A Congregação dos Religiosos Marianos Conceicionistas teve seu principio no ermo Corabienfi pelo Veneravel Padre Frei Estanislae de Jesus Maria Papcinsio, o qual tendo entrado na Congregação das Escolas Pias, que foi erecta em Roma pelo B. José Calacensio com votos simplicis, e juramento de perfeverança dos seus Estatutos, mudada a dita Congregação em Religião por especial Breve de Clemente IX de feliz memoria, livre o dito Veneravel Padre do juramento, se apartou para o dito ermo Corabienfi, no qual assistião huns irmãos da Terceira Ordem do Serafico Padre S. Francisco em congregação penitencial, e se incorporou com elles, mudando o habito negro em branco em louvor da Conceição immaculada de N. Senhora, cingindo-se com o cordão da Ordem Serafica. Tratou o dito Veneravel Padre com os mais irmãos de dar
 prin-

principio à sua refórma naquella solidão , que achou adequada aos seus intentos , e elevados pensamentos , os quaes se dirigião a maior honra , e gloria de Deos , culto , veneração , e louvor da immaculada Conceição de N. Senhora ; bem , e salvação dos proximos , e soccorro das almas do Purgatorio. Tendo noticia destes virtuosos , e religiosos progressos o Illustrissimo , e Reverendissimo Bispo de Posenania D. Estevão Wierzbowski , o procurou para missionar nas terras do seu Bispaço , a cujo ministerio se dedicou o dito Venerável Padre , exercitando-se na caridade proximal de muito boa vontade , ajudando aos Parocos. Finalmente abrazado em amor da Virgem Maria , inspirado da Divina graça , supplicou à Santa Sé Apostolica a fundação da sua Religião com o titulo da Immaculada Conceição da mesma Senhora , e com emprego de Coadjuutores dos Reverendos Parocos no bem , e salvação das almas , e soccorro das do Purgatorio , o qual por concessão da Sé Apostolica fez Congregação , ou Capitulo na presença do Illustrissimo , e Reverendissimo Senhor Bomvisium , Nuncio Apostolico no Reino de Polonia , e do Illustrissimo , e Reverendissimo Bispo de Posenania , e se fundou canonica , e legitimamente em simples votos , guardadas aquellas cousas , que se devião guardar , estabelecendo-se no anno de 1679 no dia 24 de Abril. Esta Congregação depois foi recebida pela Serenissima Republica de Polonia em sua perpetua protecção , engrandecendo-a de privilegios singulares por determinação

do Reino, e de seus Serenissimos Reis. Crescendo o numero dos Congregados, e fundações pelos piedosos, e devotos bemfeitores, se fez nova supplica à Sé Apostolica, que a confirmou em Religião, dando-lhe por Regra a das dez Virtudes, ou Beneplacitos de N. Senhora com suas particulares Constituições, incorporando-a à Ordem Serafica com todas as suas graças, privilegios, e Indultos, como se mostra das suas mesmas Bullas. Foi admittida, e recebida à dita Serafica Ordem pelo Reverendissimo Padre Fr. Mattheus de Santo Estevão, Ministro Geral de toda ella, approvando-a, e confirmando-a o Santissimo Padre Innocencio XII, commettendo a faculdade ao Illustriissimo, e Reverendissimo Senhor Francisco Pignateli, Nuncio por então no Reino de Polonia, para que a declarasse por verdadeiza, e approvada Religião, o qual pelo vigor da dita commissão admittio ao dito Veneravel Padre Fr. Estanislao de Jesus Maria a fazer Profissão nas suas mãos da dita Regra, e seus votos solemnes, e o nomeou por primeiro Preposito, e Prelado da mesma Religião, em cujas mãos os outros Religiosos, que se seguião, fizeram a sua solemne Profissão, e lhe derão obediencia, como a seu legitimo, e verdadeiro Prelado, e Superior. Esta Sagrada Religião se acha hoje muito augmentada no dito Reino, tanto espirital, como temporalmente: goza de todas as graças, privilegios, e izenções Apostolicas, concedidas a todas as Ordens mendicantes, principalmente da Serafica, em razão da incorpo-
ra-

ração, e de todos os privilegios, que goza a efclarecida, e Sagrada Ordem da Encarnação, ou Conceição do Divino Verbo, pela observancia de sua Santa Regra das dez Virtudes, revelada pela Virgem N. Senhora à sua Regia, e Santa Fundadora a Serenissima Rainha de França Santa Joana de Valois, cuja Religião foi approvada pelos Santissimos Padres Alexandre VI, Julio II, e Leão X, e incorporada à Religião Serafica com todos os seus privilegios, graças, e Indulgencias, em cuja obediencia se conserva, e outros muitos privilegios, que constão das Bullas dos ditos Santissimos Padres, e principalmente da Bulla do Santissimo Padre Leão X, passada a 10 de Novembro do anno do Senhor de 1519, que principia: *Dudum accepimus*, &c. e a do Santissimo Padre Innocencio XI, passada em 6 de Setembro de 1686, que principia: *Exponi nobis fecit dilectus Franciscus Dias à Sancto Bonaventura*, &c. e outras do theor; e fórma, que em seu lugar se podem ver, nas quaes se declarão, e expõem os ditos privilegios, e izenções Apostolicas, que goza a Sagrada Religião Mariana Concecionista, para honra, e gloria de Deos, e de sua immaculada Mãe, e Senhora nossa.



LIVRO QUARTO.
 REGULA ORDINIS
 B. V. MARIÆ,
 CUI SANCTÆ MEMORIÆ LEO X
 Pontifex Maximus approbationem Apostoli-
 cam est impertitus.



XPEDIET, & animæ dilectissimæ beneplacitorum Deiparæ cultui cordialiter addictæ, quodd in primis, & ante omnia præ oculis vestris continuè ipsam Virginem habeatis, jactantes cogitatus vestros, & aspectus in ipsam, sicut Magi in stellam: sit Virgo exemplar vestrum, sit Oraculum, sit Regula; & nullum aliud studium habeatis, nisi ut Virginem imitando, perfectè Sponso animarum placeatis. Hæc est enim prudentia vestra, consilium, vocatio, Religio, & finis, ut Deo sincere per Virginem placeatis. Verum, quia modus Virginem imitandi, & ad illius exemplum Deo placendi, qui in Regula vestra positus est, totus ex Euangelio sumptus est, necesse habeatis ea scire, quæ Euangelium dicit Virginem habuisse, cogitasse, dixisse, vel fecisse. His quatuor modis offertur in Euangelio vobis Virgo elucidabilis, & imitabilis, quàm (teste Scriptura) si elucidaverimus,
 vi-

vitam æternam habebimus; scitote igitur, & in memoria semper habete, quòd quamvis Virgo Maria plena fuerit omnibus gratiis, & virtutibus, Spiritus tamen Sanctus voluit, & fecit, quòd ab Evangelistis solùm decem commemorarentur. Has decem virtutes, quas (teste Euangelio) Virgo habuit, debetis habere, & omnia, quæ per illas Virgo legitur cogitasse, dixisse, aut fecisse, debetis cogitare, & facere, & ita secundùm quamlibet harum virtutum tripliciter debetis Virginem imitari, corde, ore, & opere, in quo perfectè stat, & consistit omnis perfectio, & Regulæ vestræ vera completio.

C A P U T I.

De virtute Castitatis Mariæ Virginis, inter virtutes ejus primò in Euangelio commemoratæ, quam debetis habere, & secundùm illam tripliciter Virginem imitari.

Mariæ Virginis dinumerare in speciali omnes virtutes non possumus, has solùm commemorabimus, quæ specialiter in Euangelio commemorantur. In quo legimus, primò virtutem puritatis esse commemoratam, ut sciant animæ devotæ, quòd primò debent intendere, & omnem sensum applicare, ut ad exemplar Virginis, tamquàm veræ sponsæ placeant in castitate, & ea cogitent, dicant, & faciant, quæ Virgo legi-

gitur in Euangelio ex puritate cogitasse , dixisse , vel fecisse. Legimus autem in Euangelio Virginem ex sua virginali puritate , ut Deo placeret perfectissimè primò virginitatem vovisse , secundò Sancto Joseph desponsasse , & tertio Gabrielem interrogasse , dicendo : *Quomodo fiet istud , quoniam virum non cognosco?* Animæ itaque hujus Ordinis , ad exemplum , & imitationem Virginis , ut Christo Sponso suo placeant , voveant perpetuam castitatem , & verum Joseph , scilicet Jesum accipiant in sponsum , in charitate perpetua. Et tertio , nulla vana quærant , & nulla verba vani amoris aut dicant , aut audiant , sed cum solo Jesu earum sponso quærant habere familiaritatem. O' quàm dulciter , & lætanter morietur persona illa , quæ in vita sua , neminem præter Jesum , amatorem habuit. Ad habendam autem perfectius hanc castitatem , fugiant otium , crapulam , suspecta confortia , & consilia , vultus , corporisque ornatum , vocalem cantum , ut hominibus placeant , solique Christo placere quærant , & studeant , qui totus est desiderabilis , amabilis , & pulchrior universis. O' quot animas otium , & crapula perdiderunt. O' quot consilia , familiaritates , litteræ , munuscula infece-
runt , & damnaverunt. O' quot conscientias vultus , cantusque ad malum deduxerunt. Felix hæc anima , quæ dicere corde , & opere potest : *Jesus Amor meus , Jesus Sponsus meus , Jesus Deus meus , & omnia.* O' quàm speciosum , & spatiosum regnum anima recipiet in futuro sæculo , quæ in hoc mundo propter Christum se inclusit , atque in-

incarceravit in clauſtro , maximè ſi clauſuram non ſolum localem , verùm etiam cordialem ſervaverit , ſcilicet per feneftras ſenſuum , nihil vanum intrare permittendo , & corde ad extra per affectionem non exeundo , ſed in his ſolum Jeſum toto corde , & affectu amando , & in eo ſolo delectationem , & conſolationem quærendo.

C A P U T II.

De virtute Prudentiæ Virginis , ſecundo loco in Evangelio commemoratæ , quam debetis habere , & ſecundùm illam tripliciter Virginem imitari.

MAria Virgo prudentiſſima ſemper fuit. Ex prudentia ſua , ut Chriſto placeret , quæ ſequuntur cogitavit , dixit , & fecit. Nam cogitabat qualis eſſet Gabrielis ſalutatio , & conſervabat hæc omnia verba conferens in corde ſuo , & fugit in Ægyptum pro filio conſervando , nec rediit inde , niſi priùs Herode defuncto , & quintò fugit à loco , ubi erat Archelai habitatio. Ad exemplum , & imitationem Virginis , animæ devotæ , ut placeant Chriſto , & Virgini , non debent leviter loqui , ſed eſſe tardiloquæ , quia ſolum ſepties legitur Virgo locuta fuiſſe , debentque dicenda præmeditari in corde , antequàm ore fari , ut ad exemplum Virginis caveant à verbis otioſis , & ab omni mendacio , quia perdet Deus omnes , qui loquuntur mendacium. Et cùm perfectiſſima ſapientia in
hoc

hoc consistat, ut sciat, quis placere Deo, & cavere ab omni, quo offenditur Deus peccato, debent animæ ipsæ conferre jugiter in corde suo, quomodo ab eis Regula Beatæ Mariæ Virginis observetur, & si vita illarum coram Jesu munda, & placida inveniatur. Maximè tamen debent cavere, ad exemplum Virginis, ab Herode, & Archelao: non enim vacat mysterio, quòd solum hos duos Reges legitur Virgo fugisse; nam per Herodem vitium carnis, per Archelaum, vitium ambitionis significatur. Hæc autem duo peccata meliùs fugâ, quàm pugnâ vincuntur, dum scilicet anima fugit omnem familiaritatem, & abhorret omnè officium, sive superioritatem. Tunc autem dicitur redire defuncto Herode, cùm sic mortua est caro, & fugata ambitio, ut officia, quæ recipit, per solam vim obedientiæ recipiat. Ad habendam autem perfectiùs hanc Virginis prudentiam, nullæ personæ penitus ingrediantur in Domum, & Monasterium Mariæ, nisi Gabriele, id est, Angelicæ, scilicet mente, & corpore fortes, fideles, & Catholicæ, sine nota infamiæ sufficienter edoctæ, & nullæ personæ sæculari vinculo ligatæ.

CAPUT III.

De virtute Humilitatis tertio loco in Euangelio commemoratæ, quam debetis habere, & secundum illam tripliciter Virginem imitari.

Maria Virgo humilima semper fuit, cujus Dominus humilitatem respexit, ex humilitate autem sua, ut Deo placeret, cogitavit, dixit, & fecit, quæ sequuntur, nam turbata fuit, sive laudata timuit à Gabriele, & secundo cum humilitate respondit Gabrieli dicens: *Ecce ancilla Domini, fiat mihi secundum verbum tuum.* Ad exemplum, & imitationem Virginis, personæ hujus Ordinis timeant, & turbentur, dum laudantur, aut in aliquo officio ponuntur. Vera enim humilitas tunc in anima dignoscitur, quando laudata exterius, interius tristatur, & turbatur, sicut vera superbia in ea esse cognoscitur, quando in officio sublimata, vel ab aliquo laudata, exilarescit, & lætatur. Humiliter etiam in Capitulis, & consultationibus se gerant, non se excusent, aut defendant, proprias opiniones super illam communitatis non præferant, nec affectiones proprias sequantur, sed semper dicant: *Fiat mihi secundum verbum tuum, & non secundum meum.* Ad habendam perfectius hanc humilitatis virtutem, sibi unam è personis Communitatis præponant, cui obediant, & quam diligant, & revereantur, sicut Vicarium Mariæ Virginis, quia re verâ ipse tenet locum ejus.

Et

Et idè non factis accipiant obedientias illius, quàm si ab ore Virginis proferrentur, caveantque summo perè, ne obedientias dijudicent, sed simpliciter obediant. Singulis sabbatis ordinariè fiat Capitulum culparum, in quo pro suis defectibus pœnitentias recipiant salutare, memores, quòd hujusmodi Capitulum est purgatorium animarum humilium. Præsiciens autem cum discretione defectus puniat, applicando juxta exemplum boni Samaritani oleum cum vino. Semel etiam in anno singula domicilia visitentur à Prælato, cui ipsorum cura, seu Regulatio sit commendata, in qua visitatione, ipse debet præsertim inquirere de castitate, charitate, & pace fraterna, de paupertate, & humili obedientia, de Officio Divino, & oratione sancta. Quo ad Capitula verò, in quibus fieri debeant electiones, aut privationes pro singulis domiciliis, vel Provinciis, seu pro toto Ordine, & quoad formas in his, & in aliis, quamplurimis rebus tenendas, omninò servantur Sacri Canones, & Constitutiones Apostolicæ, tam editæ, quàm edendæ circa gubernium hujus Ordinis, cum statutis condendis ab iisdem Capitulis.

CAPUT IV.

De virtute Fidei, quarto loco in Euangelio commemorata, quam debetis habere, & in ea Virginem tripliciter imitari.

Maria Virgo fide firmissima fuit, & ex fide sua, ut Deo placeret, cogitavit, dixit, & fecit, quæ sequuntur. Nam Filium Dei fide, humilitate, & obedientiâ concepit, ad montana ascendit, & in domum Zachariæ intravit, Sanctamque Elisabeth salutavit, & quintò credidit, dicente Sancta Elisabeth Virgini: *Beata, quæ credidisti, quia perficientur in te; quæ dicta sunt tibi à Domino.* Ad exemplum, & imitationem Virginis, animæ devotæ, ut Deo placeant, debent esse fide fortes, (quia sine fide impossibile est placere Deo) Jesum concipere, aut in montana perfectionis ascendere, vel aliquid boni in domo Zachariæ, id est, Ecclesia, vel Religione facere, aut Beatam Elisabeth salutare, id est, participem Sanctorum, & bonorum esse. Nulla persona potest recipi in Ordine isto, nisi fidelis, & Catholica, de nulla hæresi suspecta, nec ab Ecclesia Romana excommunicata. Nam cum impossibile sit placere Deo sine fide, quomodo fieri posset, quòd aliqua reciperetur in Ordine isto, qui totus dedicatus est ad placendum Deo, nisi fidelis esset, & orthodoxa. Ad habendam perfectiùs hanc fidei virtutem, summè caveant, ne se immisceant quibusdam curiosis, vel scrupulosis phan-

phantasiis de fide, sed simpliciter credant, sicut credit Sancta Mater Ecclesia. Teneantur autem Superiores petere à Domino Papa, unum de Sanctæ Romanæ Ecclesiæ Cardinalibus, qui sit Protector hujus Ordinis, ut animæ obedientiam, & reverentiam debentes Sedi Apostolicæ, subjectæ sint Romanæ Ecclesiæ, quatenus stabiles in fide observent virtutes, & beneplacita Virginis Mariæ.

C A P U T V.

De virtute Devotionis, sive Orationis, quinto loco in Evangelio commemoratæ, quam debetis habere, & secundum illam tripliciter Virginem imitari.

Maria Virgo devotissima semper fuit, & ut Deo placeret ex devotione, quæ sequuntur cogitavit, dixit, & fecit, nam Deum attentissimè, & lætanter laudavit, dicens: *Magnificat anima mea Dominum*, singulis annis in Jerusalem ascendit, Filium sequendo ejus sermones devotissimè audivit, sæpè in Nazareth rediit, & quintò cum Apostolis in oratione perseveravit. Ad exemplum, & imitationem Virginis debent animæ devotæ, ut Christo placeant, super omnia addiscere artem, & scientiam Deum laudandi, & orandi. Officium Divinum dicant, secundum Ordinarium à Sancta Sede pro aliis personis Religiosis præcedentis Regulæ decem Virtutum Beatæ Mariæ præscriptum, & singulis diebus faciant specialem com-
me-

memorationem de Beata Virgine Maria. Ubi verò domicilia sunt fundata sub titulis de Annuntiatione, Conceptione, aut Sanctissima Eucharistia, vel Compassione, sive Sanctæ Mariæ de Pietate, aut Sanctæ Mariæ de Doloribus, aut de Consolatione, vel Sanctæ Mariæ de Virtutibus, & hujusmodi, Officium dicant in die, & per octavam, atque quotidianam commemorationem extra Officium de hujusmodi Titulari. Personæ verò, quæ choro non sunt addictæ, nec Officio horarum Canonicarum adstrictæ pro horis diei, ac noctis, dicant Coronam maximam Beatæ Mariæ Virginis, quæ continet septuaginta duo Ave Maria; & septem Pater noster. Præterea omnes hujus Ordinis personæ, debent semel in die in honorem decem Virtutum Dei-paræ, decem Ave Maria dicere, præmittendo unum Pater noster pro Papa, & felici statu Ecclesiæ. Ulteriùs omnibus, ac singulis illis devotionibus, tam vocalibus, quàm mentalibus jugiter vacabunt, quæ commendatæ, aut impositæ sunt personis utriusque sexûs, tam tertii Ordinis, quàm Confraternitatis hujus sacri Sodalitii. Item quandocumque audiunt horas diei, & etiam noctis, dicant unum Ave Maria ad laudem Virginis, & ut intercedat apud Filium pro pace Ecclesiæ Sanctæ Catholicæ. Deinde recitent semel in die quinque Pater noster cum totidem Ave Maria in honorem quinque plagarum Christi, & quinque dolorum præcipuorum Virginis Mariæ. Præterea quando audiunt pulsari campanas pro Missa celebranda, dicant unum Ave Maria pro Sacerdote celebraturo, & pro populo Mis-

sam

fam audituro, audiantque, vel celebrent (si fuerint Presbyteri) Missam qualibet die, & nunquam in Ecclesia loquantur, nisi orationis verba. Et personæ, quæ in Presbyteratu non fuerint, communificent ordinariè, de quindena in quindenam, & in diebus Domini Sabæth, & Mariæ Virginis in Cœna Domini, prima Dominica Adventus, & prima die Quadragesimæ, id est, Dominica prima Quadragesimæ, in festo omnium Sanctorum, & in festo Divi Patris Francisci, hujus Ordinis Prælati, & Fratres per Sedem Apostolicam, debent instruere, & dirigere profitentes Regulam Beatæ Mariæ Virginis. Omnes præterea ascendant in Jerusalem, mentali, & non solum vocali orationi vacando, & fatagant Superiores, ut sub ista Regula Domino famulantes, sermones habeant præcipuè in Adventu, & Quadragesima, & singulis magnis totius anni festivitatis, quos attentè, & devotè audiant, quia anima, quæ ex Deo est, verba Dei audit. In Nazareth redire, est in cellam, vel Ecclesiam, completis obedientiis mox redire, ut tempus inutiliter non expendant, & meritum non perdant, quod acquisiverant. Perseverare verò in oratione, est Ecclesiam, & Officium Divinum frequentare. Ad habendam verò perfectiùs hanc virtutem orationis, ament animæ devotæ hæc duo super omnia, scilicet chorum, & dignissimum Sacramentum Eucharistiæ; sint maiores vigiles, ut verbo, & exemplo doceant inferiores hæc duo quærere; & quando possibile erit, per totas octavas Eucharistiæ fiat jugis laus tanti Sacramenti. Præcipua enim de-

votio Virginis fuit ad Missam, sive ad dignissimum Sacramentum Altaris.

C A P U T VI.

De virtute Obedientiæ Virginis, sexto loco in Evangelio commemoratæ, quam debetis habere, & secundum illam tripliciter Virginem imitari.

MAria Virgo obedientissima semper fuit, tam ad Deum, quàm ad homines propter Deum, unde ex sua obedientia, ut Deo placeret, quæ sequuntur, cogitavit, dixit, & fecit. Nam ex obedientia Deum concepit, & cum impleti essent dies purgationis, Filium suum in templum tulit par turturum, aut columbarum obtulit. Cæsari obediit in Bethleem eundo, & quinto ibidem professionem fecit, se subiectam Imperatori profitendo. Ad exemplum, & imitationem Virginis animæ devotæ, ut Christo placeant, obedire debent Deo, decem ejus præcepta implendo. Turtures offerre, confessionem de suis peccatis faciendo, similiter & columbas, Deum toto corde diligendo, eique post diem completum, antequàm cubitum se conferant, opera sua præsentare, rationem de illis reddendo. Debent quoque propter Deum Prælati suis, etiam patribus, & matribus obedire, cogitando, quòd Virgo, quæ ex obedientia conceperat, etiam stans in obedientia hominis, scilicet Augusti Cæsaris Dominum peperit. Nam sine obedientia
non

non potest anima bonum concipere, nec bonum opus parere, & facere. Ad habendam autem perfectius obedientiæ virtutem, debent per electionem Capituli unum habere caput, & illi firmiter obedire; & quia huiusmodi caput locum tenet Virginis, expedit ut sit vas electionis, virtutis, & totius perfectionis. Circa alias verò superioritates Locales, & electiones Officialium, Communitatum particulares, habeant, & observent Constitutiones. Omnes item pariter recordentur, quod propter Deum, quandò ad hunc Ordinem venerunt, voluntates proprias abnegaverunt, & quòd sacrilegæ sunt huiusmodi personæ, quandò proprias voluntates, & affectiones resumunt. Nulla earum emitat votum Professionis ante ætatis suæ annum sextum decimum, nec recipiatur ante quartum decimum, aut post quadragesimum, nisi receptio causam urgentissimam haberet. Cùm autem facient Professionem, dicant in hunc modum.

In nomine Sanctissimæ Trinitatis Patris, & Filii, & Spiritus Sancti, dignissimæque Virginis Mariæ Dei Matris. Ego N. promitto, & voveo Deo, ac Virgini Mariæ, & omnibus Sanctis, & tibi N. (*exprimatur titulus Superioris, in cuius manu fit Professio*) toto tempore vitæ meæ observare Regulam decem Beneplacitorum Beatæ Mariæ Virginis, vivendo in castitate, & obedientia, atque paupertate sancta, conformando mores ad ipsam Regulam, eo obligationis genere, quo in ea, & per eam adstringuntur, & obligantur illius Professores. *Recipiens autem Professionem, dicat: Si hæc*

Ff

ob-

observaveris, promitto tibi, quòd Dominum Jesum remuneratorem habebis in Cœlis. *Et omnes assistentes respondeant alta voce: Amen.*

C A P U T VII.

De virtute Paupertatis Virginis, septimo loco in Evangelio commemoratæ, quam debetis habere, & secundùm illam tripliciter Virginem imitari.

Maria Virgo pauperrima, pauperrimè semper vixit, & ex paupertate, ut Deo placeret, quæ sequuntur, cogitavit, dixit, & fecit, nam hospitata fuit in loco pauperculo, quia non erat locus ei in diversorio. Jesum reclinavit in præsepio cum bove, & asino, pannis involvit, & non ex serico, & quartò ubere suo pavit, carens alio pro Filio suo alimento. Ad exemplum, & imitationem Virginis debent animæ devotæ hanc Evangelicam margaritam paupertatis amare, & observare, sine qua ruunt ferè omnia perfectionis fundamenta. Nec facilè hæc duo intra claustra reperiuntur, scilicet, divitiæ, & devotio, ac proinde personæ hanc Regulam profitentes, tamquàm peregrinæ, morentur in sui Ordinis domiciliis, quorum ædificia sine curiositate, & sumptuositate construuntur. Jesum enim reclinant in præsepio, quando amant cellas, & cubicula vilia: involvunt pannis, quando rudibus, & grossis induuntur: lacte nutriunt virginali, quando in cordibus suis turpes co-

cogitationes non recipiunt. Ad habendam perfectius hanc sanctam paupertatem, ut Christo placeant, debent omnia habere in communi, & nihil in proprio, attendant etiam ad duo: primò ad personas Novitias, ut nullo pacto recipiantur cum labe simoniæ: secundò attendant ad possessiones, & redditus, ut scilicet non emant, aut recipiant, vel quærant superfluos, nec petant libros, aut alia pro vestimentis, aut curiosis operibus, sed studeant, tum propter otium vitandum, tum, ut labores manuum suarum manducent. Tum, ut sequantur Virginem, quæ suis manibus laborabat, sequi consuetudines laudabiles aliorum Ordinum in spiritualibus, ac corporalibus laboribus. Et potius omnes debent custodire res Communitatis, quàm quæ sunt concessæ uni personæ particulari. Provideatur etiam singulis, maximè infirmis, prout unicuique opus fuerit. Congruo autem tempore provisiones fiant pro infirmis, & sanis, præcipuè illarum rerum, quæ alio tempore minimè inveniri possunt.

C A P U T VIII.

De virtute Patientiæ Mariæ Virginis, octavo loco in Evangelio commemoratæ, quàm debetis habere, & secundum illam tripliciter Virginem imitari.

Maria Virgo patientissima semper fuit, & ex patientia, ut Deo placeret, quæ sequuntur, cogitavit, dixit, & fecit. Nam sustinuit patienter Herodianam, Judaicamque persecutio-

tionem. Filium triduo mœsta quæsit , & tertio invento Filio , lætâ quâdam , & maternâ locutione , dixit : *Fili , quid fecisti nobis sic , ego , & Pater tuus dolentes quærebamus te ?* Ad exemplum , & imitationem Virginis animæ devotæ , ut Christo placeant , desiderare debent , pro nomine sui Sponsi aliquid sustinere , & quotidie crucem tolerare , debent gaudere , quando persecutiones patiuntur injustas , quia dixit Dominus Jesus : *In patientia vestra possidebitis animas vestras ;* & Apostolus ait : *Si compatimur , & conregnabimus.* Animæ ergo , quæ tolerant mala in hoc mundo propter Christum , honorem recipient in Cœlo à Christo , debent etiam consolari , si fortè Deus non tam citò illas exaudit , & ab eis invenitur , & perseverare Jesum quærendo per triduum , scilicet per contritionem , confessionem , & satisfactionem , & piè conquerendo , debent familiares colloctiones , & quæstiones facere Christo , sicut Sponsæ solent facere Sponso. Ad perfectiùs habendam hanc virtutem patientiæ , cogitent , quòd multæ personæ sunt , quæ Jesum non inveniunt , quia illum triduo non quærunt , sed biduo. Non enim faciunt confessionem bonam , & validam , quia aliqua peccata celant , & tacent. Cogitent præterea , quòd nihil sic facit animam peculiarem amicam Jesu , sicut propter Jesum lætanter injurias pati.

CAPUT IX.

De virtute Pietatis, sive Charitatis Mariæ Virginis, nono loco in Evangelio commemoratæ, quam debetis habere, & secundum illam tripliciter Virginem imitari.

Maria Virgo amore ardentissima, & pietatis, atque misericordiæ plenissima semper fuit, & ex sola charitate, ut Deo placeret, quæ sequuntur, cogitavit, dixit, & fecit. Nam Filium lacte proprio nutrit, ipsum ab Herodis persecutione subtrahit, in Ægyptum transferendo. De suo proximo sollicita fuit, vinum in Cana Galileæ postulando, & quartò Ministros salutare doctrinâ instruxit, illos monendo, & illuminando. Ad exemplum, & imitationem Virginis, ut animæ devotæ Christo placeant, debent Jesum lacte nutrire, sanctis, scilicet, affectionibus nullum præter Christum amando, & cum nullo, nisi cum Jesu familiaritatem querendo. Præterea Christum deferant in Ægyptum in suis tentationibus de morte, quæ per Ægyptum significatur, cogitando. Opera verò misericordiæ corporalia, & spiritualia faciant, per vinum postulatum, & documento datum significata. Cum enim hujus Ordinis personæ sint, & dicantur, speciales, & peculiare imitatrices Virginis Mariæ, debent cum Virgine misericordiæ plenissima & ipsæ misericordiæ esse plenæ. Vincat hic Ordo cæteros in humilitate, pietate, & puri-
ta-

tate , quia Virgo gloriosa has tres virtutes peculi-
liares inter cæteras dilexit. Ad habendam perfe-
ctiùs hanc virtutem pietatis , cogitent , quòd do-
micihum , in quo se non amant domiciliari , est do-
micihum diaboli , in quo Christus non est ; quia fa-
ctus est in pace locus ejus , & quòd sine amore quid-
quid faciunt , perdunt. Faciant igitur inter se quo-
tidianum sermonem pacis , juxta primam devotio-
nem Virginis , ut scilicet pacem semper inter se po-
nant , ac conservent ; contententes reconciliando ,
omnes excusando , & pro pace semper advocando ;
facile dimittant aliis offensas , si volunt , ut Deus
illis suas dimittat , nec aliena videant , sed sua sem-
per ante oculos peccata ponant , quia hæc est veræ
charitatis , & humilitatis conditio. Persona in su-
perioritate constituta , sollicita sit , quòd ejus oculi
non capiant requiem , nisi prius reconciliaverit per-
sonas inter se litigantes , vel odio se prosequentes ,
aut de aliis detrahentes , vel malè loquentes , mul-
tos enim perdidit lingua maliloqua. Semper autem
unus , vel plures habeantur carceres fortes , sed hu-
mani in supplicium personarum delinquentium ; &
infirmis amplior fiat charitas , & misericordia : ita
quod personæ sanæ infirmis faciant , & serviant ,
sicut vellent sibi rationabiliter fieri , & servirì , si
infirmæ essent. Debent tamen cogitare , quòd vir-
tutes sorores sunt , & charitas non debet expelle-
re à domicilio sororem paupertatem,

CAPUT X.

De virtute Doloris, sive Compassionis, decimo loco in Evangelio commemoratæ, quam debetis habere, & secundum illam tripliciter Virginem imitari.

Maria Virgo dolorosissima, & mortis Filii compassionem plenissima semper fuit, & ut Deo placeret ex compassione Filii, cogitavit, dixit, & fecit. Nam verba Simeonis: *Tuam ipsius animam pertransivit gladius*, sæpè animo revolvit, juxta Crucem Filii morientis stetit: vulnera Filii sæpè consideravit, & quartò, loca passionis continuè visitavit. Ad exemplum, & imitationem Virginis, ut animæ devotæ Christo placeant, debent in corde jugiter ferre fasciculum myrrhæ. Ideò hæc crucis virtus decima, ultima, & finalis, quia in ea animarum consistit perfectio, quàm diu in hac valle miseriæ vivunt. Ad habendam perfectiùs hanc gratiam Crucis, & hanc virtutem compaciendi Crucifixo, cogitent, quòd hæc gratia non invenitur in terra suaviter viventium. Unde anima, quæ optat pervenire ad hanc gratiam Crucis, cogitare debet, quòd necesse est illi, ut abstinenter, & sobriè vivat, & corpus suum vili, & duro tegumento tegat, in solo suo Sponso consolationem quærat, & accipiat, ut etiam in vestimento sui Sponsi mors reluceat. Unde quoad abstinentiam, personæ hujus Ordinis debent jejunare toto tempore vitæ suæ, ultra vigiliis, quatuor tempora, & Ec-

& Ecclesiæ Quadragesimam, singulis feriis sextis, & sabbathis. Nam & Virgo illis duabus diebus, fuit in luctu, & dolore maximo, ubi tamen aliquæ habitâ prius licentiâ, vellent jejunare in Adventu, & Quadragesima Mariæ Virginis, & Apostolorum, benedictæ sint à Christo, & à Virgine, & Sanctis Apostolis.

Quò verò ad habitum, qui debet esse vilis, & grossus, hic servetur modus, scilicet, ut induantur post professionem modo, & forma, qua fuerunt Jesus, & Mater ejus induti, quatenus sint animæ actu, & habitu conformes Sponso suo Christo, & Matri ejus, ita, ut tam Mater, quàm Filius reluceant in earum vestibus, & habitibus, scilicet griseo in vestibus interioribus, albo in exterioribus, nigro in coronis precum, & rubeo in ligaminibus Scapularis immaculatæ Conceptionis: cui intus gestando infixæ erit imago Deiparæ, ornata ceruleo, seu cœlesti colore. Portabunt ulterius, & palam chordam Sancti Francisci, & ex ea pendentes decem precarios globulos nigros, sive decem Ave Maria, in memoriam decem Virtutum ejusdem Virginis. Verùm, quia sponsas animas quærit Christus, quæ sibi serviant, & Matri ejus cum gaudio, & pace, atque securitate conscientiæ omni amoto scrupulo, & inquietudinis, timorisque nubilo, sciant animæ hujus Regulæ professionem secundum formulam præmissam emittentes, se non esse obligatas obligatione mortalis culpæ, nisi ad tria vota; si autem vota tantùm simplicia emiserint, cum juramento de perseverando, hoc etiam
ju-

juramentum tenebuntur observare. Ad cætera autem quadraginta Virginis opera in Regula descripta, non tenentur, nisi obligatione pœnæ, vel disciplinæ. Nunc verò postquam omnes modos Evangelicos posuimus, in quibus potest Virgo Maria elucidari, & imitari, finem Regulæ in perseverantia facimus; nam & ultimum verbum in Sacra Scriptura de Virgine dictum est, quod erant omnes perseverantes in oratione cum Maria Matre Jesu. Perseverent ergo devotæ personæ hujus Ordinis in observantia suæ Regulæ, quia quæ perseveraverint usque ad finem, salvæ erunt. Vivant igitur vitâ Mariæ, ut perpetuò regnent in Cœlo cum Maria, & Domino Jesu Christo animarum Sponso, & Filio Virginis Mariæ. Amen.

BULLA JULII II.

PONTIFICIS MAXIMI,

Approbationis ejusdem Regulæ.

JULIUS Episcopus servus servorum Dei, ad perpetuam rei memoriam. Ad ea, quæ circa Sacræ Religionis decorem, & statum personarum quarumlibet, tam virorum, quàm mulierum, sub suavi Religionis jugo Altissimo famulantium salubriter dirigere, & tendere dignoscuntur, paternâ sollicitudine prospicientes, prædecessorum nostrorum vestigiis inhærendo, & ea, quæ propterea emanarunt, approbando, & innovando, illarum conservationi, & augmento libenter intendimus, ac illas spiritualibus muneribus confovemus, & ut ab indebitis vexationibus præserventur, opem, & operam efficacem impendimus, ac alia circa ea statuimus, & ordinamus, prout saluti animarum personarum earundem conspiciamus in Domino salubriter expedire.

Dudùm siquidem felicitis recordationis Alexandro Papæ VI prædecessori nostro, pro parte claræ memoriæ Joannæ de Francia Ducissæ Bituricensis, expositum est, quòd illa olim, quæ à Regio sanguine traxerat originem, Beatæ Mariæ Virginis, cujus ab ineunte ætate, continuè devotissima fuerat, prout erat virtutum, & suorum præclarè gestorum contemplationi, toto cordis affectu intendens, & cupiens terrena in cœlestia, & transito-

ria

ria in æterna, felici commertio commutare, congregatis in unum omnibus, quæ ex Euangelica lectione, per eandem Virginem, dùm in hoc sæculo esset, gesta reperirentur, quamdam Regulam, secundum quam aliquæ mulieres, virtutes ejusdem Beatæ Mariæ Virginis imitari, & religiosè, ac honestè vivere volentes in domibus, tam per ipsam Joannam Ducissam, quam alios Christi fideles, de bonis eis à Deo collatis ædificandis, in quibus aliqui Fratres, in loco tamen separato existerent, sub clausura Altissimo famulari possent, cum consilio bonæ memoriæ Ludovici Episcopi Albiensis, tunc in humanis agentis, & quamplurimorum bonorum virorum partium illarum, in Theologia Magistrorum sæcularium, ac Religiosorum ordinari, etiam mulieres aliquas, ad id spontè se offerentes, in quadam domo, quam suis propriis sumptibus, prope Palatium ipsius Ducissæ, construere facere, & sufficienter de bonis suis dotare cœpisset, introduci.

Et pro Regula hujusmodi certas ordinationes decem Beneplacita Beatæ Mariæ ejusdem continentes, quæ perpetuis futuris temporibus conservari deberent, fieri curasset: Volens mulieres sorores, & Fratres præfatos, secundum virtutes ejusdem Beatæ Mariæ, Altissimo famulantes, nominari debere: Dictus Alexander prædecessor, qui tenores, dictarum litterarum diligenter inspici fecerat, Ordinem Regulæ prædictæ, ac Statuta, & Ordinationes hujusmodi, per suas litteras, Apostolica auctoritate approbavit, & confirmavit, ac omnes, & singulos defectus, si qui fortè interve-

nissent, in iisdem supplevit, Nobis fuerit humiliter supplicatum, quatenus litteras Alexandri prædecessoris, huiusmodi innovare, & approbare, & ut animarum saluti, tam ipsius Joannæ Ducissæ, quàm singularum utriusque sexus personarum, ejusdem Ducissæ nunc, & pro tunc existentis Familiæ, ac Fratrum, & Sororum dicti Ordinis Beneplacitorum, ac domesticorum, ac servientium, eorundem animarum saluti salubrius consulatur, ipsos, & eorum quemlibet, aliquibus Indulgentiis, & remissionibus decorare: Necnon omnes, & singulas domos, ac illarum Sorores, & Fratres, ac oblatos nunc, & pro tempore existentes in domibus dictæ Regulæ, à quoruncumque Ordinariis, & eorum Officialium pro tempore existentium jurisdictione, & lege, tam Diocesana, quàm jurisdictione, correctione, visitatione, & superioritate, eximere, & liberare, aliasque in præmissis opportunè providere, de benignitate Apostolica dignemur. Nos igitur, qui salutem singulorum libenter procuramus, Regulam decem Beneplacitorum Beatæ Mariæ Virginis, in Alexandri prædecessoris nostri litteris, de verbo ad verbum insertam (cujus tenorem præsentibus haberi volumus pro expresso) illiusque totum tenorem auctoritate Apostolica, tenore præsentium approbamus, & confirmamus, & præsentis scripti patrocínio communimus; & universis, ac singulis ex Joanna Ducissa, & tota ejus Familia, necnon dictæ Regulæ decem Beneplacitorum utriusque sexus, Fratribus, Sororibus, & eis servientibus, & domesticis præsentibus, & fu-

& futuris , qui decies Salutationem Angelicam, coram imagine ejusdem Beatæ Mariæ Virginis pro augmento fidei Catholicæ recitaverint , easdem prorsus Indulgentias , & peccatorum remissiones concedimus , quas consequerentur , si Ecclesias Stationum Ecclesiarum Urbis , & extra muros ejus , diebus Stationum hujusmodi personaliter visitarent ; ac omnibus , & singulis ex prædictis , ac quibuscumque aliis utriusque sexus Christi fidelibus , qui aliquam Ecclesiam domorum dictæ Regulæ visitaverint , durante festo piæ recordationis intimi doloris Beatæ Mariæ , tempore passionis Christi (quod festum à secundis Vesperis Dominicæ de Passione , usque ad secundas Vesperas sabbathi ante Dominicam in Palmis exclusivè celebratur) easdem prorsus Indulgentias , & peccatorum remissiones , quas consequerentur , si sanctum sepulchrum Dominicum visitarent personaliter , auctoritate , & tenore præsentium concedimus , & indulgemus. Ac statuimus , & ordinamus , quòd singuli Christi fideles , qui domos , Ecclesias , & Monasteria , dicti Ordinis Beneplacitorum erecta , & erigenda devotè visitaverint , & pro illorum conservatione , & augmento , manus adjutrices porrexerint , easdem prorsus Indulgentias , & peccatorum remissiones consequantur , quas consequerentur , si aliquam Ecclesiam dicti Ordinis Minorum , diebus , & horis in litteris Indulgentiarum domibus , & locis ejusdem Ordinis Minorum concessarum expressis personaliter visitarent , & alia facerent , & adimplerent , quæ pro consuetudine hujusmodi Indulgentiarum requiruntur.

tur. Et post alia præterea, omnes, & singulas domos, ac omnia, & singula Monasteria, atque loca dicti Ordinis decem Beneplacitorum, illorumque Fratres, & Sorores, ac oblatos nunc, & pro tempore existentes ab omni jurisdictione, & lege, tam Diœcesana, quàm alia, necnon correctione, visitatione, & superioritate quorumcumque Ordinariorum locorum, ac eorum Vicariorum, & Officialium, nunc, & pro tempore existentium penitus eximimus, & perpetuò liberamus, ita, ut etiam ratione debiti, vel contractus, aut rei, de qua agitur, ubicumque committatur delictum, ineatur contractus, aut res ipsa consistat, ipsi Ordinarii, Vicarii, seu eorum Officiales, nullam penitus jurisdictionem, visitationem, correctionem, aut superioritatem exercere possint, sed teneantur coram eorum conservatoribus, seu ab eis pro tempore deputatis de se quæritantibus, in iustitia respondere. Non obstantibus piæ memoriæ Innocentii VIII etiam prædecessoris nostri, circa exemptos edita, quæ incipit: *Volentes*, & aliis Constitutionibus, & ordinationibus Apostolicis etiam nostris; illa præsertim, qua inter alia cavetur, quòd Indulgentiæ, ad instar concessæ, nemini suffragentur, & specificentur, necnon privilegiis, & indultis, quibusvis Ordinibus mendicantibus, seu aliis quibuscumque per Nos, & prædecessores nostros Romanos Pontifices, seu Sedem Apostolicam, seu Legatos ejusdem, sub quibuscumque tenoribus, & formis, ac clausulis, etiam derogatoriis, derogatoriis fortioribus, & insolitis concessis hactenus,

nus, & iteratis vicibus confirmatis, & innovatis, etiam mari magno nuncupatis. Quibus omnibus, & eorum singulis, etiamsi individua, non autem per clausulas generales, mentionem specialem, vel generalem importantes, mentio, aut alia expressio habenda, tenores hujusmodi præsentibus pro sufficienter expressis habentes, hac vice dumtaxat (illis alias in suo robore permanfuris) harum serie specialiter, & expresse derogamus, ac contrariis quibuscumque, aut si locorum Ordinariis, Vicariis, seu Officialibus, Prælati, vel quorumcumque Ordinum personis, vel locis, seu Congregationibus, aut quibusvis aliis communiter, vel divisim, ab eadem Sede sit indultum, quod interdicti, suspendi, vel ne excommunicari non possint per litteras Apostolicas, non facientes plenam, & expressam de verbo ad verbum de indulto hujusmodi mentionem.

Nulli ergo omnino hominum liceat, hanc paginam nostræ absolutionis, approbationis, communionis, concessionis, indulti, statuti, ordinationis, exemptionis, libertationis, commissionis, deputationis, demandationis, præcepti, mandati, statuti, constitutionis, & derogationis infringere, vel ei ausu temerario contraire. Si quis autem hoc attentare præsumpserit, indignationem Omnipotentis Dei, ac Beatorum Petri, & Pauli Apostolorum ejus, se noverit incursum.

Datum Bononiæ anno Incarnationis Dominicæ millesimo quingentesimo sexto, sexto idus Januarii, Pontificatus nostri anno quarto.

BUL-

BULLA LEONIS X.

*LITTERÆ APOSTOLICÆ LEONIS PAPÆ X
felicis recordationis super confirmatione secundi Or-
dinis decem Beneplacitorum, seu decem Virtutum
Beatæ Virginis Mariæ directæ Superiori Generali
Ordinis Fratrum Minorum S. Francisci de obser-
vantia nuncupatorum.*

LEO Papa X, dilecto filio salutem, & Apostolicam benedictionem, &c. Cum in honorem Beatæ Virginis, cui nulla satis laus digna adhiberi potest, tres sint instituti Ordines, & primus quidem à Nobis approbatus fuerit, & confirmatus, fuerit quoque supplicatum pro illorum duorum aliorum Ordinum confirmatione. Nos ob singularem devotionis affectum, quem ab ineunte ætate erga eandem Beatam Virginem gessimus, & gerimus, ipsos Ordines pro illorum subsistentia firmiori Apostolica auctoritate confirmamus, & approbamus. Quorum duorum tenor est talis, videlicet, totus Ordo secundus Beatæ Mariæ Virginis tria continet. Nam quia decem solum virtutes in Euangelio descriptæ sunt, & quia multum Deo, & Virgini placita est devotio, qua virtutes ipsius Virginis laudamus, & imitamur. Ordinatum est, ut hujus Confraternitatis, seu Ordinis Fratres, & Sorores habeant semel in die in honorem dictarum decem Virtutum decem Ave Maria dicere, præmittendo unum Pa-

Pater noster pro Papa, & felici statu Ecclesiæ, quibus centum dierum de Indulgentia misericorditer impertimur toties quoties dixerint, ultra prius concessas. Item quodcumque audiunt horas diei, etiam noctis, dicant unum Ave Maria ad laudem Virginis, & ut intercedat apud Filium pro pace Ecclesiæ Sanctæ Catholicæ. Debent etiam portare Fratres, & Sorores, hujus Confraternitatis, & Ordinis decem signacula, sive decem Ave Maria in memoriam decem Virtutum ejusdem Virginis. Tertius Ordo, quia à devotis personis scitum est non posse perfectius placeri Virgini Mariæ cogitando, quam qui cogitat de plagis Filii ejus, & loquendo, quam de aliis semper bene dicendo, & nulli detrahendo, & operando, quam reverentiam dignissimo Sacramento Altaris faciendo, ordinatum est in Confraternitate, & Ordine isto quod Fratres, & Sorores, dicant semel in die quinque Pater noster cum totidem Ave Maria in honorem quinque plagarum Christi, & quinque dolorum præcipuorum Virginis Mariæ, pro quo consequuntur similem Indulgentiam, quæ supra de decem Ave Maria est concessa; & cogitare debent parum de die, vel nocte de Passione, plagis, vel morte Salvatoris nostri, desiderando propter ipsum aliquas plagas sustinere patienter in hoc mundo. Quoad dicere ordinatum est, quod hujus Ordinis Fratres, & Sorores sint advocatæ pacis, studendo pacem ponere in domo, in quâ habitant, & inter illos, cum quibus conversantur, quod ut concedat eis Dominus, dicant decem Ave Maria secundi Or-

dinis, & similiter illud, quod dicitur singulis horis, quo verò ad tertium nempe ad faciendam reverentiam dignissimo Sacramento, ordinatum est quòd Fratres, & Sorores hujus Ordinis audiant Missam in die, si adsit facultas; & secundò quòd nunquàm loquantur in Ecclesia, nisi orationis verba; & tertio, quòd procurent Altaria, & Calices, & ornamenta esse munda, & nitida, dando pauperibus Ecclesiis talia non habentibus, si habeant unde, & sint divites. Debent etiam associare Sacratissimum Corpus Christi, quando defertur ad infirmos, vel in processionibus cum maximo honore, & reverentia; & quando audiunt pulsari campanas pro Missa celebranda, dicant unum Ave Maria pro Sacerdote celebraturo, & pro populo Missam audituro. Nos itaque cupientes prædicta omnibus, & ubique publicari tibi harum serie commitimus, & facultatem concedimus, ut valeas in sermonibus publicis, & privatis tam dictas Confraternitates divulgare, & manifestare, & ut aliis publicentur, & manifestentur, committere Religiosis personis. Insuper cum sicut accepimus, sub tua cura, & regimine sint nonnullæ Moniales tertii Ordinis Beati Francisci, quæ à quibusdam sæcularibus, pro Religiosis non habentur, sed tamquam merè sæculares reputantur: Volumus, & auctoritate Apostolica decernimus, quòd si prædictam Confraternitatem, five Ordinem tertium Mariæ Virginis assumere voluerint, & tria vota substantialia Religionis emittere, tunc ipsas ex nunc, prout ex tunc, & è converso Religiosas propriè fore,

re , & esse , & ubique tamquam Religiosas propriè dictas tractari debere decernas , prout Nos etiam decernimus , & declaramus , in contrarium facientibus non obstantibus , quibuscumque , &c. Et quia difficile foret præsentēs litteras ad singula quæque loca deferri , & publicari , volumus pariter , & decernimus illarum transumptis , seu exemplis etiam impressis manu alicujus Notarii publici subscriptis , & sigillo personæ in Ecclesiastica dignitate constitutæ munitis , eamdem prorsus fidem tam in judicio , quàm extra illud ubique locorum haberi , quæ haberetur ipsis præsentibus si forent exhibitæ , vel ostensæ. Datum Romæ anno Incarnationis Dominicæ 1517 , die octava Kalend. Augusti , Pontificatûs nostri anno secundo.

L I T T E R Æ NUNTII APOSTOLICI.

Franciscus Pignatellus Dei, & Apostolicæ Sedis gratiâ, Archiepiscopus Tarentinus, Sanctissimi Domini nostri Domini Clementis Divina Providentia Papæ ejus nominis X, Prælatas Domesticus, & assistens, ejusdemque & Sanctæ Sedis Apostolicæ ad Serenissimum Augustum Secundum Poloniæ Regem Potentissimum, totumque Regnum Poloniæ, & Magnum Ducatum Lituaniæ cum facultatibus Legati de latere Nuntius.

IN NÔMINE DOMINI. Amen.

NOVERINT universi, & singuli, quorum interest, aut interesse quoquo modo poterit, comparuisse coram Nobis admodum Reverendum Patrem Stanislaum à Jesu Maria, Præpositum Ordinis immaculatæ Conceptionis Congregationis Polonæ Defunctorum, & Parochorum suffragatricis, suo, totiusque dicti Ordinis nomine, & exhibuisse litteras susceptionis, seu aggregationis à Reverendissimo Patre Generali totius Ordinis Sancti Francisci in forma probanti, & authentica expeditas, & quarum tenor est iste, qui sequitur. Frater Matthæus à Sancto Stephano, Lector Jubilatus, ac totius Ordinis S. P. N. Francisci, Minister Generalis, & servus. Dilectis in Domini-

mino Fratribus, tam Presbyteris, quàm Clericis, ac Conversis Marianis nuncupatis sub titulo, seu invocatione Immaculatæ Conceptionis Virginis Deiparæ devotum Deo in sanctis exercitiis famulatum præstantibus præsentibus, ac futuris salutem in eo, qui est vera salus. Instituta jam pridem per nonnullas pias Seraphici nostri cœtus personas, atque in Dei Ecclesia promotâ Sancta Beatæ Mariæ Virginis imitatione, per easdem fuit disposita regula quædam devotionis spiritu plena, quam sub titulo Regulæ decem Beneplacitorum ejusdem Beatæ Mariæ Virginis pro viris, & fœminis, seu Fratribus, ac Monialibus solemniter approbavit sanctæ memoriæ Alexander VI, & deindè piæ recordationis Julius II, expeditis desuper Apostolicis litteris incipit. Ad ea, quæ data sexto idus Januarii 1506, iteratâ approbatione benignè confirmavit. Crescente autem postmodum utriusque sexûs Christi fidelium numero, imitationi Deiparæ sub documentis ejusdem Regulæ impensius insistentium sanctæ recordationis Leo X, eosdem in tres Ordines à se approbatos, distribuit hanc eandem imitationem, seu Institutum de imitatione prædicta in decem Beneplacitis præfatis sub obedientia, seu directione Fratrum Minorum (prout in Apostolicis ejusdem Leonis X litteris, quarum initium est. Regulam profitentibus octavo Kalendas Augusti 1517, & aliis: Cùm in honorem die 14 Julii ejusdem anni emanatis plenius constat) omnibus præscribendo. Quibus tandem tam per ipsummet Leonem, quàm per alios plures Pontifices ejus
suc-

successores amplissima privilegia gratiæ, Indulgentiæ, peccatorum remissiones, exemptiones, & indulta fuerunt, aut de novo concessa, aut communicata ex antea concessis cæteris Ordinibus, & Religionibus sicut ad plenum continetur, & exprimitur in libro de imitatione Mariæ ostensa, & edocta in præmemorata Regula. Hinc cum vos (qui jam dudum præviâ Ordinaria auctoritate in præmemoratis spiritualibus exercitiis sub invocatione Immaculatæ Conceptionis Dei Genitricis Mariæ prælegistis Deo famulatum præstare devotum, jam verò perfectiùs in dies desideretis ipsius Dei paræ imitationi insistere, juxta Regulam in prædicto libro viris appropriatam, necnon gaudere gratiis, exemptionibus, Indulgentiis, privilegiis ibidem pro jam dictis sectatoribus decem Beneplacitorum, seu Virtutum Beatæ Mariæ, solidè descriptis) Nobis per Patrem Fr. Joachimum à Sancta Anna vestri instituti sectatorem, vestrumque in alma hac urbe Procuratorem Nobis humiliter feceritis supplicari, quatenùs benignè inclinaremur ad interponendam circa præmissa facultatem Nobis ab Apostolica Sede misericorditer impertitam. Nos, qui ejusdem Sanctæ Sedis menti, & intentioni refragaremur, si in hac parte piis vestris precibus annuere recusaremus, auctoritate, & facultatibus in præmissis, aliisque Apostolicis litteris nobis hucusque concessis consultò utentes, vos omnes, & singulos tam Presbyteros, quàm Clericos, & Conversos præfati Instituti sectatores, eosque qui de cætero admissi fuerint, in nostri Seraphici cætùs

Con-

Consodales peramanter suscipimus; vobis infimul permittentes, ut sub habitu Regulari per vos gestari consueto, prædictam Regulam decem Beneplacitorum, seu Virtutum Beatæ Virginis Mariæ viris (ut præfertur) appropriatam profiteri possitis, necnon ut recursum ad Apostolicam Sedem faciatis ad providentiam obtinendam, vi cuius liberè uti, & potiri possitis omnibus, & singulis privilegiis, gratiis, & Indulgentiis, peccatorum remissionibus, exemptionibus, & Indultis Apostolicis superius enumeratis. Ea siquidem dictæ Professionis vigore vobis, ac successoribus vestris competere, ac suffragari, Nos auctoritate, & facultate permissa muniti, meritò dicimus, & declaramus. Commendantes Ordinem vestrum (deinceps nuncupandum de decem Beneplacitis, seu decem Virtutibus B. Mariæ Virginis sub titulo, seu invocatione Immaculatæ Conceptionis ejusdem) ipsiusque Fratres, tam Presbyteros, quàm Clericos, & Conversos, favori, ac protectioni Illustrissimorum, ac Reverendissimorum Ordinariorum Locorum, & Nuntiorum Sedis Apostolicæ, invictissimi præsertim, & orthodoxi Regni Poloniæ, in quo initium habuit, & per maximè viget Institutum: cui Altissimus, incrementum in dies, præstet ad laudem, & gloriam suæ Sanctissimæ Matris, & cultum immaculatæ Conceptionis ipsius, maiusque nostri Seraphici cætûs ornamentum, ac perenne, & immarcescibile decus. Datum in Sacro nostro Aracœlitano Conventu die 21 Septembris 1699, & à prima approbatione Apostolica Ordinis nostri quadring-

gen-

gentesimo nonagesimo primo. Fr. Matthæus à Sancto Stephano, Minister Generalis. (Locus Sigilli.) De mandato suæ Reverendissimæ P. Fr. Nicolaus de León, Secretarius Generalis Ordinis: Necnon alias litteras Apostolicas sub Annulo Piscatoris in pergamento scriptas, sanas, salvas, & illæsas nulliusque suspicionis notâ laborantes, quarum tenor pariter est, qui sequitur, videlicet *foris*.

Dilecto filio nostro, & Sedis Apostolicæ Nuntio in Regno Poloniæ residenti, *Intus verò.*

Innocentius Papa. XII SS. Dilecte fili noster salutem, & Apostolicam benedictionem. Exponi Nobis nuper fecit dilectus filius Joachimus à Sancta Anna, Presbyter, ac Procurator Ordinis, & Congregationis tam Presbyterorum, quàm Conversorum Marianorum nuncupati. Imitationi, & cultui Deiparæ sub fraternitate Ordinis Seraphici insistentium in Regno Poloniæ, quæ prædicta Congregatio à dilecto filio Stanislao à Jesu Maria, jam pridem auctoritate Ordinaria, & dilecti filii nostri, & Sedis Apostolicæ Nuntii, tunc in Regno prædicto residentis, ibidem, & in Diœcesi Poseniensi erecta, & instituta admissa extiterit à dilecto filio moderno Ministro Generali Ordinis Minorum Sancti Francisci vigore facultatis eidem per privilegia Apostolica competentis ad Professionem, & observantiam Regulæ decem Beneplacitorum Beatæ Mariæ Virginis per Sanctam Sedem ritè, ac solemniter approbatæ, virisque probè accommodata sub titulo, seu invocatione Immaculatæ Conceptionis ejusdem Virginis Deiparæ, & cum
onè-

onere , seu exercitio exhibendi pia suffragia pro animabus in Purgatorio existentibus , ac præstandi Parochis subsidium , & juvamentum in administratione Sacramentorum , quam instructionem Christi fidelium , prout in literis ejusdem Ministri Generalis die 21 Septembris mox elapsi expeditis latius continetur , necnon quòd juxta Indulta Apostolica in eisdem literis prædicti Ministri Generalis enunciata , frui debet ipsa Congregatio modo prædicto admissa privilegiis , gratiis , & Indulgentiis , Ordinibus sub præmemorata Regula Deo famulatum exhibentibus , seu exhibituris à Sancta Sede concessis. Et quamvis sicut eadem expositio subjungebat de dictarum literarum patentium validitate , nullo unquam tempore dubitari possit , vel debeat , quominus suum plenarium fortiantur effectum ; quia tamen veretur ne earundem literarum patentium executio , & observantia , illarumque usus quandoque à dilectis filiis aliquibus Regularibus , ac aliis forsan personis illarum partium impugnetur , vel perturbetur. Ideò Nobis humiliter supplicari fecit exponens præfatus , ut ei in præmissis opportunè providere de benignitate Apostolica dignaremur. Nos igitur eundem exponentem à quibusvis excommunicationis , suspensionis , & interdicti , aliisque Ecclesiasticis sententiis , censuris , & pœnis à jure , vel ab homine quavis occasione , vel causâ latis , si quibus quomodolibet innotatus existit , ad effectum præsentium duntaxat consequendum , harum serie absolventes , & absolutum fore censentes hujusmodi supplicationibus

inclinati , discretioni tuæ attento , quòd sicut dictus exponens asserit , agitur inter exemptos per præsentés committimus , & mandamus , quatenus vocatis ad id , qui fuerint evocandi ad executionem , & observantiam memoratarum literarum patentium prædicti Ministri Generalis , omniumque in eis contentorum juxta illarum formam , & tenorem , dummodo judicium super præmissis alibi coeptum non sit ; auctoritate nostrâ prout de jure procedas , procedique mandes. Nos enim tibi etiam per edictum publicum constituto de non tuto accessu dictos Regulares , omnesque alios earumdem literarum patentium executionem , ac observantiam , & usum impugnare prætendentes adversarios , ac quos , quibus , quoties , ubi , & quando opus fuerit citandi illisque , & quibus videbitur sub sententiis , censuris , & pœnis inhibendi , ac inobedientes in illas incidisse servatâ formâ Concilii Tridentini , declarandi , aggravandi , reaggravandi , & interdicendi , auxiliumque brachii sæcularis , si opus fuerit , invocandi , necnon cætera in præmissis necessaria , & opportuna faciendi , exercendi , & exequendi plenam , & liberam Apostolica auctoritate tenore præsentium concedimus facultatem. Non obstantibus præmissis , ac Constitutionibus , & Ordinationibus Apostolicis , cæterisque contrariis quibuscumque. Datum Romæ apud Sanctam Mariam Maiorem sub Annulo Piscatoris die 24 Novembris 1699 Pontificatûs nostri anno nono B. Card. Prodat. Locus ✠ Annuli Piscatoris.

No-

Nobis humiliter supplicavisse, ut ad earumdem literarum Apostolicarum exhibitionem procedere dignemur. Nos verò præfatis literis Apostolicis debitâ cum reverentiâ susceptis, ante omnia consensum patrum, & fratrum hujusmodi Regulam profiteri volentium requisivimus: qui cùm expetitur consensum præstitissent coram Nobis, eundem cum subscriptionibus, & sigillo reproduxissent, & cujus tenor est talis. Nos infrascripti Ordinis Immaculatæ Conceptionis Congregationis Polonæ Defunctorum, & Parochorum suffragatricis indigni Superiores, & Sacerdotes, Capitulariter congregati, præmissa votiva de Spiritu Sancto acceptamus in Domino, etiam nomine aliorum nobiscum idem sentientium fratrum, tam Clericorum, quàm Conversorum Regulam imitationis decem Virtutum Beatæ Virginis Mariæ Dominae nostræ, à Summis Pontificibus felicitis recordationis Julio II, Alexandro VI, Leone X approbatam, & confirmatam. Nobisque per Reverendissimum Ministrum Generalem, Ordinis Fratrum Minorum de Observantia ex Urbe ad instantiam nostram vi privilegiorum à Sancta Sede Apostolica sibi concessorum ad profitendum benignè transmissam, unâ cum Brevis Apostolico felicissimæ recordationis Innocentii Papæ XII, cujus Brevis vigore volumus Professionem solemniū votorum, secundum prædictam Regulam emittere, eamque cum gratia Dei observare. Supplicamus itaque Illustriissimo, Excellentissimo, & Reverendissimo Domino Nuntio Apostolico, Domino, & Protectori,

Li ii

ad

ad quem memoratum Breve directum est, ut benignè dignetur annuere, & auctoritate suâ decernere, quatenus ad emittendas Professiones præcipuè ob gravem infirmitatem Præpositi nostri, idem sibi vehementer exoptantis, & à sua Reverendissima celsitudine humillimè exorantis, possimus accelerare. In quorum fidem pro Nobis, & aliis subscribimus, & sigillo veteri Congregationis consignamus. Goræ in Cœnaculo Domini anno 1701, die verò 14 Aprilis. Stanislaus à J. M. indignus Præpositus manu propria. Josephus ab O. SS. Eremita Superior, & Assistens manu propria. Joachimus à Sancta Anna Assistens, & Procurator Generalis manu propria. Cyprianus à S. Stanislao Cœnaculi Domini Superior, & Secretarius manu propria. Jacobus à S. Anna Præfatus Goslinensis manu propria. Constantinus à S. Casimiro Concionator Generalis manu propria. (Locus sigilli.) Fuimus propterea iterum requisiti, ut ad executionem superscriptarum literarum Apostolicarum procedere dignemur.

Nos verò, visis præfatis literis Apostolicis, necnon susceptionis, & aggregationis, atque consensûs præstiti cum supplicatione adjecta, consideratis considerandis, & examinatis examinandis, ad executionem, & observantiam memoratarum literarum Apostolicarum, & aliarum Potentialium Reverendissimi Patris Generalis Ordinis Minorum Sancti Francisci, omniumque in eis contentorum juxta illarum formam, & tenorem superius insertum procedentes, præfatum admodum Reverendum Pa-

Patrem Stanislaum à Jesu Maria, Præpositum coram Nobis ad Professionem Regularem emittendam se sistentem admisimus, eandemque ab ipso in manibus nostris recepimus juxta præscriptum Regulæ. Post cujus Professionis emissionem idem admodum Reverendus Pater Stanislaus à Jesu Maria uti Superior legitimus à suis Religiosis in manibus propriis, vel coram Delegato suo eandem Professionem recipiet, prout recipi obstringimus. Et tandem his adimpletis mandamus omnibus, & singulis, ut hujusmodi Religiosos pro veris, legitimis, ac exemptis Religiosis recognoscant sub pœnis in dictis literis Apostolicis contentis, aliisque Sanctæ Sedi Apostolicæ, & Nobis, successoribusque nostris arbitrariis. Hortantes in Domino hujusmodi Religiosos, quatenus Regulam sibi præscriptam observent, & observari curent. In quorum fidem præsentem subscripsimus, & sigillo nostro communiri, fecimus. Datum Varaviæ die sexta mensis Junii anno Domini 1701. Franciscus Archiepiscopus Tarentinus Nuntius Apostolicus manu propria (Locus sigilli) Septimius Palutius Auditor Generalis. Adalbertus Skwarczynski Cancellarius.

Michael Wezyk Archidiaconus, & Officialis Generalis Varfaviensis.

Manu propria.

Imprimatur.

1. The first part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States. It is argued that a knowledge of the past is essential for a full understanding of the present and for the development of a sound policy for the future. The author points out that the study of history is not only a means of satisfying a natural curiosity about the past, but also a means of developing a sense of responsibility for the future. He concludes that the study of history is a necessary part of a liberal education and that it should be made a compulsory part of the curriculum of all schools and colleges.

2. The second part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States. It is argued that a knowledge of the past is essential for a full understanding of the present and for the development of a sound policy for the future. The author points out that the study of history is not only a means of satisfying a natural curiosity about the past, but also a means of developing a sense of responsibility for the future. He concludes that the study of history is a necessary part of a liberal education and that it should be made a compulsory part of the curriculum of all schools and colleges.

3. The third part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States. It is argued that a knowledge of the past is essential for a full understanding of the present and for the development of a sound policy for the future. The author points out that the study of history is not only a means of satisfying a natural curiosity about the past, but also a means of developing a sense of responsibility for the future. He concludes that the study of history is a necessary part of a liberal education and that it should be made a compulsory part of the curriculum of all schools and colleges.

4. The fourth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States. It is argued that a knowledge of the past is essential for a full understanding of the present and for the development of a sound policy for the future. The author points out that the study of history is not only a means of satisfying a natural curiosity about the past, but also a means of developing a sense of responsibility for the future. He concludes that the study of history is a necessary part of a liberal education and that it should be made a compulsory part of the curriculum of all schools and colleges.

LIVRO QUINTO.
 STATUTA
 PATRUM MARIANORUM
 Ordinis Beatæ Virginis Mariæ
 Sub titulo
 IMMACULATÆ
 CONCEPTIONIS,
 DEFUNCTIS, ET PAROCHIS IN CURA
 animarum suffragantium Congregationis
 Polonæ.

CAPUT I.

De fine, admissione, & educatione Novitiorum.



UM nulla Communitas absque legum præsidio subsistere queat, proinde pro maiori Regulari observantia, disciplina, augmentoque vestræ Religionis, hæc nonnulla Statuta in Capitulis vestris quædam sancita, præter regulam imitationis decem Virtutum, seu decem Beneplacitorum B. Mariæ Virginis, observanda sint ordinata.

I In

1 In primis finem vocationis suæ quisque vestrum quotidie diligenter, & devotè expendat, nempe maius incrementum Divinæ gloriæ, cultum immaculatæ Conceptionis electissimæ Dei Matris Virginis promovere, ac ejusdem virtutes in Regula descriptas, omni studio mediante Divina gratia imitari, cum seria ad perfectionem tendentia propriæ salutis curæ, & proximorum præcipue quoad erudiendam in Doctrina Christiana rudem plebem quilibet incumbat, ac maximè fidelium defunctorum piacularibus pœnis addictorum animabus omni pietate, & orationum assiduitate suffragari conetur.

2 Et quoniam à Tyronum susceptione, & educatione totum Instituti veri decus, stabilitas, & sanctitas dependet, ideò quicumque vestrum Institutum amplecti voluerint, imprimis sint bene notæ, aut dignè commendati, nullis censuris, debitis, litibus, alioque Canonico impedimento innodati, nulla gravi corporis, vel famæ Religionis alicujus desertione notati, parentum (si fortè opem eorum jure non exigant) consensum: item legitimè ortus sui, ordinum, si quos habent, status liberi, ac vitæ, morumque honestorum secum ferant authentica, aliàs non sunt admittendi his impedimentis, prout qui pertinaces, superbi, fastidiosi, ficti ingenii esse videntur, nullatenus recipiantur, juxta formam Concilii Tridentini, & Constitutiones Summorum Pontificum Xysti V, Clementis VIII, & Urbani VIII *De Reformatione Regularium, & Receptione Novitiorum.*

Sess. 25.
cap. 15.
Constit.
28.

3 Cautè, & prudenter examinandi sunt de spiritu vocationis, & motivo de voluntate libera; non coacta, qua mente, & fine regularis vitæ hujus genus elegerint, an zelo melioris frugis, ac perfectionis vitæ, & ut Deo liberiùs famulari possint, an potiùs levitate, vel humano aliquo affectu, vel inordinato animo ducantur. In Clericis bonæ indolis, facilis ingenii, & capacitatis ad studia, ætate, quæ non sit minor 16, nec maior 36 annorum. In Coadjutoribus, seu Conversis alicujus artis mechanicæ, vel ad eandem discendam habilitatis, aliaque officia laboriosa Conventûs oblectanda, ætate non minor 21, neque 40 annorum, ratio attendatur. In omnibus, & singulis propensio ad bonum spirituale, & virtutes primariò spectanda.

Juxta
Decret.
Clemēt.
VIII.

4 Quicumque idonei per examen reperti fuerint, & immunes ab impedimentis, ad locum annuæ probationis mittantur, ibique per aliquod tempus, prout R. P. Præposito videbitur, cum proprio vestitu detineantur, ut hospites extra clausuram Novitiorum, quo tempore alicui Patri spirituali, vel ipsimet Magistro Novitiorum consignati, cum nullo commercium habeant, sed soli secum, & cum Deo suam vocationem, viresque proprias sedulò perpendant, probentur in variis humilitatis, obedientiæ, aliarumque virtutum actibus, ut plenius possit agnosci futuræ vitæ suæ status, & ipsos Congregatio. Informentur syncerè de Instituto, & Regula B. V. Mariæ, quod si hoc præcisè probationis tractu, si qua verè spiritûs, & de-

Juxta
formam
SS. Patrum.

fiderii in perseverando evidentia dederint, Superior, præmissa communi omnium oratione, solito ritu, & cæremoniis publicè in Ecclesia, vel Oratorio, præsentibus Fratribus, religioso vestro habitu, prævia confessione generali propter Indulgentiam plenariam consequendam induentur. Actus verò hujus admissionis cum nomine vestiti antiquo, & novo parentum, ejus patriæ, Diœcesis, die, mense, anno, adnotetur, & in libro ad id parato referatur cum subscriptione manûs propriæ, & duorum aliorum Patrum. In altero verò libro res, & vestimenta, quæ secum ex sæculo portarunt manu ejus descripta in vestiaria fideliter, & integrè custodienda, usque ad professionem ejus collocentur. Novérint dicti admissi quoad primum habitum, & alia pro tempore Novitiatus necessaria debere eos sibi procurare.

5 In educatione Tyronum Apostolicæ Constitutiones, præcipuè illa Decreta felic. rec. Clem. VIII Papæ *De Reform. Regul.* & Xysti V ritè observentur. In primis Magister Novitiorum tempore Capituli electionis Præpositi eligendus una cum socio (si magna familia Novitiorum extiterit) sit maturus annorum circiter 36, Sacerdos decennio saltem professus, socius verò 30 annos excedat, ambo sint doctrinâ, prudentiâ, communis vitæ, & religiosæ disciplinæ observantiâ, aliarumque virtutum præstantiâ ornati, juxta Decreta *Reformat. Regular.* Habeatque Magister Novitiorum plenam, & absolutam potestatem circa Novitiorum educationem, ac Novitiatus regimen, ita ut in illis ne-

mi-

Constit.
28.
Clemét.
VIII. &
Urban.
VIII.

mini (Visitatoribus, Superioribus, Maioribus, & Localibus exceptis) quovis colore, ac causâ sese ingerere liceat. Ordinariè Novitii suo Magistro confiteantur, possunt etiam ter, aut quater alicui ex senioribus Patribus à R. P. Præposito designato pro libito confiteri, plenariamque absolutionem obtinere.

Juxta
Decret.
Clemét.
VIII. &
Urban.
VIII.

6 Ad locum Novitiatus (qui seegregatus à professis debet esse) nemini aditus pateat, cujus clausuræ clavem Magister apud se teneat; & si quando Superior loci voluerit necessaria Novitiis provide-
re, tunc assumpto aliquo ex senioribus Patre, comite semper Magistro, cellas Novitiorum visitabit, munditiem, & necessaria observabit, nihil tamen de ullo eorum disponet, quod non communice-
t Magistro, cujus directionem, & auctoritatem ejus semper tueri studebit. Si quis autem aliquem ex Novitiis alloqui voluerit præsentem Magistro, & non aliter alloquatur.

Juxta
Decret.
Clemét.
& Urb.
VIII.

7 Exerceantur Tyrones in omni genere mortificationis internæ, & externæ, maxime in abnegatione proprii judicii, voluntatis, amoris, honoris, æstimationis, aliarumque passionum, & concupiscentiarum, contemptu sæculi; humilia ministeria ad usum domesticum eis imponantur, non tamen fungantur officio publico Communitatis conversationi externæ annexo, culpas bis in hebdomada seorsum dicant, addiscant modum orandi, non solum vocalis, sed mentalis orationis, assistant in Choro nocturnis, diurnisque Divinis Officiis, Missæ Sacrificiis inserviant, Doctrinam Christianam

Juxta
Decret.
Clemét.
VIII.

memoriter discant, in observantia Regulæ Beatæ Mariæ Virginis, & Statutorum seriò instruantur, ut possint agnoscere Divinæ vocationis, qua digni facti sunt, præstantiam, & excellentiam, votorumque solemnium obligationem, ac nullo alio occupentur, nisi sola informatione spiritali, & reformatione morum, ac religiosa disciplina, ideò nullos alios libros apud se detineant, nisi spirituales, nè inutili, vel curiosa lectione occupentur, & quod de educatione Clericorum dictum est, idem sentiendum est de Converforum, seu Coadjutorum Fratrum instructione, qui non solum corporalibus vacabunt laboribus, & ministeriis Conventus, sed etiam spiritalibus exercitiis, & meditationibus de præstantia votorum solemnium, Regulæ Beatæ Mariæ Virginis, & Statutorum obligatione informabuntur; sciantque quòd ad Converforum, seu Coadjutorum statum, recepti, non possunt transire ad Clericorum, etiam durante tempore probationis.

8 Quater in anno, invocato Spiritu Sancto, fiant de unoquoque Novitio per Patres voces habentes scrutinia, in libro specialiter notanda, in quibus judicetur approbandus, vel reprobandus; ministrante Magistro pro veritatis conscientia de defectibus, aut profectu Novitiorum justam relationem, & nisi quis in scrutinio medietatem habuerit, reprobatus intelligatur, statimque à consortio Novitiorum, Dormitorioque seegregatus placidè, & cum solatio ad sæculum dimittatur, cæclatis omnibus quantum fieri poterit ejus defectibus. Novitius in ultimo scrutinio vota favorabilia natus,

Juxta
Decret.
Reform.
Clemēt.
VIII.

Etus, priusquam admittatur ad Professionem, interrogabitur capitulariter de dispositione hæreditatis suæ, & rerum sæculi, juxta Decretum Concilii Tridentini liberè facienda; item de voluntate constanti in Ordine perpetuò perseverandi, juxta obligationem votorum solemnium absque omni privato respectu, quibus exploratis, & in contrarium non obstantibus, prævia recollectione, & confessione annua publicè in Ecclesia, vel Oratorio, ritu solito emittat in manu admodum R. P. Præpositi, vel ejus delegati Professionem in forma solita in Regula descripta, ejus Professionis copiam in libro ad id parato ipsemet, vel per alium (si nescit scribere) referat neo professus, quem etiam scribens, aut suscipiens subscribat cum præsentibus testibus aliquibus Presbyteris vestris.

9 Clerici facta Professione ad conservationem spiritus, ut melius in eodem spiritu, & regulari observantia stabiliantur, & confirmentur in eadem domo Novitiatus, (si eos alere possit) vel alia recollectioni apta à conversatione sæcularium separati, secundi anni Novitiatus sub directione Patris spiritualis, saltem triennio, humilibus exercitiis, & studiis applicandi maneant, nec ad Sacros Ordines (nisi admodum R. P. Præposito, & assistentibus aliter visum fuerit) hoc tempore promoveantur.

Sess. 25.
cap. 5.

Juxta
Decret.
Clemēt.
& Urb.
VIII.

CAPUT II.

De Obedientia, Paupertate, & Castitate.

Epist. ad
Roman.
cap. 13.

Intra
Doctri-
nam D.
Petri.

I C U'm obedientia magis Deo placeat, quàm victima, & gratissimum illi holocaustum propriæ voluntatis abnegatio, sitque ea virtus excellentissima, in qua Religiosus fundatur status, & regularis manu teneatur observantia. Proinde omnes cum ingenua promptitudine fortiter, humiliter perfectè, ac perseveranter obediant suis Superioribus mediatis, & immediatis, eorumque locum tenentibus tamquàm Christi Vicariis, eorum voces, & mandata, quasi ipsius Domini devotè figurantes, memores illius moniti S. Pauli, quòd omnis potestas sit à Deo, & qui illi resistunt, Dei ordinationi resistunt. Undè caveant murmura, & querelas contra Superiorum dispositiones excitare, easdemque impugnare, cùm teneantur parere etiam discipulis, secundum illud D. Petri: *Obedite Præpositis vestris, etiam discipulis.*

2 Non solum Superioribus sui Ordinis, eorumque ordinationibus scripto, vel voce expressis, sed etiam subordinatis Officialibus, signo campanæ ad exercitia communia vocandi, promptè, ac humiliter obediant. Communis itaque sit omnibus agendi regula maiorum ordinatio, à cuius motu omnia procedant, ut meritum habeant, sive ad pietatem exercendam, sive ad tuendam propriam valetudinem, hæc prius Superioribus communicent, nulum-

lumque negotium , curamque quantumvis pietatis sint , ex proprio arbitrio suscipiant , vel se ad ea offerant.

3 Quotiescumque oportuerit extra Conventum exire , semper teneantur benedictionem , veniamque humiliter petere à Superiore pro tempore existente , vel ab alio in ejus loco subrogato , & ex eundo una semper cum socio , & nisi ex causa à Superiore cognita , necnon teneantur Superioribus localibus literas obedientiales , quas secum ferant , ostendere tam si ad breve tempus , quàm si ad longum abesse contigerit nedum ex negotio ipsius Conventus , verùm etiam proprii.

Constit.
Clemēt.
& Urb.
VIII.

4 Caveant Superiores , ne indiscretè imperent , quia alias in opprobrium redderetur imperium , & bene perpendant quid , & qua de causa , vel cui imperant , ne in destructionem hujusmodi sanctissimam virtutem vertant. Audiant libenter subditorum rationes , & si rectæ , justæque videbuntur , eis acquiescant , studeant cum iis paternum exercere affectum , non agere ut dominatores , ac juxta illud S. Philippi Neri monitum : *Imperantes parum , ut subditi faciant multum* , nec vi utantur in eorum naturis frangendis , sed quodcumque sese iis accommodent ; sintque discreti , & prudentiâ bene utantur , quia magis trahunt sibi subditos charitatis vinculo , quàm formidinis.

5 Nullum jus , seu beneficium habere præsumant , Superiores suos ad extranea subsellia , sive consistoria evocandi , sed si quid controversiarum , aut defectuum acciderit , id intra solam Congrega-

tio-

tionem ordinario modo pacificè, & justè componatur, ac corrigatur. Quod si quis refractarius inter vos repertus fuerit, aut aliorum concitator iniquus, vel aliquid novitatis regulari observantiæ nocivum introducens, juxta Canones puniatur, si verò resipiscere noluerit, de consensu omnium capitulariter habito, è gremio vestro tamquam hostis Congregationis membrum putridum, ac pestiferum amoveatur. Quod si quis verè gravatus ab aliquo Superiore fuerit, aut id patientissimè pro merito vitæ æternæ ferat, aut modestè eidem, quo prematur per se, vel per alium aperiatur, quatenus is debito moderamine utatur; at si mederi nolit, ad altiorem Ordinis Superiorem recurrat, servato debito ordine recursus, idque in gravissima causa, ut pro sua prudentia intra domesticos lares res componat, & in Domino remedium afferat.

Juxta
Decret.
S. Nuntiaturæ
Apostol.
Polonæ.

6 Paupertatis vestræ in hoc essentia consistat, ut nullus quidquam absque Superiorum consensu privatim habere, nec aliquid proprium audeat appellare. Quæ autem illi fuerint ad usum concessa nitidè, integrè, & quantum fieri potest, diuturnè conservet. Proventus omnes ad communem usum pertineant siue sint ex eleemosynis, siue aliunde collecti: & horum colligendorum, servandorum, dispensandorum ratio prorsus ea, Pontificiis decretis continetur sub pœnis ibidem contentis, inviolabiliter observetur.

Juxta
Decret.
Clemēt.
VIII. de
Reform.
Regul.

7 Quidquid Religiosi sua propria industria, vel labore, aut quocumque nomine, & causa, etiam si subsidia consanguineorum, vel piorum largitiones
ade-

adepti fuerint, vel eis intuitu cujuscumque causæ, Juxta
vel personæ donatum fuerit, totum id in commu- Decret.
ne reponere debent, ut inde à Superiore (cui opus Urbani
fuerit) præbeatur: omnia illis sint communia, mas- VIII.
sa, & mensa.

8 Nullus Religiosorum audeat apud se in cu-
biculo aliquem potum pro suo libito, & commo-
ditate, vel ad tractandos hospites ad bibendum,
nec etiam ab exteris oblatum, vel quid simile aliud
sine Superioris consensu, ac scitu servare, & apud
se retinere.

9 Ut omnes, & singulos unius moris sint in
domo, & tam in victu, quàm etiam in conformi
convenient amictu; Superiores Locales de his om-
nibus necessariis Fratribus, secundum eorum sta-
tum, & professam paupertatem tempestivè provi-
dere tenebuntur, & ut modum taliter providendi
habeant, nemo eorum quidquam etiam minimum
contra regulam sibi appropriet, ut jam supra di-
ctum est, aut etiam sibi parare audeat; quod si ali-
quis propria auctoritate, uti proprietarius pro suo
arbitrio, & commoditate sensuali comparaverit,
totum istud à Visitatore recipiatur, & Communi-
tati applicetur, proprietarii, & voti violatores se-
verè secundum sanctiones Canonicas puniantur,
*sitque casus reservatus in Religione retinere rem ali-
quam, vel pecuniam per mensem sine scitu Superioris.*

Juxta
Decret.
Reform.

10 Et quoniam obedientia castitatem custodit,
& paupertas nutrit, ideo studiosus puritatis ani-
mus in illis se exercent, & hanc possidebit, quam-
quam ad hanc Angelicam virtutem conservandam,

plurimum quemque juvare poterit oculorum modestia, animique frequentissima in Deum elevatio, fuga otii, confabulationum, inutilis lectionis, periculosa conversationis prudens declinatio, cellæ amor, clausuræ æstimatio, Spiritus Sancti, Deiparæ Virginis, Angeli Custodis, Divi Josephi, & Sanctarum Virginum ardens invocatio.

11 Caveant Superiores, ne ullum mittant sine focio, ubi maior copia fratrum, nec ipsi audeant exire sine comite, nemo autem petat focium ex nomine, sed eo sit contentus, quem illi Superior designabit, & quando venerint ad locum missum, ne ad invicem sic recedant, ut mutuo priventur aspectu, sed in præsentia loquatur quisque, maximè cum mulieribus; lubricos, & affabiles sermones, & quidquid vanitatem sæculi, ac pravi affectus redolet, in loquendo maximè fugiat.

12 Fratres missi extra Conventum ad nulla loca, vel domos accedant, vel negotia quæcumque tractanda suscipiant, tam propria, quàm aliena, nisi quæ specialiter illis sint commissa, & si aliquando casus aliter attulerit, in reditu fideliter Superiori suo indicent.

13 Fœminæ nullatenus Religiosas domos ingredi permittantur, & si paucissima sit Religiosorum familia sub gravi pœna, sed in aliquo separato locutorio extra clausuram, præsertim insignioribus benefactricibus, debitus potest exhiberi respectus.

14 Quapropter studeant Superiores ne quemquam in tantæ virtutis discrimen præcipitent, aut in eo positum negligant ex eo, quia sibi commissum

Juxta
Decret.
Clemēt.
VIII. II.
Iustitiff.
D. loci
ordinar.

forum strictissimam Deo reddituri rationem ; omnia vel minima scandala abscindant , & quosque in hoc genere suspectos , matura prius consideratione adhibita , quam citius corrigant , amoveant , & aliò mittant. Caveant tamen Superiores , ne in hac re levibus moveantur suspicionibus.

15. Clausura Conventus cum campanula ad januam pendente fervetur , quæ semper sit clausa , & Janitor Religiosus Frater conversationis bonæ , vel aliquis honestus vir sæcularis foveatur , claves vespere ad Superiorem per Janitorem deferantur , mane sumantur. Nemo autem nisi consuetæ domus januam ingrediatur , & egrediatur. Ad januam Conventus sit cubiculum particulare pro recipiendis hospitibus viris , ne per dormitorium , & cellas Religiosorum divagentur.

C A P U T III.

De Mortificatione.

I **A**D internam mortificationem passionum , concupiscentiarum , proprii judicii , & voluntatis , sine qua vetus Adam nullo modo exui potest , & in quo vos oportet esse probatissimos , plurimum conducet corporis castigatio. Itaque jejunia Ecclesiastica , & Religionum consuetæ , vigiliæ septem festivitatum Beatæ Virginis Mariæ , & Sanctorum Apostolorum , ac S. Patris Francisci strictè observabunt ; feriis quartis lactiniis

Juxta
Regulam
cap. 10.

utantur ; ferias autem sextas , & sabbatha totius anni , (excepta die Nativitatis Domini nostri , si in iisdem inciderit) in honorem Dolorum Beatæ Virginis Mariæ , juxta regulam jejunabunt ; à festo Præsentationis Beatæ Mariæ Virginis usque ad Natalem Domini , (excepto die , qui voluerint) festi immaculatæ Conceptionis Beatæ Mariæ Virginis , jejunabunt : quantum verò ad cibum quadragesimalem tempore Adventûs cum itinerantibus senibus , & infirmis Superior dispensare potest ; & dum corpore jejunabunt , mente à vitiis se abstineant.

Juxta
Reform.
sanct.
memor.
Clemēt.
& Urb.
VIII.

2 Cibus vester ordinariè moderatus sit , qui famem arceat , non satiat , cuilibet sua portio æque distribuatur , nisi ratio laboris , & maioris necessitatis charitas expostulet. Tempore festivitatis , aut menstruæ recreationis duo fercula supra consuetam portionem addi possunt pro discretionem Superioris , quam refectionem prævenire debet examen conscientiae cum Litaniis de nomine Jesu , condire lectio spiritualis ; ante hanc caput ex Sacra Scriptura , vel medium perlegatur , & silentium , quòd quandoque in gratiam hospitum , sed hoc rarissimè à media mensa dispensari poterit per Superiorem ; quod si quis à prima mensa justà de causâ cum scitu Superioris abfuerit , ad secundam statim accedat , & idem cibus , eadem portio , & numerus ferculorum utriusque mensæ apponatur , nec ullus singulare quidquam habeat. Extranei ad Refectorem rarissimè , nisi insignes benefactores , admittantur , ne solvatur silentium , sed in cubiculo separato modestè , ac religiosè tractentur , cum quibus nullus vestrum præ-
su-

sumet comedere, aut bibere, nisi de expressa licentia Superioris, soli enim hospitum exceptori cum illis breviter, ac modestè conversari competit.

3 Finita refectione, & facta solita gratiarum actione in Refectorio ad colloquendum non remaneant, sed ad Ecclesiam se conferant partem Rosarii dicturi, quo finito, adeant alium locum ad honestam animi recreationem, & utilem sermonem. Sermo enim religiosus debet esse de Deo, & rebus Divinis ad ædificationem, alienus à novellis mundanis, & curiosis, quæ spiritum distrahunt, ut verò inutilem conversationem devitare possint, ament cellam suam, tamquam Cælum temporaneum, nec ex illa prodeant, aut quemque admittant, qui priùs pulset ostium, nec ingrediatur, antequam audiat: *Ingrederere*; quòd si necessitas, charitas proximi, & obedientia jusserit prodire, ad eam deinde quanto cùs studeant redire.

Juxta
Regul.

4 Communis disciplina feria secunda, quarta, & sexta pro Defunctis, & Benefactoribus fiet (exclusis tamen Paschatis, Pentecostes, Nativitatis Domini, & festis solemnioribus, quæ in Vigiliis eorum præcedet) durabitque per Psalmum *Miserere*, ac *De profundis*, & *Salve Regina* cum orationibus: *Deus, qui culpa fidelium: Concede misericors, &c.*

Juxta
Regul.

5 Capitulum culparum die sabbathi cum conferentia spiritali per Superiorem localem, vel ejus locum tenentem in loco Capitulari semper habeatur; & singulis feriis quartis in fine mensæ quæstiones casisticæ per unum ex Patribus à Superiore destinatum proponantur, & resolvantur, à minimo

Juxta
Reform.
sanct.
memor.
Clemēt.
& Urb.
VIII.

mo usque ad Superiorem , propterea studium saltem Theologiæ Moralis omninò procuretur fieri.

6 Ad protestandum erga immaculatæ Conceptionis Deiparæ internum candorem omnia vestra indumenta sint simplicis panni , albique coloris , in quibus mundities religiosa procuretur. Sordida enim paupertas nemini placere debet , qualitas panni , & uniformitas ab omnibus servetur , corda Sancti Francisci à quolibet pro ligaminæ portetur , in itinere super habitum regularem , si quando necesse sit , possunt uti veste pluviali coloris cinericei. Cavendum autem omnibus , ne sine præscripto habitu regulari , aut chorum ingrediantur , aut in aliquo loco domûs extra cellam maximè in præsentia hospitem se videndos præbeant , quod Superiores id facientes graviter reprehendant , & puniant. Tonsuram Clericalem uniformem omnes adhibeant , neque barbam , neque caput nutriendo.

7 Omnes quandiù corpore valent , tam in spiritualibus , quàm exterioribus rebus habeant , in quo occupentur , ne otium malorum origo locum habeat , quia difficilè caro , & dæmon hominem tentat , quem honestè occupatum invenit ; ideoque quisque pro virium , & artis ratione manuali exercitio insistat absque orationis , & devotionis , necnon corporis sanitatis detrimento , quibus cætera deservire debent.

C A P U T IV.

De Oratione.

1 **S**ingulis diebus meditationi devotè vacabunt media hora mane, altera post Completorium, à qua nemo abierit, & qui legitimè impeditus in communi adesse non potest, privatim quantociùs suppleat, & quantum in Domino poterit, non negligat, memor sit, dæmonem nihil magis conari, quàm ut homines ab oratione avertat, sciens hanc esse unicam, per quam sua lucra alibi quæsitâ perdat.

2 Ex loco orationis nemo sine legitima causa, & licentia Superioris, seu ejus locum tenentis discedat, nullus itaque audeat cum hospitibus colloqui, aut conferentias facere orationis tempore, vel alium evocare ab ea, sine eadem licentia Superioris, finita tamen meditatione, fiat brevis reflexio supra fructum ejus, & deinde dicant Pater noster, & Angelicam salutationem pro iis, qui in peccato mortali existunt, & pro necessitatibus Religionis.

3 In omnibus vestris Ecclesiis, in quibus Chorus commodè esse potest Officium Divinum, juxta ritum Breviarii Fratrum Minorum quotidie distinctè, & devotè voce unisona, moderata tarditate in pausa ad asteriscos sine productione vocis ad punctum, vel ad finem versus, cereis autem accensis, vel lampadibus, horis solitis, nempe à festo Inven-

tio-

tionis Sanctæ Crucis , pridie post Completorium usque ad Exaltationem Sanctæ Crucis. Postea post mediam noctem ordinariè persolvant , nemine excepto ; quòd si in Ecclesia fieri non poterit propter paucitatem familiæ residentis , saltem in loco Capitulari recitent , prout & de immaculata Conceptione Beatæ Mariæ Virginis cum cæteris orationibus , & examinibus conscientiæ.

4 Recollectiones annuæ per octo dies ab omnibus in quolibet Conventu fiant , & quoties Clerici ad Ordines maiores mittuntur ordinandi maxime ad primam Missam celebrandam his exercitiis recollectionum disponantur.

5 Silentium , prout virtutum custos , & orationis nutrimentum strictè in omni loco præcipuè Communitati designato , de nocte post datam benedictionem usque ad Matutinum strictius servandum est , & si necessitas aliqua exigat submissa voce , idque breviter etiam ipsi Officiales in suis officinis , & Superiores loquantur , quod silentium ad mensam servandum est , ut supra.

6 In omnibus Conventibus vestræ Religionis Ordo uniformis exactè observetur , surgendi , meditandi , orandi , prandendi , cœnandi , Divinorum aliorum exercitiorum , qui conscriptis appendatur in loco Capitulari , ut ei quisque assuescat. Insuper procurabit horologium exactum sonans , vel solare pro temporis dimensione , & campana super Conventum , qua detur signum in omnibus communibus exercitiis.

7 Quolibet sabbatho distribuuntur per Superio-

riorem loci officia pro currenti hebdomada, ut Hebdomadarii celebrandi Missam primam, secundam, & tertiam Conventualem, & servientes mensæ, excitatores, &c. quæ Officia per Lectorem mensæ in fine prælegantur, & tabella in Capitulari appendatur.

8 Renovatio votorum fiat quolibet anno in festo immaculatæ Conceptionis Beatæ Mariæ Virginis in manibus Superiorum Localium, ipsi verò in manibus vocatione, vel auctoritate Prioris, præmissa ad id per Sacramenta dispositione, quod, & meritorium erit; si quotidie privatim in Missarum Sacrificiis Altissimo vota sua renovabunt.

9 Post cœnam solita hora congregabuntur ad Oratorium conscientias suas examinaturi, & dictis Litaniis de omnibus Sanctis cum orationibus, accepta benedictione, lectis punctis Matutinæ meditationis in silentio ad quietem se componant, in salvificis vulneribus Redemptoris nostri obdormientes, & audito signo silentii, nemini quidquam sine venia Superioris loqui licebit.

C A P U T V.

De Sacramentorum frequentatione.

1 **S**ingulis Dominicis, & festis celebribus tam Clerici, quàm Fratres Coadjutores (domestica familia saltem semel in mense) præmissa confessione Sacramentali, & pia recollectione

Mm

ad

ad Sacram Communionem summa reverentia accedant. Dum verò expositiones Sanctissimi fient, id quàm centesimè faciant, semperque unus, vel duo coram eo flexis genibus alternatim faciant orationem lumine nunquàm deficiente. Sacerdotes (nisi aliter fuerit Superiori visum) Sanctum Sacrificium Missæ ad intentionem Superioris celebrent, duabus exceptis in qualibet hebdomada ad suam intentionem possunt dicere, & eleemosynam, si quam acceperint pro ipsis, cum scitu Superiorum dispensabunt, quòd ut digniùs ex parte sua, & fructuosius faciant nunquam cum labis alicujus conscientia ad Altare accedant: unde bis saltem in hebdomada, vel quoties necesse fuerit confessionem sacramentalem faciant summa recollectione. Ordinariè autem omnes confiteantur suis Confessariis dicti Ordinis deputatis, qui sint duo, vel tres, prout familiæ numerus exiget, & habeant potestatem ab admodum R. P. Præposito absolvendi à reservatis suæ Religionis in foro interno; extraneis verò non confiteantur, nisi in via, quando proprium Sacerdotem non habuerint comitem, & postmodum (quando recordati fuerint) proprio Ordinario Confessario conscientiam aperiunt, ut meliùs eos in Domino possit adjuvare.

2 Quoniam PP. Mariani, & Fratres omnes participant de privilegiis, & Indulgentiis concessis à Summis Pontificibus Professoribus Regulæ Beatæ Mariæ Virginis, necnon Ordini Seraphico ratione communicationis, seu incorporationis; ideò sciant de certo easdem consequi eos posse Indulgentias in suis

Juxta
Reform.
Clemēt.
& Urb.
VIII.

Juxta
incorporationem.
Ordini
Seraphico.

suis Ecclesiis, si confessi, ac devotè communicati fuerint in eisdem festivitatis, in quibus concessum est Fratribus Ordinis Sancti Francisci, & Christi fidelibus eorum Ecclesias visitantibus, & hoc ad frequentiore usum Sacramentorum Pœnitentiæ, scilicet, & Sanctissimæ Communionis.

3 Ut autem Confessarii vestri efficaciter doceant ignorantes, sive domi, aut in Missionibus, tales Præpositus, vel Vicarius eligat mittendos pro approbatione Loci Ordinarii, qui scientia Theologiæ moralis, probitate morum, vita exemplari præstantiores sint. Nemini licebit (& si fuerit approbatus) sine consensu sui Superioris accedere ad Confessiones excipiendas. In Confessionibus autem audiendis prudenti zelo suavitatem jungant, nec in principio quemquam durè redarguant, cauti in discutiendis pœnitentium conscientiis, præsertim rudium, discreti in satisfactionibus assignandis, non ignari casuum reservatorum Sedi Apostolicæ, Episcopis, & Superioribus. Caveant diligenter tam Superiores pro tempore existentes, quàm Confessarii, ne notitia in Confessione habita de aliorum peccatis ad exterius gubernium utantur.

4 Migraturi è vivis, omnibus Sacramentis muniantur, & moribundis unus Sacerdos assistat pro juvamine spirituali, & Fratres dato signo campanæ conveniant, Agonem eorum Domino devotè commendantes. Strictè interim, & sub pœna proprietatis omnibus, & singulis prohibetur, ne aliquid ferant è cubiculo ægrotantium, vel mortuorum, (ne quidem ipse Superior, maximè si aliquo officio

fungatur) qui cum duobus discretis domûs res conscribat, & omnia ad dispositionem admodum Reverendi Patris Præpositi conservabit, de quorum obitu quantocitiùs certificabitur, ut solitum suffragium ab omnibus fieri Defunctis demandare possit.

C A P U T VI.

De Doctrina Christianâ, & Missionibus.

1 **C**U'm in Regno Poloniæ multitudo maxima sit hominum rudium Myſteria Fidei ignorantium, & pauci inveniuntur Sacerdotes pro ipſorum inſtructione: Quapropter Patres Mariani ſtudebunt nedùm in propriis Eccleſiis, verùm etiam in Parochialibus, Villis, Hoſpitiisque, quoties occaſio contingere poteſt, homines rudes inſtruere, Doctrinamque Chriſtianam docere, juxta Catheciſmum Romanum, & formam Sanctorum Patrum tanta facilitate, ut ab omnibus intelligantur, tantâ curâ, ut ſine proſectu nullus ab eorum ore dependeat. Docebunt autem non ſublimia myſteria, aut quæſtiones Scholaſticas; verùm ea tantùm, ſine quorum ſcientiâ ſalus haberi nequit; maximè Dei cognitionem, cultum, & amorem, officia juſtitix Chriſtianæ, verbo Cœli viam omnibus pro cujuſque ſtatûs, & conditionis capacitate demonſtrando.

2 Ut verò meliorem operam impendant ſaluti proximorum procurandæ, omni ſtudio propriæ priùs

prius impendant perfectioni, ac scientiæ necessariæ; proinde virtutes viris Missionariis necessarias habere contendant, patientes in adversis, humiles in proximis, mansueti ad omnes, mortificati in passionibus, assidui in orationibus, omni data occasione proximum piis colloquiis, & consilio ad meliora promoventes.

3 In Missionibus, & in auxilio Parochorum exemplariter se gerant, conversationem cum sæcularibus incautam, vel quæ sæcularem sapit, non habeant, quamlibet pravi exempli umbram fugiant, sed in omnibus, & apud omnes pro maiori gloria Dei, & ædificatione populi bonum nomen studeant habere. Omnibus fulgore temperantiæ, & sobrietatis præluceant, sæcularium epulas devitent, & à potu calido tamquam à fomite peccati abstineant, ut per suam instructionem spiritualem tam in catechizando, Sacramentum Pœnitentiæ ministrando, quàm cum ædificatione prædicando possint plurimum fructum animabus afferre.

4 In Missionibus, ac in juvamine Parochorum Patres missi ultra spatium trium mensium non morantur, neque Superiores possunt ulterius prorogare sub pœna suspensionis ab officio, nisi ex urgentissima causa, &c.

CAPUT VII.

De mutua Charitate, & Correptione fraterna.

1 **A**Nte omnia mutuam charitatem inter se semper studeant habere, sine qua nec propria, nec proximi salus obtineri potest. Anima vestri Instituti sit charitas mutua, à qua quantum recedent, tantum à vita: memores illius sint Christi Domini mandati toties repetiti: *Hoc est præceptum meum, ut diligatis invicem*; itaque evitabitis illam pestiferam luem, invidiam, odium, rancorem, antipatiam, sympatiam, aliaque dissidii semina, & fomites, omnes se invicem honore Superiores obedientiâ, & reverentiâ prosequantur ex officio se nominantes, qui illud habent.

2 Diligentem curam infirmorum quilibet Superior habere tenebitur, & omnia necessaria eis providere senioribus etiam, ut infirmis compatiendum est, providendum in omnibus necessitatibus, præsertim iis, qui cursum vitæ suæ in laboribus Religionis vestræ peregerunt, duplex honor à junioribus illis exhibendus est, eorum defectus patienter sufferre studebunt, nec patietur Superior localis eos joci, ac dictariis juniorum irreverenter tractari.

3 Quoniam fraterna correctio ex fonte charitatis scaturire debet, idè in correptione eadem omnes studeant observare doctrinam Sacrosancti Evangelii, ne per vindictam, vel alium vitiosum

mo-

motum contra ordinem charitatis, Fratrum suorum, vel etiam aliorum peccata detegant. Superiores autem in dicta correctione caveant ab ira, & à conturbatione propter peccata alicujus, nam ira, & conturbatio in se, & in aliis fructum impediunt, & abstineant nedùm à verberibus, verùm etiam ab injuriosis verbis.

4 Superiores non negligent, quàmprimùm errantes corrigere pro qualitate, & periculo imminente conditione personæ de consilio Discretorum, ne magis noceant per conniventiam, si lenitatem sequendo vitia pullulare permittant, & potius perdant, quibus parcere stultè videbantur, non enim mala sola punire debent, sed etiam prudenter providere ne fiant: laborante autem alicujus famâ, sedulo inquirent etiam per viam juramenti, & suspensiones judicentur de consilio Discretorum, de suspectis verò consortiis notati, & juridicè convicti, maioribus pœnis in formali carcere recludantur adstricti.

5 Quod officium correctionis fraternæ, ut melius, & maiori pace Ordinis vestri, & fratrum salute Superiores contra delinquentes exequi valeant, juxta Decreta Canonum pœnaliū Eminentissimi, & Reverendissimi Cardinalis Spinolæ pro tunc in Regno Poloniæ meritissimi Nuntii Apostolici, & R. P. Bonaventuræ Klein, Ordinis S. Francisci ex Reformata Familia Commissarii, & Visitatoris vestri se gerant, & transgressores puniant.

6 Externis omni data occasione omnem possibilem charitatem exhibere non negligetis, neque illos

illos tantum, quos benevolos vobis experiemini, sed & adversarios quosque, quos Dominus noster merito præcipit inimicos diligere, pio amore prosequimini operum misericordia, quæ supremo capiti Christo in membris exhibentur, & sola in districto ejus tribunali triumphabunt, recordantissimi:

C A P U T VIII.

De suffragiis Defunctorum.

Juxta
Reform.
sanct.
memor.
Clemēt.
& Urb.
VIII.

I **Q**Uoniam vestra vocatio, & professio est totis viribus suffragium præstare fidelibus defunctis carentibus auxilio, proinde quilibet Superior in domo sua curet habere Altare privilegiatum, qualibet hebdomada ad illud Missæ celebrari possint pro defunctis, ideò non admittantur perpetuæ obligationes pro Missis, nisi ad tempus cum consensu Capituli Generalis. Quod suffragium omnes, & singuli Fratres tenentur omni devotione præstare defunctis tam domi, quàm extrà, non solum orationibus suis, verum etiam mortificationibus, & jejuniis, quod ut efficacius possint præbere debitum suffragium, admodum Reverendus Pater Præpositus in singulis domibus assignabit Promotores Confraternitatis immaculatæ Conceptionis Beatæ Mariæ Virginis, animabus fidelium defunctorum suffragantis, ex concessione felic. Innocentii Papæ XI, & ordinaria admisione in Ecclesiis vestris erectæ, sive erigendæ, quod munus

nus sibi impositum omnibus modis adlaborabunt; ut quamplurimos clientes, & cultores immaculatæ Conceptionis Beatæ Mariæ Virginis defunctorumque suffragatores pariant ad hanc Confraternitatem amplectendam suaviter inducendo.

2 Defunctis Fratribus sui Ordinis, sine mora omnem pietatem in dando suffragio exhibere tenebuntur Sacerdotes (nemine excepto) tres Missas pro anima defuncti, & totum Officium defunctorum dicent. Infra Sacerdotium Clerici, & Coadjutores tribus vicibus Officium Defunctorum, & totidem totum Rosarium recitabunt, Superiori verò loci Communitas illius domûs admodum Reverendo Patri Præposito tota Religio duplicatum suffragium præstabit.

3 Quolibet mense per annum, die non impedita festo duplici, celebrabitur Missa una cum Officio Defunctorum pro Fratribus Ordinis defunctis, secunda pro Benefactoribus; Fratres verò Clerici, & Coadjutores totum Officium Defunctorum, & totum Rosarium recitabunt, Missa autem celebranda est ad Altare privilegiatum.

4 Necnon suffragiis, & orationibus omnium Religiosorum commendatur Reverendissimus P. Fr. Franciscus Dias à S. Bonaventura, totius Ordinis S. Francisci Minorum Discretus, qui apud Sanctam Sedem, studio, & eleemosynarum, ac privilegiorum sollicitudine, & in initio, & progressu nostri Instituti extitit usque modò singularis Promotor.

CAPUT IX.

De Capitulo electionis Superiorum.

1 Electionem quamlibet Canonicam præcedere debet tractatus Consultorius uno, vel duobus diebus ante electionem inter vocales, in quo discutiantur merita, partes, & qualitates eligendi dummodò secum non determinant electionem, priusquàm locum Capituli ineant, & servant servanda. Debet fieri electio per vota secreta, seu per schedulas sigillatas intùs nomen electi cum nomine itidem, & manu eligentis continente modo, ut infrà. Satis est, si concurrat maior pars eligentium ad hoc, ut sit tota unius electio. Si duo, vel plures Candidati exeant cum votorum in se jactorum paritate, fiat de istis solis iterum scrutinium; & si nullus adhuc superet pluralitate, censetur electus senior professione, vel admodum Reverendus Pater Commissarius, seu Præsident litem dirimat alterius sui suffragii adjectione; duo enim vota habet in electionibus etiam maiorum Officialium, & dignitatum.

2 Ut aliquis vestrùm habeat in electionum Capitulis vocem activam, & passivam, simul sit Sacerdos saltem quinquennio, & professus decem annorum; ad solam activam sufficiet quodcumque tempus factæ Professionis cum Ordine Sacerdotii conjunctum. Ad Præposituram anni 36, & tempus saltem decennii Professionis. Per Procuratorem, aut sub-

Concil.
Trident.
Sess. 25.
cap. 6.

Juxta
Reform.
Clemēt.
& Urb.
VIII.

substitutam aliam personam, nemo votum poterit ferre, sed requiritur uniuscujusque realis præsentia. Ab infirmo tamen decumbente in domo Capituli, & vocem habente excipiat secrete suffragium per Secretarium Capituli. Ut quis vocem habeat in Capitulo domus, necesse est, ut per tres menses immediatè ante Capitulum domus, in eadem de familia continuò dimoratus sit. Qui sine legitima, & evidenti causâ voci suæ renunciare, vel non accedere ad Capitulum ausus fuerit, voce utraque ad triennium privetur. Si quis verò, aut sibi dedisse suffragium, vel ad id quoquomodo alium induxisse compertus fuerit, remaneat perpetuò ad utramque vocem, & officia inhabilis. Ex tribus germanis, vel patruelibus, vel consobrinis Fratribus (si illos ad Capitulum simul venire contigerit) duo tantum seniores vocem habeant, minimus excludatur, vel alter ex senioribus, si junior officii, aut dignitatis gradu excellat. Nullus excommunicatus, suspensus, irregularis, aut vocè privatus ad electionem tam activam, quàm passivam admittatur, nisi sublato obice.

3 Admodum Reverendus Pater Præpositus tribus, vel sex mensibus ante finem sui officii significet Reverendissimo Patri Ministro Generali Ordinis S. Francisci Fratrum Minorum de Observantia, ut provideat aliquem Commissarium de Ordine suo in Regno Poloniæ existente ad celebrandum Capitulum electionis novi Præpositi, qui præsideat, prævia visitatione, quam antequàm incipiet, manifestabit suas Patentes admodum Reverendo

Patri Præposito, vel præfenti, vel per litteras per Domos Congregationis publicandas. Visitabit autem singulos Religiosos juxta Regulam, & Statuta, eos interrogando juxta Canonicum styllum concernentem electionem, & correctionem fraternam, tam in Capite, quam in membris, cum suis Assistentibus per vota secreta eligendis, quorum consilio totum Congregationis regimen gubernare debet: quæ Congregatio habere debet eundem Protectorem Sanctæ Romanæ Ecclesiæ Cardinalem, quem Ordo Seraphicus de Observantia habet, ejusque protectione semper gaudere debet.

4 Secuta electione admodum Reverendis Patri Præpositi cum Assistentibus, in eodem Capitulo eligantur P. Secretarius, PP. Præsidentes locorum, Magister Novitiorum unà cum Socio, Prædicatores, Confessarii, Lectores, ac tandem tam admodum Reverendum P. Præpositum neoelectum, quam totum actum Capituli admodum Reverendus Pater Commissarius nomine, & auctoritate sibi delegata Reverendissimi Patris Ministri Generalis Fratrum Minorum de Observantia confirmabit.

C A P U T X.

De Superioribus.

I **U** Niversam admodum Reverendus Pater Præpositus reget Congregationem cum consilio suorum Assistentium immediate ipse solus subjacens obedientiæ Reverendissimi Patris

tris

tris Ministri Generalis Ordinis Seraphici Fratrum Minorum de Observantia, & ad ipsum in negotiis magni momenti Congregationis recursum facere debet. Cæteri autem Fratres omnes suo admodum Reverendo Patri Præposito, & aliis canonicè electis Superioribus fideliter sine confusione regiminis obediant.

2 Quòd si contingat admodum Reverendum Patrem Præpositum intra tempus sui officii aut mori, aut resignare, aut deponi, prædicta omnia supplebit maior professione, vel Vicarius eligendus absque nova electione Superiorum, & Officialium.

3 Visitabit Domos semel in anno, vel quoties opus fuerit, per se, vel per alium ad vigorem Instituti, & observantiæ Regulæ, Constitutionum, aliarumque Ordinationum in flore retinendum. Ipse muneris erit Novitios admittere; professionem eorum per se, vel per alium suscipere, ad Ordines quosvis promovendos, & Confessiones sæcularium excipiendas Illustrissimis, & Reverendissimis loci Ordinariis præsentare, Missiones instituere, foundationes acceptare, cæteraque, quæ Præpositis Superioribus jure competunt, cum consilio suorum Assistentium ordinare, agere, & exequi, in omnibus sanctæ observantiæ, & regulari disciplinæ invigilare.

4 Habebit præterea quolibet anno Congregationem, seu Capitulum pro aliquo bono statuendo, aut malo avertendo. Quæcumque autem tunc ordinaverit, solum tempore ejus officii durare, ac valere debent, nisi per Capitulum Generale in perpetuum recipiantur. Insuper habeat in ea Domo,
ubi

Juxta
Regul.

ubi refederit, Archivum, in quo scripturæ ad Congregationem pertinentes, acta Capitulorum, Decreta, ordinationes foundationum, erectiones, admissiones, professiones, dimissiones, mortes Fratrum sui Ordinis, & alia statum Congregationis concernentia per Patrem Secretarium annotata fideliter conserventur.

5 Superiores locales, seu Præsidentes sint moribus, & observantia regulari præditi non solum spiritualium, sed etiam sæcularium negotiorum, & rei familiaris peritia benè instructi, charitate paterna, ac vigilantia in omnibus tam ad corpus, quàm ad spiritum erga subditos suos se gerant, Domum suæ curæ commissam, & animas Fratrum cum consilio duorum Patrum Discretorum semper gubernent, in qua Domo Officiales minores pro necessitate Conventûs constituent, Inventaria Ecclesiæ, Domûs, & aliarum officinarum conscripta apud se teneant, Archivum Domûs benè ordinatum habeant, in quo omnia monumenta ad illum Conventum pertinentia conserventur. In quolibet Conventu sit Depositarius, apud quem pecuniæ deponantur, dispensaturus pro necessitate ejusdem Conventûs ex mandato Patris Præsidentis, & eidem calculum facturus quolibet mense; ipse verò Præsidentens admodum Reverendo Patri Præposito, bona etiam Conventûs non per se, sed per fratrem aliquem administrent. Item P. Præsidentens habebit duos Patres Discretos ex senioribus Patribus eligendos, quorum assistentia totum gubernium sui Conventûs administrabit.

6 In quolibet pariter Conventu habeantur Decreta Reformationum Regularium felic. rec. Clementis VIII in tabella descripta in loco Capitulari, cuique ad legendum appendenda, sicut & alia Decreta quolibet mense bis sub pœnis contentis ibidem ad mensam legantur. Sit Superiorum conversatio viva fratrum prædicatio, diligant omnes absque partialitate in Christo; nam personarum acceptio in Religione nunquam fit sine scandalo, & maximo Communitatis dispendio. Quilibet Superiorum meminerit illius Divini Spiritus moniti: *Rectorem te posuit Deus? Sis quasi unus ex illis.* Non dominator igitur, sed forma gregis effectus, prius faciens exemplo, quod imperaturus est verbo, pariter cum omnibus legum servator, non tantum custos, pietate, discretione, prudentiâ præditus, zelum lenitate, lenitatem zelo attemperans, ne per nimium rigorem, aut conniventiam magis oblit Instituto, quàm profit.

7 Non aggravent suos subditos rigidis pœnitentiis, aut mandatis, conformia viribus, talentis, qualitatibus cuique imponentes. Cùm enim teneantur subditi cæcâ obedientiâ parere, providendum est imperanti, ut talia injungat, quibus cum gloria Dei, & suo merito quisque satisfacere possit.

8 In omnibus se suis subditis exhibere curent, quales ipsi erga se libenter etiam alios habere velent, si essent subditi; diligenti circumspeditione ad suorum necessitates attendant, & tempestivè easdem providere studeant, ut qualibet etiam hora promptam benefaciendi voluntatem accedentes experiantur.

Juxta
Reform.
sacr. me-
mor.
Clemét.
& Urb.
VIII.
Juxta
Decret.
S. Nun-
ciature
Apostol-
licæ Po-
loniæ.

Juxta
Decret.
S. Nun-
ciatur.e
Aposto-
licæ Po-
loniæ.

9 Vitium proprietatis omninò abscindant, nec permittant aliquem habere aliquid proprium, sed nec ipsi audeant cum aliquo dispensare, ut habere possit proprium quocumque exquisito colore: meminerintque prohibitionis S. Augustini, qui ait: *Qui proprium habuerit, & de proprio vivere voluerit, non mecum manebit, nec Clericus erit, sed delebo eum de tabula Clericorum*; propterea caveant se respectibus humanis induci, ut horum intuitu ea inferioribus permittant, quæ contra Instituti disciplinam, ejusque felices progressus pugnent.

10 Curent itaque omnes esse seduli in observantia non minùs Mandatorum Dei, quàm Regulæ Beatæ Mariæ Virginis, necnon prædictorum Statutorum, quæ non obligant sub gravi peccato, (essentialibus exceptis) nisi contemptus adsit, cum Divino auxilio, & perseverare in eorum exacta adimplentione, quia qui perseveraverint usque in finem, hi salvi erunt.

11 Tandem hæc Statuta approbata extant successivè, & respectivè ab Ordinariis locorum pro tempore existentibus, & ab Eminentissimo, & Reverendissimo Card. Spinola tunc temporis in Regno Poloniæ Nuntio Apostolico, necnon & à Reverendissimis PP. Commissariis, ac Visitatoribus Bonaventura Klein, Patre Mansueto Leopolini Ordinis S. Francisci Fratrum Minorum Reformatorum, & R. P. Commissario Generali deputato ad electionem admodum R. P. Præpositi unà cum visitatione, præviis eorum Decretis, &c.

B R E V E I N N O C E N T I I P A P Æ X I I I

Confirmationis Statutorum Patrum Marianorum Ordinis
Beatæ Mariæ Virginis sub titulo Immaculatæ Conce-
ptionis defunctis, & Parochis in cura animarum
suffragantium Congregationis Polonæ.

I N N O C E N T I U S P A P A X I I I,

Ad perpetuam rei memoriam.

IN supremo Militantis Ecclesiæ folio per ines-
fabilem Divinæ Clementiæ abundantiam con-
stituti, ea, quæ pro salubri Religiosorum vi-
rorum sub suavi Christi jugo, regularisque dis-
ciplinæ instituto vota sua Deo reddere, uberesque
bonorum operum fructus, adspirante superni favo-
ris aurâ, proferre jugiter satagentium directione
providè constituta, atque ordinata esse dicuntur,
ut firma, atque inviolabilia persistant, Apostolici
muniminis nostri, cum id à Nobis petitur, præsi-
dio, libenter constabilimus. Cum itaque, sicut di-
lectus filius Joachimus à Sancta Anna Procurator
Generalis Congregationis Polonæ Ordinis Fratrum
Conceptionis Beatæ Mariæ Virginis Immaculatæ,
Marianorum nuncupatorum, quæ (ut asseritur)
Ordini Fratrum Minorum Sancti Francisci de Ob-
Oo ser-

servantia nūcupatorum aggregata , seu incorp-
rata reperitur , Nobis nuper exponi fecit nonnulla
Statuta , Ordinationes , & Decreta pro felici gu-
bernio , exactaque regularis disciplinæ observantia ,
aliàs in Capitulis generalibus ipsius Congregatio-
nis edita , ac tam ordinaria auctoritate , quàm à
moderno , seu pro tempore existente nostro , & A-
postolicæ Sedis in Regno Poloniæ Nūntio appro-
bata fuerint. Ipse verò Joachimus Procurator Ge-
neralis illa , quò firmitus subsistant , & servantur ex-
actius , etiam Apostolicæ confirmationis nostræ pa-
trocinio communiri summopere desideret : Nos ip-
sius Joachimi Procuratoris Generalis votis hac in
re , quantum cum Domino possumus , favorabiliter
annuere volentes , eumque à quibusvis excommu-
nicationis , suspensionis , & interdicti , aliisque Ec-
clesiasticis sententiis , censuris , & pœnis à jure , vel
ab homine quavis occasione , vel causâ latis , siqui-
bus quomodolibet innodatus existit , ad effectum
præsentium dumtaxat consequendum harum serie
absolventes , & absolutum fore censentes , suppli-
cationibus ejus nomine Nobis super hoc humiliter
porrectis inclinati , Statuta , Ordinationes , & De-
creta præfata , dummodò sint in usu , ac licita , &
honestæ , nec revocata , aut sub aliqua revocatione
comprehensa existant , Sacrisque Canonibus , &
præsertim Concilii Tridentini Decretis , Constitu-
tionibusque , & Ordinationibus Apostolicis , aut
Regularibus primodiæti Ordinis Instituti per Se-
dem Apostolicam confirmatis non adversentur , A-
postolica auctoritate , tenore præsentium confirma-
mus ,

mus , & approbamus , illisque inviolabilis Apostolicæ firmitatis robur adjicimus. Decernentes easdem præsentēs Litteras , & Statuta , Ordinationes , & Decreta hujusmodi semper firma , valida , & efficacia existere , & fore , suosque plenarios , & integros effectus sortiri , & obtinere , ac illis , ad quos spectat , & pro tempore quodcumque spectabit , in omnibus , & per omnia plenissimè suffragari , & ab eis respectivè inviolabiliter observari ; sicque in præmissis per quoscumque Judices Ordinarios , & Delegatos , etiam Causarum Palatii Apostolici Auditores judicari , & definiri debere , ac irritum , & inane , si secùs super his à quoquam quavis auctoritate scienter , vel ignoranter contigerit attentari , in contrarium facien. non obstantibus quibuscumque : Volumus autem , ut earundem præsentium Litterarum transumptis , seu exemplis etiam impressis manu alicujus Notarii publici subscriptis , & personæ in dignitate Ecclesiastica constitutæ , munitis , eadem prorsùs fides adhibeatur , quæ haberetur ipsis præsentibus , si forent exhibitæ , vel ostensæ. Datum Romæ apud S. Mariam Maiorem sub annulo Piscatoris , die tertia Septembris 1723 Pontificatûs nostri anno tertio.

Fr. Card. Oliverius.

F I M.

Ad maiorem ter O. Maximi Dei gloriam Beatissimæ Immaculatæ Conceptæ Mariæ honorem , ejusque Divinissimi Sponsi , necnon Sanctorum ejusdem Sacratissimæ Virginis Parentum Joachim , & Annæ venerationem.

